



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.006

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0335

Belém, quarta-feira,
14 de julho de 1999

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JUSTO CHERMONT (IX)

Em janeiro de 1891, através do Decreto nº 260, Justo Leite Chermont regulamentou a Secretaria de Polícia do Estado do Pará. E pelo Decreto nº 247/1890, aprovou o Código de Postura da Intendência Municipal de Belém.

No setor de saúde pública, entre outros serviços, Chermont providenciou a construção do Asilo de Alienados, concluído no governo de Lauro Sodré, em 1892.

No Pará, foi polêmica a receptividade de alguns decretos baixados pelo Governo Provisório da República, que conflitavam com a tradição católica da população brasileira. Entre eles, a separação entre Estado e Igreja, plena liberdade de cultos, proibição da cerimônia religiosa matrimonial antes da celebração do casamento civil, com sanção penal aos infratores. Dom Antonio Macedo Costa era Bispo do Pará, e Belém sediava a Diocese, fundada em 1724.



www.ioepa.com.br

e-mail:
ioe@amazon.com.br

Sectam cria núcleo regional para programa de ecoturismo



A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, através da portaria nº 399/99, institui o Núcleo de Gerência do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo do Estado do Pará – NGP/Proecotur-PA, que coordenará, a nível regional, o Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal.

Entre as responsabilidades do núcleo, está elaborar os planos

de trabalho e operativos anuais; executar as atividades físicas e financeiras programadas e detalhadas nos planos; além de promover discussões entre as entidades públicas e privadas do Estado sobre normas e procedimentos de licenciamento de empreendimentos ecoturísticos, visando a apresentação de propostas à Unidade de Gerenciamento do Programa.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Cohab cadastra profissionais para elaboração de projetos

A Cohab que está cadastrando profissionais especializados em elaboração de projetos executivos de engenharia nas áreas de topografia, drenagem pluvial, abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, telefone,

sistema viário, e prevenção contra incêndio. Os interessados deverão comparecer à Coordenação de Licitação e Contratos com documentos que comprovem a habilidade profissional.

(Caderno 2 - Pág. 6)

Sespa leva equipamento para Hospital Regional de Cametá



A Secretaria Executiva de Saúde, através da resolução nº 80/99, aprova o projeto de aquisição de equipamento – aparelho de ultra-sonografia – para o Hospital Regional de Cametá, no valor

de R\$ 30 mil. O objetivo é garantir a prestação de melhor assistência à saúde da mulher. O recurso para a aquisição do equipamento está garantido no Orçamento Geral da União.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Mudança na Lei nº 5.251

O Governo do Estado sanciona a lei nº 6.230/99, que altera o artigo 105 da lei nº 5.251/85, que dispõe sobre a convocação de policiais militares da reserva remunerada para a realização de tarefas por prazo definido. Segundo a lei, o policial militar da reserva remunerada será convocado para compor Conselho de Justificação, na falta de oficial da ativa em situação hierárquica compatível com a do oficial envolvido.

(Caderno 1 - Págs. 3 a 7)

Escola em Castanhal



A Seop contrata a empresa OHM Engenharia Ltda para construir escola estadual com 12 salas de aula, em Castanhal. O contrato envolve R\$ 346 mil em recursos.

(Caderno 1 - Pág. 16)



226-0550

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO****MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR****GESTÃO****FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO****INFRA-ESTRUTURA****JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO****PRODUÇÃO****SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE****DEPESA SOCIAL****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****PROTEÇÃO SOCIAL****MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL****PROMOÇÃO SOCIAL****EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO****SECRETÁRIOS EXECUTIVOS****EDUCAÇÃO****ROSINELI GUERREIRO SALAME****AGRICULTURA****WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES****CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE****EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS****ADMINISTRAÇÃO****CARLOS JEHA KAYATH****PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO****SEGURANÇA PÚBLICA****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****TRANSPORTE****HAROLD COSTA BEZERRA****OBRAS PÚBLICAS****INÁCIO KOURY GABRIEL NETO****TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL****SULEIMA FRAIHA PEGADO****JUSTIÇA****ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO****INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO****ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES****CULTURA****PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES****FAZENDA****PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO****SAÚDE PÚBLICA****VALRY BITTENCOURT FERREIRA****ESPORTE E LAZER****AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU****DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL****PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR****CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA****POLÍCIA MILITAR****CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA****PROCURADOR GERAL DO ESTADO****JOSÉ ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS****CONSULTOR GERAL DO ESTADO****OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE****PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA****GLEDSON DINIZ****NESTA EDIÇÃO****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato de Portaria Cad. 2-Pág. 6

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Inexigibilidade de Licitação Cad. 2-Pág. 2

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 8

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Resumo de Portaria Cad. 1-Pág. 8

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Cadastramento de Profissionais Cad. 2-Pág. 6

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portaria Cad. 2-Pág. 8

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Tomada de Preços Cad. 2-Pág. 3

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 2-Pág. 2

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Edital Cad. 2-Pág. 3

Extrato Contratual Cad. 2-Pág. 3

Errata Cad. 2-Pág. 3

Extrato de Portaria Cad. 2-Pág. 3

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 3

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Licitação Cad. 2-Pág. 7

Aviso de Edital Cad. 2-Pág. 7

Resultado de Licitação Cad. 2-Pág. 7

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portarias Cad. 2-Pág. 5

Concessão de Uso Cad. 2-Pág. 5

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 5

Relação de Férias Cad. 2-Pág. 5

Licença Prêmio Cad. 2-Pág. 5

Aviso de Edital Cad. 2-Pág. 5

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 5

Revogação de Portarias Cad. 2-Pág. 5

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Designações

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 7

Leis Cad. 1-Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 8

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Resumo de Portaria Cad. 2-Pág. 2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 6

Tornar sem Efeito Cad. 2-Pág. 7

Portarias Cad. 2-Pág. 7

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 6

PARTICULARES

Cartas Agro Florestal S/A Cad. 2-Pág. 7

Cartório Vale Vega Cad. 2-Pág. 8

R A Duarte ME Cad. 2-Pág. 8

Tarciso Augusto Ventou ME Cad. 2-Pág. 8

N V P Veículos e Peças Cad. 2-Pág. 8

Câmara Municipal de Rurópolis Cad. 2-Pág. 8

Companhia de Transportes do Município de Belém Cad. 2-Pág. 7

Câmara Municipal de Jambá Cad. 2-Pág. 8

Eletronorte Cad. 2-Pág. 8

POLÍCIA MILITAR

Intimação de Decisão Cad. 2-Pág. 5

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad. 2-Pág. 7

Prefeitura Municipal de Santarém Cad. 2-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Cad. 2-Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Portaria Cad. 2-Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 10

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 10

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad. 2-Pág. 2

Contratos Administrativos Cad. 2-Pág. 2

Renovação de Licitação Cad. 2-Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1-Pág. 15

Edital de Notificação Cad. 1-Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Termo de Inexigibilidade Cad. 1-Pág. 16

Rescisão de Contrato Cad. 1-Pág. 16

Termo de Ratificação Cad. 1-Pág. 16

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 16

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 16

Intimação de Julgamento de Licitação Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Aviso Cad. 2-Pág. 1

Resumo de Portarias Cad. 2-Pág. 1

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Resolução/CIB Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Resumo de Nota Orçamentária Cad. 2-Pág. 2

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação Cad. 2-Pág. 7

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ****JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

Demonstrativo de Remuneração de Pessoal Cad. 1-Pág. 16

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA**

Portarias Cad. 1-Pág. 9

ASSOCIAÇÃO DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Convocação Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA GERAL

Portarias Cad. 1-Pág. 13

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad. 1-Pág. 2

Resolução/TSE Cad. 1-Pág. 1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JCJ de Tucuruí Cad. 1-Pág. 2

JCJ de Paragominas Cad. 1-Pág. 2

11ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 3

8ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 4

4ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 4

2ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 4

1ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 8

Relação 032/99 - 4ª Turma Cad. 1-Pág. 6

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.230, DE 12 DE JULHO DE 1999.

Altera o artigo 105, da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre a convocação de policiais militares da reserva remunerada para a realização de tarefas por prazo certo, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 105, da Lei Estadual nº 5.251, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105 - O policial militar da reserva remunerada poderá ser convocado para o serviço ativo por ato do Governador do Estado para compor Conselho de Justiça, para ser encarregado de inquérito Policial Militar ou incumbido de outros procedimentos administrativos, na falta de oficial da ativa em situação hierárquica compatível com a do oficial envolvido, bem como para a realização de tarefas, por prazo certo, hipótese essa que também permitirá a convocação de pracinhas da reserva remunerada.”

§ 1º - O policial militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção que não concorrerá, e contará como acréscimo esse tempo de serviço.

§ 2º - A convocação poderá ser efetuada nos seguintes casos, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.

- I - Oficiais:
- comissões de estudos ou grupos de trabalhos, em atividades de planejamento administrativo ou setorial;
 - assessoramento ou acompanhamento de atividades especializadas ou peculiares, de caráter temporário, e que escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção da Polícia Militar do Pará;
 - exercício do planejamento e comando das ações operacionais a serem desenvolvidas pelo policial militar convocado.

- II - Praças:
- para constituírem o suporte necessário ao desempenho das tarefas tratadas no inciso anterior;
 - para integrarem a segurança patrimonial e/ou policiamento interno em órgão da administração pública.

§ 3º - A convocação especificada no parágrafo anterior será efetuada:

I - com ênfase total para o Estado, nos casos previstos no inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, alínea “a”;

II - mediante convênio, nos casos previstos no inciso I, alínea “c”, e inciso II, alínea “b”;

§ 4º - A convocação somente poderá ser efetuada mediante aceitação voluntária do policial militar.

§ 5º - A convocação para a realização de tarefas, por prazo certo, será feita em períodos que não excedam a 3 (três) anos e:

- havendo conveniência para a Corporação, poderá ser renovada apenas uma vez, respeitado o prazo estabelecido neste parágrafo;
- se concluída a tarefa antes do prazo previsto no ato de convocação, o policial militar será dispensado ou, se-lhe atribuído outro encargo do interesse da Corporação, respeitado o prazo estabelecido neste parágrafo.

§ 6º - O policial militar da reserva remunerada convocado nos termos deste artigo não sofrerá alteração de sua situação jurídica e, durante a convocação, terá jus a:

- uniformes e equipamentos, nos casos do § 2º, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “b”;
- alimentação;

III - diárias, ajudas de custo e transporte, quando em deslocamento, face à realização de tarefas fora da sede.

§ 7º - O uniforme e o equipamento serão os de uso regulamentar, fornecidos pelo órgão superior da Corporação.

§ 8º - A alimentação será proporcionada nas mesmas condições da que é fornecida ao pessoal ativo no desempenho da atividade do designado.

§ 9º - As diárias, a ajuda de custo e o transporte serão proporcionados nas condições e valores estabelecidos na legislação de remuneração para a situação hierárquica alcançada em atividade.

§ 10 - Os policiais militares convocados nos termos deste artigo ficam sujeitos:

- ao cumprimento das normas disciplinares em vigor na Corporação, nos mesmos moldes do serviço ativo;
- às normas administrativas e de serviço em vigor nos órgãos onde tiverem atuação.

§ 11 - Os policiais militares convocados nos termos da presente disposição poderão ser dispensados:

- a pedido;
 - “ex-offício”:
- por conclusão do prazo de convocação;
 - por terem cessado os motivos da convocação;
 - por interesse ou conveniência da Administração, a qualquer tempo;
 - por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho do ato ou tarefa para o qual foi convocado, em inspeção de saúde realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

§ 12 - A convocação de policiais militares da reserva remunerada será proposta pelo Comandante Geral da Polícia Militar ao Chefe do Poder Executivo, de forma justificada e instruída com prova de aprovação de inspeção de saúde do órgão competente da Corporação, que, aquiescendo a mesma expedirá o ato pertinente.

§ 13 - Será assegurado o direito à pensão especial, prevista no art. 77 desta Lei, aos dependentes do policial militar da reserva remunerada que, no exercício das tarefas previstas

no presente artigo, para as quais tenha sido convocado, venha a fadecar em consequência dos fatos ali previstos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 5.251 DE 31 DE JULHO DE 1985 *

Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sanciona a seguinte Lei:

ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

TÍTULO I - GENERALIDADE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos Policiais Militares do Pará.

ART. 2º - A Polícia Militar do Pará, instituída para a manutenção da ordem pública e segurança interna do Estado, considerada Força Auxiliar Reserva do Exército é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina.

Parágrafo Único - A Polícia Militar vinculada-se operacionalmente à Secretaria de Estado de Segurança Pública e subordinada-se administrativamente ao Governador do Estado.

ART. 3º - Os integrantes da Polícia Militar, em razão da destinação constitucional da Corporação e em decorrência das Leis vigentes, constituem um categoria especial de servidores públicos estaduais, sendo denominados Policiais Militares.

§ 1º - Os Policiais Militares encontram-se em uma das seguintes situações:

I - NA ATIVA:

- Os Policiais Militares de Carreira;
- Os incluídos na Polícia Militar, voluntariamente, durante os prazos que se obrigam a servir;
- Os componentes da reserva remunerada da Polícia Militar, quando convocados para o serviço ativo;
- Os alunos de órgão de formação de Policiais Militares da ativa.

II - Na Inatividade:

- Na reserva remunerada, quando pertencem à Reserva da Corporação e percebem remuneração do Estado, estando sujeitos, ainda, à prestação de serviços na ativa, mediante convocação;
- Os reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estiverem dispensados definitivamente da prestação de serviço na ativa, continuando, entretanto, a perceber remuneração do Estado.

§ 2º - Os Policiais Militares de carreira são os que no desempenho voluntário e permanente do serviço Policial Militar tem vitaliciedade assegurada ou presumida.

ART. 4º - O serviço policial-militar consiste no exercício de atividades inerentes à Polícia Militar e compreende todos os encargos previstos na legislação específica, relacionados com a manutenção da ordem pública e a segurança interna no Estado do Pará.

ART. 5º - A carreira Policial Militar é caracterizada pela atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípua da Polícia Militar, denominada atividade Policial Militar.

§ 1º - A carreira de Policial Militar é privativa do pessoal da ativa. Inicia-se com o ingresso na Polícia Militar e obedece a seqüência de graus hierárquicos.

§ 2º - É privativa de brasileiro nato a carreira de Oficial da Polícia Militar.

ART. 6º - Os Policiais Militares da reserva remunerada poderão, mediante aceitação voluntária, ser designados para o serviço ativo, em caráter transitório, por proposta do Comandante Geral e ato do Governador do Estado.

ART. 7º - São equivalentes às expressões “na ativa”, “da ativa”, “em serviço ativo”, “em serviço na ativa”, “em serviço”, “em atividade” e “em atividade Policial Militar”, contidas aos Policiais Militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou atividade Policial Militar ou considerada de natureza Policial Militar, nas Organizações Policiais Militares da Polícia Militar, bem como em outros órgãos do Governo do Estado ou da União, quando previstos em Lei ou Regulamento.

ART. 8º - A condição jurídica dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, por este Estatuto, pelas Leis e pelos Regulamentos que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações.

ART. 9º - O disposto neste Estatuto aplica-se, no que couber, aos Policiais Militares reformados e aos da reserva remunerada.

CAPÍTULO II - DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

ART. 10 - O ingresso na Polícia Militar é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de raça ou de crença religiosa, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições prescritas neste Estatuto, em Lei e nos regulamentos da Corporação.

ART. 11 - Para a matrícula nos Estabelecimentos de ensino Policial Militar destinados à formação de oficiais e praças, além das condições relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual, capacidade física e idoneidade moral, é necessário que o candidato não exerça ou não tenha exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo e no anterior aplica-se aos candidatos ao ingresso nos Quadros de oficiais em que é exigido o diploma de estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.

ART. 12 - A inclusão nos Quadros da Polícia Militar obedece ao voluntariado, de acordo com este Estatuto e Regulamentos da Corporação, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu Regulamento.

Parágrafo Único - É vedada a inclusão, salvo quando para dar cumprimento à decisão judicial e nos casos de deserção, extravio e desaparecimento.

CAPÍTULO III - DA HIERARQUIA POLICIAL MILITAR E DA DISCIPLINA

ART. 13 - A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar, crescendo a autoridade e responsabilidade com a elevação do grau hierárquico.

§ 1º - A hierarquia Policial Militar é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Polícia Militar, por postos ou graduações. Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação faz-se pela antigüidade nestes, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência da autoridade.

§ 2º - Disciplina é a rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo Policial Militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

§ 3º - A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias pelos Policiais Militares em atividade ou na inatividade.

ART. 14 - Os círculos hierárquicos são âmbitos de convivência entre os Policiais Militares da mesma categoria e tem a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem, em ambiente de estima e confiança sem prejuízo do respeito mútuo.

ART. 15 - Os círculos hierárquicos e a escala hierárquica na Polícia Militar são os fixados nos parágrafos e quadro seguintes.

§ 1º - Posto é o grau hierárquico do oficial, conferido por ato do Governador do Estado e confirmado em Carta Patente.

§ 2º - Graduação é o grau hierárquico da praça, conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

§ 3º - Os Aspirantes a Oficial PM e alunos da Escola de Formação de Policial Militar são denominados praças especiais.

§ 4º - Os graus hierárquicos inicial e final dos diversos quadros de oficiais e praças, são fixados separadamente, para cada caso, em Lei de Organização Básica da Corporação.

§ 5º - Sempre que o Policial Militar da reserva remunerada ou reformado, fizer uso do posto ou graduação, deverá fazê-lo com as abreviaturas respectivas de sua situação.

CÍRCULO E ESCALA HIERÁRQUICA NA POLÍCIA MILITAR

HIERARQUIZAÇÃO

CÍRCULO DE OFICIAIS SUPERIORES

CÍRCULO DE OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS

CÍRCULO DE OFICIAIS SUBALTERNOS

CÍRCULO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

CÍRCULO DE CABOS E SOLDADOS

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA

PRECEDÊNCIA



Imprensa Oficial do Estado do Pará

ipe@amazon.com.br

DIRETORIA: ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, nº 2271 - Marco

CEP: 66.090-120 - Belém - Pará

PABX: 246-7833; FAX: 226-0078 e 226-0336

Diretor Presidente em exercício

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLAUDIA MEDeiros

Diretor de Documentação e Divulgação

LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

disposições legais.

§ 2º - As atribuições e obrigações inerentes ao cargo Policial-Militar devem ser compatíveis com o correspondente grau hierárquico e, no caso da Policial-Militar, as restrições fisiológicas próprias, tudo definido em legislação ou regulamentação específica.

ART. 22 - Os cargos Policiais-Militares são providos com pessoal que satisfaça aos requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o seu desempenho.

Parágrafo Único - O provimento de cargo Policial-Militar se faz por ato de nomeação, de designação ou determinação expressa de autoridade competente.

ART. 23 - O cargo de Policial-Militar é considerado vago partir de sua criação ou desde o momento em que o Policial-Militar, exonerado, dispensado ou que tenha recebido determinação expressa de autoridade competente, o deixe e até que outro Policial-Militar tome posse, de acordo com a norma de provimento prevista no parágrafo único do artigo 22.

Parágrafo Único - Consideram-se também vagos os cargos Policiais-Militares cujos ocupantes tenham:

- a) Falecido;
- b) Sido considerados extraviados;
- c) Sido considerados desertores.

ART. 24 - Função Policial-Militar é o exercício das atribuições inerentes aos cargos Policiais-Militar, exercida por oficiais e praça da Polícia Militar, com a finalidade de preservar, manter e estabelecer a ordem pública e segurança interna, através das várias ações policiais ou militares, em todo o território do Estado.

ART. 25 - Dentro de uma mesma Organização Policial-Militar, a sequência de substituições para assumir cargos ou responder por funções, bem como as normas, atribuições e responsabilidades relativas, são estabelecidas na legislação específica, respeitadas a precedência e a qualificação exigidas para o cargo ou para o exercício da função.

ART. 26 - O Policial-Militar, ocupante de cargo provido em caráter efetivo ou interino, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, faz jus aos direitos correspondentes ao cargo, conforme previsto em Lei.

ART. 27 - As atribuições que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza, não são catalogadas como posições fixadas em Quadros de Organização ou dispositivo legal são cumpridas como encargos, comissão, incumbência ou atividade Policial-Militar, ou de natureza Policial-Militar.

Parágrafo Único - Aplica-se, no que couber, a encargos, incumbência, comissão, serviço ou atividade Policial-Militar, ou de natureza Policial-Militar, o disposto neste capítulo para o cargo Policial-Militar.

ART. 28 - A qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço o exigir, o Policial-Militar deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou imposta pelas Leis e Regulamentos.

TÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DO VALOR POLICIAL-MILITAR

ART. 29 - São manifestações essenciais do valor Policial-Militar:

- I - O sentimento de servir à comunidade estadual, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever Policial-Militar e pelo integral comprometimento à manutenção da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida;
- II - O civismo e o culto das tradições históricas;
- III - A fé na missão elevada da Polícia Militar;
- IV - O espírito de corpo, orgulho do Policial-Militar pela Organização onde serve;
- V - O amor à profissão Policial-Militar e o entusiasmo com que é exercida;
- VI - O aprimoramento técnico-profissional.

SEÇÃO II - DA ÉTICA POLICIAL-MILITAR

ART. 30 - O sentimento do dever, o pundonor Policial-Militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética Policial-Militar:

- I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;
- II - Exercer, com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- III - Respeitar a dignidade da pessoa humana;
- IV - Acatar as autoridades civis;
- V - Cumprir e fazer cumprir as Leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
- VI - Ser justo e imparcial nos julgamentos dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;
- VII - Zelar pelo preparo moral, intelectual e físico, próprio e dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;
- VIII - Praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;
- IX - Empregar todas as suas energias em benefício do serviço;
- X - Ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;
- XI - Abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;
- XII - Cumprir seus deveres de cidadão;
- XIII - Proceder de maneira abastada na vida pública e na particular;
- XIV - Observar as normas da boa educação;
- XV - Garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelo;
- XVI - Conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo a que não sejam prejudicados os princípios da disciplina e do decoro Policial-Militar;
- XVII - Abster-se de fazer uso do posto ou graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
- XVIII - Abster-se o Policial-Militar, na inatividade, do uso das designações hierárquicas quando:

- a) Em atividade político-partidária;
- b) Em atividade comerciais ou industriais;
- c) Para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito dos assuntos políticos ou Policiais-Militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado;
- d) No exercício de cargo ou de função de natureza civil mesmo que seja da administração pública;
- XIX - Zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética Policial-Militar.

ART. 31 - Ao Policial-Militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

§ 1º - Os Policiais-Militares da reserva remunerada, quando convocados para funções públicas civis, de interesse de organizações ou empresas privadas de qualquer natureza.

§ 2º - Os Policiais-Militares da ativa, podem exercer, diretamente, a gestão de seus bens, desde que não infrinjam o disposto no presente artigo.

ART. 32 - O Comandante Geral da Polícia Militar poderá determinar aos Policiais-Militares da ativa que, no interesse da salvaguarda da dignidade dos mesmos, informem sobre a origem e natureza dos seus bens, sempre que houver razões que recomendem tal medida.

CAPÍTULO II - DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DA CONCEITUAÇÃO

ART. 33 - Os deveres Policiais-Militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o Policial-Militar à sua Corporação e ao serviço que a mesma presta à comunidade, e compreendem:

- I - A dedicação integral ao serviço Policial-Militar e a fidelidade à instituição a que pertencem, mesmo com o sacrifício da própria vida;
- II - O culto aos símbolos nacionais;
- III - A probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
- IV - A disciplina e o respeito à hierarquia;
- V - O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
- VI - A obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade;
- VII - O trato urbano, cortês e educado para com os cidadãos;

VIII - A manutenção da ordem pública;

IX - A segurança da comunidade.

SEÇÃO II - DO COMPROMISSO POLICIAL-MILITAR

ART. 34 - Todo cidadão, após ingressar na Polícia Militar, mediante inclusão, matricada ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres Policiais-Militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumprir-las.

ART. 35 - O compromisso a que se refere o artigo anterior, terá caráter solene e será prestado na presença de tropa, tão logo o Policial-Militar tenha adquirido o grau de instituição compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante da Polícia Militar, conforme os seguintes dizeres: "Ao ingressar na Polícia Militar do Pará, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me, inteiramente, ao serviço Policial-Militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o sacrifício da própria vida".

Parágrafo Único - O compromisso do Aspirante a Oficial PM/BM é prestado na solenidade de declaração de Aspirante a Oficial, de acordo com o cerimonial previsto no regulamento do Estabelecimento de ensino e terá os seguintes dizeres: "Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Oficial da Polícia Militar do Pará e dedicar-me inteiramente ao seu serviço".

SEÇÃO III - DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO

ART. 36 - Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o Policial-Militar é investido legalmente, quando conduz homens ou dirige uma Organização Policial-Militar. O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui prerrogativa impessoal, na qual se define e se caracteriza como Chefe.

Parágrafo Único - Aplica-se à Direção e à Chefia de Organização Policial-Militar, no que couber, o estabelecido para o Comando.

ART. 37 - A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do Policial-Militar e decorre, exclusivamente, da estrutura hierarquizada da Polícia Militar.

ART. 38 - O Oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações Policiais-Militares.

ART. 39 - Os Subtenentes e Sargentos auxiliam ou complementam as atividades dos Oficiais. Quando empregados na execução de atividade de policiamento ostensivo armado, deverão ser empregados na execução de atividade de policiamento ostensivo armado.

Parágrafo Único - No exercício das atividades mencionadas neste artigo e no comando de elementos subordinados, os Subtenentes e Sargentos deverão impor-se pela lealdade, pelo exemplo e pela capacidade profissional e técnica, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das regras do serviço e das normas operativas pelas praças que lhes estiverem diretamente subordinadas e a manutenção da coesão e da moral das mesmas praças em todas as circunstâncias.

ART. 40 - Os Cabos e Soldados são, essencialmente, elementos de execução.

ART. 41 - As Praças especiais cabe a rigorosa observância das prescrições dos Regulamentos do estabelecimento de ensino Policial-Militar, onde estiverem matriculadas, exigindo-se-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

ART. 42 - Ao Policial-Militar cabe a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

CAPÍTULO III - DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DA CONCEITUAÇÃO

ART. 43 - A violação das obrigações ou dos deveres Policiais-Militares constituirá crime, contravenção ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específica.

§ 1º - A violação dos preceitos da ética Policial-Militar é tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer.

§ 2º - No concurso de crime militar ou contravenção e de transgressão disciplinar, será aplicada somente à pena relativa ao crime.

ART. 44 - A inobservância ou falta de exatidão no cumprimento dos deveres especificados nas Leis e Regulamentos, acarreta para o Policial-Militar, responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, consoante a legislação específica em vigor.

Parágrafo Único - A apuração da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal poderá concluir pela incompatibilidade do Policial-Militar com o cargo ou pela incapacidade do exercício das funções Policiais-Militares a ele inerentes.

ART. 45 - O Policial-Militar que, por atuação, se tornar incompatível com o cargo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções Policiais-Militares a ele inerentes, será afastado do cargo.

§ 1º - São competentes para determinar o imediato afastamento do cargo ou impedimento do exercício da função:

- a) O Governador do Estado;
 - b) O Comandante Geral da Polícia Militar;
 - c) Os Comandantes, os Chefes e os Diretores de Organizações Policiais-Militares, na conformidade da legislação ou regulamentação específica sobre a matéria.
- § 2º - O Policial-Militar afastado do cargo, nas condições mencionadas neste artigo, ficará privado do exercício de qualquer função Policial-Militar, até a solução final do processo ou das providências legais que couberem no caso.
- ART. 46 - São proibidas quaisquer manifestações coletivas, tanto sobre atos superiores, quanto as de caráter reivindicatório ou político.

SEÇÃO II - DOS CRIMES MILITARES

ART. 47 - O Código Penal Militar relaciona e classifica os crimes militares, em tempo de paz e em tempo de guerra, e dispõe sobre a aplicação aos Policiais-Militares das penas correspondentes aos crimes por eles cometidos.

ART. 48 - Aplicam-se, no que couber, aos Policiais-Militares, as disposições estabelecidas na legislação penal militar.

SEÇÃO III - DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

ART. 49 - O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar especificará e classificará as transgressões e estabelecerá as normas relativas à amplitude e aplicação das penas disciplinares, a classificação do comportamento Policial-Militar e a interposição de recursos contra as penas disciplinares.

§ 1º - A pena disciplinar de detenção ou prisão não pode ultrapassar a 30 (trinta) dias.

§ 2º - A pena especial aplicam-se, também, as disposições disciplinares previstas no Regulamento do estabelecimento de ensino onde estiver matriculado.

SEÇÃO IV - DOS CONSELHOS DE JUSTIFICAÇÃO E DE DISCIPLINA

ART. 50 - O Oficial, presumivelmente incapaz de permanecer como Policial-Militar da ativa, será, na forma da legislação específica, submetido a Conselho de Justificação.

§ 1º - O Oficial, ao ser submetido a Conselho de Justificação, poderá ser afastado do exercício de suas funções conforme estabelecido em Lei específica.

§ 2º - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado julgar os processos oriundos dos Conselhos de Justificação, na forma estabelecida em Lei específica.

§ 3º - O Conselho de Justificação poderá, também, ser aplicado aos oficiais reformados ou da reserva remunerada, presumivelmente incapazes de permanecer na situação de inatividade em que se encontram.

ART. 51 - O Aspirante a Oficial PM/BM, bem como as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecerem como Policiais-Militares da ativa serão submetidos a Conselho de Disciplina e afastados das atividades que estiverem exercendo, na forma da legislação específica.

§ 1º - Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar julgar os processos oriundos dos Conselhos de Disciplina convocados no âmbito da Corporação.

§ 2º - O Conselho de Disciplina poderá, também, ser aplicado às praças reformadas e da reserva remunerada, presumivelmente incapazes de permanecer na situação de inatividade, em que se encontram.

TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DOS POLICIAIS-MILITARES

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS

SEÇÃO I - DA ENUMERAÇÃO

ART. 52 - São direitos dos Policiais-Militares:

- 1 - A garantia da patente quando oficial, em toda a sua plenitude, com as vantagens,

prerrogativas e deveres a ela inerentes;

II - A percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhor na mesma quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III - A remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação, quando, não contando 30 (trinta) anos de serviço, for transferido para a reserva remunerada, ex-offício, por ter sido atingido pela compulsória de qualquer natureza;

IV - Nas condições ou nas limitações impostas na legislação ou regulamentação específica:

- a) - A estabilidade, quando praça com 10 (dez) ou mais anos de tempo de efetivo serviço;
- b) - O uso das designações hierárquicas;
- c) - A ocupação de cargos e funções correspondentes ao posto e de atribuições correspondentes à graduação;
- d) - A percepção de Remuneração;
- e) - Outros direitos previstos em leis específicas que tratam de remuneração dos Policiais-Militares;
- f) - A assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como conjunto de atividades relacionadas com a conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fomento, a aplicação de meios, os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;
- g) - O funeral para si e seus dependentes, constituindo-se no conjunto de medidas tomadas pelo Estado, quando solicitado, desde o óbito até o sepultamento condigno;
- h) - A alimentação, assim entendida como as refeições fornecidas aos Policiais-Militares em atividade;
- i) - O fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao Policial-Militar, na ativa, de graduação inferior a 3º Sargento e, em casos especiais, a outros Policiais-Militares;
- j) - A moradia, para o Policial-Militar em atividade compreendendo:

- 1 - Alojamento em Organização Policial-Militar;
- 2 - Habitação para si e seus dependentes, em imóvel sob a responsabilidade da Corporação, de acordo com as disponibilidades existentes;

II - O transporte, assim entendido como meios fornecidos ao Policial-Militar, para seu deslocamento por interesse do serviço; quando o deslocamento implicar em mudança de sede ou de moradia, compreende também as passagens para seus dependentes e a translação das respectivas bagagens, de residência a residência;

m) - A constituição de Pensão Policial-Militar;

n) - A promoção;

o) - As férias, os afastamentos temporários de serviço e as licenças;

p) - A transferência, a pedido, para a reserva remunerada;

q) - A demissão e o licenciamento voluntários;

r) - O porte de arma, quando oficial em serviço ativo ou na inatividade, salvo aquelas em inatividade por alienação mental ou condenação por crime contra a Segurança ou por atividade que desaconselha aquele porte;

s) - O porte de arma, pelas praças, com as restrições reguladas pelo Comandante Geral;

t) - Outros direitos previstos em legislação específica;

§ 1º - A percepção de remuneração ou melhoria da mesma de que trata o inciso II, obedecerá ao seguinte:

a) - O Oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se na Polícia Militar existir posto superior ao seu, mesmo que de outro quadro; se ocupante do último posto da Corporação, o Oficial terá os seus proventos calculados tomando-se por base o soldo de seu próprio posto acrescido de percentual fixado em legislação específica;

b) - Os Subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto de 2º Tenente PM/BM, desde que contem mais 30 (trinta) anos de serviço;

c) - As demais praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidos para a inatividade terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior.

§ 2º - Serão considerados dependentes do Policial-Militar:

I - A esposa;

II - O filho menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou interdito;

III - A filha solteira, desde que não perceba remuneração;

IV - O filho estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não perceba remuneração;

V - A mãe viúva, desde que não perceba remuneração;

VI - O enteado, o filho adotivo e o tutelado, nas mesmas condições dos incisos II, III e IV;

VII - A viúva do Policial-Militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados nos incisos II, III, IV, V e VI deste parágrafo, desde que vivam sob responsabilidade da viúva;

VIII - A ex-esposa com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio;

IX - O esposo inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, mediante julgamento proferido por Junta Policial-Militar de Saúde da Corporação.

§ 3º - São ainda, considerados dependentes do Policial-Militar desde que vivam sob a sua dependência econômica, sob o mesmo teto, e quando expressamente declarados na Organização Policial-Militar competente:

a) - A filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não percebam remuneração;

b) - A mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem como separada judicialmente ou divorciadas, desde que em qualquer dessas situações não recebam remuneração;

c) - Os avós e os pais, quando inválidos ou interditos e respectivos cônjuges, estes desde que não recebam remuneração;

d) - O pai maior de 60 (sessenta) anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não recebam remuneração;

e) - O irmão, o tutelado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro artinho;

f) - A irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

g) - O neto, o irmão, menor ou inválido ou interdito;

h) - A pessoa que viva no mínimo há 05 (cinco) anos sob a sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial;

i) - A companheira, desde que viva em sua companhia há mais de 05 (cinco) anos, comprovada por justificação judicial;

j) - O menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.

§ 4º - Para efeito do disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, não serão considerados como remuneração ou rendimentos não provenientes de trabalho assalariado, ainda que recebidos dos cofres públicos, ou a remuneração que, mesmo resultante de relação de trabalho, não ensaje ao dependente do Policial-Militar qualquer direito à assistência previdenciária oficial.

ART. 53 - O Policial-Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ao interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, seguido a regulamentação específica da Corporação.

§ 1º - O direito de recorrer na esfera administrativa prescreverá:

a) - Em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato de composição de quadro de acesso;

b) - Nas questões disciplinares, como dispuser o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar;

c) - Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos.

§ 2º - O pedido de reconsideração, a queixa e a representação não podem ser feitos coletivamente.

§ 3º - O Policial-Militar só poderá recorrer ao Judiciário, após esgotados todos os recursos administrativos e deve participar esta providência, antecipadamente, à autoridade a qual

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

estiver subordinado.

ART. 54 - Os Policiais-Militares são alistáveis como eleitores, desde que Oficiais, Aspirantes-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos ou alunos do Curso de nível superior para formação de Oficiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Policiais-Militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições:

I - O Policial-Militar que tiver menos de 05 (cinco) anos de efetivo serviço, será, ao se candidatar a cargo eletivo, excluído do serviço ativo, mediante demissão ou licenciamento "ex-officio";

II - O Policial-Militar em atividade, com 05 (cinco) ou mais anos de efetivo serviço, ao se candidatar a cargo eletivo, será afastado, temporariamente, do serviço ativo e agregado, considerado em licença para tratar de interesse particular. Se eleito, será no ato da diplomação, transferido para a reserva remunerada, percebendo a remuneração a que tiver jus em função de seu tempo de serviço.

SEÇÃO II - DAREMUNERAÇÃO

ART. 55 - A remuneração dos Policiais-Militares compreende vencimentos ou proventos, indenização e outros direitos e é devida em bases estabelecidas em Lei específica.

§ 1º - Os Policiais-Militares na ativa percebem remuneração compreendendo:

I - Vencimentos, constituídos de soldo e gratificações;

II - Indenizações;

§ 2º - Os Policiais-Militares na inatividade percebem remuneração compreendendo:

I - Proventos, constituídos de soldo ou quotas de soldo e gratificações incorporáveis;

II - Indenizações na inatividade.

§ 3º - Os Policiais-Militares receberão o salário família de conformidade com a Lei que o rege.

§ 4º - Os Policiais-Militares farão jus, ainda, a outros direitos pecuniários, em casos específicos.

ART. 56 - O auxílio invalidez, atendidas as condições estipuladas na Lei que trata da remuneração dos Policiais-Militares será concedido ao Policial Militar considerado inválido, por Junta Policial-Militar de Saúde, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência.

ART. 57 - O soldo é irredutível e não está sujeito a penhora, sequestro ou arresto, exceto nos casos previstos em Lei.

ART. 58 - O valor do soldo é igual para o Policial-Militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, de um mesmo grau hierárquico, ressalvado o disposto no inciso II do artigo 52 deste Estatuto.

ART. 59 - É proibido acumular remuneração de inatividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo não se aplica aos Policiais-Militares da reserva remunerada e aos reformados quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto a função de magistrado ou cargo em comissão, ou quando ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

ART. 60 - Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração de poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos Policiais-Militares em serviço ativo.

§ 1º - Ressalvados os casos previstos em Lei, os proventos da inatividade não poderão exceder a remuneração percebida pelo Policial-Militar da ativa no posto ou graduação correspondentes aos de seus proventos.

§ 2º - O policial militar que, ao passar para a inatividade, contar trinta e cinco (35) anos de serviço, terá direito ao soldo e vantagens que percebia no serviço ativo.

ART. 61 - Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o Policial-Militar terá direito a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade, até o máximo de trinta (30) anos, ressalvado o disposto no inciso III do Capítulo do artigo 52.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de contagem das quotas a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada 01 (um) ano.

SEÇÃO III

ART. 62 - O acesso na hierarquia Policial-Militar é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, de conformidade com o disposto na legislação e regulamentação de promoções de oficiais e praças, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os Policiais-Militares a que esses dispositivos se referem.

§ 1º - O planejamento da carreira dos oficiais e das praças, obedecendo as disposições da legislação e regulamentação a que se refere este artigo, é atribuição do Comando da Polícia Militar.

§ 2º - A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica a seleção dos Policiais-Militares para o exercício de funções perenes no grau hierárquico superior.

ART. 63 - Para promoção ao posto de Major PM/BM é necessário possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetu-se do disposto neste artigo o pessoal do Quadro de Saúde e outros Quadros Técnicos eventualmente existentes.

ART. 64 - As promoções serão efetuadas pelo critério de antiguidade e merecimento, ou ainda, por bravura e "post mortem".

§ 1º - Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, independentemente de vagas.

§ 2º - A promoção de Policial-Militar feita em ressarcimento de preterição será efetuada segundo os critérios de antiguidade ou merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo princípio em que ora é feita sua promoção.

ART. 65 - Não haverá promoção de Policial-Militar por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reformado.

SEÇÃO IV - DAS FÉRIAS E DE OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS

DO SERVIÇO

ART. 66 - Férias são afastamento total do serviço anual e obrigatoriamente concedidos aos Policiais-Militares para descanso, a partir do último mês do ano a que se referem, e durante todo o ano seguinte.

§ 1º - Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar a regulamentação da concessão das férias anuais, e de outros afastamentos temporários.

§ 2º - A concessão de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, por punição anterior decorrente de transgressão disciplinar, pelo estado de guerra ou para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como, não anula o direito a aquelas férias.

§ 3º - Somente em casos de interesse da Segurança Nacional, da manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço ou de transferência para a inatividade, para cumprimento de punição decorrente de transgressão disciplinar de natureza grave e em caso de baixa a hospital, os Policiais-Militares terão interrompido ou deixam de gozar, na época prevista, o período de férias a que tiverem direito, registrando-se, então o fato em seus assentamentos.

§ 4º - Na impossibilidade do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de sua interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozado será computado dia a dia pelo dobro, no momento da passagem do Policial-Militar para a inatividade e somente para esse fim, ressalvados os casos de transgressão disciplinar.

§ 5º - As férias serão de 30 (trinta) dias para todos os Policiais-Militares.

ART. 67 - Os Policiais-Militares têm direito, ainda as seguintes períodos de afastamento total do serviço obedecendo as disposições legais e regulamentares, por motivo de:

I - Nupcias: 08 (oito) dias;

II - Luto: 08 (oito) dias;

III - Instalação: Até 10 (dez) dias;

IV - Trânsito: Até 30 (trinta) dias, quando designados para curso ou transferidos para OPM sediadas fora da capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do disposto neste artigo, a Polícia Militar, quando gestante, tem direito a um período de 01 (um) mês de afastamento total do serviço equivalente à licença para tratamento de saúde, o qual será concedido, mediante inspeção médica, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo presença em contramão.

ART. 68 - As férias e os afastamentos mencionados nesta seção são concedidos com remuneração prevista na legislação específica e computados como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais.

ART. 69 - O afastamento do serviço por motivo de nupcias ou luto será concedido, no primeiro caso, se solicitado com antecedência à data do evento e, no segundo caso, tão logo a autoridade a qual estiver subordinado o Policial-Militar tenha conhecimento do óbito

de seu ascendente, descendente, cônjuge, sogro ou irmão.

SEÇÃO V - DAS LICENÇAS

ART. 70 - Licença é a autorização para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida ao Policial-Militar, obedecendo as disposições legais e regulamentares.

§ 1º - A licença pode ser:

a) - Especial;

b) - Para tratar de interesse particular;

c) - Para tratamento de saúde de pessoa da família;

d) - Para tratamento de saúde própria.

§ 2º - A remuneração do Policial-Militar, quando em qualquer das situações de licença, constante do parágrafo anterior, será regulada em legislação específica.

§ 3º - A concessão de licença é regulada pelo Comandante Geral da Corporação.

ART. 71 - Licença especial é a autorização para afastamento total do serviço, relativa a cada decênio de tempo de efetivo serviço prestado, concedida ao Policial-Militar que a requerer sem que implique em qualquer restrição para sua carreira.

§ 1º - A licença especial tem a duração de 06 (seis) meses a ser gozada de uma só vez, podendo ser parcelada em 02 (dois) ou 03 (três) meses por ano civil, quando solicitada pelo interessado e julgada conveniente pela autoridade competente.

§ 2º - O período de licença especial não interrompe a contagem do tempo efetivo de serviço.

§ 3º - Os períodos de licença especial não gozados pelo Policial-Militar são computados em dobro para fins exclusivos de contagem de tempo para a passagem para a inatividade e, nesta situação para todos os efeitos legais.

§ 4º - A licença especial não é prejudicada pelo gozo anterior de qualquer licença para tratamento de saúde e para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como, não anula o direito a aquelas férias.

§ 5º - Uma vez concedida a licença especial, o Policial-Militar será exonerado do cargo ou dispensado do exercício das funções que exerce e ficará à disposição do órgão de pessoal da Polícia Militar a que pertencer.

ART. 72 - A licença para tratamento de interesse particular é a autorização para afastamento total do serviço, concedida ao Policial-Militar que contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço e que a requerer com aquela finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença será sempre concedida com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço.

ART. 73 - É da competência do Comando Geral da Polícia Militar a concessão da licença especial e da licença para tratamento de interesse particular.

ART. 74 - As licenças poderão ser interrompidas a pedido ou nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º - A interrupção da licença especial e da licença para tratar de interesse particular poderá ocorrer:

a) - Em caso de mobilização e estado de guerra;

b) - Em caso de decretação de estado de emergência ou de sítio;

c) - Para cumprimento de punição disciplinar conforme o regulado pelo Comandante Geral da Polícia Militar;

d) - Para cumprimento de sentença que importe em restrição da liberdade individual;

e) - Em caso de denúncia, pronúncia em processo criminal ou indicação em inquérito Policial-Militar, a juízo da autoridade que efetivou a pronúncia ou a indicação.

§ 2º - A interrupção de licença para tratar de interesse particular, será definitiva quando o Policial-Militar for reformado ou transferido ex-offício para a reserva remunerada.

§ 3º - A interrupção de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, para cumprimento de pena disciplinar que importe em restrição da liberdade individual, será regulada na legislação específica.

SEÇÃO VI - DA PENSÃO DO POLICIAL-MILITAR

ART. 75 - A Pensão Policial-Militar destina-se a amparar os beneficiários do Policial-Militar falecido ou extinguido e será paga conforme o disposto em legislação específica.

§ 1º - Para fins de aplicação da Legislação específica será considerado como posto ou graduação do Policial-Militar o correspondente ao soldo sobre o qual forem calculadas as suas contribuições.

§ 2º - Todos os Policiais-Militares são contribuintes obrigatórios da Pensão Policial-Militar correspondente ao seu posto ou graduação, com as exceções previstas na legislação específica.

§ 3º - Todo Policial-Militar é obrigado a fazer sua declaração de beneficiário que, salvo prova em contrário, prevalecerá para a habilitação dos mesmos à Pensão Policial-Militar.

§ 4º - A remuneração a que faria jus, em vida, o Policial-Militar falecido será paga aos seus beneficiários habilitados até a conclusão do processo referente à Pensão Policial-Militar, compensados, posteriormente eventuais valores pagos a maior até a efetiva concessão do benefício. (Introduzido pela Lei nº 6.049, de 11/6/97)

ART. 76 - A Pensão Policial-Militar do pessoal do serviço ativo, da reserva remunerada ou reformado será a do Instituto de Previdência do Estado, conforme legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO - As disposições do presente artigo e do seguinte, não prejudicarão a percepção de pensão, pecúlio ou outras vantagens de associações beneficentes.

ART. 77 - Os Policiais-Militares mortos em campanha ou ato de serviço, ou em consequência de ferimentos ou moléstias decorrentes, ou ainda, em consequência de acidente em serviço deixarão a seus herdeiros pensão correspondente aos vencimentos integrais do posto ou graduação imediatamente superior, conforme legislação específica.

ART. 78 - A Pensão Policial-Militar é isenta de qualquer tributação estadual, é impenhorável, não responde por dívidas do instituidor nem constitui acumulação.

ART. 79 - A Pensão Policial-Militar refere-se nas prioridades e condições estabelecidas a seguir e de acordo com as demais contidas em legislação específica:

a) - A viúva e/ou companheira; (Alterada pela Lei nº 6.049, de 11/6/97)

b) - Aos filhos de qualquer condição, inclusive os menores do sexo masculino que não sejam interditos ou inválidos;

c) - Aos netos, órfãos de pai e mãe nas condições estipuladas para os filhos;

d) - A mãe, ainda que adotiva, viúva, separada judicialmente ou divorciada ou solteira, como também, à casada sem meios de subsistência, que viva na dependência econômica do Policial-Militar, separada do marido, e ao pai, ainda que adotivo, desde que inválido, interdito ou maior de 60 (sessenta) anos;

e) - As irmãs, gemêas ou consanguíneas, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, bem como, aos irmãos gemêos ou consanguíneos menores de 21 (vinte e um) anos, mantidos pelo contribuinte ou maiores interdito ou inválido e se do sexo feminino, solteira.

ART. 80 - O Policial-Militar viúvo, separado judicialmente, divorciado ou solteiro, poderá destinar a Pensão Policial-Militar, se não tiver filhos capazes de receber o benefício, à pessoa que viva sob sua dependência econômica no mínimo há 05 (cinco) anos e desde que haja subsistido impedimento legal para o casamento.

§ 1º - Se o Policial-Militar tiver filhos, somente poderá destinar à referida beneficiária metade da Pensão Policial-Militar.

§ 2º - O Policial-Militar que for separado judicialmente ou divorciado somente poderá valer-se do disposto neste artigo se não estiver compelido, judicialmente, a alimentar a esposa.

CAPÍTULO II - DAS PRERROGATIVAS

SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO E ENUMERAÇÃO

ART. 81 - As prerrogativas dos Policiais-Militares são constituídas pelas honras, dignidade e distinções devidas aos graus hierárquicos e cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO - São prerrogativas dos Policiais-Militares:

a) - O uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas da Polícia Militar do Pará, correspondentes ao posto ou graduação;

b) - Honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam assegurados em Leis e Regulamentos;

c) - Cumprimento de pena de prisão ou detenção somente em Organização Policial-Militar da Corporação cujo Comandante, Chefe ou Diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso;

d) - Julgamento, em foro especial, das crimes militares;

ART. 82 - Somente em casos de flagrante delito, o Policial-Militar poderá ser preso por autoridade policial civil, ficando esta obrigada a entregá-lo, imediatamente, à autoridade

Policial-Militar mais próxima, só podendo retê-lo, na Delegacia ou Posto Policial, durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.

§ 1º - Cabe ao Comandante Geral da Corporação a iniciativa de responsabilizar a autoridade policial que não cumprir o disposto neste artigo e que maltratar ou consentir que seja maltratado qualquer Policial-Militar preso ou não lhe der o tratamento devido ao seu posto ou graduação.

§ 2º - Se, durante o processo e julgamento no foro civil, houver pena de vida para qualquer preso Policial-Militar, o Comandante Geral da Corporação providenciará os entendimentos com a autoridade judiciária, visando a guarda dos pretórios ou tribunais por força Policial-Militar.

ART. 83 - Os Policiais-Militares da ativa, no exercício de funções Policiais-Militares, são dispensados do serviço de júri na Justiça Civil e do serviço na Justiça Eleitoral.

SEÇÃO II - DO USO DOS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR

ART. 84 - Os uniformes da Polícia Militar com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos Policiais-Militares e representam o símbolo da autoridade Policial-Militar, com as prerrogativas a ela inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem crimes, previstos na legislação específica, o desrespeito aos uniformes, distintivos, insígnias e emblemas Policiais-Militares, bem como, seu uso por parte de quem a eles não tiver direito.

ART. 85 - O uso dos uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como os modelos, descrições, composição e peças acessórias, são estabelecidas em legislação específica da Polícia Militar do Pará.

§ 1º - É proibido ao Policial-Militar o uso dos uniformes:

a) - Em manifestação de caráter político-partidário;

b) - No estrangeiro, quando em atividade não relacionada com a missão do Policial-Militar, salvo quando expressamente determinado ou autorizado;

c) - Na inatividade, salvo para comparecer às solenidades Policiais-Militares e militares, cerimônia cívico-comemorativas das grandes datas nacionais ou a atos sociais solenes, quando devidamente autorizado.

§ 2º - Os Policiais Militares na inatividade, cuja conduta passa ser considerada como ofensiva à dignidade da classe, poderão ser definitivamente proibidos de usar uniformes por decisão do Comandante Geral da Polícia Militar.

ART. 86 - O Policial-Militar fardado tem as obrigações correspondentes ao uniforme que use e aos distintivos, insígnias ou emblemas que ostente.

ART. 87 - É vedado a qualquer elemento civil ou organizações civis usar uniformes ou ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados na Polícia Militar.

PARÁGRAFO ÚNICO - São responsáveis pela infração das disposições deste artigo, além dos indivíduos que a tenham cometido, os Diretores ou Chefes de repartições, organizações de qualquer natureza, firmas ou empregadores, empresas, institutos ou departamentos que tenham adotado ou consentido sejam usados uniformes ou ostentados distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados na Polícia Militar.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CAPÍTULO I - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I - DA AGREGAÇÃO

ART. 88 - A agregação é a situação na qual o Policial-Militar da ativa deixa de ocupar vaga na Escala Hierárquica do seu Quadro, nela permanecendo sem número.

§ 1º - O Policial-Militar deve ser agregado quando:

I - For nomeado para cargo Policial-Militar ou considerado de natureza Policial-Militar, estabelecido em Lei, não previsto nos Quadros de Organização da Polícia Militar (QO);

II - Aguardar transferência ex-offício para reserva remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivaram;

III - For afastado, temporariamente, do serviço ativo por motivo de:

a) - Ter sido julgado, temporariamente, após 01 (um) ano contínuo de tratamento de saúde própria;

b) - Ter sido julgado incapaz, definitivamente, enquanto transita o processo de reforma;

c) - Haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria;

d) - Haver ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular;

e) - Haver ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para tratar de saúde de pessoa da família;

f) - Ter sido considerado oficialmente extraviado;

g) - Haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se Oficial ou Praça com estabilidade assegurada;

h) Como desertor, ter-se apresentado voluntariamente ou ter sido capturado e recolhido a fim de ser processar;

i) - Se ver processar, após ficar exclusivamente à disposição da Justiça Comum;

j) - Ter sido condenado à pena restritiva da liberdade superior a 06 (seis) meses, em sentença passada em julgado, enquanto durar a execução, excluído o período de sua suspensão condicional ou até ser declarado indigno de pertencer à Polícia Militar ou com ela incompatível;

k) - Ter passado à disposição de Secretaria de Estado ou de outro órgão do Estado, da União, dos Estados ou dos Territórios para exercer função de natureza civil;

m) - Ter sido nomeado para qualquer cargo público civil temporário, não eletivo inclusive da administração indireta;

n) - Ter-se candidatado a cargo eletivo, desde que conte 05 (cinco) ou mais anos de efetivo serviço;

o) - Ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, previsto no Código Penal Militar.

§ 2º - O Policial-Militar agregado, de conformidade com os incisos I e II do § 1º, continua a ser considerado, para todos os efeitos, como em serviço ativo.

§ 3º - A agregação do Policial-Militar a que se refere o inciso I e as letras "i" e "m" do inciso III do § 1º, é contada a partir da data da posse no novo cargo até o regresso à corporação ou transferência ex-offício para a reserva remunerada.

§ 4º - A agregação do Policial-Militar, a que se referem as letras "a", "c", "d" e "e" do inciso III do § 1º, é contada a partir do primeiro dia após os respectivos prazos e enquanto durar o evento.

§ 5º - A agregação do Policial-Militar, a que se referem o inciso II e as letras "b", "f", "g", "h", "j", "k" e "o" do inciso III do § 1º, é contada a partir da data indicada no ato que torna público o respectivo evento.

§ 6º - A agregação do Policial-Militar, a que se refere a letra "n" do inciso III do § 1º, é contada a partir do registro como candidato, até sua diplomação, ou seu regresso à Corporação, se não houver sido eleito.

§ 7º - O Policial-Militar agregado fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros Policiais-Militares e autoridades civis militares, salvo quando ocupar cargo que lhe dê precedência funcional sobre os outros Policiais-Militares mais graduados ou mais antigos.

§ 8º - Caracteriza a posse no novo cargo regulado pelo § 3º, a C... em exercício no cargo ou respectiva função.

ART. 89 - O Policial-Militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, no Quadro de Pessoal da Polícia Militar que lhe for designado, continuando a figurar no lugar que então ocupava no Almanaque ou Escala Numérica, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras de sua situação.

ART. 90 - A agregação se faz por ato do Governador do Estado para oficiais e do Comandante Geral para as praças.

SEÇÃO II - DA REVERSÃO

ART. 91 - A reversão é o ato pelo qual o Policial-Militar agregado retorna aos respectivos Quadros, tão logo cesse o motivo que determinou a sua agregação, voltando a ocupar o lugar que lhe compete no respectivo Almanaque ou Escala Numérica, na primeira vaga que ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer tempo, poderá ser determinada a reversão do Policial-Militar agregado, exceto nos casos previstos nas letras "a", "b", "c", "f", "g", "h", "j", "k", "n", e "o" do inciso III do § 1º do artigo 88.

ART. 92 - A reversão de oficiais será efetuada mediante ato do Governador do Estado e das praças, por ato do Comandante Geral da Corporação.

SEÇÃO III - DO EXCEDENTE

Art. 93 - Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o Policial-Militar que:

- I - Tendo cessado o motivo que determinou sua agregação, reverte ao respectivo Quadro, estando este com o efetivo completo;
 - II - Aguarda a colocação a que faz jus na escala hierárquica, após haver sido transferido de Quadro, estando o mesmo com seu efetivo completo;
 - III - É promovido por bravura, sem haver vaga;
 - IV - É promovido indevidamente mesmo havendo vaga;
 - V - Sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapassa o efetivo de seu Quadro em virtude de promoção de outro Policial-Militar em ressarcimento de pretensão;
 - VI - Tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, retorna ao respectivo Quadro, estando este com seu efetivo completo.
- § 1º - O Policial-Militar, cuja situação é a de excedente, salvo o indevidamente promovido, ocupa a mesma posição relativa, em antiguidade, que lhe cabe na escala hierárquica, com a abreviatura "EXCED" e receberá o número que lhe competir em consequência da primeira vaga que se venha.
- § 2º - O Policial-Militar, cuja situação é de excedente, é considerado como em efetivo serviço, para todos os efeitos e concorre, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, a qualquer cargo Policial-Militar, bem como à promoção.
- § 3º - O Policial-Militar promovido por bravura, sem haver vaga, ocupará a primeira vaga aberta, deslocando o conteúdo da promoção a ser seguido para vaga seguinte.
- § 4º - O Policial-Militar, promovido indevidamente, só contará antiguidade e receberá o número que lhe competir, na escala hierárquica, quando a vaga que deverá preencher, corresponder ao conteúdo pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça os requisitos para a promoção.

SEÇÃO IV - DO AUSENTE E DO DESERTOR

Art. 94 - É considerado ausente o Policial-Militar que por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas:

- I - Deixar de comparecer à sua Organização Policial-Militar sem comunicar qualquer motivo de impedimento;
- II - Ausentar-se, sem licença, da Organização Policial-Militar, onde serve ou local onde deve permanecer.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo mencionado neste artigo serão observadas as formalidades previstas em legislação específica.

Art. 95 - O Policial-Militar é considerado desertor nos casos previstos na legislação penal Militar.

SEÇÃO V - DO DESAPARECIDO E DO EXTRAVIADO

Art. 96 - É considerado desaparecido o Policial-Militar da ativa que, no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em operações Policiais-Militares ou em caso de calamidade pública, tiver ignorado por mais de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único - A situação de desaparecimento só será considerada quando houver indício de deserção.

Art. 97 - O Policial-Militar que na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de 30 (trinta) dias, será oficialmente considerado extraviado.

CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

SEÇÃO I - DA OCORRÊNCIA

Art. 98 - A exclusão do serviço ativo do Policial-Militar e o consequente desligamento da Organização, a que estiver vinculado o Policial-Militar, decorrem dos seguintes motivos:

- I - Transferência para a reserva remunerada;
- II - Reforma;
- III - Demissão;
- IV - Perda de posto e patente;
- V - Licenciamento;
- VI - Exclusão a bem da disciplina;
- VII - Deserção;
- VIII - Falecimento;
- IX - Extravio.

Parágrafo Único - O desligamento do serviço ativo será processado após a expedição do ato do Governador do Estado ou de autoridade a qual tenham sido delegados poderes para isso.

Art. 99 - A transferência para a reserva remunerada ou reforma não isenta o Policial-Militar da indenização dos prejuízos causados à Fazenda Estadual ou a terceiros nem por pagamento das pensões decorrentes de sentença judicial.

Art. 100 - O Policial-Militar da ativa, enquadrado em um dos incisos I, II e V do artigo 98, ou demissionário a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Policial-Militar em que serve. O desligamento deverá ser feito após a publicação em boletim de sua Unidade, do ato oficial correspondente e não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data de tal publicação.

SEÇÃO II - DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

Art. 101 - A passagem do Policial-Militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada se efetua:

- I - A Pedido;
 - II - Ex-Ofício.
- Art. 102 - A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, mediante requerimento, ao Policial-Militar que contar no mínimo 30 (trinta) anos de serviço.
- § 1º - No caso de o Policial-Militar haver realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a 06 (seis) meses, por conta do Estado, no estrangeiro, sem haver decorrido 03 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante indenização de todos as despesas correspondentes à realização do referido estágio ou curso, inclusive as diferenças de vencimentos. O cálculo da indenização será efetuado pelo órgão competente da Corporação.
- § 2º - Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao Policial-Militar que estiver:

- I - Respondendo a Inquérito ou processo em qualquer jurisdição;
 - II - Cumprindo pena de qualquer natureza.
- Art. 103 - A transferência para a reserva remunerada, "ex-offício", verificar-se-á sempre que o Policial-Militar incidir em um dos seguintes casos:

- I - Attingir as seguintes idades limites:

POSTOS	IDADES
Coronel PM/BM	59 anos
Tenente Coronel PM/BM	56 anos
Maior PM/BM	52 anos
Capitão PM/BM	48 anos
1º Tenente PM/BM	48 anos
2º Tenente PM/BM	48 anos

- b) Para os oficiais dos Quadros de administração e Especialistas:

POSTOS	IDADES
Capitão PM/BM	56 anos
1º Tenente PM/BM	54 anos
2º Tenente PM/BM	52 anos

- c) GRADUAÇÕES

POSTOS	IDADES
Subtenentes PM/BM	56 anos
1º Sargento PM/BM	54 anos
2º Sargento PM/BM	52 anos
3º Sargento PM/BM	51 anos
Cabo PM/BM	51 anos
Soldado PM/BM de 1ª Classe	51 anos
Soldado PM/BM de 2ª Classe	51 anos
Soldado PM/BM de 3ª Classe	51 anos
Soldado PM/BM de Classe Simples	51 anos

- II - Alcançar o Cel PM/BM 08 (oito) anos de permanência neste posto;
- III - Ter sido o tenente Coronel PM/BM constante do Quadro de Acesso, pretendo por 02 (duas) vezes para promoção ao posto de Coronel PM/BM a partir da data em que completar 30 (trinta) anos de serviço, desde que na oportunidade sejam promovidos

oficiais mais modernos.

IV - Ultrapassar o oficial intermediário 06 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu Quadro, desde que conte ou venha a contar 30 (trinta) ou mais anos de serviço;

V - por oficial considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, no momento em que vier a ser objeto de apreciação para o ingresso em Quadro de Acesso;

VI - Ultrapassar 02 (dois) anos contínuos ou não em licença para tratar de interesse particular;

VII - Ultrapassar 02 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;

VIII - Ser empossado em cargo público permanente estranho a sua carreira, cujas funções não sejam de magistrado;

IX - Ultrapassar 02 (dois) anos de afastamento contínuos ou não, agregado em virtude de ter passado a exercer cargo ou emprego público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta;

X - Ser diplomado em cargo eletivo, na forma do inciso II do Parágrafo Único do artigo 54.

§ 1º - A transferência para a reserva remunerada processar-se-á à medida em que o Policial-Militar for enquadrado em um dos incisos deste artigo.

§ 2º - A transferência do Policial-Militar para a reserva remunerada nas condições estabelecidas no inciso VIII, será efetuada no posto ou graduação que tenha na ativa, podendo acumular os proventos a que fizer jus, na inatividade, com a remuneração do cargo ou emprego público civil para o qual foi nomeado ou admiúdo.

§ 3º - A nomeação ou admissão do Policial-Militar para os cargos públicos ou emprego público de que tratam os incisos VIII e IX somente poderá ser feita:

I - Quando a nomeação ou admissão for de alçada Federal ou Estadual, pela autoridade competente mediante requisição do Governador do Estado;

II - Pelo Governador ou mediante sua autorização nos demais casos.

§ 4º - Enquanto permanecer no cargo ou emprego público de que trata o inciso IX:

I - É-lhe assegurada a opção entre a remuneração do cargo ou emprego e a do posto ou graduação;

II - Somente poderá ser promovido por antiguidade;

III - O tempo de serviço é contado apenas para a promoção por antiguidade e para a transferência para a inatividade.

Art. 104 - A transferência do Policial-Militar para a reserva remunerada, pode ser suspensa na vigência do estado de guerra, estado de sítio ou em estado de emergência, em caso de mobilização e de impenhosa necessidade da segurança pública.

Art. 105 - O policial-militar da reserva remunerada poderá ser convocado para o serviço ativo por ato do Governador do Estado para compor Conselho de Justificação, para ser encarregado de Inquérito Policial-Militar ou incumbido de outros procedimentos administrativos, na falta de oficial da ativa em situação hierárquica compatível com a do oficial envolvido, bem como para a realização de tarefas, por prazo certo, hipótese essa que também permitirá a convocação de praças da reserva remunerada.

§ 1º - O Policial-Militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção que não concorrerá, e contará como acréscimo, esse tempo de serviço.

§ 2º - A convocação poderá ser efetuada nos seguintes casos, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo:

I - Oficiais:

a) comissões de estudos ou grupos de trabalhos, em atividades de planejamento administrativo ou setorial;

b) assessoramento ou acompanhamento de atividades especializadas ou peculiares, de caráter temporário, e que escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção da Polícia Militar do Pará;

c) exercício do planejamento e comando das ações operacionais a serem desenvolvidas pelo policial-militar convocado;

II - Praças:

a) para constituírem o suporte necessário ao desempenho das tarefas tratadas no inciso anterior;

b) para integrarem a segurança patrimonial e o policiamento interno em órgão da administração pública.

§ 3º - A convocação especificada no parágrafo anterior será efetuada:

I - com o fim total para o Estado, nos casos previstos no inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, alínea "a";

II - mediante convênio, os casos previstos no inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "b";

§ 4º - A convocação somente será efetuada mediante aceitação voluntária do policial-militar.

§ 5º - A convocação para a realização de tarefas, por prazo certo, será feita em períodos que não excedam a 3 (três) anos e:

I - havendo conveniência para a Corporação, poderá ser renovada apenas uma vez, respeitado o prazo estabelecido neste parágrafo;

II - se concluída a tarefa antes do prazo previsto no ato de convocação, o policial-militar será dispensado ou ser-lhe-á atribuído outro encargo do interesse da Corporação, respeitado o prazo estabelecido neste parágrafo.

§ 6º - O policial-militar da reserva remunerada convocado nos termos deste artigo não sofrerá alteração de sua situação jurídica e, durante a convocação, terá jus a:

I - uniforme e equipamentos, nos casos do § 2º, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "b";

II - alimentação;

III - diárias, ajudas de custo e transporte, quando em deslocamento, face à realização de tarefas fora da sede.

§ 7º - O uniforme e o equipamento serão os de uso regulamentar, fornecidos pelo órgão superior da Corporação.

§ 8º - A alimentação será proporcionada nas mesmas condições da que é fornecida ao pessoal ativo no desempenho da atividade do designado.

§ 9º - As diárias, a ajuda de custo e o transporte serão proporcionados nas condições e valores estabelecidos na legislação de remuneração para a situação hierárquica alcançada em atividade.

§ 10 - Os policiais-militares convocados nos termos deste artigo ficam sujeitos:

I - Ao cumprimento das normas disciplinares em vigor na Corporação, nos mesmos moldes do serviço ativo;

II - As normas administrativas e de serviço em vigor dos órgãos onde tiverem atuação;

§ 11 - Os policiais-militares convocados nos termos da presente disposição poderão ser dispensados:

I - a pedido;

II - "ex-offício";

a) por conclusão do prazo de convocação;

b) por terem cessado os motivos da convocação;

c) por interesse ou conveniência da Administração, a qualquer tempo;

d) por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho do ato ou tarefa para o qual foi convocado, em inspeção de saúde realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

§ 12 - A convocação de policiais-militares da reserva remunerada será proposta pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Chefe do Poder Executivo, de forma justificada e instruída com prova de aprovação do ato pertinente.

§ 13 - Será assegurado o direito à pensão especial, prevista no art. 77 desta Lei, aos dependentes do policial-militar da reserva remunerada que, no exercício das tarefas previstas no presente artigo, para as quais tenha sido convocado, venha a falecer em consequência dos fatos ali previstos.

SEÇÃO III - DA REFORMA

Art. 106 - A passagem do Policial-Militar à situação de inatividade, mediante reforma, será sempre "ex-offício" e ser-lhe-á aplicada desde que:

I - Atinja as seguintes idades limites de permanência na reserva remunerada:

a) Para oficiais superiores: 64 anos;

b) Para Capitães e oficiais subalternos: 60 anos;

c) Para praças: 58 anos;

II - Seja julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar;

III - Estaque agregado há mais de 02 (dois) anos, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, mediante homologação da Junta Policial-Militar Superior de Saúde, ainda mesmo que se trate de moléstia curável;

IV - Seja condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado;

V - Sendo oficial, a tiver determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado, em julgamento por ele efetuado, em consequência de Conselho de Justificação a que foi submetido;

VI - Sendo Aspirante-a-Oficial PM/BM ou praça com estabilidade assegurada, for para tal indicado, ao Comandante-Geral da Polícia Militar, em julgamento do Conselho de Disciplina.

Parágrafo Único - O Policial-Militar reformado na forma dos incisos V e VI só poderá readquirir a situação de Policial-Militar, anterior, respectivamente, por outra sentença do Tribunal de Justiça do Estado e nas condições nela estabelecidas ou por decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 107 - Anualmente, no mês de fevereiro, órgão de pessoal da Polícia Militar organizará a relação de Policiais-Militares que houverem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, a fim de serem reformados.

Parágrafo Único - A situação de inatividade do Policial-Militar da reserva remunerada, quando reformado por limite de idade, não sofre solução de continuidade, exceto, quanto às condições de mobilização estabelecidas em legislação específica.

Art. 108 - A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

I - Ferimento recebido em operações Policiais-Militares ou manutenção da ordem pública;

II - Enfermidade contrída em operações Policiais-Militares ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações;

III - Acidente em serviço;

IV - Doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito às condições inerentes ao serviço;

V - Tuberculose ativa, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondilostrose, anquilosante, neoplasia grave, alienação mental e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada;

VI - Acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º - Os casos que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, serão, provados por Atestado de Origem, Inquérito Sanitário de Origem ou ficha de evacuação, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papelada de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação. Prescreve em 01 (um) e 120 (cento e vinte) dias respectivamente, o direito de participar o acidente ou requerer a instauração de Inquérito Sanitário de Origem (ISO).

§ 2º - Os Policiais-Militares julgados incapazes por um dos motivos constantes do item V deste artigo somente poderão ser reformados após a homologação, por Junta Policial-Militar Superior de Saúde, da inspeção de saúde que conduziu pela incapacidade definitiva, obedecida a regulamentação específica ou peculiar.

§ 3º - Nos casos de tuberculose, as Juntas Policiais-Militares de Saúde deverão basear seus julgamentos, obrigatoriamente, em observações clínicas acompanhadas de repetidos exames subsidiários, de modo a comprovar, com segurança, a atividade da doença após acompanhar sua evolução até 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de tratamento clínico-cirúrgico-metódico, anualmente e, sempre que necessário, nosocomial, salvo quando se tratar de formas "grandemente avançadas" no conceito clínico e sem qualquer possibilidade de regressão completa, as quais terão parecer imediato de incapacidade definitiva. O parecer definitivo a adotar, nos casos de tuberculose, para os portadores de lesões aparentemente inativas, ficará condicionado a um período de consolidação extranosocomial, nunca inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da época da cura.

§ 4º - São equiparados à cegueira, não só os casos de afecções crônicas progressivas e incuráveis, que conduziram à cegueira total, como também, os de visão rudimentar que apenas permitam a percepção de vultos não susceptíveis de correção por lentes, nem removíveis por tratamento médico-cirúrgico.

§ 5º - São também equiparados às paralisias os casos de afecção ósteo-musculo-articulares graves e crônicos (reumatismo grave e crônico ou progressivo) e doenças similares residuais, quer secundárias das funções nervosas, motilidade, trófica ou mais funções, que tornem o indivíduo total ou permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 6º - Considera-se paralisia todo caso de neuropatia grave e definitiva que afete a motilidade, sensibilidade, trófica e demais funções nervosas, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios graves, extensos e definitivos que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 7º - Considera-se a alienação mental todo caso de distúrbio mental ou neuro mental grave persistente, no qual esgotado os meios habituais de tratamento (psicoterapia, psicofarmacoterapia, eletroconvulsoterapia, etc) durante um período de dois (2) anos contínuos, dos quais 1/4 (um quarto) ou mais sob a forma de internamento nosocomial, permaneça alteração completa ou considerável da personalidade, destruindo a autodeterminação do pragmatismo e tornando o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho. São incluídos no conceito de alienação mental os estados mentais graves que se comportem como psicose grave, tais como, a neurose obsessivo-compulsiva. São excluídas do conceito de alienação mental as epilepsias não associadas à psicose e os transtornos mentais não psicóticos, tais como, os transtornos neuróticos e da personalidade.

Art. 109 - O Policial-Militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos incisos I, II, III, IV e V do artigo anterior será reformado com qualquer tempo de serviço.

§ 1º - Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos incisos III, IV e V do artigo 108, quando verificada a incapacidade definitiva, for o Policial-Militar considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º - Considera-se, para efeito deste artigo, gran hierárquico imediato:

a) - O de 1º Tenente PM/BM para Aspirante-a-Oficial PM/BM e Subtenente PM/BM;

b) - O de 2º Tenente PM/BM para 1º Sargento PM/BM, 2º Sargento PM/BM e 3º Sargento PM/BM;

c) - O de 3º Sargento PM/BM para Cabo PM/BM e as demais praças constantes do Quadro a que se refere o artigo 15.

§ 3º - Aos benefícios previstos neste artigo e seus parágrafos, poderão ser acrescidos outros relativos à remuneração, estabelecidos em legislação específica, desde que o Policial-Militar, ao ser reformado, já satisfizesse as condições por ela exigidas.

§ 4º - O direito do Policial-Militar previsto no artigo 52 inciso II, independe dos benefícios retidos no "Caput" e no § 1º deste artigo.

§ 5º - Quando a praça fizer jus ao direito previsto no artigo 52, inciso II, e, conjuntamente a um dos benefícios a que se refere o parágrafo anterior, aplicar-se-á somente o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 110 - O Policial-Militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do inciso VI do artigo 108, será reformado:

a) - Com remuneração proporcional ao tempo de serviço, se oficial ou praça com estabilidade assegurada;

b) - Com remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Art. 111 - O Policial-Militar reformado por incapacidade física definitiva e que ainda não atingiu o limite de idade estabelecido pelo artigo 103, inciso I, será submetido anualmente à inspeção de saúde para fins de avaliação de seu estado clínico. Quando julgado apto, será reverendo ao serviço ativo e empregado na atividade meio.

Art. 112 - O Policial-Militar reformado por alienação mental, enquanto não ocorrer a designação judicial do tutor, terá remuneração paga aos seus beneficiários, desde que estes, o tenham sob sua guarda e responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano e condigno.

§ 1º - A interdição judicial do Policial-Militar, reformado por alienação mental, deverá ser providenciada junto ao Ministério Público, por iniciativa dos beneficiários, parentes ou responsáveis, até 60 (sessenta) dias a contar da data do ato de reforma.

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

§ 2º - A interdição judicial do Policial-Militar e seu afastamento em instituição apropriada, deverão ser providenciados pela Polícia Militar, quando:

- a) - Não houver beneficiários, parentes ou responsáveis;
b) - Não forem satisfeitas as condições de tratamento exigidas neste artigo.
§ 3º - Os processos e os atos de registro de interdição do Policial-Militar terão andamento sumário, serão instruídos com laudo proferido por Junta Policial-Militar de Saúde e isentos de custos.

Art. 113 - Para fins do previsto na presente seção, as praças constantes do Quadro a que se refere o artigo 15, são consideradas:

- I - 2º Tenente PM/BM: os Aspirantes-a-Oficial PM/BM;
II - Aspirantes-a-Oficial PM/BM: os alunos da Escola de Formação de Oficiais PM/BM, qualquer que seja o ano;
III - 3º Sargento PM/BM: os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos PM/BM;
IV - Cabo PM/BM: os alunos do Curso de Formação de Cabo PM/BM e soldados PM/BM.

SEÇÃO IV - DA DEMISSÃO

Art. 114 - A demissão na Polícia Militar, aplicada exclusivamente aos oficiais, se efetua:

- I - A pedido;
II - Ex-offício.

Art. 115 - A demissão a pedido será concedida mediante requerimento do interessado:

- I - Sem indenização aos cofres públicos, quando contar mais de 05 (cinco) anos de oficialato na Polícia Militar;

- II - Com indenização das despesas relativas à sua preparação e formação, quando contar menos de 05 (cinco) anos de oficialato na Polícia Militar.

§ 1º - A demissão, a pedido, só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes, acrescidas, se for o caso, das previstas no inciso II, quando o oficial tiver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou no exterior, e não tenham decorrido os seguintes prazos:

- a) - 02 (dois) anos, para cursos ou estágios de duração igual ou superior a 06 (seis) meses;
b) - 03 (três) anos, para cursos ou estágios de duração igual ou superior a 06 (seis) meses igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

- c) - 05 (cinco) anos, para cursos ou estágios de duração superior a 18 (dezoito) meses.
§ 2º - O cálculo das indenizações a que se referem o inciso II e o § 1º deste artigo, será efetuado pela Organização Policial-Militar encarregada das finanças da Polícia Militar.

§ 3º - O oficial demissionário, a pedido, não terá direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º - O direito à demissão a pedido pode ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio, estado de emergência, em caso de mobilização ou ainda, quando a legislação específica determinar.

Art. 116 - O oficial da ativa empousado em cargo público permanente, estranho à sua carreira, cuja a função não seja de magistério, será demitido "ex-offício", sem direito a qualquer remuneração ou indenização, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO V - DA PERDA DO POSTO E DA PATENTE

Art. 117 - O oficial que tiver perdido o posto e a patente, será demitido "ex-offício" sem direito a qualquer remuneração ou indenização e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 118 - O oficial perderá o posto e a patente ser for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça do Estado, em decorrência de julgamento a que for submetido.

Parágrafo Único - O oficial declarado indigno do oficialato ou com ele incompatível, condenado à perda de posto e patente, só poderá readquirir a situação Policial-Militar anterior, por outra sentença do Tribunal mencionado e nas condições nela estabelecidas.

Art. 119 - Fica sujeito à declaração de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com o mesmo, o oficial, que:

- I - For condenado por Tribunal Civil ou Militar à pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado;

- II - For condenado por sentença transitada em julgado, por crimes para os quais o Código Penal Militar contém penas acessórias e por crimes previstos na legislação concorrente à segurança do Estado;

- III - Incidir nos casos previstos em Lei específica que motivam julgamento por Conselho de Justiça e neste for considerado culpado;

- IV - Houver perdido a nacionalidade brasileira.

SEÇÃO VI - DO LICENCIAMENTO

Art. 120 - O licenciamento do serviço ativo, aplicado somente às praças, se efetua:

- I - A pedido;
II - Ex-offício.

§ 1º - O licenciamento a pedido poderá ser concedido às praças de acordo com as normas baixadas pelo Comandante Geral.

§ 2º - O licenciamento ex-offício será aplicado às praças:

- I - Por conveniência do serviço;
II - A bem da disciplina;

- III - Por conclusão de tempo de serviço.

§ 3º - O Policial-Militar licenciado não tem direito a qualquer remuneração e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º - O licenciado ex-offício a bem da disciplina receberá o certificado de isenção do serviço militar, previsto na Lei do Serviço Militar.

Art. 121 - O Aspirante-a-Oficial PM/BM e as demais praças empousadas em cargo público permanente, estranho à sua carreira e cuja a função não seja de magistério, serão imediatamente licenciados ex-offício, sem remuneração, e terão a sua situação definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 122 - O direito ao licenciamento a pedido poderá ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio, estado de emergência, em caso de mobilização ou ainda, quando a legislação específica regular.

SEÇÃO VII - DA EXCLUSÃO DAS PRAÇAS A BEM DA DISCIPLINA

Art. 123 - A exclusão a bem da disciplina será aplicada ex-offício ao Aspirante-a-Oficial PM/BM ou às praças com estabilidade assegurada:

- I - Sobre os quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem sido condenados em sentença transitada em julgado por aquele Conselho ou Tribunal Civil, à pena restritiva da liberdade individual superior a 02 (dois) anos ou nos crimes previstos na legislação concorrente à segurança do Estado à pena de qualquer duração;

- II - Sobre os quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem perdido a nacionalidade brasileira;

- III - Que incidirem nos casos que motivarem o julgamento pelo Conselho de Disciplina, previsto no artigo 51 e, neste, forem considerados culpados.

Parágrafo Único - O Aspirante-a-Oficial PM/BM ou a praça com estabilidade assegurada que houver sido excluído a bem da disciplina só poderá readquirir a situação Policial-Militar anterior:

- a) Por outra sentença do Conselho Permanente de Justiça e nas condições nela estabelecidas, se a exclusão for consequência de sentença daquele Conselho;

- b) Por decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, se a exclusão for consequência de ter sido julgado culpado em Conselho de Disciplina.

Art. 124 - E a competência do Comandante Geral, o ato de exclusão a bem da disciplina do Aspirante-a-Oficial PM/BM, bem como das praças com estabilidade assegurada.

Art. 125 - A exclusão da praça a bem da disciplina, acarreta a perda de seu grau hierárquico e não a isenção da indenização dos prejuízos causados à Fazenda Estadual ou a terceiros, nem das pensões decorrentes de sentença judicial.

Parágrafo Único - A praça excluída a bem da disciplina não terá direito a qualquer indenização ou remuneração e a sua situação militar será definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO VIII - DA DESERÇÃO

Art. 126 - A deserção do Policial-Militar acarreta uma interrupção do serviço Policial-Militar, com a consequente demissão "ex-offício", para o oficial, ou a exclusão do serviço ativo para o Aspirante-a-Oficial ou praça.

§ 1º - A demissão do oficial ou exclusão do Aspirante-a-Oficial ou da praça com estabilidade

assegurada processar-se-á após 01 (um) ano de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo.

§ 2º - A praça sem estabilidade assegurada será automaticamente excluída, após oficialmente declarada desertora.

§ 3º - O Policial-Militar deserto que for capturado ou se apresentar voluntariamente, depois de ter sido demitido ou excluído será reincluído no serviço ativo e a seguir agregado para se ver processar.

§ 4º - A reinclusão em definitivo do Policial-Militar, de que trata o parágrafo anterior, dependerá de sentença do Conselho de Justiça.

SEÇÃO IX - DO FALLECIMENTO, DO EXTRAVIO E DO REAPARECIMENTO

Art. 127 - O falecimento do Policial-Militar na ativa acarreta, automaticamente, a exclusão do serviço ativo e desligamento da Organização Policial-Militar a que está vinculado, na data da ocorrência do óbito.

Art. 128 - O Extravio do Policial-Militar na ativa acarreta interrupção do serviço Policial-Militar, com o consequente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que o mesmo for oficialmente considerado.

§ 1º - A exclusão do serviço ativo será feita 06 (seis) meses após a agregação por motivo extraviado.

§ 2º - Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extraviado ou desaparecimento de Policial-Militar da ativa será considerado como falecimento para fins deste Estatuto tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência, ou quando fírem por encerradas as providências do salvamento.

Art. 129 - O reaparecimento de Policial-Militar extraviado ou desaparecido, já excluído do serviço ativo, resulta em sua reinclusão e nova agregação, enquanto se apuram as causas que deram origem ao seu afastamento.

Parágrafo Único - O Policial-Militar reaparecido será submetido a Conselho de Justificação ou a Conselho de Disciplina, por decisão do Governador do Estado ou do Comandante Geral, respectivamente, se assim for julgado necessário.

CAPÍTULO III - DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 130 - Os Policiais-Militares começam a contar tempo de serviço na Polícia Militar a partir da data de sua inclusão, matrícula em órgãos de formação de Policial-Militar ou nomeação para posto ou graduação na Polícia Militar.

§ 1º - Considera-se como data de inclusão, para fins deste artigo, a do ato de inclusão em uma Organização Policial-Militar, a de matrícula em qualquer órgão de formação de oficiais ou de praças ou de apresentação para o serviço, em caso de nomeação.

§ 2º - O Policial-Militar reincluído recomeça a contar tempo de serviço na data de sua reinclusão.

§ 3º - Quando, por motivo de força maior oficialmente reconhecido, decorrente de incêndio, inundação, sinistro aéreo e outras calamidades, faltarem dados para a contagem de tempo de serviço, caberá ao Comandante Geral arbitrar o tempo a ser computado para cada caso particular, de acordo com os elementos disponíveis.

§ 4º - Os períodos de tempo de serviço, prestados pelas praças, serão estabelecidos em normas baixadas pelo Comandante Geral.

Art. 131 - Na apuração de tempo de serviço do Policial-Militar, será feita a distinção entre:

- I - Tempo de efetivo serviço;

- II - Anos de serviço.

Art. 132 - Tempo efetivo de serviço é o espaço de tempo computado dia-a-dia entre a data de inclusão e a data limite estabelecida para contagem ou a data do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

§ 1º - Será computado tempo de efetivo serviço:

- I - O tempo de serviço prestado nas Forças Armadas ou em outras Polícias Militares, e

- II - O tempo passado dia-a-dia, nas Organizações Policiais-Militares, pelo Policial-Militar da reserva da Corporação, convocado para o exercício de funções Policiais-Militares.

§ 2º - Não serão reduzidos do tempo de efetivo serviço além dos afastamentos previstos no artigo 68, os períodos em que o Policial-Militar estiver afastado do exercício de suas funções, em gozo de licença especial.

§ 3º - Ao tempo de efetivo serviço, de que tratam este artigo e seus parágrafos, apurados e totalizados em dias, será aplicado o divisor 365 (trezentos e sessenta e cinco) para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço.

Art. 133 - "Anos de Serviço" é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se referem o artigo 133 e seus parágrafos, com os seguintes acréscimos:

- I - Tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestados pelo Policial-Militar, anteriormente à sua inclusão, matrícula, nomeação ou reinclusão na Polícia Militar;

- II - Tempo de serviço de atividade privada na forma da legislação específica.

III - 01 (um) ano para cada 05 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço prestado pelo oficial do Quadro de Saúde que possuir curso universitário, até que este acréscimo complete o total de anos de duração normal correspondente ao referido curso, sem superposição a qualquer tempo de serviço Policial-Militar, público ou de atividade privada, eventualmente prestado durante realização deste mesmo curso.

IV - Tempo relativo a cada licença especial não gozada, contando em dobro;

V - Tempo relativo a férias não gozadas, contando em dobro.

§ 1º - O acréscimo a que se refere o inciso I deste artigo, só será computado no momento da passagem do Policial-Militar à situação de inatividade e para esse fim.

§ 2º - Os acréscimos a que se referem os incisos II, III, IV e V deste artigo, serão computados somente no momento da passagem do Policial-Militar à situação de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço.

§ 3º - O disposto no inciso III deste artigo aplicar-se-á nas mesmas condições e na forma da legislação específica, aos possuidores de curso universitário, reconhecido oficialmente, que venham a ser aproveitados como oficiais da Polícia Militar, desde que esse curso seja requisito para seu aproveitamento.

§ 4º - Não é computável para efeito algum, o tempo:

- I - Que ultrapassar de 01 (um) ano, contínuo ou não em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

- II - Passado em licença para tratar de interesse particular;

- III - Passado como desertor;

- IV - Decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado;

- V - Decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo que exceder ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 134 - O tempo em que o Policial-Militar passou ou vier a passar afastado do exercício de suas funções, em consequência de ferimentos recebidos em acidentes quando em serviço na manutenção da ordem pública e em operações Policiais-Militares ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função Policial-Militar, será computado como se ele o tivesse passado no exercício efetivo dasquelas funções.

Art. 135 - O tempo de serviço dos Policiais-Militares beneficiados por anistia, será contado como estabelecer o ato legal que a conceder.

Art. 136 - Uma vez computado o tempo efetivo de serviço e seus acréscimos, previstos nos artigos 133 e 134, e no momento da passagem do Policial-Militar à situação de inatividade, pelos incisos I, II, III, IV e V do artigo 103 e nos incisos II e III do artigo 106 a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerado como 01 (um) ano para efeitos legais.

Art. 137 - O tempo de serviço prestado à antiga Guarda Civil do Estado pelo Oficiais e Praças da Polícia Militar, aproveitados nos termos do Decreto-Lei nº 188, de 24 de março de 1970, é computado como tempo de efetivo serviço para fins do artigo 133 deste Estatuto.

Art. 138 - A data limite estabelecida para final de contagem dos anos de serviço, para inatividade, será a do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo.

Parágrafo Único - A data limite não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais o máximo de 15 (quinze) no órgão encarregado de efetuar a transferência da data da publicação do ato de transferência para a reserva remunerada da Polícia Militar ou reforma, órgão oficial do Governo do Estado do Pará ou em Boletim da organização Policial-Militar considerada sempre a primeira publicação oficial.

Art. 139 - Na contagem dos anos de serviço não poderá ser computada qualquer superposição do tempo de serviço público (federal, estadual ou municipal e da administração indireta), entre si, nem com os acréscimos de tempo para os Oficiais do Quadro de Saúde possuidores de curso universitário, e nem com o tempo de serviço computável após a inclusão em organização Policial-Militar, matrícula em órgão de formação Policial-Militar ou nomeação para posto ou graduação na Polícia Militar.

CAPÍTULO IV - DO CASAMENTO

Art. 140 - O Policial-Militar pode contrair matrimônio, desde que observada a legislação civil específica.

§ 1º - É vedado o casamento às praças especiais, com qualquer idade, enquanto estiverem sujeitas aos regulamentos dos órgãos de formação de oficiais.

§ 2º - O casamento de Policial-Militar com estrangeiro (a) somente poderá ser realizado após autorização do Comandante Geral.

Art. 141 - As praças especiais que contraírem matrimônio em desacordo com o § 1º do artigo anterior serão excluídas sem direito a qualquer remuneração ou indenização.

CAPÍTULO V - DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO

Art. 142 - As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelos Policiais-Militares.

§ 1º - São recompensas Policiais-Militares:

- I - Prêmios de honra ao mérito;

- II - Condecorações;

- III - Elogios;

- IV - Dispensa do serviço.

§ 2º - As recompensas serão concedidas de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 143 - As dispensas do serviço são autorizações concedidas aos Policiais-Militares para afastamento total do serviço em caráter temporário.

Art. 144 - As dispensas de serviço podem ser concedidas aos Policiais-Militares:

- I - Como recompensa;

- II - Para desconto em férias;

- III - Em decorrência de prescrição médica.

Parágrafo Único - As dispensas de serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 145 - A assistência religiosa aos Policiais-Militares é regulada em legislação específica.

Art. 146 - Ao Policial-Militar já na situação de inatividade remunerada, que venha a ser julgado pela Junta Policial-Militar de Saúde, inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, ainda que sem relação de causa e efeito com o exercício de suas funções enquanto esteve na ativa, fará jus ao auxílio invalidez.

Art. 147 - O Policial-Militar que em inspeção de saúde for julgado incapaz para o serviço Policial-Militar e vier a falecer antes da efetivação de sua reforma, será considerado reformado, para todos os efeitos legais, a contar da data do óbito.

Art. 148 - Ao Policial-Militar (Fem), integrantes dos Quadros Orgânicos da Polícia Militar, aplicar-se-ão, na íntegra, os dispositivos deste Estatuto, resguardados os direitos específicos da mulher, regulados por legislação específica ou peculiar.

Art. 149 - É vedado o uso, por parte de Organização Civil, de designações que possam sugerir sua vinculação à Polícia Militar.

Parágrafo Único - Exceção-se as prescrições deste artigo as associações, clubes, círculos e outras entidades que se destinem exclusivamente a promover intercâmbio social e assistencial entre os Policiais-Militares e seus familiares e entre esses e a sociedade civil local.

Art. 150 - As praças, que concluírem o tempo de serviço a que estiverem obrigadas poderá, desde que requeram, ser concedida prorrogação desse tempo um ou mais vezes, como engajadas ou reengajadas, segundo as conveniências da Corporação e de acordo com a legislação peculiar.

Parágrafo Único - O tempo de serviço Policial-Militar inicial, de engajamento e de reengajamento, será de 02 (dois) anos.

Art. 151 - Aplicam-se à Polícia Militar, no que couber, o Regulamento Interno e dos Serviços do Exército (R/1), o Regulamento de Contingências, Honras e Sinais de Respeito das Forças Armadas (R/2) e o Regulamento de Correspondência (R/8).

Art. 152 - O cônjuge do Policial-Militar, sendo servidor estadual, será, se o requerer, removido ou designado para a sede do município onde servir o Policial-Militar, sem prejuízo de qualquer dos seus direitos, passando, se necessário, à condição de acido ou posto à disposição de qualquer órgão do serviço público estadual.

Art. 153 - Quando, por necessidade do serviço, o Policial-Militar mudar a sede do seu domicílio, terá assegurado o direito de transferência e matrícula, para si e seus dependentes, para qualquer estabelecimento de ensino do Estado, independente de vaga e em qualquer grau.

Art. 154 - Ao Coronel PM que tenha exercido o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar, por tempo superior a 06 (seis) meses, nomeado pelo Governador do Estado, fica assegurado, ao ser transferido para a reserva, o direito de ter os proventos de inatividade, fixados com a incorporação das vantagens gerais e especiais, bem como, todas as indenizações que a qualquer título cubram ao referido cargo.

Art. 155 - Os vencimentos e vantagens do pessoal em serviço ativo ou na inatividade, ficam sujeitos às limitações do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 667, de 02 de julho de 1969.

Art. 156 - Não se aplicam as disposições deste Estatuto ao pessoal civil em serviço na Polícia Militar.

Art. 157 - O período de permanência do oficial em cargo de Comando de Organização da Polícia Militar, operacional e do Serviço de Saúde, tem duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério do Comandante Geral e desde que a prorrogação seja exclusivamente, do interesse da Corporação.

Art. 158 - A ex-praça, que se encontrava hospitalizada ou em tratamento de saúde à época do licenciamento ou exclusão do serviço ativo, terá direito a assistência médica-hospitalar por conta do Estado até sua alta médica.

Art. 159 - As disposições deste Estatuto não retroagem para alcançar situações definidas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 160 - Após a vigência do presente Estatuto, serão a ele ajustados todos os dispositivos legais e regulamentares que com ele tenham pertinência.

Art. 161 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SÁ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

ALDO DA COSTA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LELIO RAISON DIAS DE ALCANTARA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

* Alterada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pelas Leis 6.049, de 11/6/96 e 6.230, de 12/07/99.

DECRETO 3559, DE 03/07/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.640.507,85 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.640.507,85 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
66201.0600700214.040	319004	061	70.000,00
	319002	061	266.000,00
	349035	061	42.000,00
66201.0600700214.118	349039	061	90.000,00
66201.0600700253.008	459051	061	980.000,00
29101.1600700212.180	319092	001	1.757,85
56201.0400700214.048	349039	061	25.000,00
11105.0300700212.142	349035	001	750,00
11105.0300810486.2144	349039	001	20.000,00
46202.0804802474.022	349036	001	100.000,00
54201.1500700214.084	349030	062	45.000,00
T O T A L			1.640.507,85

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
66201.0600701794.175	349039	061	468.000,00
66201.0600700253.008	349039	061	980.000,00
29101.1600700252.179	349030	001	1.757,85
56201.0401300663.011	349014	001	25.000,00
11105.0300700212.141	349008	001	200,00
	349014	001	6.700,00
	349030	001	8.000,00
	349033	001	3.200,00
	349036	001	2.650,00
34101.0300901831.093	459099	001	100.000,00
54201.1504502174.085	349035	062	45.000,00
T O T A L			1.640.507,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3558, DE 13/07/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.055.158,63 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II e III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.055.158,63 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201882.036	349039	043	722.085,63
24101.1106503632.199	341444	001	251.073,00
17102.1100800351.363	469065	001	54.000,00
74201.0800700214.030	349014	001	12.000,00
21101.0600700212.213	349030	001	16.000,00
T O T A L			1.055.158,63

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das fontes estabelecidas nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação: I - Supêrvit Financeiro no valor de R\$ 305.073,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, na unidade orçamentária e no valor a seguir discriminado:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201881.346	459051	043	722.085,63
74201.0804402053.004	349030	001	4.000,00
74201.0804402054.035	349039	001	8.000,00
21101.0600700212.052	349030	001	2.000,00
21101.0604502172.053	349035	001	2.000,00
21101.0603001792.358	349033	001	12.000,00
T O T A L			750.085,63

Art. 3º - Com fundamento no inciso II, do artigo 11 da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998, fica suplementado em R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), o Orçamento de Investimento da Companhia Paraense de Turismo, à conta do Orçamento Fiscal, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
ESPECIFICAÇÃO			TESOURO
73201.1106503636.029			54.000
TOTAL			54.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3556, DE 13/07/99

Aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos demais Órgãos Constitucionais independentes, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 210 da Constituição do Estado do Pará, no art. 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e seus parágrafos, da Lei nº 6.146, de 13 de julho de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos demais Órgãos Constitucionais independentes, referente ao Terceiro Trimestre do exercício

financeiro de 1999.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a receita realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral e pelo Secretário Executivo da Fazenda, através de Portaria. Parágrafo único - As alterações decorrentes da diferença entre a Receita Líquida Prevista e a Receita Líquida Arrecadaada, serão autorizadas após o encerramento do trimestre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO 3557, DE 13/07/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.180.307,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "g" do inciso I e alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.180.307,00 (HUM MILHÃO, CENTO E OITENTA MIL, TREZENTOS E SETE REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
72201.1106603764.110	349039	061	16.000,00
24101.1107804722.103	349039	001	4.500,00
24101.1107804722.235	349030	001	10.000,00
12101.0200400142.016	349014	006	13.900,00
	349030	006	8.222,97
	349033	006	12.128,05
	349035	006	7.000,00
	349036	006	5.000,00
	349039	006	81.501,44
	459052	006	5.136,51
12101.0200400251.007	459052	012	293.300,00
	349030	012	80.000,00
	349036	012	30.700,00
	349039	012	169.000,00
	459051	012	334.000,00
	459061	012	45.000,00
	459052	001	6.1918,00
TOTAL			1.180.307,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Supêrvit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de R\$ 64.918,00; II - Excesso de Arrecadação proveniente de aplicação de recursos no mercado financeiro no valor de R\$ 952.000,00 e de saldo de Convênio no valor de R\$ 132.889,00 e III - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I, II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
72201.110700214.169	459052	061	16.000
24101.110700212.102	349034	001	14.500
TOTAL			30.500

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE exonerar, de acordo com o Decreto nº 6.197, de 13 de julho de 1989, ROSA MARIA LIMA DE FREITAS do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Administração da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FÁTIMA SUELI NUNES MACHIEL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 081/99-GVG, DE 13 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE

Art. 1º - Cria, a Comissão Especial de Licitação, no âmbito deste Gabinete, composta de três membros, com a finalidade de dirigir, processar e julgar o procedimento licitatório referente a contratação de empresa para locação de veículos automotores para este Órgão.

Art. 2º - Nomeia, os servidores LAURA DA SILVA SOUZA, TEN PAI EDIR DA SILVA OLIVEIRA e FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação, desempenharão suas atividades.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Licitação, desempenharão suas atividades concomitantemente com os respectivos cargos, funções e empregos, observando a Legislação em vigor.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 077/99-GVG, DE 08 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de

suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SALINÓPOLIS-PA

NOME CARGO PERÍODO QDT

SGTBM CLAUDIO GUALBERTO MARTINS GALVÃO Motonista 10.07.99 12

SD PMALEX ROBSON SERRÃO Motonista 10 a 15.07.99 512

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 079/99-GVG, DE 09 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SALINÓPOLIS-PA

NOME CARGO PERÍODO QDT

SGTBM ERIVALDO DASILVA GAMA Motonista 12 a 13.07.99 12

SGTBM RAMUNDO NONATO D ACOSTA BARROS Segurança 12 a 13.07.99 12

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 29.003, datado de 13.07.99

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 0318/99-SCCG DE 12/07/99, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 29.005 DE 13/07/99.

Onde se lê: Carlos Antônio de Almeida Lima
Nº de Diárias 3 1/2 (cinco e meia)
Período de 12 a 17.07.99.

Leia-se: Carlos Antônio de Almeida Lima
Nº de Diárias 05 (cinco)
Período de 12 a 16.07.99.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 0320/99-SCCG, DE 13/07/99.

NOME DO SERVIDOR : ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS

MATRÍCULA : 0105554-018

VALOR : R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

ELEMENTO DE DESPESA : 34903-000

PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 730/99-CCG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 496/99-GAB/SESPA.

RESOLVE

exonerar PAULO ROBERTO AIRES MENDONÇA do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Referência Especializada (dr. Marcelo Cândia), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE JULHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MACOLAJUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 731/99-CCG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 245/99-GP.

RESOLVE

exonerar, a pedido, RITA CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Documentação, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 1º de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE JULHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MACOLAJUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 732/99-CCG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 245/99-GP.

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

PAULA DA COSTA, por ter viajado para o Município de Bragança, a serviço do Governo do Estado, no dia 02/07/99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de julho de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0187/99-CMG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 100/99-TES/CMG, datada de 02 de julho do corrente ano
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de julho de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadora do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0187/99-CMG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

MUNICÍPIO DE MARAPANIM

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM Wale Luiz Travassos de Queiroz	04 a 06/07/99	03 (três)
CAP PM José Vicente Braga da Silva	06/07/99	1/2 (meia)
SUB TEN PM Ronaldo Monteiro de Lima	04 a 06/07/99	03 (três)
1º SGT PM Ramundo da Silva Mansano Garcia	06/07/99	1/2 (meia)
3º SGT PM Evandro Coimbra	06/07/99	1/2 (meia)
3º SGT PM Isais Borges de Oliveira	06/07/99	1/2 (meia)
CB PM Valde Alvaros da Gama	06/07/99	1/2 (meia)
SD PM Alessandro Lima de Araújo	06/07/99	1/2 (meia)
SD PM Mano Sérgio Leal da Fonseca	04 a 06/07/99	03 (três)

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM Denner Jefferson da Silva Macêdo	04 a 06/07/99	03 (três)
1º SGT PM Robson Guimarães de Lima	04 a 06/07/99	03 (três)
CB PM Josué Trindade Sardinha Filho	04 a 06/07/99	03 (três)
SD PM Mano Gomes da Costa Júnior	04 a 06/07/99	03 (três)

PORTARIA Nº 0188/99-CMG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 101/99-TES/CMG, datada de 02 de julho do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de julho de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadora do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0188/99-CMG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º TEN PM Thalles Costa Belo	06 a 08/07/99	02 (duas)
2º SGT PM Ailton Pantoja Saldanha	06 a 08/07/99	02 (duas)
SD PM João Marcos Pereira de Matos	06 a 08/07/99	02 (duas)

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM Denner Jefferson da Silva Macêdo	08 a 11/07/99	3 1/2 (três e meia)
CAP PM Moisés Cardoso Leão	08 a 12/07/99	4 1/2 (quatro e meia)
CB PM Josué Trindade Sardinha Filho	08 a 11/07/99	3 1/2 (três e meia)

ANEXO
DECRETO 3556, DE 13/07/99
QUADRO DE DETALHAMENTO DA QUOTA TRIMESTRAL
PERÍODO: 3º TRIMESTRE - 1999

RECURSOS DO TESOURO				RS 1,00
PODER LEGISLATIVO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	Limite pela LDO (1)	
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Legislativa do Estado	001	23.634.165	7.254.208
	Tribunal de Contas do Estado	001	13.315.023	4.639.070
	Tribunal de Contas dos Municípios	001	5.991.760	2.087.581
	Receita Orçamentária (*)		4.327.382	1.507.698
			332.875.566	102.171.941
				115.976.744
				114.726.881

(1) Poder Legislativo: 7,10% da Receita Orçamentária, sendo:
4,00% - Assembleia Legislativa do Estado
1,80% - Tribunal de Contas do Estado
1,30% - Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, Receitas Vinculadas, Patrimoniais e Alienação de Bens

RECURSOS DO TESOURO				RS 1,00
PODER JUDICIÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	Limite pela LDO (01)	
PODER JUDICIÁRIO	Tribunal de Justiça do Estado	001	23.301.290	7.152.036
	Justiça Militar do Estado	001	22.968.414	7.049.864
	Receita Orçamentária (*)		332.876	102.172
			332.875.566	102.171.941
				115.976.744
				114.726.881

(1) Poder Judiciário: 7,00% da Receita Orçamentária, sendo:
6,90% - Tribunal de Justiça do Estado
0,10% - Justiça Militar do Estado

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, Receitas Vinculadas, Patrimoniais e Alienação de Bens

RECURSOS DO TESOURO				RS 1,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	Limite pela LDO (01)	
MINISTÉRIO PÚBLICO	Ministério Público	001	13.814.336	4.240.135
	Ministério Público p/ ao TCE	001	11.650.645	3.576.018
	Ministério Público p/ ao TCM	001	1.331.502	408.688
	Receita Orçamentária (*)		832.189	255.429
			332.875.566	102.171.941
				115.976.744
				114.726.881

(1) Ministério Público: 4,15% da Receita Orçamentária, sendo:
3,50% - Ministério Público
0,40% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado
0,25% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, Receitas Vinculadas, Patrimoniais e Alienação de Bens

MUNICÍPIO DE MARAPANIM

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SGT PM Francisco Bezerra da Silva	05 e 06/07/99	1 1/2 (uma e meia)
SD PM Ricardo de Melo Bezerra	05 e 06/07/99	1 1/2 (uma e meia)

PORTARIA Nº 0189/99-CMG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a parte nº 098/99-TES/CMG, datada de 1º de julho do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 7 1/2 (sete e meia) diárias ao CAP PM MARCOS ANDRADE MACHADO, por ter viajado para a Cidade de Curitiba/PR, a serviço do Governo do Estado, no período de 20 a 27/05/99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de julho de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0190/99-CMG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o ofício nº 060/99 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 1º de julho do corrente ano;
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de julho de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadora do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0190/99-CMG, DE 13 DE JULHO DE 1999.

FRANCISCO CARLOS LOBATO BRARO

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Tucuru	24 e 25/06/99	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS	01 (uma)	

RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Tucuru	24, 25 e 26/06/99	1 1/2 (uma e meia)
Tucuru/Santarém	27/06/99	1/2 (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS	02 (duas)	

IVALDO VIEGAS PANTOJA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Tucuru	24 e 25/06/99	01 (uma)
Tucuru/Mauabá	26 e 27/06/99	1 1/2 (uma e meia)
TOTAL DE DIÁRIAS	2 1/2 (duas e meia)	

CLÁUDIO GIMERSON COLLIERE

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Tucuru	24, 25 e 26/06/99	1 1/2 (uma e meia)
Tucuru/Santarém	27/06/99	1/2 (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS	02 (duas)	

FRANCISCO SOUZANEITO

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Tucuru	24 e 25/06/99	01 (uma)
Tucuru/Mauabá	26 e 27/06/99	1 1/2 (uma e meia)
TOTAL DE DIÁRIAS	2 1/2 (duas e meia)	

SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0756, DE 13/07/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 696.115,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
522010200400151044	349030	001	17.700
	349030	002	186.787
522010204502174046	349014	001	4.158
472010804402054004	349036	001	3.055
472010804802473001	349036	001	3.890
472010804802474003	349036	001	36.055
201011307504282114	349041	032	150.000
201011300700212112	349036	001	100.000
201011307504281043	450052	002	25.000
201071307504282280	349030	001	34.560
	349030	032	55.000
201071300700212279	349030	032	80.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
522010200400151044	349036	001	17.700
	349039	002	186.787
522010204502174046	349030	001	540
	349033	001	3.618
472010804402054004	349030	001	1.800
	349039	001	1.255
472010804802473001	349030	001	500
	349033	001	1.900
472010804802474003	349033	001	1.400
201011307504282114	349014	032	36.055
201011300700212112	349030	001	150.000
201011307504281043	450051	002	100.000
201071307504282280	349039	001	25.000
	349036	001	24.000
	349036	032	10.560
	349039	032	5.000
201071300700212279	349036	032	50.000
	349039	032	40.000
	349039	032	40.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA 0757, DE 13/07/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 2.012.228,56 (DOIS MILHÕES, DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
622011300700214064	349039	060	110.000,00
191020300000202339	349035	002	48.000,00
682011500700214079	349014	001	1.252,00
	349030	001	2.892,00
	349034	001	9.087,00
	450052	001	7.330,00
682011508104834081	349030	001	18.808,00
	349034	001	14.118,00
201051300700212274	349039	001	63.741,56
201011307504281043	450052	002	1.737.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
622011300700214064	349039	060	110.000,00
191020300000202339	349039	002	48.000,00
682011500700214079	349039	001	20.561,00
682011508104834081	349039	001	32.926,00
201051300700212274	349039	001	63.741,56
201011307504281043	450051	002	1.737.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA 0744, DE 08/07/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Resolvem:

I - Destacar o montante de R\$ 20.880,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), da quota autorizada no 2º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, fonte 001, através da Portaria nº 0618, de 14 de junho de 1999.

GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS 1,00 3º TRI - ANO 99 JULHO
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- SEEL - DESTAQUE P/ FCG	001	11.880
- SEEL - DESTAQUE P/ FCV	001	9.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificações dos Atos Legais publicados, conforme discriminação abaixo:

- PORTARIA Nº 0692, DE 28/06/99 - D.O.E. Nº 28.999, DE 05/07/99.

II - Para seu ...

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
30101.0204502172.084	349039

- PORTARIA Nº 0583, DE 07/06/99 - D.O.E. Nº 28.982, DE 10/06/99.

ONDE SE LÊ	FONTE	VALOR
- SESPA/REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DE TERRA ALTA	002	37.200

LEIA-SE	FONTE	VALOR
- SESPA/CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE TERRA ALTA	002	37.200

PORTARIA Nº 0672, DE 23/06/99 - D.O.E. Nº 28.992, DE 24/06/99.
ONDE SE LÊ:

I - Destacar o montante de R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) da quota autorizada no 2º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, fonte 002, através da Portaria nº 0583, de 07/06/99.

LEIA-SE:

I - Destacar o montante de R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) da quota autorizada no 2º trimestre, referente ao grupo de despesas Investimentos - Obras e Instalações, fonte 002, através da Portaria nº 0583, de 07/06/99.

RETIFICAÇÃO

Retificações dos Atos Legais publicados, conforme discriminação abaixo:

PORTARIA Nº 0712, DE 01/07/99 - D.O.E. Nº 29.004, DE 07/07/99.

I - Aumentar ...

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA
24101.1106303542.233	349039

PORTARIA Nº 0668, DE 22/06/99 - D.O.E. Nº 28.996, DE 30/06/99.

I - Aumentar ...

ONDE SE LÊ

CÓDIGO: 22101.0200400251.349

NATUREZA DA DESPESA: 349036

LEIA-SE

CÓDIGO: 22101.0200400251.349

NATUREZA DA DESPESA: 349039

LEIA-SE

CÓDIGO: 22101.0200400251.349

NATUREZA DA DESPESA: 349036

PORTARIA Nº 0762, DE 13 DE JULHO DE 1999

A SECRETÁRIA ADJUNTA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

- Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MOURA, Diretora de Área, para responder pelo expediente da Secretaria, a partir de 14/07/99, até ulterior deliberação.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Adjunta

PORTARIA Nº 0752, DE 12 DE JULHO DE 1999

- Licença para Tratamento de Saúde: Laudo Médico: 4308/99, Servidor: Agostinho Lopes. Anamni: Matrícula nº 0027006-011; Cargo: Auxiliar Administrativo, Período: 03 a 17/07/99.

PORTARIA Nº 0753, DE 12 DE JULHO DE 1999

- Diárias: Servidora: Sueli Lima Ramos Azevedo, Matrícula nº 0027685-018, Cargo: Secretária Adjunta de Planejamento, Destino: São Paulo e Brasília, Período: 14 a 20/07/99, Objeto: A fim de tratar assuntos relativos a PPA.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 396/99 - GAB/SECTAM DE 12/07/99

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: CENEM PALMEIRA DA COSTA
002774-010
CARGO/LOTAÇÃO: TÉCNICO D / DIRHU
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
PERÍODO: 12/07 a 10/08/99
TRIÊNIO REFERENTE: 1992/1995

PORTARIA Nº 399/99 - GAB/SECTAM DE 12 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando as diretrizes do Governo Estadual, que elegem o turismo como um dos eixos principais para o seu desenvolvimento econômico;
Considerando a Constituição, a nível regional, do Programa de Desenvolvimento do Ecomuseu na Amazônia Legal - PROECOTUR, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Coordenação da Amazônia;
Considerando que o PROECOTUR tem como objetivo viabilizar o ecoturismo como

uma atividade sustentável para o desenvolvimento do Estado do Pará, Considerando o disposto no artigo 2º da Portaria 001/99, da Secretaria Especial de Estado de Produção, que determina que a Coordenação e a Secretaria Executiva do GTO Tapajós serão exercidas pelos representantes desta Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM); e
Considerando o que determina a Portaria 242, emitida pelo Ministério do Meio Ambiente, em 30 de junho de 1999, conforme publicação no Diário Oficial da União de 1º de julho corrente, instituindo a UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROECOTUR - UGP e dispondo sobre a criação dos NÚCLEOS DE GERÊNCIA DO PROGRAMA - NGP, no âmbito do Estado do Pará,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Gerência do Programa de Desenvolvimento do Ecomuseu do Estado do Pará - NGP/PROECOTUR-PA, de acordo com o disposto na Portaria nº 242/99, do Ministério do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 01/07/99, com as seguintes atribuições:

- Elaborar os Planos de Trabalho e os Planos Operativos Anuais (POAs), a partir das informações da Secretaria Executiva do GTO/PROECOTUR-PA.
 - Acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas previstos para a implementação do NGP/PROECOTUR-PA.
 - Estabelecer indicadores de acompanhamento do desenvolvimento do NGP/PROECOTUR-PA.
 - Executar as atividades físicas e financeiras programadas e detalhadas nos Planos Operativos Anuais (POAs).
 - Elaborar relatórios semestrais e anuais, a partir de informações e contribuições técnicas, fornecidas pela Secretaria Executiva do GTO/PROECOTUR-PA.
 - Propor os Termos de Referência de estudos e projetos, no âmbito do NGP/PROECOTUR-PA e subsequentes tramitações institucionais com a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).
 - Elaborar instrumentos com a finalidade de fornecer subsídios ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva do GTO/PROECOTUR-PA bem como à UGP.
 - Promover discussões entre as Entidades públicas e privadas do Estado sobre normas e procedimentos de licenciamento de empreendimentos ecoturísticos, visando à apresentação de propostas à UGP e demais foros competentes do Estado do Pará.
- Art. 2º. O NGP/PROECOTUR-PA, instituído por esta Portaria será constituído pelos técnicos abaixo relacionados, cabendo ao primeiro o gerenciamento do mesmo:
- FRANCISCO CARLOS GUEDES DA FONSECA - Gerência e Articulação Institucional,
CARLOS HIGINO NETO - Acompanhamento dos Projetos Infra-Estruturais;
ODIR DA SILVA MOREIRA - Acompanhamento dos Trâmites Orçamentários e Financeiros;
MARIA MARGARIDA FIGUEIREDO AZEVEDO - Acompanhamento dos Planos e Projetos Técnicos.
- Art. 3º. A participação no NGP/PROECOTUR-PA, instituído por esta Portaria será considerada prestação relevante de serviços, não sendo remunerada.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Gabinete do Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Belém, 12 de julho de 1999.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL (EMPRESA GLOBAL) Nº 011/98-SEDUC.

Objeto do Contrato Original: Construção de abrigos de carros, oficina prédio da Administração, em área próxima ao Prédio Sede/SEDUC.

Valor global do Contrato Original: R\$ - 163.985,35.

Tomada de preço 036/98 - CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Mogno Engenharia Ltda/CGC/MF05.009.14.799/0001-21.Com Intervenção do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.

Objeto e justificativa do aditamento:

Considerando o conteúdo do despacho da ASSERF (Assessoria de Rede Física), as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o acréscimo de serviços nas obras civis de Construção de abrigos de carros, oficina prédio da Administração, em área próxima ao prédio sede/SEDUC, nesta cidade, prorrogando sua vigência por mais 30(trinta) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A. até 05.07. até 04.08.99.

Valor Global do T.A. R\$ - 19.064,61 (Dezenove Mil, Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

Dotação Orçamentária: SE.QE/99(004) Meta: 0203/01. Códigos: 16.101.008.042.0.188.1.346.4590.51

Data da assinatura: 05.07.99.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivo Anteriores: 1º T.A. Data: 08.12.98. 2º T.A. Data: 22.01.99. 3º T.A. Data: 26.02.99. Valor: R\$ - 21.097,20. 4º T.A. Data: 08.03.99. 5º T.A. Data: 07.04.99. 6º T.A. Data: 21.05.99.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONFECÇÃO Nº 098/99-SEDUC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/99-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma C.C.J.Sousa Serviços Gráficos Ltda (GRAFCERTA)/CGC/MF: 02.117.642/0001-09. Com Intervenção do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo 74342/99, destina-se o presente Contrato a Confecção de:

- ITEM 1 - 1500 Unid. de Diário de Classe. ITEM 2 - 16.000 Unid. de Ficha Individual de Avaliação do Desempenho do Aluno. ITEM 3 - 15.100 Unid. de Documento de Transferência do Aluno. ITEM 4 - 3.900 Unid. de Livro do Aluno do Módulo I. ITEM 5 - 150 Unid. de Cartazes do Módulo I. ITEM 6 - 750 Unid. de Fichas do Módulo I.
- ITEM 7 - 750 Unid. de Jogos Para os Quatro Módulos. ITEM 8 - 150 Unid. de Cartazes do Módulo II. ITEM 9 - 750 Unid. de Fichas do Módulo II. ITEM 10 - 150 Unid. de Cartazes do Módulo III. ITEM 11 - 750 Unid. de Fichas do Módulo III. ITEM 12 - 150 Unid. de Cartazes do Módulo IV. ITEM 13 - 750 Unid. de Fichas do Módulo IV. ITEM 14 - 150 Unid. de Livro do Professor Módulo I. ITEM 15 - 150 Unid. de Livro do Professor Módulo II. ITEM 16 - 150 Unid. de Livro do Professor Módulo III. ITEM 17 - 150 Unid. de Livro do Professor Módulo IV. ITEM 18 - 150 Unid. de Módulo de Avaliação. ITEM 19 - 3.900 Unid. de Encartes do Livro do Aluno Módulo I. ITEM 20 - 3.900 Unid. de Encartes do Livro do Aluno Módulo II. ITEM 21 - 3.900 Unid. de Encartes do Livro do Aluno Módulo III. ITEM 22 - 3.900 Unid. de Encartes do Livro do Aluno Módulo IV. ITEM 23 - 3.900 Unid. de Livro do Aluno Módulo I. ITEM 24 - 3.900 Unid. de Livro do Aluno Módulo II. ITEM 25 - 3.900 Unid. de Livro do Aluno Módulo III. ITEM 26 - 3.900 Unid. de Livro do Aluno Módulo IV.

Vigência: 09.07. até 27.08.99.

Valor Global R\$ - 124.770,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais)

Dotação Orçamentária: SE.QE/99(005) Meta: 0780/02. 16.101.008.042.0.188.2.027.3490.39.
Do Foro: Belém/PA.
Data da Assinatura: 09.07.99.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/99-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/99-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63. Firma Artes Gráficas Perpêno Socorro Ltd/CGC/MF: 04575049/0001-23. Com Intervenção do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo 28732/99, o presente instrumento tem por finalidade a contratação de serviços de confecção e impressão gráfica de:
ITEM 1 - 1.100.000 Unid. de Boletim Ensino Fundamental. ITEM 2 - 135.000 Unid. de Diário de Classe 5ª a 8ª séries. ITEM 3 - 28.000 Unid. de Diário de Classe 1ª a 4ª séries. ITEM 4 - 1.100.000 unid. de Ficha Individual. ITEM 5 - 900.000 Unid. de Ficha de Matrícula.

Vigência: 12.07. até 10.08.99.

Valor Global R\$ - 158.800,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos Reais).

Dotação Orçamentária: O.E/99(002) Meta: 0635/03.16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.

Do Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 12.07.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário adjunto Executivo de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSAR

PORTARIA Nº 9147/99 DE 06.07.99

NOME: SANDRA BEATRIZ CORDOVIL LEITE

MATRÍCULA: 5496322.011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIA DA GLÓRIA/JACUNDA

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.12.97, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PORTARIA Nº 9146/99 DE 06.07.99

NOME: HELENICE DO SOCORRO DE CASTRO

MATRÍCULA: 5546761.011

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. F.X.AVIER/ABAETETUBA

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.99

PORTARIA Nº 9192/99 DE 07.07.99

NOME: SIMONE DO SOCORRO DAMASCENO SANTOS

MATRÍCULA: 5529646.016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. OUTEIRO/ICORACI

MOTIVO: A PEDIDO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.99

PORTARIA Nº 9152/99 DE 06.07.99

NOME: LUIZ JORGE FREIRE LOBO

MATRÍCULA: 0757624.010

CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. SMAROJA/BELEM

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.93, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PORTARIA Nº 9163/99 DE 07.07.99

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA PAVÃO

MATRÍCULA: 5555825.010

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. M. DE VASCOCELOS/CAPANEMA

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.99

PORTARIA Nº 9166/99 DE 07.07.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 6307620.022

CARGO/LOTAÇÃO: EE. D BOSCO/SALINOPOLIS

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.96

PORTARIA Nº 9165/99 DE 07.07.99

NOME: IDELTO DA SILVA CARDOSO

MATRÍCULA: 6302890.017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANOTONIO LENOS/ STA. IZABEL DO PARÁ

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.98

PORTARIA Nº 9167/99 DE 07.07.99

NOME: ROSIENE DE MELO OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5312800.014

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ULISSES GUIMARÃES/BELEM

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.98

DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 9150/99 DE 06.07.99

NOME: ANTONIA NOGUEIRA BATISTA

MATRÍCULA: 0387274.019

CARGO/LOTAÇÃO: AG.DE A PRATICAS/EE.PTE. DUTRA/ANANINDEUA

TIPO DE GRATIF. FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 9161/99 DE 07.07.99

NOME: DINAIR MELO DA SILVA

MATRÍCULA: 0595640.013

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. STA. BARBARA/STA. BARBARA

TIPO DE GRATIF. FG-03 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 9197/99 DE 07.07.99

NOME: ALDALINA FIGUEIRA FERREIRA

MATRÍCULA: 0353450.019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A ALVES TUPLASSU/BELEM

TIPO DE GRATIF. GD (VICE DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 9151/99 DE 06.07.99

NOME: NAZARE DE FATIMA CRUZ DA SILVA

MATRÍCULA: 0456365.018

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. P. PORTO/BELEM

NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 06.07.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9193/99 DE 07.07.99

NOME: ANA MAIRA RIBEIRO DA COSTA

MATRÍCULA: 0452793.016

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. P. PORTO/BELEM

NÍVEL: FG-03 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 07.07.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIANº 9069/99 DE 05.07.99

NOME: ANTONIO CARLOS LOBATO DA SILVA
MATRÍCULA: 6012540.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. MACHADO DE ASSIS/ANANIND
NÍVEL: FG-03 (SECRETARIA)
PERÍODO: 05.07.99, ATE ULT DELIBERAÇÃO

PORTARIANº 8826/99 DE 06.07.99

NOME: ELIZABETH DA CONCEIÇÃO BORGES
MATRÍCULA: 0454338.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC DAT/EE. G. MOURA RIBEIRO/BELEM
NÍVEL: FG-03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 06.07.99, ATE ULT DELIBERAÇÃO

PORTARIANº 9162/99 DE 07.07.99

NOME: DENILSON DA SILVA BENTES
MATRÍCULA: 0668583.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. BARBARA/STABARBARA
NÍVEL: FG-03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.07.99, ATE ULTERIOR DELIB.

PORTARIANº 9198/99 DE 07.07.99

NOME: ALDALINA FIGUEIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 0353450.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. AUGUSTO NEIRA/ BELEM
NÍVEL: GD- (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.07.99, ATE ULTERIOR DELIB.

MANDAR SERVIR**PORTARIANº 9148/99 DE 06.07.99**

NOME: MARIA DO CARMO PORTUGAL PEREIRA
MATRÍCULA: 3286409.015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC DAT/EE. MA. DA GLORIA/JACUNDÁ
NÍVEL: FG-03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 06.07.99, ATE ULT DELIBERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)**PORTARIANº 9159/99 DE 07.07.99**

NOME: MARIA DO SOCORRO GUEDES PEIXOTO
MATRÍCULA: 5320178
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. B. CAMPOS/CAP. POÇO
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DEL/PLENA EM LETRAS
1ª ETAPA LETIVA
LOCAL: UFPA, CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 01.08.98 A 15.08.98, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIANº 9160/99 DE 07.07.99

NOME: MARIA SOCORRO GUEDES PEIXOTO
MATRÍCULA: 5320178.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. B. CAMPOS/CAPITÃO POÇO
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DEL/PLENA EM LETRAS
2ª ETAPA LETIVA
LOCAL: UFPA, CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 11.01.99 A 19.03.99, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

LICENÇA P/TTERESSE PARTICULAR**PORTARIANº 1117-B/99 DE 05.07.99**

NOME: CARLOS ELVIO DAS NEVES PAES
MATRÍCULA: 0554618.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD-4/EE. MA. E. FONA NUNES/BREVES
PERÍODO: 15.05.99 A 15.05.2001, 02 (DOIS) ANOS

PORTARIANº 1118-B/99 DE 08.07.99

NOME: JOSE RUBENS DOS SANTOS GONÇALVES
MATRÍCULA: 0331562.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PAES DE CARVALHO/BELEM
PERÍODO: 15.08.99 A 15.08.2001, 02 (DOIS) ANOS

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIANº 1116-B/99 DE 05.07.99**

NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA SENA
MATRÍCULA: 0571512.018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC DAT/EE. SALARIS/ SOURE
T/S/EFEITO A PORTNº 3848/99 DE 14.04.99 QUE DISPENSOU

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS****RESCISÃO CONTRATUAL****ADMISSÃO: 03.06.96**

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ZAIR HENRIQUE SANTOS, cargo de PROFESSOR, lotado no município de SANTARÉM, publicado no Diário Oficial nº 28.231 de 14.06.96, a partir de 06.05.99.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 07.07.99
ROSINELI GUERREIRO SALAMÉ
Secretária Executiva de Educação.

ERRATA**RESCISÃO CONTRATUAL****ADMISSÃO: 04.05.99**

NOME: AUREÁ ASSUNTA MEGALE DE FIGUEIREDO
CARGO: PROFESSOR
MUNICÍPIO: ORITATINA
ONDE SE LÊ: ADMISSÃO 04.05.99
LEIA SE: ADMISSÃO 04.05.98

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 01.06.99**

NOME: CLÁUDIA FRANCISCA DE PONTES ANUNES
CARGO: PROFESSOR
MUNICÍPIO: MARABÁ
ONDE SE LÊ: ADMISSÃO 01.06.99
LEIA SE: ADMISSÃO 01.06.95

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 04.05.99**

NOME: GENYLLA DOSSANTOS BERTULINO
CARGO: PROFESSOR
MUNICÍPIO: MARABÁ
ONDE SE LÊ: ADMISSÃO 04.05.99
LEIA SE: ADMISSÃO 04.05.98

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 01.08.99**

NOME: CARLOS ANTONIO DA SILVA MATOS
CARGO: PROFESSOR
MUNICÍPIO: TUCURUI
ONDE SE LÊ: ADMISSÃO 01.08.99
LEIA SE: ADMISSÃO 01.08.97

LICENÇA ESPECIAL**PORTARIANº 9140/99 DE 06.07.99**

Nº DE DIAS: 60
NOME: JONE LIMA PINA
MATRÍCULA: 5054168.013
CARGO/LOT: PROFAD-4/DIV DE AVALIAÇÃO/BELEM
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99
TRIÊNIO: 04/05/94 A 03/05/97

PORTARIANº 9250/99 DE 08.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: LUCIA DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0241750.014
CARGO/LOT: ESC DAT/DIV DE PAGAMENTO/BELEM
PERÍODO: 12/07/99 A 09/09/99
TRIÊNIO: 17/04/86 A 16/04/89

PORTARIANº 9251/99 DE 08.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: ELIANE APARECIDA GODINHO DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0191515.014
CARGO/LOT: PSICOLOGO/DIV DE PAGAMENTO
PERÍODO: 30/07/99 A 27/09/99
TRIÊNIO: 01/04/94 A 31/03/97

PORTARIANº 9242/99 DE 08.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: ALDENORA DA SILVA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0570966.016
CARGO/LOT: AG DE PORT/EE. ALBERTO ENGELHARD/SOURE
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99
TRIÊNIO: 01/03/96 A 28/02/99

PORTARIANº 9283/99 DE 09.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: ROSA HELENA BARBOSA SILVA
MATRÍCULA: 0571970.013
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE. RAMUNDO RAMOS/SOURE
PERÍODO: 01/09/99 A 30/10/99
TRIÊNIO: 0571970.013

PORTARIANº 9282/99 DE 09.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: FRANCISCA DA SILVA RAMOS REIS
MATRÍCULA: 0605654.014
CARGO/LOT: SERV/EE. CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS
PERÍODO: 01/09/99 A 30/10/99
TRIÊNIO: 10/05/90 A 09/05/93

PORTARIANº 9244/99 DE 08.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: RAMUNDO COELHO DA CUNHA SOUZA
MATRÍCULA: 0605557.010
CARGO/LOT: ESC DAT/EE. CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99
TRIÊNIO: 28/09/92 A 27/09/95

PORTARIANº 9243/99 DE 08.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: ELIZABETH FERNANDES SILVA
MATRÍCULA: 0590312.010
CARGO/LOT: PROFAD-1/EE. D. LUIZ DE M. PALHA/XINGUARA
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99
TRIÊNIO: 04/06/94 A 03/06/97

PORTARIANº 9300/99 DE 09.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA SOARES DA SILVA
MATRÍCULA: 0519910.010
CARGO/LOT: SERV/EE. JOAO GABRIEL DA SILVA/STª Mª DO PA
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99
TRIÊNIO: 12/05/95 A 11/05/98

PORTARIANº 9297/99 DE 09.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA FREITAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0584142.012
CARGO/LOT: AG DE PORT/EE. PREF. CAIM MELEM/MALEGRE
PERÍODO: 02/08/99 A 30/09/99
TRIÊNIO: 31/05/96 A 30/05/99

PORTARIANº 9298/99 DE 09.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: ROSILENE SILVA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0500088.011
CARGO/LOT: ESC DAT/EE. FRANC. N. ALMEIDA/MALEGRE
PERÍODO: 01/10/99 A 29/11/99
TRIÊNIO: 12/05/95 A 11/05/98

PORTARIANº 9299 DE 09.07.99

Nº DE DIAS: 60
NOME: OLINDA MARCONATO FANTIN
MATRÍCULA: 0480045.012
CARGO/LOT: AG DE PORT/ERC. INSTEDUC. URUARA/URUARA
PERÍODO: 01/09/99 A 30/10/99
TRIÊNIO: 01/05/96 A 30/04/99

LICENÇA SAÚDE**PORTARIANº 8488/99 DE 01/07/99**

NOME: MARIA HOSANA COSTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0537683.018
CARGO/LOT: PROFAD-4/EE. SANTMARQUES/ANANINDEUA
PERÍODO: 31/05/99 A 14/06/99

PORTARIANº 8604/99 DE 29/06/99

NOME: FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS GONÇALVES
MATRÍCULA: 0242632.015

CARGO/LOT: PROFAD-4/EE. ARTUR PORTO/BELEM
PERÍODO: 02/06/99 A 16/06/99

PORTARIANº 8603/99 DE 29/06/99

NOME: FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0242632.023
CARGO/LOT: SUPESCOLAR/EE. PAES DE CARVALHO/BELEM
PERÍODO: 02/06/99 A 16/06/99

PORTARIANº 8602/99 DE 29/06/99

NOME: FRANDINEY DO CARMO PEREIRA
MATRÍCULA: 5710944.010
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ARTUR PORTO/BELEM
PERÍODO: 29/05/99 A 02/06/99

PORTARIANº 8601/99 DE 29/06/99

NOME: HELIETE MONTEIRO SILVA
MATRÍCULA: 6013333.017
CARGO/LOT: SERV/ERC. C. SOCIAL AUXILIO/BELEM
PERÍODO: 07/06/99 A 30/06/99

PORTARIANº 8600/99 DE 29/06/99

NOME: ADALIA MARIA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 0353825.018
CARGO/LOT: PROFAD-4/EE. DRA. MONTEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 13/05/99 A 01/06/99

PORTARIANº 8599/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0594512.019
CARGO/LOT: PROFASSIT/EE. PTE COSTA E SILVA/BELEM
PERÍODO: 09/04/99 A 23/04/99

PORTARIANº 8597/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0489123.011
CARGO/LOT: PROFAD-4/EE. ALEX. Z. DE ASSUNÇÃO/BELEM
PERÍODO: 08/06/99 A 05/08/99

PORTARIANº 8596/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PIENITA FILHA
MATRÍCULA: 0032115.025
CARGO/LOT: PROF/ERC. C. COM. BIRA BARBOSA/BELEM
PERÍODO: 01/06/99 A 15/06/99

PORTARIANº 8595/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA ANUNCIACÃO RODRIGUES LOPES
MATRÍCULA: 0461717.013
CARGO/LOT: PROF/EE. ALD. CAI. KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 08/06/99 A 07/07/99

PORTARIANº 8594/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA CREUZA SOUZA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5474094.018
CARGO/LOT: SERV/ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BELEM
PERÍODO: 05/06/99 A 25/06/99

PORTARIANº 8593/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DARCI OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5285763.011
CARGO/LOT: SERV/EE. PE. BENEDITO CHAVES/BELEM
PERÍODO: 10/06/99 A 20/06/99

PORTARIANº 8592/99 DE 29/06/99

NOME: ODETE FREITAS NEVES
MATRÍCULA: 6008313.030
CARGO/LOT: PROF/EE. DOM. ALB. GRAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 05/04/99 A 04/05/99

PORTARIANº 8591/99 DE 29/06/99

NOME: PEDRO MEDEIROS DA SILVA
MATRÍCULA: 6303064.018
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
PERÍODO: 14/06/99 A 12/07/99

PORTARIANº 8589/99 DE 29/06/99

NOME: AVENTINA DA COSTA MARTINS
MATRÍCULA: 0536695.014
CARGO/LOT: AG DE PORT/EE. EUNICE WEAVER/ICOARACI
PERÍODO: 13/05/99 A 30/05/99

PORTARIANº 8588/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA
MATRÍCULA: 6012370.016
CARGO/LOT: MEREND/EE. EROT. F. AGUIAR/ANANINDEUA
PERÍODO: 17/05/99 A 14/06/99

PORTARIANº 8587/99 DE 29/06/99

NOME: MANOEL RODRIGUES BRAGA
MATRÍCULA: 5719550.016
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
PERÍODO: 20/05/99 A 03/06/99

PORTARIANº 8586/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA HELENA NORONHA DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 0384976.018
CARGO/LOT: AG PORT/EE. A. LEAO CONDURU/MOSQUEIRO
PERÍODO: 24/05/99 A 21/06/99

PORTARIANº 8585/99 DE 29/06/99

NOME: ELMA FERNANDES DA CRUZ
MATRÍCULA: 0336041.014
CARGO/LOT: PROFAD-1/EE. ANIBAL DUARTE/BELEM
PERÍODO: 0505/99 A 03/07/99

PORTARIANº 8584/99 DE 29/06/99

NOME: AUREA MARIZA GENTIL FREIRE
MATRÍCULA: 0525634.010
CARGO/LOT: PROF/EE. A. DE FIGUEIREDO
PERÍODO: 31/05/99 A 11/06/99

PORTARIANº 8598/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DE NAZARE COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 0416533.010
CARGO/LOT: AG DE PORT/EE. ALEX. Z. DE ASSUNÇÃO/BELEM
PERÍODO: 24/05/99 A 31/05/99

PORTARIANº 8705/99 DE 29/06/99

NOME: ROSA MARIA LIMA ALVES
MATRICULA: 0764922/012
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. JOSE ANCHIETA/RUROPOLIS
PERIODO: 17/05/99 A 17/07/99

PORTARIANº 8766/99 DE 30/06/99

NOME: MARIA SONIA FERREIRA
MATRICULA: 0672300/019
CARGO/LOT: SERVREFI/EE. M. STA BRIGIDA/SALINOPOLIS
PERIODO: 21/05/99 A 21/06/99

PORTARIANº 8789/99 DE 30/06/99

NOME: OSCARINA DA COSTA SOUSA
MATRICULA: 0642681/012
CARGO/LOT: PROF. AD1/EE. DO KM 55/VIGIA
PERIODO: 14/06/99 A 28/07/99

PORTARIANº 8703/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA HELENA DE SOUZA CORREA
MATRICULA: 3232204/025
CARGO/LOT: MEREND. EE. JOSE LINS EMIN/IGARAPE-AÇU
PERIODO: 29/03/99 A 28/05/99

PORTARIANº 8704/99 DE 29/06/99

NOME: SRA. ROSANE AMANCIO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5427010/013
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSE EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA
PERIODO: 14/06/99 A 18/06/99

PORTARIANº 8697/99 DE 29/06/99

NOME: ALFREDO RODRIGUES DE QUEIROS
MATRICULA: 5527813/017
CARGO/LOT: VIGIA/ERC. SERGIO J. MACHADO/STA BARBARA
PERIODO: 09/03/99 A 04/09/99

PORTARIANº 8696/99 DE 29/06/99

NOME: ANTONIA LUCIMAR TEIXEIRA COSTA
MATRICULA: 5356806/012
CARGO/LOT: SERV/EE. ANTONIO A RAMOS/IGARAPE-AÇU
PERIODO: 05/04/99 A 03/06/99

PORTARIANº 8702/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
MATRICULA: 5388287/018
CARGO/LOT: PROF/EE. CLOTILDE BITTENCOURT/COLARES
PERIODO: 24/03/99 A 02/05/99

PORTARIANº 9170/99 DE 07/06/99

NOME: ZELITA DO ROSARIO SILVA
MATRICULA: 0470546/013
CARGO/LOT: INSPDE ALUNOS/EE. ANT. G. LINS/ANANINDEUA
PERIODO: 11/05/99 A 09/06/99

PORTARIANº 9169/99 DE 07/06/99

NOME: SALOME GOMES DA SILVA PALHETA
MATRICULA: 0220094/019
CARGO/LOT: AGDE PORT./E. ANT. B. FALCAO/ANANINDEUA
PERIODO: 19/04/99 A 03/05/99

PORTARIANº 9194/99 DE 07/07/99

NOME: MARIA DE NAZARE GUIMARAES FEITOSA
MATRICULA: 0307467/016
CARGO/LOT: AG. ARTPRAT/EE. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
PERIODO: 03/05/99 A 31/08/98

PORTARIANº 9289/99 DE 09/07/99

NOME: DEIZE DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO
MATRICULA: 5137640/020
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. SANTA LUZIA/BELEM
PERIODO: 21/05/99 A 19/06/99

PORTARIANº 9241/99 DE 08/07/99

NOME: ELENITA FERNANDES RAMOS
MATRICULA: 0545619/011
CARGO/LOT: SERVREFI/EE. LAURO SODRE/BREVES
PERIODO: 07/06/99 A 06/07/99

PORTARIANº 100/99 DE 06/07/99

NOME: MARIA DE NAZARE ALMEIDA BARROS
MATRICULA: 5359287/011
CARGO/LOT: PROF/EE. PROF.ª TEREZINHA B. SIQUEIRA/C. POÇO
PERIODO: 08/02/99 A 24/03/99

PORTARIANº 443/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DE NAZARE FREITAS BRASILEIRO
MATRICULA: 0684279/016
CARGO/LOT: PROF/EE. M.ª A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 03/05/99 A 10/06/99

PORTARIANº 130/99 DE 07/06/99

NOME: IRENE FERREIRA MORAIS
MATRICULA: 6024300/014
CARGO/LOT: PROF/EE. I. PIO BARROSO/SANTO ARAGUAIA
PERIODO: 23/03/99 A 21/06/99

PRORROGAR LICENÇA SAUDE**PORTARIANº 8608/99 DE 29/06/99**

NOME: ANTONIO ALVES DA COSTA
MATRICULA: 0320307/018
CARGO/LOT: AGDE PORT/EE. DEPA. CORREA/ANANINDEUA
PERIODO: 16/05/99 A 30/06/99

PORTARIANº 8607/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA REIS
MATRICULA: 0525693/011
CARGO/LOT: PROF/EE. A. DE FIGUEIREDO/BELEM
PERIODO: 25/05/99 A 31/05/99

PORTARIANº 8606/99 DE 29/06/99

NOME: JAIR MIRANDA MACHADO
MATRICULA: 0524174/014
CARGO/LOT: ESC. DATREFII/DIV. DE ASS. AO SERV/BELEM
PERIODO: 01/06/99 A 30/08/99

PORTARIANº 8620/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DE NAZARE COSTA SOUZA
MATRICULA: 0416533/010
CARGO/LOT: AGDE PORT/EE. ALEX. Z. DE ASSUNÇ. BELEM
PERIODO: 01/06/99 A 03/06/99

PORTARIANº 8609/99 DE 29/06/99

NOME: ANTONIO BATISTA LAURIDO
MATRICULA: 0470694/016
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. A. GONDIM LINS/ANANINDEUA
PERIODO: 19/05/99 A 19/07/99

PORTARIANº 8715/99 DE 29/06/99

NOME: ZIZA SOBEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0644102/010
CARGO/LOT: SERVREFI/EE. PTE. JOHN KENNEDY/VIGIA
PERIODO: 31/05/99 A 29/06/99

PORTARIANº 8714/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA DA GLORIA RODRIGUES SOARES
MATRICULA: 0530751/018
CARGO/LOT: PROFAD2/EE. FERN. FERRARI/MARITUBA
PERIODO: 08/04/99 A 17/04/99

PORTARIANº 8713/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA IVANETE LOPES CORREA
MATRICULA: 0456900/016
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. JOSE EDM. QUEIROZ/MARITUBA
PERIODO: 15/06/99 A 12/08/99

PORTARIANº 8712/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA HELENA DE SOUZA CORREA
MATRICULA: 3232204/025
CARGO/LOT: MEREND./EE. JOSE ELLAS EMIN/IGARAPE-AÇU
PERIODO: 29/05/99 A 27/06/99

PORTARIANº 8711/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA IVONETE LOPES CORREA
MATRICULA: 0456900/016
CARGO/LOT: AGDE PORT/EE. JOSE EDM. QUEIROZ/MARITUBA
PERIODO: 31/05/99 A 14/06/99

PORTARIANº 8717/99 DE 29/06/99

NOME: RILDO DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 5364418/024
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. CONEGO CALADO/IGARAPE-AÇU
PERIODO: 25/05/99 A 25/06/99

PORTARIANº 9174/99 DE 07/07/99

NOME: FRANCIE DALVA DE JESUS PINTO
MATRICULA: 0468436/014
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. DOM. A. NUNES/BELEM
PERIODO: 17/04/99 A 15/05/99

PORTARIANº 9173/99 DE 07/07/99

NOME: MARIA ENILDA PANTOJA PALHETA
MATRICULA: 0457337/018
CARGO/LOT: PROFAD1/DIV. DE ASS. AO SERVIDOR/BELEM
PERIODO: 30/03/99 A 27/06/99

PORTARIANº 9172/99 DE 07/07/99

NOME: ZELITA DO ROSARIO SILVA
MATRICULA: 0470546/013
CARGO/LOT: INSPDE ALUNOS/EE. A. G. LINS/ANANINDEUA
PERIODO: 10/06/99 A 15/06/99

PORTARIANº 9171/99 DE 07/06/99

NOME: RAQUEL SERANTES MARTINS
MATRICULA: 6008127/018
CARGO/LOT: ESC. DAT/ERC. BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERIODO: 01/06/99 A 01/08/99

PORTARIANº 9245/99 DE 08/07/99

NOME: NEUSA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0545490/015
CARGO/LOT: SERV/EE. MIGUEL BITAR/BREVES
PERIODO: 03/06/99 A 02/07/99

LICENÇA REPOUSO**PORTARIANº 445/99 DE 02/07/99**

NOME: JANY CLEA DAMASCENO
MATRICULA: 5489717/013
CARGO/LOT: PROF/EE. M.ª JESUS DO PORTO/S. DE PIRABAS
PERIODO: 15/06/99 A 12/10/99

LICENÇA ASSISTENCIA**PORTARIANº 8629/99 DE 29/06/99**

NOME: SUZANA SUELY NOGUEIRA MAGNO
MATRICULA: 5543495/010
CARGO/LOT: PROF/EE. CAMILO SALGADO/BELEM
PERIODO: 14/05/99 A 12/06/99

PORTARIANº 8627/99 DE 29/06/99

NOME: LUCIA DE FATIMA SANTIAGO DE QUEIROZ
MATRICULA: 0557978/020
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./EE. AUGUSTO OLIMPIO/BELEM
PERIODO: 25/05/99 A 23/06/99

PORTARIANº 8628/99 DE 29/06/99

NOME: SONIA MARIA BRASIL DE ANDRADE
MATRICULA: 0402257/014
CARGO/LOT: PROFAD4/EE. D. PEDRO I/BELEM
PERIODO: 10/05/99 A 19/05/99

PORTARIANº 8626/99 DE 29/06/99

NOME: JULIA FERREIRA ALBUQUERQUE
MATRICULA: 0628077/017
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. D. PEDRO II/BELEM
PERIODO: 31/05/99 A 04/06/99

PORTARIANº 8710/99 DE 29/06/99

NOME: SILVIA PANTOJA FERREIRA
MATRICULA: 524490/018
CARGO/LOT: PROF/EE. T. REZENDE/SALINOPOLIS
PERIODO: 04/06/99 A 30/06/99

PORTARIANº 8709/99 DE 29/06/99

NOME: MARIA CLARA MONTEIRO GONÇALVES VIEIRA
MATRICULA: 0731307/019
CARGO/LOT: AUX. TEC./ERC. STA. DAVILA/MARITUBA
PERIODO: 13/05/99 A 11/06/99

PORTARIANº 9316/99 DE 09/07/99

NOME: ROSA MARIA MATTOS BRITO NICOLAU DA COSTA
MATRICULA: 0227587/013
CARGO/LOT: PROF/EE. SANTOS DUAIONT/BELEM
PERIODO: 25/05/99 A 23/06/99, E DE 24/06/99 A 22/07/99

PORTARIANº 9317/99 DE 09/07/99

NOME: CECILIA GORETTI TAVARES DA SILVA
MATRICULA: 5402395/017
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. MAL. C. DE FARIAS/BELEM
PERIODO: 01/06/99 A 30/06/99, E DE 01/07/99 A 31/07/99

PORTARIANº 14/99 DE 19/05/99

NOME: MARIA DA CONC. NASCIMENTO DAHER
MATRICULA: 0570648/011
CARGO/LOT: PROF/EE. ALACID DA SILVA NUNES/SOURE
PERIODO: 01/03/99 A 15/04/99

RETIFICAR**PORTARIANº 1088-B/99 DE 01/07/99**

NOME: SELAIA LUCIA CABRAL GONÇALVES
MATRICULA: 0216860/018
CARGO/LOT: SERV/EE. CINDERELA/ITAITUBA
RETIFICAR NA PORTARIA 221/93 DE 14/05/93, DE FERIAS, O EXERC. DE 1993
PARA 1992, REF. AO PER. DE 01/07/93 A 30/07/93.

PORTARIANº 1098-B/99 DE 01/07/99

NOME: DORALICE DA SILVA BORGES
MATRICULA: 6016502/023
CARGO/LOT: SERV/EE. 14 DE ABRIL DE 1999/CDO ARAGUAIA
RETIFICAR NA PORTARIA 05/92 DE 28/02/92, DE FERIAS, O EXERC. DE 1992
PARA 1991, REF. AO PER. DE 02/01/92 A 31/01/92.

PORTARIANº 1049-B/99 DE 30/06/99

NOME: MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5490014/016
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. ANT. VALD. DE ARAUJO/C. POÇO
RETIFICAR NA PORTARIA 65/95 DE 27/04/95, DE FERIAS, O EXERC. DE 1995
PARA 1994, REF. AO PER. DE 01/11/95 A 30/11/95.

PORTARIANº 9120/99 DE 06/07/99

NOME: IONE LIMA PINA
MATRICULA: 5054168/013
CARGO/LOT: PROFAD4/EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELEM
RETIFICAR NA PORTARIA 4265/96 DE 01/04/96, QUE CONC. 120 DIAS DE L/ESP.
NOS PER. DE 02/05/96 A 30/06/96 E 01/07/96 A 29/08/96, TRIENIOS DE 05/04/88
A 04/04/91 E 05/04/91 A 04/04/94 PARA 04/05/88 A 03/05/91 E 04/05/91 A 03/05/94.

PORTARIANº 1065-B/99 DE 05/07/99

NOME: MARIA MADALENA DE MATOS SILVA
MATRICULA: 0367826/017
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. ERNESTINA THEDY/CASTANHAL
RETIFICAR NA PORTARIA 1869/99 DE 18/02/99, QUE CONC. 120 DIAS DE L/
ESP. OS PER. DE 01/03/99 A 29/04/99 E DE 30/04/99 A 28/06/99, PARA 02/08/99 A
30/09/99 E 01/10/99 A 29/11/99, CORRESP. AO TRIENIOS DE 13/08/82 A 12/08/85
E 13/08/85 A 12/08/88

PORTARIANº 1072-B/99 DE 01/07/99

NOME: OSMARINA TEIXEIRA RAMOS
MATRICULA: 0386383/019
CARGO/LOT: AG. ADM./CIED/BELEM
RETIFICAR NA PORTARIA 1185/92 DE 28/01/92, DE FERIAS, O EXERC. DE 1992
PARA 1991, REF. AO PER. DE 01/03/92 A 30/03/92

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIANº 1031-B/99 DE 30/06/99**

NOME: VANILDA FERREIRA DOS SANTOS PORTO
MATRICULA: 0527777/012
CARGO/LOT: AGDE PORT/EE. DELGADO LEAO/CDO ARARI
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 1592/90 DE 22/11/90, QUE CONC. 30 DIAS DE
FERIAS, NO PER. DE 01/01/91 A 30/01/91, EXERC. 1991.

PORTARIANº 1025-B/99 DE 30/06/99

NOME: NORMA IOLANDA LINDOSO VIANA
MATRICULA: 0286834/021
CARGO/LOT: PROF/12ª URE DE ITAITUBA
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 229/94 DE 21/11/94, QUE CONC. 45 DIAS DE
FERIAS, NO PER. DE 01/12/94 A 14/01/95, EXERC. 1994.

PORTARIANº 1068-B/99 DE 30/06/99

NOME: NEUZAMARIA SILVA DA COSTA
MATRICULA: 0222348/011
CARGO/LOT: SERV/EE. MANOEL DA SILVA/MPARATA
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 6863/97 DE 02/07/97, QUE CONC. 30 DIAS DE
FERIAS, NO PER. DE 01/08/97 A 30/08/97, EXERC. 1997.

PORTARIANº 917-B/99 DE 16/06/99

NOME: MARIA DO SOCORRO CAMPOS CORREA
MATRICULA: 0483958/013
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. MAC. FANTONIO/IGARAPE-AÇU
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 06/91 DE 20/05/91, QUE CONC. 30 DIAS DE
FERIAS, NO PER. DE 01/07/91 A 30/07/91, EXERC. DE 1990.

PORTARIANº 1026-B/99 DE 30/06/99

NOME: ANAM. FERREIRA LOPES COSTA
MATRICULA: 0497975/016
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. JARBAS PASSARINHO/BAIAO
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 35/91 DE 03/09/91, QUE CONC. 30 DIAS DE
FERIAS, NO PER. DE 01/11/91 A 30/11/91, EXERC. 1991.

PORTARIANº 1006-B/99 DE 29/06/99

NOME: EURICA FERREIRA LEITE
MATRICULA: 0588075/016
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. OLAVO BILAC/MAE DO RIO
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 16/92 DE 27/02/92, QUE CONC.
30 DIAS DE FERIAS, NO PER. DE 02/03/92 A 31/03/92, EXERC. 1991.

PORTARIANº 1007-B/99 DE 29/06/99

NOME: EURICA FERREIRA LEITE
MATRÍCULA: 0588075/016
CARGO/LOT: AG. DE PORT./EE. OLAVO BILAC/MAE DO RIO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 13/94 DE 22/07/94, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 04/07/94 A 02/08/94, EXERC. 1994.

PORTARIANº 1030-B/99 DE 30/06/99
NOME: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0557080/010
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. OLAVO BILAC/MAE DO RIO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 196/92 DE 24/09/92, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/01/92 A 02/03/92, EXERC. 1992

PORTARIANº 1080-B/99 DE 01/07/99
NOME: ELVIRA APARECIDA COMERLATO
MATRÍCULA: 0488550/016
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. MELVIN JONES/URUARA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 31/95 DE 17/04/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/11/95 A 30/11/95, EXERC. 1994

PORTARIANº 997-B/99 DE 29/06/99
NOME: MARLUCE MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0263451/011
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. MANOEL G. DE PAIVA/BELTERRA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 359/96 DE 11/03/96, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 03/06/93 A 02/07/96, EXERC. 1996

PORTARIANº 1111-B/99 DE 02/07/99
NOME: MARIA GUIOMAR VAZ DA ROCHA
MATRÍCULA: 0570265/010
CARGO/LOT: PROF./EE. GASPARINO B. DA SILVA/SOURE
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 32/94 DE 23/05/94, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/94 A 30/07/94, EXERC. 1994

PORTARIANº 1110-B/99 DE 02/07/99
NOME: ANTONOR PEREIRA BARBOSA
MATRÍCULA: 0595616/018
CARGO/LOT: PROF./EE. GASPARINO B. DA SILVA/SOURE
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 86/95 DE 23/08/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/11/95 A 15/12/92, EXERC. 1995

PORTARIANº 1109-B/99 DE 02/07/99
NOME: BENIZIA ROSA PEREIRA
MATRÍCULA: 5344859/011
CARGO/LOT: SERV./EE. ANGELO DEBLASE/URUARA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 25/95 DE 05/05/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/95 A 30/07/95, EXERC. 1995

PORTARIANº 1108-B/99 DE 02/07/99
NOME: MARIA DALBOSCO MARTINS
MATRÍCULA: 0479500/015
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. DOS MIGRANTES/URUARA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 46/97 DE 11/06/97, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/09/97 A 30/09/97, EXERC. 1997

PORTARIANº 998-B/99 DE 29/06/99
NOME: MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5490014/016
CARGO/LOT: ESC. DAT./EE. ANTONIO V. ARAUJO/CAPPOÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 15/97 DE 20/02/97, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/06/97 A 30/06/97, EXERC. 1997

PORTARIANº 1069-B/99 DE 30/06/99 (COLETIVA)
NOME: FRANCISCO PIRES DE SOUZA E OUTRO
MATRÍCULA: 0365068/014
CARGO/LOT: SERV./EE. TANCREDO NEVES/XINGUARA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 12/94 DE 07/10/94, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 07/12/94 A 06/01/95, EXERC. 1994

PORTARIANº 1074-B/99 DE 01/07/99
NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTANA SANTIAGO
MATRÍCULA: 0564265/015
CARGO/LOT: SERV./EE. TANCREDO NEVES/XINGUARA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 11/94 DE 07/10/94, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 12/12/94 A 10/01/95, EXERC. 1994

PORTARIANº 918-B/99 DE 16/06/99
NOME: RAIMUNDA FERREIRA LOPES
MATRÍCULA: 0483800/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. MAC. F. ANTONIO/IGARAPE-ACU
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 06/91 DE 20/05/91, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/91 A 30/07/91, EXERC. 1990

PORTARIANº 8978/99 DE 01/07/99
NOME: RAIMUNDA DA SILVA CUNHA
MATRÍCULA: 0324396/016
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. JOAO XXIII/ANANINDEUA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 6450/92 DE 25/05/92, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/07/92 A 14/08/92, EXERC. DE 1992

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIANº 9034/99 DE 02/07/99
NOME: DOMINGAS LUCAS NUNES
MATRÍCULA: 5312744/023
PERÍODO: 26/07/99 A 08/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. A. DOS MORT. DA VILA NOVA/BELEM

PORTARIANº 8960/99 DE 01/07/99
NOME: MARTA ROCHA BOTELHO
MATRÍCULA: 0562920/012
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BERTOLDO COSTA/MARACANA

PORTARIANº 8889/99 DE 01/07/99 (COLETIVA)
NOME: MARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
MATRÍCULA: 0564362/019
PERÍODO: 02/08/98 A 31/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES/XINGUARA

PORTARIANº 8891/99 DE 01/07/99 (COLETIVA)
NOME: MARIA DO SOCORRO CAMPOS CORREIA E OUTROS

MATRÍCULA: 0483958/013
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MACARIO F. ANTONIO/IGARAPE-ACU

PORTARIANº 9083/99 DE 05/07/99
NOME: LEONICE DOS SANTOS FERREIRA
MATRÍCULA: 5379962/018
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CLUBE DE M. SAGRADA FAMÍLIA/BELEM

PORTARIANº 9201/99 DE 07/07/99
NOME: JOSE ONILDO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5709415/018
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF. LEONOR NOGUEIRA/BELEM

PORTARIANº 9200/99 DE 07/07/99
NOME: JOAO BOSCO DOS SANTOS MARGALHO
MATRÍCULA: 570844/013
PERÍODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF. LEONOR NOGUEIRA/BELEM

PORTARIANº 9204/99 DE 07/07/99 (COLETIVA)
NOME: CARLOS AUGUSTO BOTELHO RODRIGUES E OUTROS
MATRÍCULA: 5792274/019
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF. LEONOR NOGUEIRA/BELEM

PORTARIANº 9267/99 DE 09/07/99 (COLETIVA)
NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA COSTA E OUTROS
MATRÍCULA: 0195642/015
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BELA AURORA DE JESUS CHAVES/BELEM

PORTARIANº 9293/99 DE 09/07/99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
MATRÍCULA: 0187030/010
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CASA DA CRIANÇA STA INEZ/BELEM

PORTARIANº 9268/99 DE 09/07/99
NOME: LEILA DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0753157/016
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. 15 DE OUTUBRO/ANANINDEUA

PORTARIANº 8974/99 DE 01/07/99
NOME: RAIMUNDA DA SILVA CUNHA
MATRÍCULA: 0324396/016
PERÍODO: 01/09/99 A 15/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. 15 DE OUTUBRO/ANANINDEUA

PORTARIANº 8973/99 DE 01/07/99
NOME: RAIMUNDA DA SILVA CUNHA
MATRÍCULA: 0324396/016
PERÍODO: 16/08/98 A 29/09/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. C. COM. EDUC. 15 DE OUTUBRO/ANANINDEUA

PORTARIANº 9006/99 DE 01/07/99 (COLETIVA)
NOME: EROTILDES RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 5484022/012
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. C. DE MAESSAGRADA FAMÍLIA/ANANINDEUA

PORTARIANº 8975/99 DE 01/07/99
NOME: RAIMUNDO DE SOUZA LOPES
MATRÍCULA: 5706807/014
PERÍODO: 26/07/99 A 24/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCAO/ANANINDEUA

PORTARIANº 8977/99 DE 01/07/99
NOME: CARLOS BENEDITO RAIOLDA SILVA
MATRÍCULA: 0401250/019
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIANº 9203/99 DE 07/07/99
NOME: ANTONIO REINALDO CARLOS DE MEIRELES
MATRÍCULA: 5041643/022
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIANº 9205/99 DE 07/07/99
NOME: NICELIA VIDAL MARTINS
MATRÍCULA: 5253926/019
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIANº 9206/99 DE 07/07/99
NOME: CLELIA ROSA MORAES
MATRÍCULA: 0250678/027
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BRASILIA/ICOARACI

PORTARIANº 9209/99 DE 07/07/99
NOME: MARIA DO CARMO CARDOSO DE LIMA
MATRÍCULA: 5460840/019
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99

ANO: 1999
UNIDADE: EE. BRASILIA/ICOARACI

PORTARIANº 9210/99 DE 07/07/99
NOME: JOAO RUBENS BARRETO ARAUJO
MATRÍCULA: 5236622/036
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BRASILIA/ICOARACI

PORTARIANº 9208/99 DE 07/07/99
NOME: EDSON TADEU BALSANULFO
MATRÍCULA: 0758825/013
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. JARDIM BARBALHO/ANANINDEUA

PORTARIANº 9207/99 DE 07/07/99
NOME: WLADIMIR JOSUE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5459206/011
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENTRO T. APARECIDA/BELEM

PORTARIANº 8976/99 DE 01/07/99
NOME: ELIZABETH PAES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0336453/013
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. FONTE VIVA/BELEM

PORTARIANº 9202/99 DE 07/07/99
NOME: MARIA SALETE SIMAES PENA
MATRÍCULA: 0347981/025
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SRA DO CARMO/ICOARACI

PORTARIANº 9094/99 DE 05/07/99
NOME: LAURA M. DO SOCORRO NUNES LOPES
MATRÍCULA: 0339563/012
PERÍODO: 01/06/99 A 15/07/99
ANO: 1997
UNIDADE: DETO DE ENS. DE 1º GRAU/BELEM

PORTARIANº 8949/99 DE 01/07/99 (COLETIVA)
NOME: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 0195901/019
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/BELEM

PORTARIANº 8932/99 DE 01/07/99
NOME: MARLUCE DE ASSUNÇÃO BORGES
MATRÍCULA: 5314127/010
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. INST. EDUC. DO PARA/BELEM

PORTARIANº 9095/99 DE 05/07/99
NOME: RAIMUNDA SILVA DA CUNHA
MATRÍCULA: 0658669/019
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DINAMIZ. DOS PROG. ASSIT./BELEM

PORTARIANº 8919/99 DE 01/07/99
NOME: OSMARINA TEIXEIRA RAMOS
MATRÍCULA: 0386383/019
PERÍODO: 19/03/99 A 17/04/99
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CENT. COM. SÃO CLEMENTE/BELEM

PORTARIANº 9114/99 DE 06/07/99
NOME: HILDA NAZARE QUEIROZ
MATRÍCULA: 0194786/010
PERÍODO: 01/06/99 A 15/07/99
ANO: 1998
UNIDADE: DEPTO DE ENS. DE 1º GRAU/BELEM

PORTARIANº 9116/99 DE 06/07/99
NOME: MIRIAM DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0191043/011
PERÍODO: 01/11/98 A 15/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE AVALIAÇÃO/BELEM

PORTARIANº 9100/99 DE 05/07/99
NOME: ABELARDO IVAN CORDEIRO DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0758477/018
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. GELMIREZ M. E SILVA/ANANINDEUA

PORTARIANº 9101/99 DE 05/07/99 (COLETIVA)
NOME: MARIO JORGE BARROS LIMA E OUTROS
MATRÍCULA: 0469386/015
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. GELMIREZ M. E SILVA/ANANINDEUA

PORTARIANº 9098/99 DE 05/07/99 (COLETIVA)
NOME: DOMINGAS MACHADO DE ALMEIDA E OUTROS
MATRÍCULA: 0461792/018
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. A. DE FIGUEIREDO/BELEM

PORTARIANº 9099/99 DE 05/07/99 (COLETIVA)
NOME: WALDOMIR DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 0306061/016
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. A. DE FIGUEIREDO/BELEM

PORTARIANº 9266/99 DE 08/07/99
NOME: CANDIDO MAXIMIANO DOS REIS
MATRÍCULA: 0525863/013
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. A. DE FIGUEIREDO/BELEM

PORTARIANº 9096/99 DE 05/07/99
NOME: DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA
MATRÍCULA: 0454680/011
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. ARMANDO RAJARDO/ANANINDEUA

PORTARIANº 9090/99 DE 05/07/99
NOME: AFONSO SOARES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0308765/012
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. BOM PASTOR/ANANINDEUA

PORTARIANº 9103/99 DE 05/07/99 (COLETIVA)
NOME: ALBERTO LUIZ DE JESUS E OUTROS
MATRÍCULA: 0396052/010
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/BELEM

PORTARIANº 9104/99 DE 05/07/99 (COLETIVA)
NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 0380008/010
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/BELEM

PORTARIANº 8583/99 DE 20/06/99
NOME: MARIA THEREZA DOS SANTOS LAREDO
MATRÍCULA: 5713110/011
PERÍODO: 05/10/99 A 18/11/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. CAMILO SALGADO/BELEM

PORTARIANº 9105/99 DE 05/07/99 (COLETIVA)
NOME: SUELI DE SIQUEIRA GOMES E OUTROS
MATRÍCULA: 0454648/022
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/BELEM

PORTARIANº 9089/99 DE 05/07/99
NOME: MARIA DE LOURDES NUNES DOS SANTOS FILHA
MATRÍCULA: 5058783/010
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/BELEM

PORTARIANº 9097/99 DE 05/07/99 (COLETIVA)
NOME: DOLORES RAIMUNDA CARVALHO COUTO E OUTROS
MATRÍCULA: 0377813/012
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. A. DE FIGUEIREDO/BELEM

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIANº 9175/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA MARIA DA COSTA AMORIM
MATRÍCULA: 0358495/013
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. PTE. C. E SILVA/BELEM
PERÍODO: 10.05.99 A 08.07.99
TRIÊNIO: 01.02.93 A 31.01.96

PORTARIANº 9188/99 DE 07.07.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: LINDINALDO SOCORRO PEREIRA
MATRÍCULA: 5571308/010
CARGO/LOTACÃO: ORIENTADORA/EE. A OLÍMPIO/BELEM
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
TRIÊNIO: 22.09.93 A 21.09.96

PORTARIANº 9187/99 DE 07.07.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: RITA DE CÁSSIA MALCHER COELHO
MATRÍCULA: 0344087/018
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. A MONTEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 30.05.93 A 29.05.96

PORTARIANº 9186/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: LIEGE CERFEIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0473057/013
CARGO/LOTACÃO: AG. AD./EE. C. SALGADO/BELEM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 30.03.95 A 29.03.98

PORTARIANº 9182/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: VERIMAR LUIZ ALVES COSTA
MATRÍCULA: 0232548/016
CARGO/LOTACÃO: PROF./ERC. C. DO BENGUI/ICORACI
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 21.03.92 A 20.03.95

PORTARIANº 9181/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: EDNA MARIADOSSANTOS AZEVEDO
MATRÍCULA: 0745073/010
CARGO/LOTACÃO: SERV./EE. B. CHAVES/BELEM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 21.04.94 A 23.04.97

PORTARIANº 9180/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA BATISTA DE MENDONÇA

MATRÍCULA: 0384100/016
CARGO/LOTACÃO: AG. PORT./EE. B. CHAVES/BELEM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99/01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 11.03.93 A 10.03.96/11.03.96 A 10.03.99

PORTARIANº 9179/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA JOSE COSTA DE CASTRO
MATRÍCULA: 0535591/015
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. C. DE EMAUS/ICORACI
PERÍODO: 04.08.99 A 02.10.99/03.10.99 A 01.12.99
TRIÊNIO: 29.06.91 A 28.06.94/29.06.94 A 28.06.97

PORTARIANº 9178/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0404632/016
CARGO/LOTACÃO: AG. PORT./EE. D. A. NUNES/BELEM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 16.06.96 A 15.06.99

PORTARIANº 9108/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0588916/015
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. M. CONTE/MÃE DO RIO
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99/01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 11.05.87 A 10.05.90/11.05.90 A 10.05.93

PORTARIANº 8878/99 DE 06.07.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: TEREZINHA DE CASTRO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0553751/019
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. E. GOMES/BREVES
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99/01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 02.04.85 A 01.04.88/02.04.91 A 01.04.94

PORTARIANº 8872/99 DE 06.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MAIRA DE NAZARE ALVES DE AMORIM
MATRÍCULA: 0203327/019
CARGO/LOTACÃO: SERV./EE. RUI BARBOSA/TUCURUI
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 25.07.93 A 24.07.96

PORTARIANº 8432/99 DE 06.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA
MATRÍCULA: 0779202/018
CARGO/LOTACÃO: SERV./EE. MADRE T. DE JESUS/OURILANDIA DO NORTE
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 13.05.86 A 12.05.89

PORTARIANº 9070/99 DE 05.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: IZABEL CIRINO DA COSTA
MATRÍCULA: 0391026/017
CARGO/LOTACÃO: AG. ADM./EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 12.11.95 A 11.11.98

PORTARIANº 9073/99 DE 05.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA FRANCINETE CORREA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0376558/013
CARGO/LOTACÃO: PROF./INST. EDUC. DO PARÁ
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 08.09.89 A 07.09.92

PORTARIANº 9074/99 DE 05.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARINETE DO SOCORRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0461768/012
CARGO/LOTACÃO: SERV./EE. G. DUARTE/BELEM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 01.03.95 A 28.02.98

PORTARIANº 9071/99 DE 05.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: SANDRA REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0674010/018
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 14.04.94 A 13.04.97

PORTARIANº 9072/99 DE 05.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA AUREA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0311626/010
CARGO/LOTACÃO: AG. ADM./EE. M. A. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 30.08.99 A 28.10.99
TRIÊNIO: 23.06.91 A 22.06.94

PORTARIANº 8852/99 DE 01.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: DOMINGAS LUCAS NUNES
MATRÍCULA: 5312744/023
CARGO/LOTACÃO: PROF./ERC. DA VILA NOVA/BELEM
PERÍODO: 27.05.99 A 25.07.99
TRIÊNIO: 02.03.92 A 01.03.95

PORTARIANº 8850/99 DE 01.07.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: ANA LUCIA SANTOS MARGALHO
MATRÍCULA: 0532037/010
CARGO/LOTACÃO: PROF./ERC. STO. AGOSTINHO/BELEM
PERÍODO: 09.08.99 A 07.10.99/08.10.99 A 06.12.99
TRIÊNIO: 13.04.82 A 12.04.85/13.04.85 A 12.04.88

PORTARIANº 8633/99 DE 02.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: IRACEMA LIRA MARTINS
MATRÍCULA: 0338982/015
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. A. DA SILVA/BELEM

PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 06.06.96 A 05.06.99

PORTARIANº 9029/99 DE 02.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0419431/015
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. T. APINAGES/JACUNDÁ
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 10.05.86 A 09.05.89

PORTARIANº 9030/99 DE 02.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA LUCIA MATOS FERREIRA
MATRÍCULA: 0629532/016
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. P. TEIXEIRA/ABAETETUBA
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 22.03.96 A 21.03.99

PORTARIANº 9031/99 DE 02.07.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: ELZA LIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0235393/014
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. G. VARGAS/ITUPIRANGA
PERÍODO: 04.08.99 A 02.10.99/03.10.99 A 01.12.99
TRIÊNIO: 02.05.88 A 01.05.91/02.05.94 A 01.05.97

PORTARIANº 9184/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: JONAS LEONIDAS DE BRITO FILHO
MATRÍCULA: 0446556/024
CARGO/LOTACÃO: AG. PORT./EE. D. DE CAXIAS/BELEM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 01.03.94 A 28.02.97

PORTARIANº 9313/99 DE 07.07.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA CONEÇÃO NEGRÃO SOARES
MATRÍCULA: 0494585/017
CARGO/LOTACÃO: AG. AD./EE. VILHENA ALVES/BELEM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 21.05.93 A 20.05.96

PORTARIANº 9310/99 DE 09.07.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DO SOCORRO SOEIRO DIAS
MATRÍCULA: 0753513/013
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. REGINA COELI/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99/01.10.99 A 29.11.99
TRIÊNIO: 23.04.89 A 22.04.92/23.04.92 A 22.04.95

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIANº 7625/99 DE 06.07.99

NOME: RAIMUNDO SILVA GOMES
MATRÍCULA: 6024661/016
CARGO/LOTACÃO: ESC. DAT./EE. P. FRANCINETTI/MUANA
T/S/EFEITO A PORT. Nº 13923/95 DE 07.12.95 QUE CONC. 060 DIAS DE LIC. ESPECIAL NO PERÍODO DE 01.02.96 A 31.03.96 REF. AO TRIÊNIO 01.01.89 A 31.12.91

CANCELAR LICENÇA ESPECIAL
PORTARIANº 1119-B/99 DE 05.07.99

NOME: MARIA DA GLÓRIA COSTA TAVARES
MATRÍCULA: 0379042/010
CARGO/LOTACÃO: INSP. ALUNO/EE. JOSE ALVES/BELEM
CANCELAR NA PORT. 7113/98 DE 16.06.98 QUE CONC. LIC. ESPECIAL O TRIÊNIO DE 01.06.92 A 31.05.95, CORRISP. AO PERÍODO DE 03.08.98 A 01.10.98

LICENÇA SAÚDE
PORTARIANº 8701/99 DE 29.06.99

NOME: OSCARINA DA CONCEIÇÃO SEABRA
MATRÍCULA: 5251273/011
CARGO/LOTACÃO: SERV./ERC. STA. TEREZA DAVILA/MARITUBA
PERÍODO: 07.04.99 A 06.05.99

PORTARIANº 8699/99 DE 29.06.99

NOME: CELIA REGINA CABRAL GOMES
MATRÍCULA: 0530050/12
CARGO/LOTACÃO: AG. ADM./ERC. O. BEGOT/BENEVIDES
PERÍODO: 21.05.99 A 21.06.99

PORTARIANº 8698/99 DE 29.06.99

NOME: MARIA ALDINEIA DA SILVA ASSIS
MATRÍCULA: 0649864/014
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. MARIA VARI/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 08.06.99 A 08.08.99

PORTARIANº 8700/99 DE 29.06.99

NOME: NEUZA SILVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0286702/014
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. MEC. SEDUC. KM. 180/PLACAS
PERÍODO: 08.06.99 A 28.06.99

PORTARIANº 8083/99 DE 29.06.99

NOME: INES DA SILVA MIRANDA
MATRÍCULA: 5617154/016
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. N. S. DAS NEVES/VIGIA
PERÍODO: 11.05.99 A 19.05.99

PORTARIANº 8793/99 DE 30.06.99

NOME: VERISSIMO OLIVEIRA DO COUTO
MATRÍCULA: 0108723/024
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. MARIA ANTUNES/VISEU
PERÍODO: 10.05.99 A 10.07.99

PORTARIANº 8792/99 DE 30.06.99

NOME: TERSINHA DE JESUS CORREA SANTOS
MATRÍCULA: 5505950/010
CARGO/LOTACÃO: SERV./ERC. S. FONSECA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.06.99 A 30.06.99

PORTARIANº 8791/99 DE 30.06.99

NOME: MARIA DO SOCORRO CAMPOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 0555111/019
CARGO/LOTACÃO: PROF./EE. LUCIMAR SILVA/ACARA
PERÍODO: 05.05.99 A 04.06.99

PORTARIANº 8605/99 DE 29.06.99
NOME: MATILDE ALVES DA LUZ
MATRICULA: 0343315/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BRIG FONTINELLE/BELEM
PERÍODO: 25.05.99 A 23.06.99

PORTARIANº 8641/99 DE 29.06.99
NOME: MARIA NEIDE VALENTE DE ALMEIDA
MATRICULA: 0255610/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE A MACHADO/T SANTA
PERÍODO: 25.05.99 A 23.07.99

PORTARIANº 8808/99 DE 30.06.99
NOME: DINORA TAVARES GONÇALVES
MATRICULA: 0548170/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE R O RIBEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 05.05.99 A 20.06.99

PORTARIANº 8809/99 DE 30.06.99
NOME: RAIMUNDA CELIA DOS REIS BARBOSA
MATRICULA: 0350915/013
CARGO/LOTAÇÃO: INSP ALUNO/EE REGINA COELI/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.05.99 A 07.08.99

PORTARIANº 8770/99 DE 30.06.99
NOME: MARIA ANITA PINHEIRO
MATRICULA: 0494194/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG PORT/EE V A CUNHA/BELEM
PERÍODO: 31.05.99 A 14.06.99

PORTARIANº 8771/99 DE 30.06.99
NOME: MARLY SALGADO BOTELHO D OLIVEIRA
MATRICULA: 3246566/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TIRADENTES II/BELEM
PERÍODO: 28/04/99 A 06/06/99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIANº 8790/99 DE 30.06.99
NOME: ZEBINA MARTINS DA COSTA
MATRICULA: 0423076/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STA MARIA/BUJARU
PERÍODO: 06.06.99 A 06.08.99

PORTARIANº 8765/99 DE 30.06.99
NOME: VANDERVALDO PANTOJA CARDOSO
MATRICULA: 5481228/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC STO ANTONIO DO TAU
PERÍODO: 31.05.99 A 29.06.99

PORTARIANº 8719/99 DE 29.06.99
NOME: MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 0650137/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSE MAIA/CAPTÃO POÇO
PERÍODO: 03.06.99 A 03.08.99

PORTARIANº 8718/99 DE 29.06.99
NOME: CLEMILDES SOARES MOURA
MATRICULA: 0520969/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ANTONIO LEMOS/STA. ISABEL
PERÍODO: 10.06.99 A 10.08.99

PORTARIANº 8716/99 DE 29.06.99
NOME: EDNA MARIA DA SILVA LOPES
MATRICULA: 0962716/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC MA CRISTINA RIBEIRO
PERÍODO: 03.06.99 A 30.06.99

PORTARIANº 8794/99 DE 30.06.99
NOME: TEREZA LUCIA DE SOUSA E SILVA
MATRICULA: 5492220/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE A TEIXEIRA/MARABA
PERÍODO: 25.05.99 A 06.07.99

PORTARIANº 8795/99 DE 30.06.99
NOME: IVO LUCIO DA SILVA PAIVA
MATRICULA: 5524300/018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE L LIMA/ACARA
PERÍODO: 15.05.99 A 11.09.99

PORTARIANº 9138/99 DE 06.07.99
NOME: LUCIDEA DE SALES CORREA
MATRICULA: 0784346/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE UNID TEC IOLANDA M SILVA
PERÍODO: 21.05.99 A 30.06.99

PORTARIANº 8610/99 DE 29.06.99
NOME: MANUEL HERCULANO MARINHO BARROS
MATRICULA: 5450063/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 14.06.99 A 14.08.99

PORTARIANº 8621/99 DE 29.06.99
NOME: MARIA TRINDADE DE LIMA VILHENA
MATRICULA: 0602833/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE B CHAVES/BELEM
PERÍODO: 08.05.99 A 06.06.99

PORTARIANº 8619/99 DE 29.06.99
NOME: LUCILA MARTINS SANTOS
MATRICULA: 0329940/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG PORT/EE BRIG FONTINELLE/BL
PERÍODO: 08.06.99 A 08.06.99

PORTARIANº 8618/99 DE 29.06.99
NOME: ALAMITA FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5551102/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 09.04.99 A 07.06.99

PORTARIANº 8617/99 DE 29.06.99
NOME: RAIMUNDA DA COSTA MEDEIROS
MATRICULA: 0598631/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG PORT/EE A KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 27.03.99 A 25.05.99

PORTARIANº 8616/99 DE 29.06.99
NOME: SOLANGE COUTO DA SILVA CABRAL
MATRICULA: 0771341/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG ADM/EE A DUARTE/BELEM
PERÍODO: 20.05.99 A 17.06.99

PORTARIANº 8615/99 DE 29.06.99
NOME: FRANCISCA DE JESUS PINTO
MATRICULA: 0468436/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D A NUNES/BELEM
PERÍODO: 17.06.99 A 18.07.99

PORTARIANº 8614/99 DE 29.06.99
NOME: FRANCISCA DE FATIMA SOUZA E SOUZA
MATRICULA: 0627429/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE D PEDRO I/BELEM
PERÍODO: 06.06.99 A 06.07.99

PORTARIANº 8613/99 DE 29.06.99
NOME: ANA LUCIA RIBEIRO MOREIRA
MATRICULA: 0730025/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE D PEDRO II/BELEM
PERÍODO: 31.05.99 A 27.07.99

PORTARIANº 8612/99 DE 29.07.99
NOME: AUREA MARIZA GENTIL FREIRE
MATRICULA: 0535634/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE A FIGUEIREDO/BELEM
PERÍODO: 12.06.99 A 30.06.99

PORTARIANº 8611/99 DE 29.07.99
NOME: MARIA ROMANA MIRANDA FERREIRA
MATRICULA: 6027008/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE C ANGLADA/BELEM
PERÍODO: 16.06.99 A 31.07.99

PORTARIANº 8814/99 DE 30.06.99
NOME: RISALVA MOURA DA SILVA SOEIRO
MATRICULA: 0560308/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSE AGOSTINHO/MONTE DOURADO
PERÍODO: 01.05.99 A 30.06.99

PORTARIANº 8813/99 DE 30.06.99
NOME: MARIA LENTIA AMARAL DA SILVA
MATRICULA: 0653551/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ZARAH T FERREIRA/MARAP
PERÍODO: 13.06.99 A 31.07.99

PORTARIANº 8812/99 DE 30.06.99
NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA
MATRICULA: 0474770/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TIRADENTES/URUARA
PERÍODO: 18.05.99 A 17.08.99

PORTARIANº 8481/99 DE 28.06.99
NOME: ROSA KATIA DE PAIVA FRANÇA
MATRICULA: 0730793/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE N.S. SANTANA/BELEM
PERÍODO: 07.05.99 A 04.06.99

PORTARIANº 8499/99 DE 28.06.99
NOME: IOLETE CAVALCANTE C ARNEIRO
MATRICULA: 0446084/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE T NEVES/ANANINDEUA
PERÍODO: 05.06.99 A 05.07.99

PORTARIANº 8782/99 DE 30.06.99
NOME: SILVANA COSTA SOUZA
MATRICULA: 0489425/012
CARGO/LOTAÇÃO: AG ADM/EE SANTOS DUMONT/BELEM
PERÍODO: 13.06.99 A 13.08.99

PORTARIANº 8783/99 DE 30.06.99
NOME: LUCINDA LEAL FORMENTO
MATRICULA: 6033113/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANT T GUEIROS/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/04/99 A 10/04/99

PORTARIANº 8772/99 DE 30.06.99
NOME: IDE VELOSO DE ANDRADE
MATRICULA: 054600/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG DE PORT/ERC VICENTE DE PAULA/BELEM
PERÍODO: 31.05.99 A 29.06.99

PORTARIANº 8773/99 DE 30.06.99
NOME: ALZIRA SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 5537533/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC PA TEO NOVELO/BELEM
PERÍODO: 07.06.99 A 14.06.99

PORTARIANº 8774/99 DE 30.06.99
NOME: MARIA ADALINA ALVES TOBIAS
MATRICULA: 0295922/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ROSA GATTORNO/BELEM
PERÍODO: 13.06.99 A 13.08.99

PORTARIANº 8775/99 DE 30.06.99
NOME: NORMA DE NAZARE FARIAS AZEVEDO
MATRICULA: 0338303/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DE ASST AO SERVIDOR/BELEM
PERÍODO: 05.06.99 A 05.07.99

PORTARIANº 8776/99 DE 30.06.99
NOME: IRANI AFONSO NOBRE
MATRICULA: 0296511/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PIO X/BELEM
PERÍODO: 28.05.99 A 10.07.99

PORTARIANº 8777/99 DE 30.06.99
NOME: MARLY HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0255739/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG DE PORT/ERC S J BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 02.06.99 A 18.06.99

PORTARIANº 8779/99 DE 30.06.99
NOME: PEDRO DILAMOR FERREIRA JUNIOR

MATRICULA: 5377714/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG ADM/ERC PADRE MARCOS/BELEM
PERÍODO: 12/06/99 A 10/08/99

PORTARIANº 8780/99 DE 30.06.99
NOME: MARLY SALGADO BOTELHO D OLIVEIRA
MATRICULA: 3246566/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE M TIRADENTES II/BELEM
PERÍODO: 07/06/99 A 30/06/99

PORTARIANº 8781/99 DE 30.06.99
NOME: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS ALVES
MATRICULA: 5369649/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SANTO AGOSTINHO/BELEM
PERÍODO: 11/06/99 A 30/06/99

PORTARIANº 8785/99 DE 30.06.99
NOME: ELZA MARIA DA COSTA FURTADO
MATRICULA: 0465950/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PAULINO DE BRITO/BELEM
PERÍODO: 18/06/99 A 15/09/99

PORTARIANº 8786/99 DE 30.06.99
NOME: BENEDITO TADEU SACRAMENTO VIANA
MATRICULA: 546223/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EDGAR PORTO/BELEM
PERÍODO: 07/04/99 A 08/07/99

PORTARIANº 8787/99 DE 30.06.99
NOME: JOSE LIGEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0321125/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC STO AFONSO/BELEM
PERÍODO: 09/05/99 A 08/06/99

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIANº 9796/99 DE 30.06.99
NOME: MARIA IVONE SEPEDA DE BARROS
MATRICULA: 0519673/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE R DE SEIXAS/CAMETA
PERÍODO: 21.05.99 A 14.06.99

PORTARIANº 9196/99 DE 07.07.99
NOME: KARINA MARA QUARESMA DE SOUSA
MATRICULA: 5629756/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 21.05.99 A 19.06.99, ITEM I E DE 20.06.99 A 23.06.99, ITEM II DO REF. ARTIGO

PORTARIANº 9136/99 DE 06.07.99
NOME: GISELLE CARVALHO ABREU
MATRICULA: 0522902/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG ADM/DIRETORIA DE ENSINO/BELEM
PERÍODO: 29.04.99 A 24.05.99

PORTARIANº 8590/99 DE 29.07.99
NOME: REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DO VALE
MATRICULA: 0316873/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D PEDRO II/BELEM
PERÍODO: 10.05.99 A 08.06.99

PORTARIANº 183/98 DE 28.12.98
NOME: CRISTINA RABELO ANDRADE LOBO
MATRICULA: 5192862/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SEM C PINHEIRO/RIO MARIA
PERÍODO: 30.11.98 A 30.12.98

PORTARIANº 8788/99 DE 30.06.99
NOME: RAIMUNDA MANOELINDA DE PAIVA FERREIRA
MATRICULA: 0524832/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PAULO MARANHÃO/BELEM
PERÍODO: 24.05.99 A 08.06.99

LICENÇA REPOUSO
PORTARIANº 9131/99 DE 06.07.99
NOME: MARLETE FAGUNDES DE MORAES
MATRICULA: 5314593/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/CENTRO EDUC INEGR/BELEM
PERÍODO: 12.05.99 A 08.09.99

PORTARIANº 9314/99 DE 09.07.99
NOME: ELENILDA OLIVEIRA DA COSTA
MATRICULA: 5215218/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE REGINA COELI/ANANINDEUA
PERÍODO: 16.04.99 A 13.08.99

PORTARIANº 9315/99 DE 09.07.99
NOME: NAIR PANTOJA LACERDA
MATRICULA: 5787890/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC DAT/EE RUIBARATA/BELEM
PERÍODO: 17.05.99 A 13.09.99

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 312-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD EXCLUSÃO DE FÉRIAS

PORTARIANº 0809 DE 09.07.99 - MEMº Nº 064/99/Uº R.F DE 30.06.99.
EXCLUIR o nome do servidor ISAIAS FROTA EVANGELISTA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5279941-010, lotado na 13ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria nº. 692 de 11.06.99, publicada no DOE de 15.06.99, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de julho/99.

FÉRIAS

PORTARIANº 815 DE 12.07.99.
AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de agosto/99, referentes ao exercício 1998/1999, aos servidores abaixo relacionados
GABINETE DO SECRETÁRIO
Deolinda F. Fagundes Santa Rosa
Joana de Nazare Costa Cunha

P.AQUISITIVO	MAT.
01.10.97 a 30.09.98	5552800/017
01.05.98 a 03.05.99	5084938/019

Hilda Gomes de Souza Meira	14.07.98 a 13.07.99	0080802-016
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
Rosilene Pereira de Souza	22.04.98 a 21.04.99	5279999-012
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
Alegria Soares	17.04.98 a 16.04.99	5017831-053
Mª Rosineide Florenzano Soares	01.08.98 a 31.07.99	5151880-010
Mª do Socorro de C. Botelho	19.04.98 a 18.04.99	5128161-018
DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA		
Marcelo José Souto Dias	15.02.98 a 14.02.99	5144051-028
DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		
Léa Maria Fernandes Galante	01.10.97 a 30.09.98	5552796-012
DIRETORIA DE CONTABILIDADE		
Danião Barros Caldas	07.08.98 a 06.08.99	0025976-016
Ruth Helena Moreira Pereira	02.07.98 a 01.07.99	3246965-012
Lúcia Maya Pena de C. Cardoso	01.03.98 a 28.02.99	3250423-011
Maria Emma Santos O'Brien	25.11.98 a 24.11.99	0050962-019
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO		
Nilda Santos Baptista	03.11.98 a 02.11.99	0050806-014
Dereclino Gonçalves da Costa	20.10.97 a 19.10.98	5704553-011
Alcely Lima dos Santos	22.02.98 a 21.02.99	3246507-017
Francisco Alves Magalhães	03.04.98 a 02.04.99	3248712-017
Jose Haroldo Ribeiro Matos	01.07.98 a 30.06.99	5154219-012
Marivaldo Pálha Pálha	02.05.97 a 02.05.98	0013927-019
Ricardo Antunes de Azevedo	01.04.98 a 31.03.99	5266173-012
Dionah Pedreira Oliveira	01.07.98 a 03.07.99	3254968-019
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
José Maria Freitas Viana	14.05.98 a 13.05.99	5190223-011
Rosemery de S. das N. Nogueira	17.04.98 a 16.04.99	0238600-015
Odalá Freitas Neves	05.05.98 a 04.05.99	5084946-010
Ediana de Oliveira Semblano	01.08.98 a 31.07.99	5149374-017
Edna Mª Silva da Silveira	01.09.97 a 31.08.98	3247260-012
Silvio Cesar Lopes Maia	15.04.98 a 14.04.99	5157075-011
José Nazareno Silva do Vale	01.05.98 a 30.04.99	3250890-016
Antônio Edvaldo Chaves	01.05.98 a 30.04.99	5049431-027
Camposina Mª M. Espíndola	24.10.98 a 23.10.99	5156459-018
Carlos Emerico R. Guimarães	22.04.98 a 21.04.99	5132177-022
INSPEÇÃO FAZENDÁRIA DE PORTOS E AEROPORTOS		
Carlos Sidney C. de Oliveira	01.07.98 a 30.06.99	6007686-020
Jair Costa Moraes	01.07.97 a 30.06.98	3246752-021
Maria dos Anjos F. Santana	04.05.98 a 03.05.99	5084954-012
1ª REGIÃO FISCAL		
Mª das Graças da Silva Lopes	06.08.98 a 05.08.99	0051080-012
Theodoro Ernesto C. Palmeira	01.08.97 a 31.07.98	0304859-039
Ana Claudia Brito Dantas	22.04.98 a 21.04.99	5279992-019
Edvaldo Antônio B. Santos	23.03.98 a 22.03.99	5619742-017
Mª da Conceição F. P. Nascimento	23.03.98 a 22.03.99	2001322-020
Mª do Socorro D. de M. Rodrigues	11.05.97 a 10.05.98	5132452-020
Mª Gorete de Souza Panteira	26.11.97 a 25.11.98	5570000-011
Mª Escalástica M. Ferreira	01.03.98 a 28.02.99	0051055-010
Rosivan José Nassar de Souza	11.09.98 a 10.09.99	0052868-016
Jorge Maria Dias Martins	11.08.98 a 10.08.99	0050296-019
Vicente Rosa de Jesus	03.11.96 a 02.11.97	0047686-012
Altino Nascimento Sampaio	11.08.98 a 10.08.99	5056936-017
Waldemar Ferreira Pereira	01.02.97 a 31.01.98	2008513-023
Edson Yoshikazu Kawaguchi	22.04.98 a 21.04.99	5287010-017
Silvia Maria Pintes G. Silveira	30.10.98 a 29.10.99	5144370-025
2ª REGIÃO FISCAL		
Francisco Soares Vieira	03.05.98 a 02.05.99	0832022-020
Luz Antônio Soares Meschede	20.02.98 a 19.02.99	0052574-017
José Antônio R. de Oliveira	02.05.98 a 01.05.99	2007967-030
Raimundo Nantas B. Ferreira	13.03.98 a 12.03.99	5186757-010
Raimundo Nonato Pinheiro	28.07.97 a 27.07.98	5074088-018
Rui de Carvalho	06.02.97 a 05.02.98	0052006-019
3ª REGIÃO FISCAL		
Carivaldo de Araújo L. Júnior	11.08.98 a 10.08.99	5096553-016
Frederico do Nascimento Paiva	11.05.98 a 10.05.99	5128900-016
José Freire Falcão	24.03.98 a 23.03.99	0048763-018
Abelardo Esteves V. da Silva	17.04.98 a 16.04.99	0474163-010
Nayde Campos de Miranda	20.04.98 a 19.04.99	0045365-017
José Maria Borges de Oliveira	01.11.98 a 31.10.99	0047120-013
Raimundo Nonato D. Moreira	13.03.98 a 12.03.99	4002889-020
Izabela Lopes da Silva	01.08.98 a 31.07.99	5149487-012
Paulo Cesar F. De Oliveira	13.03.98 a 12.03.99	2005638-024
4ª REGIÃO FISCAL		
Evaldo José da Costa Pedrosa	15.07.98 a 14.07.99	5519152-012
José Silva Vieira	15.07.98 a 14.07.99	5530447-016
Maria Matos de Medeiros	25.07.98 a 24.07.99	0045870-014
Teresinha de Jesus V. Silva	12.10.97 a 11.10.98	5106125-015
José Ramundo Nogueira	04.08.98 a 03.08.99	5106265-016
Amadeu Falcão Teixeira	22.04.98 a 21.04.99	5279984-017
5ª REGIÃO FISCAL		
Manoel Anette Santos	01.08.98 a 31.07.99	5149428-011
Oswaldo Nicolau M. Correa	12.07.98 a 11.07.99	3249522-017
6ª REGIÃO FISCAL		
Domingos Sávio C. de Souza	14.08.98 a 13.08.99	5035350-025
João Correia Furtado	16.07.98 a 15.07.99	5141630-014
Maria Elizabeth Lobato Simões	18.11.98 a 17.11.99	0046558-018
Pedro Leone da Costa	01.10.97 a 30.09.98	0053600-013
Odinete da Costa Cardoso	02.07.98 a 01.07.99	3246922-015
Vanda do S. Maciel Lobato	02.07.98 a 01.07.99	3245930-017
7ª REGIÃO FISCAL		
Dilene Gonçalves Lopes	23.07.97 a 22.07.98	5755166-010
Claudio Nelson da C. França	02.07.98 a 01.07.99	2061180-016
Paulo Fernando S. Rodrigues	02.05.98 a 01.05.99	5132576-019
Manoel de Jesus Leal Ribeiro	19.11.97 a 18.11.98	5760739-017
Joelvan Rodrigues Araújo	20.04.98 a 19.04.99	0047023-010
INSPEÇÃO FAZENDÁRIA DO ARAGUAIA		
José Luz Oliveira Miranda	11.08.98 a 10.08.99	5697401-019
Luz Gonzaga Ferreira da Silva	20.04.98 a 19.04.99	0047228-019
Otiliano Zacarias da S. Gomes	11.08.98 a 10.08.99	0391769-024
Carlos Alberto P. de Jesus	01.10.98 a 30.09.99	0025992-028
8ª REGIÃO FISCAL		
Paulo Fernando S. Lobato	16.06.98 a 15.06.99	3251713-015
Francisco Milton A. da Costa	21.03.98 a 20.03.99	2007118-023
Ivanildo Ramundo N. Pinheiro	01.03.98 a 28.02.99	3217953-016
José Luz Gonzaga Leal	16.06.98 a 15.06.99	3251560-015
Genildo Melo C. da S. Junior	14.03.98 a 13.03.99	3248208-017
9ª REGIÃO FISCAL		
Antonio Salim Tavares Resques	22.05.98 a 21.05.99	0046680-014
Wálter de Moraes Couto	02.07.98 a 01.07.99	3246973-014
Hélio Rubens de O. Santos	03.01.98 a 02.01.99	0056006-034
Mauro Celso Batista da Silva	19.04.98 a 18.04.99	5128358-013
Miracelma S. S. Guimaraes	29.07.98 a 28.07.99	5519780-010
Renaldo de Oliveira Martins	23.03.98 a 22.03.99	5186821-024
10ª REGIÃO FISCAL		
Luz Gonzaga Silva Souto	26.11.97 a 25.11.98	5570000-015
Laura Maria de Oliveira Silva	01.07.98 a 03.07.99	5139970-019

INSPEÇÃO FAZENDÁRIA DO ITINGA

Flávio Lúcio Campos Gessiano	01.07.98 a 30.06.99	5149200-019
José Vinagre dos Santos Fero	16.10.98 a 15.10.99	4002695-021
Mª das Graças de M. Minhalá	17.06.98 a 16.06.99	3249123-012
Mª Gorete Gomes do Amaral	16.04.98 a 15.04.99	3251985-016
Paulo Roberto N. B. Sotão	09.02.98 a 08.02.99	5607949-016
Mauro Lourenço Gonçalves	04.11.98 a 03.11.99	3242325-019
12ª REGIÃO FISCAL		
Delzido de Souza Moraes	25.11.98 a 24.11.99	5703646-018
Dolores Ferreira Santos	27.08.98 a 26.08.99	0057266-020
Sidney Bezerra Silva	09.05.98 a 08.05.99	0429376-014
13ª REGIÃO FISCAL		
Antônio Rodrigues Barros	17.06.98 a 16.06.99	3170500-011
Joselind Serapiú Gonzales	17.04.98 a 16.04.99	0015233-018
INSPEÇÃO FAZENDÁRIA DO GURUPI		
Antônio Fernando S. Carvalho	27.07.98 a 26.07.99	0051713-018
Gilberto Rodrigues da Silva	26.11.98 a 25.11.99	5560869-016
Ozeias Monteiro da Costa	01.07.98 a 30.06.99	0049093-013
Telma Custina Silva Azevedo	02.05.97 a 01.05.98	5128560-012
Mauro Ailton M. de L. Pontes	02.05.97 a 01.05.99	5128560-012
15ª REGIÃO FISCAL		
Dilemar José de Souza Batista	14.08.98 a 13.08.99	5066960-012
Fábio Moreira Faro	17.10.97 a 16.10.98	5552753-015
Mª Elina Correa da Costa	22.01.98 a 21.01.99	3247716-011
Mª Ramunda S. de Vasconcelos	01.10.98 a 30.09.99	2057921-047
Angela Maria da Silva	03.11.98 a 02.11.99	0046400-012
Lucivaldo Dias Souza	09.08.98 a 08.08.99	0045845-011
Mª das Graças Maria Santos	04.05.98 a 03.05.99	0047511-016
Ramundo Augusto C. de Miranda	01.09.98 a 31.08.99	5066987-024
Tânia do Socorro B. de Almeida	02.10.97 a 01.10.98	3311260-020
Estela Maria dos Santos Silva	14.04.97 a 13.04.98	5128439-013
Gilson Martins Castro	29.08.97 a 28.08.98	0204501-018
16ª REGIÃO FISCAL		
Antônio Matheus Figueira	01.08.98 a 31.07.99	5141338-016
Antônio Pedro de Farias Porto	01.08.98 a 31.07.99	5140161-019
José Alberto Barros Mohana	17.06.98 a 16.06.99	3249140-013
Marcelino Lopes da Silva	01.08.98 a 31.07.99	5149179-010
Manoel do Nascimento Freitas	07.06.98 a 06.06.99	0025917-023
Arnaldo Leal dos Santos	01.11.98 a 31.10.99	5109884-018
Acely Goes Teixeira	01.12.98 a 30.11.99	3245268-011
DELEGACIA ESPECIAL SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		
José Eduardo M. Batista Costa	01.03.98 a 28.02.99	5667965-010
Marlene Nazaré M. P. de Abreu	21.03.98 a 20.03.99	5361273-013
Silvana Tavares Feneira	30.07.98 a 29.07.99	5361273-013

DIÁRIAS

PORTARIAN Nº. 0811 DE 09.07.99 - PVN Nº. 017/99/DITRA.

Nome: João Gomes da Cruz Filho
Nº de diárias: 05
Período: 08 a 12.07.99
Objetivo: Levantar servidores para a Inspeção Fazendária do Itinga, conforme Ofício nº 121/99/IFAIT

PORTARIAN Nº. 0812 DE 09.07.99

- Considerando o PV Nº. 041/99/DFI, encaminhado através do Memº. nº 065/99/DFI de 24.06.99.
Nomes: Samuel Wilson Teixeira da Silva, Selma Bastos Rodrigues, Simi Yung Fong, Ramundo Nonato da Silva Nazon, Glória Maria Rodrigues Dias, Estela Maria dos Santos Silva, Maria de Nazaré Barros Freitas, Karla Trindade de Lima, Rômulo Celso Campuans Silva, Rosemary Aparecida Fernandes Nascimento e Ramundo Antônio de Mendonça
Nº de diárias: 15 (quinze) diárias para cada participante
Período: 15 a 29.07.99
Objetivo: Fiscalização itinerante nas Fronteiras Inspeção Fazendária do Itinga
Local: Itinga

PORTARIAN Nº. 0813 DE 09.07.99

- Considerando o PV Nº. 043/99/DFI, encaminhado através do Memº. nº 065/99/DFI de 24.06.99.
Nomes: Joaquim José Alves Pessoa, Ana Claudia Brito Dantas, Manoel de Jesus Estanino Gonçalves, Sônia Maria do Carmo, Carlos Monteiro Alves, Carlos Alberto Rodrigues Júnior e Luis Mano Araújo de Souza
Nº de diárias: 15 diárias para cada participante
Período: 15 a 29.07.99
Objetivo: Fiscalização itinerante nas Fronteiras Inspeção Fazendária do Araguaia
Local: Conceição do Araguaia

PORTARIAN Nº. 0816 DE 12.07.99 - PVN Nº. 54/99/CIEF-DAIF

Nome: Ramundo Augusto Cardoso de Miranda
Nº de diárias: 05
Período: 12 a 16.07.99
Objetivo: Conhecer as rotinas de gerenciamento da declaração de informações econômico-fiscais implantadas pelo CIAT no Estado do Maranhão, visando a implantação da mesma a partir de agosto/99 no Estado do Pará
Local: São Luís

PORTARIAN Nº. 0817 DE 12.07.99 - PVN Nº. 027/99/NTE.

Nome: Rosângela Moraes Valente
Nº de diárias: 02
Período: 13 a 14.07.99
Objetivo: Participar da reunião do GT - 47 / Reforma Tributária
Local: Brasília

PORTARIAN Nº. 0818 DE 12.07.99 - PVN Nº. 026/99/NTE.

Nome: Márcio Araújo Cardoso
Nº de diárias: 03
Período: 20 a 23.07.99
Objetivo: Participar da 39ª reunião extraordinária da COTEPE / ICMS
Local: João Pessoa

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIAN Nº. 0814 DE 12.07.99

- Ofício nº 118/99/IFAIT de 05.07.99, e considerando a necessidade da permanência da servidora Lúcia Maria Aguiar de Almeida, no Itinga por mais quatro dias, com o objetivo de acompanhar a implantação do SISFRONT na Inspeção Fazendária do Itinga
AUTORIZAR, a servidora Lúcia Maria Aguiar de Almeida, o pagamento de mais 04 (quatro) diárias, referente ao período de 30.06 a 03.07.99, em complementação às concedidas, através da Portaria nº. 0721 de 23.06.99, publicada no DOE de 28.06.99

RESUMO DA PORTARIA DO GAB-SEC

REMOÇÃO

PORTARIAN Nº. 0489 DE 13.07.99

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, RESOLVE
REMOVER, "ex officio", da Inspeção Fazendária do Itinga para a 16ª Região Fiscal, o servidor FRANCISCO MAGALHÃES DE MENDONÇA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 0047384-011
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 13 de julho de 1999

TERESA LUSIA CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(15 DIAS)

O ILMO SR. DR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA KLAUTAUNETO, MID. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R.F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL de nº 12915, em 07/06/99, contra a empresa NOUFAL W. ALJOWBRA, protocolizada nesta DRFE - 7ª R.F. sob o nº de processo 2732/99. Portanto, fica a citada empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a recolher o crédito tributário, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, findo o qual, sem que a empresa apresente qualquer manifestação, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, de acordo com a Lei nº 6.182/98, de 30.12.98. Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firmas em questão e não possa alegar ignorância, expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Eu JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA KLAUTAUNETO, lavrei e subscrevi.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA KLAUTAUNETO

DELEGADO REGIONAL 7ª R.F.

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSecretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/98

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Akad Computação Gráfica.
OBJETO: Fica o presente contrato rescindido, a partir de 13.07.99, de comum acordo entre as partes, conforme dispõe a Cláusula Décima Segunda, item d.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 1999.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/99

Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e Amazon Card S/C Ltda.
Objeto: a prestação de serviços de fornecimento do "TICKETS ALIMENTAÇÃO" Modalidade de Licitação: Convite nº 002/99
Valor do Contrato: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) no período de um ano.
Dotação Orçamentária: 24101-11-007-0021-2102-349039
Data da Assinatura: 01 de julho de 1999.
Vigência: 01.07.99 a 01.07.2000
Foro: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
Ordenador responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/98
CONTRATO ORIGINAL Nº 008/98

Objeto do Contrato Original: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e hidráulicas, a serem realizadas no prédio da SEICOM.
Modalidade de Licitação: Convite nº 009/98
Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e Eletronic Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do contrato por mais 01 (um) ano, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original e a alteração da Cláusula Sexta com a redução de 10% do valor contratual
Vigência do Contrato: de 01.07.98 a 01.07.99
Dotação Orçamentária: 24101-11-007-0021-2102-349039
Data de Assinatura: 01 de julho de 1999.
Ordenador responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.006

DIÁRIO OFICIAL

0349

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
14 de julho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Nelo
Trav. do Glacé, 2158 - (091) 296-4351

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 17/99 - NLC/SEOP
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
LICITANTE VENCEDOR: E. P. E. - EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA
LTD.A
VALOR: R\$ 507.438,41 (QUINHENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA
E OITO REAIS, QUARENTA E UM CENTAVOS) - NLC



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bitencourt Ferreira
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 293-1257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESA, leva ao conhecimento dos interessados que foi dado provimento ao Recurso interposto pela firma MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA, referente a T. P. n.º 003/99, ficando portanto a Empresa APEU VEÍCULOS MOTOS E PEÇAS LTDA desclassificada no referido certame, conforme parecer da Assessoria Jurídica.
Belém, 12 de julho de 1999.
A Comissão:

RESUMO DE PORTARIAS
CEDER

PORTARIAS Nº 0557/06.07.99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE Nº 2235/16.07.97, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 106313/99
RESOLVE:
CEDER, À PARATUR, A SERVIDORA LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA, TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA.

REMOÇÃO
PORTARIAS Nº 0517/13.07.99

NOME: IZA FREITAS DE ARAÚJO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/CS DE COUVILLE
REMOCÃO: 13/HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 24.06.99
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 13.07.99
VALRY BITENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 80 DE 01 DE JULHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- A Resolução nº 006/99 de 13/05/99 do CMS de Cametá, que aprovou o projeto de Aquisição de Equipamento para o Hospital Regional de Cametá.
- A necessidade de prestar melhor assistência à saúde da mulher no Município de Cametá.
- Que o recurso pleiteado está garantido no Orçamento Geral da União.
RESOLVE:

Aprovar o Projeto Aquisição de Equipamento (Aparelho de Ultra - Sonografia) para o Hospital Regional de Cametá, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)/FUNASA e contrapartida Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Belém, 02 de julho de 1999
Valry Bitencourt Ferreira
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 81 DE 01 DE JULHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- Os termos da Portaria nº 2.409 de março de 1998, que estabelece critérios e requisitos para a implantação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios,
- A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 01/07/99
RESOLVE:

Aprovar o Plano Municipal de Carências Nutricionais dos Municípios, abaixo discriminados:

Igarapé - Açu,
Vitória do Xingu,
Floresta do Araguaia,
Ponteal,
Abel Figueiredo

Belém, 02 de julho de 1999
Valry Bitencourt Ferreira
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 82 DE 01 DE JULHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de expansão/implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família no Estado do Pará.
- A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 01/07/99
RESOLVE:

Aprovar a Expansão/Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa Saúde da Família nos Municípios, conforme demonstrativo

MUNICÍPIO	PACS			PSF		
	EXPAN- SÃO	Nº DE ACS	EMPLAN- TADO	EXPAN- SÃO	Nº DE EQUIPES	
INHANGAPI	X	10	X		01	
AURORADO PARÁ	X	40				
IRITUBA	X	41				
PARAGOMINAS	X	30				
BREJO BRANCO	X	24				
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	X	31				
IGARAPÁ	X	29				
IGARAPÉ-MIRI				X	02	

Belém, 02 de julho de 1999

VALRY BITENCOURT FERREIRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 83 DE 01 DE JULHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Norma Operacional Básica/SUS/96 e Instrução Normativa/98,

- A necessidade de delimitação do Teto Financeiro dos Municípios,

- A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 01/07/99
RESOLVE:

Aprovar o pleito de Mudança de Habilitação do Município de Ourém de Gestão Plena da Atenção Básica para Gestão Plena do Sistema Municipal, com Teto Financeiro, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	PAC	FAB	TOTAL GERAL		TAF
			FIXO	VARIÁVEL	
OURÉM	141.350,00	105.104,86	145.788,09	392.292,95	80.537,79
					172.780,74

Belém, 02 de julho de 1999

VALRY BITENCOURT FERREIRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 84 DE 01 DE JULHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, que define critérios para habilitação dos Municípios, com vista ao recebimento de recursos estaduais para o financiamento de Assistência Farmacêutica.

- O parecer da Comissão Estadual de Assistência Farmacêutica.

- A decisão do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária de 01/07/99.
RESOLVE:

Aprovar o Plano de Municipal de Assistência Farmacêutica dos Municípios, abaixo relacionados:

Abetetuba	Nova Ipixuna
Altamira	Óbidos
Aurora do Pará	Ourém
Benevides	Quilândia do Norte
Brasil Novo	Paragominas
Bujaru	Parauapebas
Cachoeira do Arari	Pennabona
Colares	Rurópolis
Dom Eliseu	São João Araguaia
Garrafão do Norte	Santa Maria do Pará
Lameiro do Ajuru	Santana do Araguaia
Mãe do Rio	São Caetano de Odivelas
Marabá	Tucuruí
Mocimbu	Vigia
Moju	
Novo Repartimento	

Belém, 02 de julho de 1999

VALRY BITENCOURT FERREIRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 85 DE 01 DE JULHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria conjunta SE/SAS nº 04 de 24/05/99 que estabelece a programação dos recursos destinados ao custeio da Assistência Ambulatorial de média e alta complexidade, e Hospitalar.

- O disposto da Resolução CIB nº 53 de 07/05/99, Item 3, que estabelece que os recursos relativos à área de Incremento da Oferta de Serviços serão incorporados aos Tetos Financeiros dos Municípios mediante apresentação de Planos de Aplicação.

- O parecer técnico da DDASS.

- A decisão do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária de 01/07/99
RESOLVE:

Aprovar o Plano de Expansão para o Incremento do Custeio da Oferta de Serviços dos Municípios, conforme demonstrativo abaixo, no valor total de R\$ 903.036,50, mensais.

MUNICÍPIO	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	PROJETOS DE EXPANSÃO APROVADOS PELA CIB EM 01/07/99		TOTAL	AJUSTE MENSAL	TOTAL REAJUSTE
		FÍSICO	FINANC.			
						FINANCEIRO

Açu	CNÃOIB	480	1224,00			
	PROCNOIB	30	270,00			
	ULTRASONOGRAFIA	178	3762,84			
	PSICOTERAPIA	187	357,72	5615,16		5615,16
Altamira	CNÃOIB	352	897,60			
	PROCNOIB	425	247,08			
	OTIREXESPECIALIZADOS	30	24,83			
	ULTRASONOGRAFIA	300	675,00	1844,51		1844,51
Altino	CNÃOIB	1304	12.300,23			
	OTIREXESPECIALIZADOS	160	2720,00			
	RXCONTRASTADO	10	104,10			
	ULTRASONOGRAFIA	400	2320,00		700,01	
Ananás	OTIREXESPECIALIZADOS	100	2354,00	21978,33		
	OTIREXESPECIALIZADOS	4	2180,00			20330,37
Araguaia	CNÃOIB	370	913,50			
	ULTRASONOGRAFIA	220	1099,20	2042,70		2042,70
Belo	CNÃOIB	396	1009,80			
	ULTRASONOGRAFIA	240	1500,00	2509,80		2509,80
Belém	ULTRASONOGRAFIA	4025	26875,60			
	EXTENSIVOMEDICINA	240	112911,20			
	OTIREXESPECIALIZADOS	1392	197437,22		55733,72	
	OTIREXESPECIALIZADOS	600	25750,30			
Bom Jesus	ENDOSCOPIA	400	8497,72			
	DIAGNOSTICO	1488	18598,72			
	MEDICINA NUCLEAR	340	29284,00			
	OTIREXESPECIALIZADOS	3998	201820,54	621933,92		480230,42
Bragança	OTIREXESPECIALIZADA	116	758,84			
	CNÃOIB	1018	15763,80			
	PROCNOIB	846	7208,55			
	PSICOTERAPIA	1800	4103,20	25075,55		25075,55
Camaçari	CNÃOIB	1132	6909,37			
	PROCNOIB	369	8016,33			
	ULTRASONOGRAFIA	300	2926,50			
	PSICOTERAPIA	250	399,18			
Capanema	RXCONTRASTADO	240	8015,34			
	OTIREXESPECIALIZADOS	120	233,40	26500,12		26500,12
Castanhal	PSICOTERAPIA	600	1134,00			
	OTIREXESPECIALIZADOS	700	3983,00	5117,00	1170,01	2304,01
Caxias	CNÃOIB	180	459,00			
	ULTRASONOGRAFIA	600	3246,00			
	ENDOSCOPIA	200	2882,00			
	RXCONTRASTADO	60	468,00			
Cedral	OTIREXESPECIALIZADOS	60	120,60			
	PSICOTERAPIA	60	141,58	7317,18		7317,18
Dom Eliseu	PROCNOIB	100	1358,40			
	ULTRASONOGRAFIA	60	374,76			
	ENDOSCOPIA	70	1541,10			
	OTIREXESPECIALIZADOS	20	1368,10	4642,36	492,88	3767,14
Eldorado	CNÃOIB	168	317,72			
	PROCNOIB	736	13695,26			
	ULTRASONOGRAFIA	285	1912,35			
	OTIREXESPECIALIZADOS	116	5883,32		1728,12	
Fátima	OTIREXESPECIALIZADOS	580	1527,32	23360,97		19205,77
Garanhuns	CNÃOIB	400	960,00			
	ULTRASONOGRAFIA	190	1134,60			
	DIAGNOSTICO	60	8858,20			
	DIAGNOSTICO	240	1322,70			
Itapecuru	PSICOTERAPIA	800	1660,00			
	TOMOGRAFIA	40	3978,00			
	ENDOSCOPIA	85	6540,00	18576,50		18576,50
	OTIREXESPECIALIZADOS	417	82149,00	82149,00		82149,00
Marianópolis	CNÃOIB	50	127,50			
	PROCNOIB	100	1128,75			
	RXCONTRASTADO	10	461,20	1717,45		1717,45
Mato	CNÃOIB	300	765,00			
	PROCNOIB	1030	8709,00	9474,00		9474,00
Ouro Preto	CNÃOIB	376	1795,20			
	PROCNOIB	238	6095,64			
	ULTRASONOGRAFIA	200	1182,90			
	ENDOSCOPIA	100	1804,25			
Paragominas	OTIREXESPECIALIZADOS	80	156,60	11034,59		11034,59
	CNÃOIB	176	448,80			
	PSICOTERAPIA	156	941,60			
	ULTRASONOGRAFIA	76	1504,80	2895,20		2895,20
Parauapebas	CNÃOIB	352	897,60			
	PROCNOIB	73	2074,66			
	ULTRASONOGRAFIA	400	2320,00			
	DIAGNOSTICO	25	636,50			
Pau d'Arco	OTIREXESPECIALIZADOS	30	417,00			
	PSICOTERAPIA	1200	2376,00	8349,46		8349,46
Ponteal	CNÃOIB	90	542,50			
	PROCNOIB	30	1406,89			
	ULTRASONOGRAFIA	160	825,50			
	ENDOSCOPIA	85	1224,85			
Rafael	ECG	60	131,10	3830,81		3830,81
	CNÃOIB	180	486,250			
	ENDOSCOPIA	250	4014,29			
	DIAGNOSTICO	20	191,40			
Santarém	OTIREXESPECIALIZADOS	645	3876,14	12944,24		12944,24
	CNÃOIB	310	780,50			
	ULTRASONOGRAFIA	400	3182,00			
	ENDOSCOPIA	400	7758,00			
Santarém	PSICOTERAPIA	1600	37760,00	15506,50		15506,50
	CNÃOIB	572	1458,60			

do País	ENDOSCÓPIA	15	548,55		
	ULTRASONOGRAFIA	131	634,87	2642,02	2642,02
Sessão	CINÓFILO	250	1219,50		
do Araguaia	PROGNÓSTICO	270	4472,75		
	ULTRASONOGRAFIA	430	2264,80		
	ECG	60	89,40	8048,45	8048,45
Sessão	PROCTOLOGIA	570	9559,30		
	ULTRASONOGRAFIA	285	1912,35		
	ECG	220	261,80		
	ORFOTOMIA	92	17238,13	29371,68	5076,78
Sessão	CINÓFILO	370	943,50		
Araguaia	PROGNÓSTICO	30	5472,90		
do Turi	ULTRASONOGRAFIA	220	1099,20		
	ALFAINEUROLOGIA	60	14277,00	21792,60	21792,60
São	ULTRASONOGRAFIA	300	1639,20	1639,20	1.639,20
Datagis	ULTRASONOGRAFIA	131	516,50		
do Araguaia	ENDOSCÓPIA	60	691,80		
do Nogu	ECG	35	41,65		
	CRITRIMORT	426	7638,18	8888,13	8888,13
São	ULTRASONOGRAFIA	400	3182,00		
Gedro	ULTRASONOGRAFIA	40	420,00	3602,00	3602,00
do Araguaia	CINÓFILO	885	2723,15		
Turam	PROGNÓSTICO	350	6497,03		
	ENDOSCÓPIA	205	4472,50		
	ULTRASONOGRAFIA	405	2953,85		
	OUTERNESTALIZADOS	140	1026,20		
	TOCNOGRAFIA	130	16354,80		
	ESOTERAPIA	225	474,00		
	ALFAINEUROLOGIA	90	19026,90	53528,43	53528,43
Turam	CINÓFILO	1067	4700,85		
	PROGNÓSTICO	500	6678,00		
	ULTRASONOGRAFIA	330	1785,00		
	ECG	250	465,00		
	ENDOSCÓPIA	100	1128,00	14848,85	14848,85
Uraguay	CINÓFILO	119	303,45	303,45	303,45
Vigi	CINÓFILO	30	51,00		
	ULTRASONOGRAFIA	65	375,25		
	ENDOSCÓPIA	40	676,10	1102,35	1102,35
Nargua	CINÓFILO	235	559,25		
	ULTRASONOGRAFIA	200	991,00		
	PROGNÓSTICO	236	4711,33	6301,58	6301,58
TOTAL				10640580,2	
AJUSTE ORFOTOMIA				161021,52	
TOTAL				903036,50	903036,50
TOTAL MENSAL PARA CUSTEIO DA EXPANSÃO				903036,50	903036,50
DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NO ESTADO					

Belém, 02 de julho de 1999

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO Nº 86 DE 01 DE JULHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de ampliar a Rede de Fios para a Conservação de Imunobiológicos
- A necessidade de celebração de Convênio com a FNS/MIS para aquisição de equipamentos, para a Rede de Fio do Estado do Pará
- A Decisão do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária do dia 01/07/99.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho para Celebração de Convênio entre a SESPA e a FNS/MIS para Aquisição de Equipamentos para a Rede de Fios, no Estado do Pará

Belém, 02 de julho de 1999

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da CIB

SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath

Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1.560, DE 13.07.99

Nome do Servidor: JOSE IVO MACHADO DE SOUZA

Matrícula: 5707722-044

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

Lotação: Departamento de Administração

Local: Municípios de Acará, Condição e Tome-Açu

Motivo: A serviço desta SEAD

Nº de diárias: 09 (nove)

Período: 15 a 23/07/99

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado

Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)

ANULAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/99-SETEPS

NOTA ORÇAMENTÁRIA 99NE01339/99 VALOR R\$ 8.856,00

(Oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15007002121040000-349030

TIPO DE EMPENHO: 09 FORMA CONVITE

DATA EMISSÃO: 26.05.99

INPOSHOP-AMCAMLARAL

CARTA CONVITE Nº 002/99-SETEPS

NOTA ORÇAMENTÁRIA 99NE01666 VALOR R\$ 114,75

(Cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1508104861040000-459099

TIPO DE EMPENHO: 09 FORMA CONVITE

DATA EMISSÃO: 24.06.99

IEM GUIMARAES COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 004/99-SETEPS

NOTA ORÇAMENTÁRIA 99NE01827 VALOR R\$ 72,00

(Setenta e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15007002121040000-349030

TIPO DE EMPENHO: 09 FORMA CONVITE

DATA EMISSÃO: 09.07.99

JADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CARTA CONVITE Nº 004/99-SETEPS

NOTA ORÇAMENTÁRIA 99NE01340/99 VALOR R\$ 8.856,00

(Oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15007002121040000-349030

TIPO DE EMPENHO: 09 FORMA CONVITE

DATA EMISSÃO: 26.05.99

INFOSHOP-AMCAMLARAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 007/99, DE 09 DE JULHO DE 1999.

Servidor: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

Cargo: Secretário Matrícula: 0028860-014

Local: Bragança Período: 08 a 09/07/99.

Nº diárias: 01 (uma)

Valor: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

Servidor: Hélio Binco Rodrigues

Cargo: Motorista Matrícula: 3165892-019

Local: Bragança Período: 08 a 09/07/99.

Nº diárias: 01 (uma)

Valor: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário Adjunto

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 053/99 - GSA - SEEL, DE 13/07/99.

Nome: Amaro Barreto da Rocha Klautau

Matr.: 3002489-042

Cargo: Secretário

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Brasília

Período: 14 a 15/07/99

Objetivo: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria, junto ao Ministério de Esporte e Turismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUCILENE BASTOS FARINHASILVA

Secretária-Adjunta da SEEL

PORTARIA Nº 054/99 - GSA - SEEL, DE 13/07/99.

Nome: Raimundo Hermann Tavares Ampuero

Matr.: 0330906-017

Cargo: Professor

Nº de Diárias: 09 (nove)

Origem: Belém

Destino: Altamira

Período: 23/07 a 01/08/99

Objetivo: Apoio à Prefeitura de Altamira, no Projeto "Verão/99".

PORTARIA Nº 055/99 - GSA - SEEL, DE 13/07/99.

Nome: Evandro da Luz Ribeiro

Matr.: 5309212-012

Cargo: Motorista

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Bragança

Período: 08 a 09/07/99

Objetivo: Conduzir Técnicos a serviço desta Secretaria, aquele Município.

PORTARIA Nº 056/99 - GSA - SEEL, DE 13/07/99.

Nome: Evandro da Luz Ribeiro

Matr.: 5309212-012

Cargo: Motorista

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Marabá

Período: 14 a 15/07/99

Objetivo: Conduzir Técnicos a serviço desta Secretaria, aquele Município

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/99 - SEEL, 13/07/99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e o

Sr. Mano da Penha Araújo Bittencourt, C.I. nº 299.6445 - C.I.C. nº 032.907.862-34

Objeto do Contrato: Apresentação de Cuiho Artístico Nacional, na Cidade de Salvaterra

- Pará

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93

Prazo de Vigência: 01 (um) dia - 10/07/99

Dotação Orçamentária: 081010800700212504 - 349036 Fonte 001

Data de Assinatura: 07 de julho de 1999

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/99 - SEEL, 13/07/99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a

Sr. Maria Sueli Rodrigues Ribeiro, C.I. nº 221.8399 - C.I.C. nº 166.152.552-00

Objeto do Contrato: Apoio Técnico de Som e Iluminação aos Grupos Artísticos

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93

Prazo de Vigência: 10 a 24/07/99

Dotação Orçamentária: 081010800700212504 - 349036 Fonte 001

Data de Assinatura: 07 de julho de 1999

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/99 - SEEL, 13/07/99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e o

Sr. João Carlos Araújo de Andrade, C.I. nº 240.6658 - C.I.C. nº 455.527.622-15

Objeto do Contrato: Apresentação de Cuiho Artístico Nacional, na Cidade de Salvaterra

- Pará

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93

Prazo de Vigência: 01 (um) dia - 17/07/99

Dotação Orçamentária: 081010800700212504 - 349036 Fonte 001

Data de Assinatura: 13 de julho de 1999.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITES: 02, 03, 04 E 05/99

Revogamos os certames realizados em 02/07/99, na forma do disposto no art. 19 da Lei 8.666/93, tendo em vista que torna-se inviável a aquisição dos materiais, para atender o "Projeto Verão/99"

Data: 12 de julho de 1999

Amaro Barreto da Rocha Klautau

Secretário Executivo de Esporte e Lazer - SEEL

IMPrensa Oficial
DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 092 DE 06.07.99

SERVIDOR: VERA MARIA TAVERNARD DE LUCA

MATRÍCULA: 3151913-019

CARGO: Técnico

Nº DE DIAS: 30 (trinta)

PERÍODO: 26.06.99 a 25.07.99, em Prorrogação

PORTARIA Nº 093 DE 08.07.99

SERVIDOR: ROSA MARIA MARTINS OLIVEIRA

MATRÍCULA: 3151300-016

CARGO: Auxiliar de Administração

Nº DE DIAS: 28 (vinte e oito)

PERÍODO: 05.07.99 a 03.08.99, em Prorrogação

PORTARIA Nº 094 DE 09.07.99

SERVIDOR: SEVERINO DOS REIS VEIGA

MATRÍCULA: 3151859-012

CARGO: Auxiliar de Operações Gráficas

Nº DE DIAS: 09 (nove)

PERÍODO: 01.07.99 a 09.07.99, em Prorrogação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ NÉLIO SILVA PALMEIRA

Diretor Presidente, em exercício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: HTS - SISTEMA DE ALTA TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE BANCO

DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

VALOR TOTAL: R\$ 126.490,00 (ACRESCIDOS DOS IMPOSTOS LEGAIS E DESPESAS

COM DESLOCAMENTO)

DECISÃO: DIRETORIA, 09.07.99

RATIFICAÇÃO: PRESIDÊNCIA, 12.07.99

RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ART. 25 - INCISO II

PROCESSO: SUTEC Nº 18/99

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 406, DE 13 DE JULHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, RESOLVE:

I - Exonerar do cargo de Chefe da BM/6 - 6ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA, o CAP QOBMALÁRCIO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO, MF 5075513-019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBMRG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 405, DE 13 DE JULHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 396/99 - Gabinete do Comando, publicada no Diário Oficial de 09 de julho do ano em curso

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/99 - COSANPA.

OBJETO: Fornecimento de solução líquida de orto - polifosfato, destinado a Gerência de Água, desta Empresa, em Belém, Estado do Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 1999.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 14 de julho de 1999.
Belém (PA), 13 de julho de 1999
Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

CGC: 04.822.060/0001-40

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 485/99-DS/DAF/CA/DRH, torna público aos interessados em participarem da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/99-CPL, que a data da abertura das propostas previamente marcada para o dia 15.07.99, às 09:30 horas, foi transferida para o dia 26.07.99, às 10:00 horas, no mesmo local, tendo vista a necessidade de alteração no Anexo I - Projeto Básico do referido edital, como segue:

PLANEJAMENTO GERAL DE SERVIÇOS

No item ESTRUTURA EM FERRO, no segundo parágrafo onde se lê "... tinta esmalte acetinada na cor vermelha e esmalte na cor grafite escuro..." leia-se "Pintura da passarela com tinta esmalte amarela nos montantes, banzos e travessas e grafite escuro nas telas e chapas". Os alambreados deverão ser pintados com tinta esmalte amarelo nos montantes e tinta acetinada azul Del Rey nas telas.

No item INSTALAÇÃO ELÉTRICA, no caso da passarela em frente ao Colégio Lauro Sodré, as luminárias deverão ser fixadas na estrutura de ferro de cobertura existente no local.

PLANEJAMENTO ESPECÍFICO DE SERVIÇOS

Ficam eliminados os itens I linha 6, item II linha 5, item III linha 5, que trata da pintura de alambreado, em função da existência de folhagens ou "cerva viva" nos alambreados, que impedem a realização dos serviços.

No item VI linha 8, que trata de "pintura da passarela", a quantidade a ser executada é de 234,27m², incluindo-se as brachadeiras de apoio as luminárias.

No item X linha 11 que trata de "placa da obra (2,00 x 1,00 metros)" a quantidade a ser executada é de 02 (duas) unidades.

A instalação elétrica especificada no item II linha 10, deverá ter as luminárias fixadas na estrutura de ferro de cobertura existente na passarela.

A quantidade de placas de sinalização dos itens I a IV será de 16 (dezesseis) unidades. A quantidade de placas de sinalização dos itens V a IX será de 14 (quatorze) unidades.

Belém, 13 de julho de 1999

MARIA DE FÁTIMA CORDOVILO COUTO

Presidente da Comissão

Visto

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 28.965.033/2

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ - 04.822.060/0001-40 e, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ - 34.028.316/0018-51.

Objeto: O presente Contrato e seus anexos I, II, III, IV e V, tem por objeto a prestação pela Contratada dos serviços de coleta, transporte e entrega domiciliar na capital e interior do Estado do Pará.

Modalidade de Licitação: Inexibibilidade de Licitação por inviabilidade de licitação fundamentada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Término: 08.07.2000

Vigência: Início: 08.07.99

Valor Global: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

66.201-Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006-Defesa Nacional e Segurança Pública

007-Administração

0021-Administração Geral

4040-Gestão Administrativa

34903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0061-Recursos Próprios

Data da assinatura: 08 de julho de 1999.

Ordenador responsável:

Por delegação:

Célio Jorge Corrêa

Diretor de Controle de Condutores

Foco-Belém-PA

ERRATA

Errata do Diário Oficial nº 28.774, datado de 07.08.98, referente a publicação de Extrato Contratual nº 093/98, celebrado entre este Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, e a Empresa Amazon CARD'S Ltda - da vigência - onde se lê: art. 75, leia-se corretamente: art. 57.

Belém, 05 de julho de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA 678/99-DS/PROJUR

Considerando o que ficou apurado no Processo de Sindicância, instaurado pela Port. Nº 249/99-DS/PROJUR, referente as irregularidades notificadas por Jorjais de grande circulação - deite Estado, no que tange aos Laudos de Vistorias pertencentes ao Órgão e encontradas em poder de falsários.

Resolve

Art. 1º Designar os servidores Carlos José Tavares Neves, João Monteiro Corrêa e Maria Célia Cardoso Leito, para sob a presidência do primeiro, apurar através de Processo Administrativo Disciplinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as irregularidades praticadas pelos servidores Luiz Augusto Santos Gomes, Rubens Batista Silva Dos Reis e Nilsen Queiroz da Costa, em tudo observado os preceitos contidos no art. 201 e seguintes da Lei 5810/94 (RJU), concedendo aos servidores o parâmetro do contratatório com multa de multa com utilização dos recursos e receitas adiantados em dinheiro, conforme estabelece a Constituição Federal.

Belém, 05 de julho de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 404, DE 08 DE JULHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder ao Subtenente BM Fernando da Silva Nascimento, 08 (oito) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 SEAD, por ter seguido no período de 10 a 17 de abril de 1999, ao município de Santarém/PA, a fim de atualizar o Fichário de Mobilização do 1º SGT/1, sediado naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM

Comandante Geral do CBM/PA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 403, DE 08 DE JULHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder aos militares: 2º SGTs BMs Elon Rocha do Nascimento, Pedro José da Silva Figueira, SDs BMs Edson da Silva Gonçalves, José Wilson Benevides Ramos, Lemel Alacir Paz da Silva, 03 (três) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 SEAD, por terem seguido no período de 18 a 20 de maio de 1999, ao município de Castanhal, a fim de realizar serviços de manutenção em viaturas naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM

Comandante Geral do CBM/PA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 402, DE 08 DE JULHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder ao 3º SGT BM Silvestre Acaio Filho, 10 (dez) diárias completas, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 SEAD, por ter seguido no período de 16 a 25 de abril de 1999, ao Estado Pernambuco, onde participou do Seminário de Saneamento Aquático e Merquillo Autônomo realizado naquele Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM

Comandante Geral do CBM/PA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 400, DE 08 DE JULHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder ao 1º SGT BM Jânio Gomes da Rocha, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 SEAD, por ter seguido no período de 22 a 24 de março de 1999, ao município de Viseu-PA, a fim de efetuar levantamento estratégico da praça de Apeçu-Salvador, em virtude da Operação Veraneio/99.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM

Comandante Geral do CBM/PA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 399, DE 08 DE JULHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder ao Cel. QOBM José Cupertino Corrêa e ao Cap. QOBM Manoel da Silva de Freitas, 04 (quatro) diárias completas, no valor total de R\$ 1040,00 (mil e quatrocentos reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 SEAD, por terem seguido no período de 08 a 11 de julho de 1999, a cidade de Macapá/AP, a fim de participar da X Reunião do COMEN - naquela capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM

Comandante Geral do CBM/PA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 398, DE 08 DE JULHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder aos 3º SGTs BMs Ery Azevedo de Souza e Eudes Azevedo de Souza, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 SEAD, por terem seguido no período de 03 a 07 de julho de 1999, a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do I Festival Internacional de Música, representando o conjunto musical do CBM/PA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM

Comandante Geral do CBM/PA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE

Conceder aos militares: 1º Ten. BM André Luís Norões de Almeida, SGTs BMs Osvaldo Costa Paula, José Carlos Ferreira de Jesus, Antônio Santana de Souza Oliveira, Pedro José da Silva Figueira, Alexandre Carlos Monteiro Costa, Emanuel de Macedo Norat Neto, Lourenço Carlos Sarmento Figueiredo, Elenildo Henrique da Fonseca, Marco Antônio de Oliveira Martins, Edson Cardoso Fernandes Júnior, Adler Nascimento Dias, BMs Maurício Cunha da Silva, Valdeci Mesquita Souza, Raimundo Kildere Gomes da Silva, Wilson Carvalho Brito, Francisco Irani Ramos Pinto, Lacy Oliveira Anunciado, SDs BMs Gilberto de Moraes Pantoja, Marco Antônio Cunha da Lima, Otávio de Vilhena dos Santos, Manoel Alves Duarte, Cláudio Corrêa de Souza, Antônio Carlos Souza dos Santos, Edson de Souza, Valdeci dos Santos Costa, Gesiel Marques Santos, Paulo Chaves da Silva, Marcelo Gomes da Silva, Paulo Sérgio Gomes da Silva, Paulo Sérgio de Souza Castro, José Adelino Ferreira dos Santos, Sidney Ronaldo Pereira Monteiro, Paulo Henrique Figueira, José Carlos Pereira Barbosa, João Luís Pereira Cândido, Ednelson Silva Souza, Gilson Bezerra da Silva, Célio Rocha de Jesus, Guilherme Omeas Jovita da Silva, Anderson Cleiton Freitas Freire, José Alana Costa Corrêa, 05 (cinco) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 SEAD, por terem seguido no período de 05 a 06 de julho de 1999, ao Vale do Rio do Povo, a fim de montar o serviço de Guarda Viária, por ocasião do feriado dos Corpus Christi.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM

Comandante Geral do CBM/PA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

CONTRATANTE:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
KATIA CRISTINE OLIVEIRA CRUZ

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 013/99-DAP/HEMOPA, 13 DE JULHO DE 1999.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA JANETE MARIA REPOLHO DE AZEVEDO, AUX. DE HEMOTERAPIA, MATRICULA Nº 5.667.410-024, LOTADA NA DIVISÃO DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM QUE DISPÕE O ARTIGO 88, DA LEI 5.810/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1994, A CONTAR DE 01 DE JULHO DE 1999 A 28 DE OUTUBRO DE 1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, 13 DE JULHO DE 1999.

Dr.ª LUCIANA MARADEI PEREIRA
Presidente da Fundação HEMOPA

PORTARIA Nº 014/99-DAP/HEMOPA, 13 DE JULHO DE 1999.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA EDILEUSA MARIA PEREIRA CARDOSO, ASSISTENTE SOCIAL, MATRICULA Nº 5.459.478-011, LOTADA NA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, DE ACORDO COM QUE DISPÕE O ARTIGO 88, DA LEI 5.810/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1994, A CONTAR DE 05 DE JULHO DE 1999 A 01 DE NOVEMBRO DE 1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, 13 DE JULHO DE 1999.

Dr.ª LUCIANA MARADEI PEREIRA
Presidente da Fundação HEMOPA

RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO/JULHO DE 1999.

- 01- ALDÁCIR DA SILVA AGUIAR
- 02- ALINE SERRÃO DE SOUZA
- 03- ALDA DE FÁTIMA GUTTARAKIS DE MIRANDA
- 04- ÁLVARO LUIZ SERRÃO DOS SANTOS
- 05- ANA TEREZA DE AMORIM ACATAUASSUNES
- 06- ANITA RIBEIRO LEITE
- 07- ANA CLEIDE COUTINHO DA SILVA
- 08- ÁUREA LÚCIA GOMES LOPES - SANTARÉM
- 09- BERNARDETE EUGÊNIA DA SILVA SENA
- 10- DOMINGOS REIS CARDOSO - SANTARÉM
- 11- EDILEUSA BARROSO LOPES
- 12- ELIZABETE LÚCIA FIGUEIREDO BATISTA
- 13- FRANCISCO XAVIER SALUSTIANO DOS SANTOS
- 14- JESUS LAÉRCIO DA SILVA TAVARES
- 15- JOSÉ RODRIGUES SANTOS DA COSTA
- 16- JOANA D'ARC DE JESUS SANTANA
- 17- JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE LEMOS
- 18- JOSÉ FAUSTINO DA SILVA - CASTANHAL
- 19- KÁTIA SUELY GARCIA PEREIRA
- 20- LEILA CRISTIANA PEREIRA BOMBOM
- 21- LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
- 22- LUZIA BISPO DOS SANTOS
- 23- M.ª DA CONCEIÇÃO FERREIRA PINTO
- 24- M.ª DALVA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
- 25- M.ª CLARICE DE CARVALHO VALENTE
- 26- M.ª LÚCIA PAES DE SOUZA
- 27- M.ª CRISTINA VALLE PEREIRA CARNEIRO
- 28- MIRACI FERREIRA NOGUEIRA
- 29- MELCHIADES JACKSON DA COSTA NETTO
- 30- M.ª DA CONCEIÇÃO LÉAO
- 31- MARCOS DE SOUZA MÂNCIO
- 32- MARGARETH REGIA FREITAS SILVA - MARABÁ
- 33- M.ª MADALENA DE MOURA SILVA - CASTANHAL
- 34- NAIR NOÉLIA DE SOUZA COUTINHO
- 35- PAULO BEZERRA FRANCISCO SOARES
- 36- ROSINELI MONTEIRO MARQUES
- 37- ROSANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CABRAL
- 38- SHIRLEY WESCHE PINA
- 39- SÉRGIO ROBERTO ASSIS DE MORAES
- 40- SANDRA MARIA BARREIROS LOBATO
- 41- SÉRGIO ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
- 42- TELMA DIAS JOSINO
- 43- TEREZA CRISTINA SANTOS DE GALIZA - CASTANHAL
- 44- VERA LÚCIA LIMA FERREIRA ROJAS

LICENÇA PRÊMIO - JULHO DE 1999.

- 01- ANTÔNIO EDUARDO XAVIER DE SA
- 02- ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
- 03- FRANCISCO CARLOS LOPES DE SOUZA
- 04- JOSÉ LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES
- 05- M.ª DE FÁTIMA POMBO MONTORIL
- 06- M.ª TEREZA BRAGA DE SOUZA
- 07- M.ª RITA MEIRA XAVIER ROCHA - CASTANHAL
- 08- M.ª DE NAZARETH FERREIRA PINTO
- 09- ORLANDO JOSÉ NUNES BORGES
- 10- REGIA LÚCIA VASCONCELOS SILVA
- 11- REGINA DO SOCORRO DOS SANTOS BRANDÃO
- 12- ROSA DE FÁTIMA MARQUES GURIAO
- 13- SILVIA REGINA DE SOUZA CASTRO
- 14- SÔNIA MARIA RODRIGUES MONTEIRO - CASTANHAL

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 005/99-REPETIÇÃO)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 017/Gab/Hemopa, de 26 de fevereiro de 1999, torna público que procederá abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, sob o nº 005/99 (REPETIÇÃO), com a finalidade de contratar empresa para prestar serviços de FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, com abertura prevista para o dia 21 de 07 de 99, às 09:00 hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Belém/PA, 13 de julho de 1999.

Helder Luis Silva Pantua - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 004/99

OBJETO: Aquisição de material de laboratório, odontológico e medicamentos veterinários para a PMPA

DECISÃO: Adjudicar as firmas:

1. Anexo I - MEDICAMENTO VETERINÁRIO:

a) INTERCÂMBIO COM IMP EXPL. E REPRES LTDA: nos itens 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 89, 91, 94, 96, 97, 100, 102, 106, 107, 110,

b) CARVALHO & MARTINS LTDA: nos itens 01, 02, 03, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 62, 67, 69, 70, 73, 75, 82, 83, 99, 101, 103, 104, 105, 108, 109;

c) F. CARDOSO & CIA LTDA: nos itens 04, 05, 08, 09, 12, 18, 32, 33, 43, 45, 64, 65, 87, 88, 90, 92, 93, 95, 98,

d) W. A. DISTRIBUIDORA LTDA: no item 56;

2. Anexo II - MATÉRIA PRIMA PARA LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO:

a) F. CARDOSO & CIA LTDA: no item 01;

b) W. A. DISTRIBUIDORA LTDA: nos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24;

3. Anexo III - MATERIAL ODONTOLÓGICO:

a) DENTIN COMÉRCIO E REPRES LTDA: nos itens 07, 09, 10;

b) CIRÚRGICA NORTE COMÉRCIO E REPRES LTDA: nos itens 03, 04, 05, 06, 08,

c) DENTAL WHITE LTDA: nos itens 01, 11, 12, 13, 14, 15,

d) MED ODONTO R. F. NAVEGANTE no item 02.

MODALIDADE: Carta Convite nº 005/99

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para a PMPA

DECISÃO: Adjudicar as firmas:

a) MULTINORTE COMERCIAL LTDA: nos itens 01, 04, 05, 09, 10, 11, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 34, 39, 41, 42, 43, 44;

b) COUTINHO COMERCIAL LTDA: nos itens 06, 08, 12, 14, 29, 32, 33, 40,

c) DISTRIBUIDORA MIRIM COMERCIAL LTDA: nos itens 15, 35, 38, 46,

d) BOM SUCESSO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA: nos itens 13, 18, 23, 28, 30, 31, 36, 37, 45, 47, 48,

e) CREDIAL COMÉRCIO LTDA: nos itens 02, 03, 07, 16, 19, 22.

MODALIDADE: Carta Convite nº 006/99

OBJETO: Aquisição de material de expediente para a PMPA

DECISÃO: Adjudicar as firmas:

a) DISTRIBUIDORA GUANABARA COMERCIAL LTDA: nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37,

b) FADEL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA: nos itens 29, 30, 31, 32, 33,

c) DISTRIBUIDORA MIRIM COMERCIAL LTDA: nos itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44,

NOTA: As firmas adjudicadas nas licitações acima deverão comparecer perante a Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da publicação da intimação, para a assinatura dos contratos ou retirada dos documentos equivalentes.

ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM

Presidente da CPL

Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM

Comandante Genl da PMPA

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO

PORTARIA Nº 13 DE 01.07.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (à disposição)

Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo

NE: 00833 Data: 01.07.99 Valor: R\$ 300,00

Elemento: 3490-32 - Atividade 4.002

Prazo de aplicação: Até 30 dias após o recebimento

PORTARIA Nº 14 DE 01.07.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA

Cargo/Função: Coordenador Financeiro

NE: 00834 Data: 01.07.99 Valor: R\$ 500,00

Elemento: 3490-32 - Atividade 4.002

Prazo de aplicação: Até 30 dias após o recebimento

PORTARIA Nº 15 DE 01.07.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA

Cargo/Função: Coordenador Financeiro

NE: 00835 Data: 01.07.99 Valor: R\$ 500,00

Elemento: 3490-32 - Atividade 4.002

Prazo de aplicação: Até 30 dias após o recebimento

PORTARIA Nº 16 DE 05.07.99 - 01 (UMA) DIÁRIA

Servidor: PAULO JOSE CAMPOS DE MELO

Cargo/Função: Superintendente

Local da Viagem: Bragança - Pa - Data: 08.07.99

Valor: R\$ 60,00 Atividade: 4.002 Elemento: 3490-34

Objeto: Participar das comemorações do aniversário do município

PORTARIA Nº 17 DE 05.07.99 - 04 (QUATRO) DIÁRIAS

Servidor: JORGESANTOS SOUSA

Cargo/Função: Coordenador de Intenção

Local da Viagem: Conceição do Araguaia e Marabá - Pa

Data: 09 a 12.07.99 - Valor total R\$ 240,00

Atividade 4.002 Elemento: 3490-34

Objeto: Dar apoio aos dois concertos da Baby Band desta Fundação nos municípios

PORTARIA Nº 18 DE 08.07.99 - LICENÇA SAÚDE

Servidor: ANA MARIA CATARINA NOBRE PEIXOTO

Cargo/Função: Diretor Técnico

Período: 08 a 22.07.99

Objeto: 15 (quinze) dias para tratamento de saúde

Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 006/99

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E DESPORTE DE BARCARENA

Objeto: "Concessão de Uso" dos instrumentos de propriedade do CONCEDENTES,

com exclusiva finalidade de sua utilização pela CONCESSIONÁRIA e se responsabiliza

pela guarda e proteção dos instrumentos concedidos

Vigência: 02 (dois) anos - 08.07.99 a 07.07.2001

Data da assinatura: 08.07.99

Assinantes: Paulo José Campos de Melo - Superintendente e Maria Siqueira dos Santos

Dias - Secretária Municipal de Cultura e Desporto de Barcarena

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Revogar as portarias de nº 086, 101, 104 e 105/99-DAF, publicadas no Diário Oficial nº 28.975 do dia 31.05.99 e Reeditar Portaria 086/99-DAF que passa a ter seguinte redação:

PORTARIA Nº 059/99-DAF

NOME: Júlia Maria Dias da Silva
DATA DA VIAGEM: 16 a 17.03.99
MOTIVO: Recambamento de adolescente do CIAF
DESTINO: MACAPÁ-AP
Nº DE DIÁRIAS: 1 1/2

PORTARIA Nº 074/99-DAF

NOME: Ruth Helena Lima de Oliveira
Aldemir Botelho Rodrigues
DATA DA VIAGEM: 06.04.99
MOTIVO: a serviço do Espaço de Acolhimento Infantil - EAPI
DESTINO: Castanhal-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 084/99-DAF

NOME: João Romualdo Oliveira da Cruz
Luiz Carlos Silva Guedes
DATA DA VIAGEM: 12.04.99
MOTIVO: Recambiar Criança do SOS-CRIANÇA
DESTINO: Castanhal-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 086/99-DAF

NOME: Ernesto Francisco Fernandes Loureiro
Elizabeth Maria Félix
Mariza Nazaré Martins da Silva
Rodolfo Monteiro Pereira
Rosa de Fátima Franco Oliveira
Tereza Catarina Fonseca Oliveira
DATA DA VIAGEM: 20.04.99
MOTIVO: a serviço da FUNCAP
DESTINO: Castanhal e Capatema-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 098/99-DAF

NOME: Augusto Sérgio de Souza Gregório
Hugo Daher Santana
DATA DA VIAGEM: 07.05.99
MOTIVO: Recambamento de adolescente do CSEM
DESTINO: Capatema-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 099/99-DAF

NOME: Marcos Antonio Assunção dos Santos
Hugo Daher Santana
DATA DA VIAGEM: 12.05.99
MOTIVO: Recambamento de adolescente do CSEM
DESTINO: Capatema-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 104 DE 06 DE MAIO DE 1999

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

A Diretora Administrativa e Financeira, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais trinta (30) dias, a Prestação de Contas dos recursos financeiros concedidos através da PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 096/99.

PORTARIA Nº 105/99-DAF

NOME: João Hercúlio Batista de Azevedo
DATA DA VIAGEM: 08.05.99
MOTIVO: a serviço do Espaço Recomeço-EREC
DESTINO: Igarapé Açu-PA
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 123/99-DAF

NOME: Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA DA VIAGEM: 05.06.99
MOTIVO: a serviço Espaço Recomeço-EREC
DESTINO: Santa Izabel do Pará
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 124/99-DAF

NOME: José Haroldo Taxeira da Costa
DATA DA VIAGEM: 14 a 16.06.99
MOTIVO: a serviço da FUNCAP
DESTINO: Brasília-DF
Nº DE DIÁRIAS: 2 1/2

PORTARIA Nº 125/99-DAF

NOME: Paulo Maurício Medeiros de Melo
DATA DA VIAGEM: 06.06.99
MOTIVO: a serviço Centro Sócio-Educativo - CSEM
DESTINO: Santa Izabel do Pará
Nº DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA Nº 126 DE 04 DE JUNHO DE 1999

A Diretora Administrativa e Financeira, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, que seja empenhado em favor dos servidores abaixo relacionados, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, para atender despesas nuítas e de pronto pagamento.

15.007.0021.4079	349034	Francisco Osmar Loureiro de Oliveira	1.200,00
039.065.232.68		Maria Elena Santos	150,00
057.716.252.72		Maria José da S. Dantes	50,00
045.558.802.34		Maria Rosângela Faro Barros	1.661,00
096.902.202.68		Vitorina Gonçalves Barbosa	100,00
090.227.242.04		4081	349034
15.081.0483		Ana Júlia Santos Hamad	2.200,00
042.691.568.21		Ana Maria Gomes Chamma	670,00
121.189.312.04		Domingos Lima Campelo	1.200,00
179.686.822.15		José Maria Gonçalves	1.000,00
212.094.132.72		Maria Rosali Dias Barbosa	350,00
140.454.432.15		Nauzeida Alves Catano	1.200,00
171.766.892.53		Regina Maura Oliveira Conon	200,00
165.715.092.53		Regina Coeli Ferreira Viegas	200,00
248.212.252.04		Sandra Lúcia Jureles de Oliveira	800,00
134.914.582.34			

Térmo Inicial e Final do Contrato : 06/07/99 à 05/07/2000
 Valor do Contrato : R\$ 20.000,00
 Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.062
 Data da Assinatura : 06/07/99.
 Ordenador Responsável :

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/98.

Partes : IPASEP e o Hospital e Maternidade Frei Saranate - Ananindeua.
 CGCNº 01.640.539/0001-78.
 Objeto do Contrato : Prestação de Serviços Médico Hospitalar, e de Urgência e Emergência aos Beneficiários do IPASEP.
 Modalidade de Licitação : Credenciamento 002/97
 Valor do Contrato Original : R\$ 20.000,00
 Data e Valor de Aditivos anteriores : 1º T.A. Encam. Dot. Orçamentária- 29.01.99 - R\$ 40.000,00
 Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
 Termo Inicial e Final do Contrato : 01/06/99 à 31/05/2000
 Valor do Contrato : R\$ 20.000,00
 Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.062
 Data da Assinatura : 12/07/99.
 Ordenador Responsável :

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 29.003 do dia 09.07.99, que trata do extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/97, entre o IPASEP e o Laboratório Paulo Alcântara - Barcarena, publicado por equívoco administrativo.

PORTARIANº 478 DE 22.06.99

COLOCAR, à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, a servidora **ARLY PAIXÃO CRUZ NUNES DE MORAES**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155021-010, lotado no Departamento de Assistência/Centro Odontológico, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.99.

PORTARIANº 546 DE 06 DE 07 DE 1999

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982, Considerando o Ofício Nº 127/99 do Sr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, que trata de aplicação de Sanções nos termos do Artigo 124 e seus parágrafos, da Lei Nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral)

RESOLUÇÃO
 I - SUSPENDER, pelo prazo de 05 (CINCO) dias de suas atividades funcionais com prejuízo de seus vencimentos, as servidoras **MARIA JOSÉ COSTA E SOUSA**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155455-010, lotada no Departamento Econômico e Financeiro e **ELSA CECILIA CARDOSO HESKETH**, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula Nº 0000493-010, lotada no Departamento de Administração.
 II - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente

PORTARIANº 552 DE 08.07.99

CONCEDER, ao servidor **SÉRGIO CASTRO GOMES**, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, código DAS-01.5, Matrícula Nº 3255280-010, lotado no Departamento de Previdência, 05 (CINCO) Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, na cidade de Brasília-DF, no período de 13 a 15.07.99, a serviço deste Instituto, com objetivo de participar da Reunião de Trabalho do PARSEP e do SEMINÁRIO O NOVO MODELO PREVIDENCIÁRIO DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.07.99.

PORTARIANº 553 DE 08.07.99

CONCEDER, ao servidor **ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA**, Presidente deste Instituto, código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência e **JOSE EVERALDO PINHEIRO SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, Matrícula Nº 5747686-016, lotado no Gabinete da Presidência. Diárias para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Abaetetuba, no dia 06.07.99, a serviço deste Instituto, onde participaram da Comissão de viagem do Governador, ao referido Município. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.07.99.

PORTARIANº 554 DE 09.07.99

CONCEDER, a servidora **RILVANA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 5265320-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Representação de Abaetetuba, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1º da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 07.06 a 04.10.99, devendo retornar ao serviço no dia 05.10.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.06.99.

PORTARIANº 555 DE 09.07.99

CONCEDER, a servidora **MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 5063167-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Agência de Ananindeua, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 07.06 a 21.06.99, devendo retornar ao serviço no dia 22.06.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.06.99.

PORTARIANº 556 DE 09.07.99

CONCEDER, a servidora **MARCIA BATISTA DE MENEZES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3157652-018, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Agência de Altamira, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 17.06 a 17.08.99, devendo retornar ao serviço no dia 18.08.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.06.99.

PORTARIANº 557 DE 09.07.99

CONCEDER, a servidora **SELMA LÚCIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 5638615-017, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Agência de Ananindeua, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 14.06 a 28.06.99, devendo retornar ao serviço no dia 29.06.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.06.99.

PORTARIANº 558 DE 09.07.99

CONCEDER, a servidora **RITA SOUZA BRASIL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 5655021-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Agência de Ananindeua, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 11.06 a 25.06.99, devendo retornar ao serviço no dia 26.06.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.06.99.

PORTARIANº 561 DE 12.07.99

EXCLUIR o nome do servidor **SÉRGIO CASTRO GOMES**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3255280-010, lotado no Departamento de Previdência, da Portaria

Coletiva Nº 468 de 16.06.99, que concedeu 30 (TRINTA) dias de férias, no período de 01 a 30.07.99, referente ao período aquisitivo de 05.07.98 a 04.07.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.07.99.

PORTARIANº 562 DE 12.07.99

CONCEDER, ao servidor **FAUSE ACHCAR CHELALA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 5051150-058, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Conceição do Araguaia e Redenção, no período de 06 a 10.07.99, a serviço deste Instituto, onde realizou visita técnica nas Unidades do IPASEP, nos referidos Municípios e ainda participou dos eventos relativos a visita do Governador do Estado ao Município de Conceição do Araguaia. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.07.98.

PORTARIANº 568 DE 13.07.99

REVOGAR a PORTARIANº 530 de 11.06.97, que colocou à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE, a servidora **ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 7027192-024, lotada no Departamento de Assistência, com ônus para este Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.07.99.

PORTARIANº 569 DE 13.07.99

DISPENSAR, a pedido a servidora **ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 7027192-024, lotada no Departamento de Assistência, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.07.99.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 019/99 - UEPA
 OBJETIVO: Aquisição de Material de Permanente (VEÍCULO DE PASSEIO)
 Firma Vencedora:

Nº EMPRESA	ÍTEMS
01 WOLKSWAGEN DO BRASIL	01
Despacho Final: Homologado	
Dê-se ciência, Registra-se e cumpre-se	
Universidade do Estado do Pará - UEPA	
Belém, 13 de julho de 1999	
Profª Maria Isabel Castro Amazonas	
Reitora da Universidade do Estado do Pará	

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 021/99 - UEPA
 OBJETIVO: Aquisição de Material de Permanente (MÓVEIS)

FIRMA VENCEDORA:

Nº EMPRESA	ÍTEMS
01 ASPECTOS	06 e 07
02 MULTINORTE LTDA	13, 14, 15, 22, 25, 26, 27, 28, 29 e 30
03 ADRIMAR LTDA	01, 02, 03, 10 e 23
04 GLOBO COMERCIAL DIGITAL LTDA	11, 17 e 24

Despacho Final: Homologado

Dê-se ciência, Registra-se e cumpre-se

Universidade do Estado do Pará - UEPA

Belém, 13 de julho de 1999

Profª Maria Isabel Castro Amazonas

Reitora da Universidade do Estado do Pará

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
 Modalidade: Convite nº 040/99-EPOL
 Objeto: Filme Radiologia (Mano/Tomog)

Tipo: Menor Preço

1- Firma Vencedora:

2- Cordova Rep. Com. Ltda, itens: 01 a 04.

Belém, 13 de julho de 1999

A COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Tomada de Preço nº 008/99-EPOL

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Correiva e Preventiva de Centrais de Ar Condicionado e Condicionadores de Ar.

Tipo: Menor Preço

1- Firma Vencedora:

2- IGS Engenharia Com. e Rep. Ltda

Belém, 13 de julho de 1999

A COMISSÃO

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Tomada de Preço nº 041/99-EPOL

Objeto: Óxido Nítrico

Abertura: 20/07/99 - 9:00 horas

Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8:00 às 12:00 horas

Belém, 13 de julho de 1999.

A COMISSÃO

N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Comunicamos o extinção do formulário contínuo nº de controle 120066 selo fiscal de autenticidade nº 15659100 série - AB AIDE - Nº 50956-6 da N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO - 008/99 E 009/99

REFERÊNCIA: publicação do DOE do dia 30/06/99, Convênio 008/99 - PMP/PM, Onde se lê "Objeto: policiamento ostensivo no Município de Paragominas - Estado do Pará, Leia-se "Policiamento ostensivo nas escolas da rede pública municipal através do pelotão escolar do 19º BPM - Convênio 009/99 - PMP/PM- Onde se lê "Objeto: Policiamento ostensivo nas Escolas da rede pública municipal, através do Pelotão Escolar do 19º BPM - Paragominas- Leia-se "policiamento ostensivo no município de Paragominas, Estado do Pará - Paragominas, 14 de julho de 1999.

Sidney Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/99

O Presidente da Comissão Processante nº 001/99, no uso de suas atribuições legais e estrita obediência aos ditames constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal; Considerando, que o Denunciado **EDILSON DIAS BOTELHO**, não foi encontrado no Município de Itaituba, conforme certidão lavrada pela Sra. Eunice da Silva Mendes, Escrevente Juramentada do Cartório de Protesto de letras e Títulos de Crédito (Cartório do 2º Ofício); Considerando, que o advogado **ANTÔNIO JAIRO SANTOS ARAÚJO**, após proceder a leitura da notificação da Comissão Processante, recebeu a contra-lé e negou-se a exarar sua assinatura; e que o Dr. **SEMIR FÉLIX ALBERTONI** não foi encontrado em seu escritório profissional, conforme certidão lavrada pela Sra. Eunice da Silva Mendes, Escrevente Juramentada do Cartório de Protesto de letras e Títulos de Crédito (Cartório do 2º Ofício); Considerando que testemunhas **Carmem Brito Braga**, **Luiz Fernando Sadeck dos Santos**, **Weden José Mota da Silva**, **Maria de Fátima Santos Rosa**, **Aécio Rodrigo Izgenitz da Mota**, **José Roberto Menezes Carmona** e **Antônio Ernesto Lisboa da Silva** - arroladas pela defesa - não foram encontradas nos locais exercer suas atividades profissionais, conforme certidões lavradas pela Sra. Eunice da Silva Mendes, Escrevente Juramentada do Cartório de Protesto de letras e Títulos de Crédito (Cartório do 2º Ofício

RESOLVE, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

a) Notificar o Senhor **Edilson Dias Botelho** e os advogados **Semir Félix Albertoni**, **Hélio Antônio Machado** e **Antônio Jairo dos Santos Araújo**, de que a Comissão Processante decidiu pelo prosseguimento do processo instaurado com a denúncia do eleitor **Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues**;

b) Notificar as testemunhas arroladas pela defesa que as mesmas serão ouvidas na Câmara Municipal de Itaituba, em data e horário a seguir relacionado: **Aécio Rodrigo Izgenitz da Mota** no dia 15.07.99, às 14:00 hs.; **Maria de Fátima Santos da Rosa** no dia 15.07.99, às 15:00 hs.; **Wáneya Azevedo Tertulino de Moraes** no dia 15.07.99, às 16:00 hs.; **Tibiricá de Santa Brígida Cunha** no dia 15.07.99, às 17:00 hs.; do Sr. **Weden José Mota da Silva** no dia 16.07.99, às 09:00 hs.; do Sr. **Raimundo Gomes do Nascimento** no dia 16.07.99, às 10:00 hs.; **Carmem Brito Braga** no dia 16.07.99, às 11:00 hs.; **Luiz Fernando Sadeck dos Santos** no dia 16.07.99, às 13:00 hs.; **José Roberto Menezes Carmona** no dia 16.07.99, às 14:00 hs.; **Antônio Ernesto Lisboa da Silva** no dia 16.07.99, às 15:00 hs..

c) Notificar o Senhor **Edilson Dias Botelho** e os advogados **Semir Félix Albertoni**, **Hélio Antônio Machado** e **Antônio Jairo Dos Santos Araújo**, para acompanharem, querendo, na Câmara Municipal de Itaituba, os depoimentos do Sr. **Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues** no dia 15.07.99, às 10:30 hs. (denunciante); do Sr. **Antônio dos Santos Amaral** (contador) no dia 15.07.99, às 12:00 hs., e das testemunhas arroladas pela defesa conforme cronograma constante no item " b ";

Itaituba, 07 de julho de 1999.

VER. RAIMUNDO ROSIVALDO FERREIRA DE SOUZA
 Presidente da Comissão Processante nº 001/99

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S.A.

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S.A. CGC(MF) Nº 04.702.445/0001-74-EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 06.07.99. Às 10:00 horas do dia 06.07.99, na sede social da empresa, no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote 02, Quadra 01, Setor A, no Município de Belém - Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da empresa, para deliberar sobre a subscricao e integralização por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, de 1.034.172 (Hum Milhão, Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Duas) ações Preferenciais Nominativas Classe "C", no valor nominal de R\$ 1,00 Hum Real, totalizando o valor de R\$ 1.034.172,00 Hum Milhão, Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Duas Reais, sendo R\$ 873.880,00 Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais, pelo Ano-Calendário de 1995 e R\$ 160.292,00

(Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais), pelo Ano-Calendário de 1994, com base no artigo 9º da Lei nº 8.167/91 e conforme autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, contida no Ofício SDO/DAI nº 278/99, de 05.07.99. Foi aprovada por unanimidade a emissão das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 08.07.99, assinados pelo Sr. Geraldo de Arruda Penteado Junior - Diretor Presidente e Silvéria Maria Penteado dos Reis - Diretora-Executiva, representantes da Empresa e pelo Sr. Cláudio Scalfaro - Diretor Financeiro e Ana Maria E. Toscano - Chefe do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi lavrada em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 990007787, em 09.07.99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral da JUCEPA.

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S.A.

CGC(MFJN) 04.702.445/0001-74-EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA, realizada em 04.05.99. Às 10 (Dez) Horas do dia 04.05.99, na sede social da empresa, no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote 02, Quadra 01, Senhor A. - Belém - Pará, reuniram-se os acionistas desta empresa, para deliberarem sobre a aprovação das contas dos administradores, relativas ao exercício encerrado em 31.12.98, publicadas de acordo com a Lei, em forma de Demonstrações Financeiras e do Resultado do Exercício. Referida Ata foi lavrada em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 990004956, em 13.05.99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral da JUCEPA.

R. A. DUARTE-ME

Estrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº 018/1999, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e a empresa R. A. DUARTE-ME, em 12/07/1999.

Objeto: Cláusula primeira - A EMPRESA fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE, de EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL - ECF, da marca BEA/TECH, modelos ECF MP-20 FI, ECF MP-20 PIR, ECF-IF MP-40 FI, ECF-IF MP-20 FI II e ECF-IF MP-40 FI II, obedecidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, bem como suas alterações posteriores. Vigência: até 14 de junho de 2000.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
R. A. DUARTE-ME

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL

CONVOCAÇÃO

A Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, de acordo com a portaria nº 041/99-PR, que constitui a Comissão de Inquérito Administrativo, que apura os fatos expostos no parecer da PMB-Semaj de 23/04/99, relativo a permissão BA 2633, vem reconvoçar o permissionário da respectiva permissão, O Senhor WILSON ESTANISLAU LOREIRO PINENTEL, em defesa dos interesses do próprio, para comparecimento na Assessoria Jurídica desta Companhia no prazo de cinco dias, a contar da data desta publicação.

CADMO BASTOS MELO JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONVOCAÇÃO

A Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, de acordo com a portaria nº 041/99-PR, que constitui a Comissão de Inquérito Administrativo, que apura os fatos expostos no parecer da PMB-Semaj de 23/04/99, relativo as permissões BA 3916, ID/BA 1652, BA 1652, BA 4828, BA 0994 e BA 4746, vem convocar os detentores das respectivas permissões, em defesa dos interesses dos próprios, para comparecimento na Assessoria Jurídica desta Companhia, no prazo de cinco dias, a contar da data desta publicação.

CADMO BASTOS MELO JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE GERÊNCIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, torna público que requereu em 18.06.99 à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Pará - SECTAM, a renovação das Licenças de Operação para os empreendimentos: LT 230 KV Tucuruí - Altamira, LT 230 KV Utinga - Santa Maria, LT 138 KV Tucuruí - Cametá e SE Marabá 500/230/69/13,8 KV, localizados no Estado do Pará.

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, torna público que requereu em 18.06.99 à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Pará - SECTAM, a concessão das Licenças de Operação para os empreendimentos: LT 500 KV Tucuruí - Marabá - Circuito 1, LT 500 KV Tucuruí - Marabá - Circuito 2, LT 500 KV Marabá - Imperatriz - Circuito 1, LT 500 KV Marabá - Imperatriz - Circuito 2, LT 230 KV Vila do Conde - Gnamá - Circuito duplo, LT 230 KV 230 KV Utinga - Miramar - Circuito duplo, SE Utinga 230/69/13,8 KV, SE Santa Maria 230/138/69/13,8 KV e SE Guamá 230/69/13,8 KV, localizados no Estado do Pará.

JOSÉ MARIA BRASIL DO NASCIMENTO
Gerente

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Presidente da Comissão Processante, e Considerando a conclusão dos trabalhos da C.P., inclusive com a elaboração de relatório final; Considerando que o denunciado e seu advogado não encontram-se neste município:

RESOLVE, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:
a) NOTIFICAR/CONVOCAR o senhor Zeicé da Silva Dias, seu advogado Mano Santos, todos os senhores veicadores que compõem a Câmara Municipal de Rurópolis, e o Povo em geral, de que no dia 16 de julho de 1999, a partir das 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, sito à Área Comercial I, s/nº, nesta cidade, haverá sessão extraordinária para julgamento das denúncias apresentadas pelo eleitor Manoel Pereira dos Santos contra o Prefeito Municipal, Sr. Zeicé da Silva Dias, conforme relatório final apresentado pela CP; b) NOTIFICAR o sr. Zeicé Dias e seu advogado de que o relatório final e cópia integral dos autos continuam à disposição na sede da Câmara Municipal, no seu horário de funcionamento.

Rurópolis, 14 de julho de 1999.
MILTON LUIZZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARTÓRIO VALE VEIGA

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos DP19070/9 C/A T Vieira-Ced-Compar Cia Paraense de Refrigerantes-R\$276,12/DP19071 C/A T Vieira-Ced-Compar Cia Paraense de Refrigerantes-R\$820,06/DP209-A C/Viacao Cidad e Santa Lt-Ced-Freios Arizo Pes e Serv Lt-R\$404,00/DP143-A C/Viacao Cidad e Santa Lt-Ced-Freios Arizo Pes e Serv Lt-R\$332,29/DP143-B C/Viacao Cidad e Santa Lt-Ced-Freios Arizo Pes e Serv Lt-R\$332,29/DP005/036 C/Maria Gracelina Carvalho Fukuoka-Ced-Const Villa Del Rey SA Endos p/M.F. Adm Neg S/C-R\$255,00 valor a protestar R\$274,87/CH 650218 C/Multiline Com Rep Proj Mont Lt-Ced-Nortesul Co m Serv Lt-R\$975,75/CH/567716 C/Teixeira e Romao Lt-Ced-Nortesul C om e Serv Lt-R\$3 054,20/CH 00420 C/Lopes Servs Lt-Ced-Repr Morais R\$2 091,50/NP C/Belucio Com Serv Import-Ced-Merisel do Brasil C om Lt-R\$25 290,00/DP109656-A1 C/Alessandro dos Santos Cardoso-C ed-Inca Ind Cer da Amaz Endos p/Bellactoring Fom Com Lt-R\$1057,47 DP109846 C/Alessandro dos Santos Cardoso Ced-Inca Ind Cer Amaz Endos p/Bellactoring Fom Com Lt-R\$176,24/DP19274 04 C/Fimpep do Brasil Lt-Ermima Maria Latreille e Cia Endos p/Bco HSBC Bamerind us-R\$1 159,12/DP8068901 C/José Chaves de Araujo-Ced-Posto Virgem de Fatima Lt-Profuma-R\$46,29/DP971582-7 C/Sonia Maria do Nascimento Raol-Ced-Grupo Educacional Ideal-R\$100,00/NP015/024 C/Eliet e Socorro C dos Santos-Ced-Const. Villa Del Rey Endos p/M.F. Adm. Neg S/C-R\$189,71 valor a protestar R\$203,51/DP015745B C/Empreiteira J.N. R\$189,71 valor a protestar R\$203,51/DP015745B C/Empreiteira J.N. Lt-Ced-Saint Gobain s/a Asses. e Adm.-R\$500,93/DP6125401 C/Estan cia Pinheiro Lt-Ced-Posto Invenível Lt-R\$621,55/DP601051057B C/ M.J.R. Melo-Ced-Calçados Sta Rita-R\$2 007,12/DP034064-B C/Zelia de Castro Monteiro-Ced-Editora Síntese Lt-R\$92,00/DP6254 C/A.A. Comercial de Negócios Lt-Ced-M.M. Lobato Com Repres. Lt-R\$365,82/DP0793060 C/Maria de Fatima da S. Dias-Ced-Unespa-R\$182,68/DP04 C/Viberto Pinto da Silva-Ced-Centro Estudo Reino Encantado-R\$152,56/DP263701 C/El Shaday Locadora de Veículos Lt-Ced-Unimatt Come. Distrib. Lt-R\$23,00/DP00556 010 C/Fabio Rogério G. de Oliveira-Ced-Unespa-R\$337,24/DP65045 C/Femx Distribuidora Ltd-Ced-Sauave Transp. Rodov. Lt-R\$52,97/DP013533-A C/Oneiza de Carvalho- Oliveira-Ced-Inter Mov. Serv. Cine Video Lt-R\$81,60/DP186030 C/Condomínio do Edif. Res. Tavares Bastos-Ced-Sergon Codumel Mat. Eletr Lt-R\$587,52/DP1175840101 C/Shopping Polpas Com Repres. Lt-Ced-BS Continental s/a Util. Dom.-R\$493,50/DP1175780101 C/Shopping Polpas Com Repres. Lt-Ced-BS Continental s/a Util. Dom.-R\$5 218,91/DP1186010101 C/Shopping Polpas Com Repres. Lt-Ced-BS Continental s/a Util. Dom.-R\$6 201,61/DP4118503 C/Bazar Variedades Lt-Ced-In Papeis Independência s/a-R\$346,83/DP612282476 C/Maria das Graças Soares Lisboa-Ced-Roma Sul Transp. Rodov. Lt-R\$45,99/DP0046737/2 C/Felix Conf. Cales. e Acess. Lt-Ced-Rovitex Ind e Com de Malhas-R\$620,85/DP7020001 C/Wal Empreendimentos Lt-Ced-Transp. Cassiano Lt-R\$928,62/DP02266901 C/Fimpep do Brasil Lt-Ced-Ermima M. Latreille e cia Lt-R\$416,79/DPNE0883 C/Aviz & Lima Lt-Ced-Multinforma Lt-R\$4 160,00/DP3090431 C/Batista & Batista Lt-Ced-Ind de Pregos Leon Lt-R\$443,44/DP00518799B C/Agumaldo Costa da Silva-Ced-Spe zzo Ind de Calc. Lt-R\$311,00/DP10 C/Marques Gomes de Souza-Ced-Eletron. FGO Lt-R\$750,00/DP8740A C/Alvorada E. Barbosa de Souza-Ced-Yanco Tecnologia da Amazonia Endos P/Bco Cred Nacional R\$159,43/DPWP00726729 C/Fimpep do Brasil Lt-Ced-VF do Nordeste Lt-R\$1 134,00/DPG103201300 C/Wiland Freire Taxi Aereo Lt-Ced-Pet robras Distrib. s/a-R\$821,79/DPAR00857200 C/Wiland Freire Taxi Aereo Lt-R\$553,41/DP479601 C/J.A.P. Garcia da Silva-Virtual Inf. Ced-Gráfica e Editora Leonora Lt-R\$523,32/DP02181900 C/C.H. Silva & J. M. Silva Lt-Ced-Plast Park Ind Com Lt-R\$352,94/DP016398C C/J. A. Moraes Lt-Ced-Ind de Móveis Arca Lt-R\$257,38/NP011 C/Ronald Sergio Siqueira Parva(Avalista) e Francelia de Jesus. Uchoa Paiva(Avalista)-Ced-Banco Mercantil do Brasil s/a-R\$22 239,19/NP 012 C/Multiline Com. Repres. Projetos e Montagem Lt-Avalistas-Ronald Sergio Siqueira Parva e Francelia de Jesus Uchoa Parva Ced-Banco Mercantil do Brasil-R\$1435,71 NP014 C/Ronald Sergio Siqueira Parva-Ced-Banco Mercantil do Brasil s/a-R\$3 12,60 DP2813 2AD C/Rabelo Ind e Com Navegacao Ced-Ceol Ceramica Cordenopolis R\$232,00/DP1011336-B C/Lourdes Vania M. C. Nascimento Ced-Sule ito Home Video Serv. Endos P/Moracy Ribeiro do Val R\$83,67 DP10 023946C C/Comercial Santana Reis Lt-Ced-Roucar Ind Com Lt-R\$254,50/DP034903/1 C/J. Miralha Pereira e cia Lt-Ced-FC 18 Com Repres. Lt-R\$753,75/DP00281 C/I.B. Lara JBL-Ced-C.A. Moreira R\$3 827,37 Duplicata Mercantil 346 01 C/A S. Nakashima-Ced-Industria Com Importacao de Latexinos Femx Lt-R\$4 000,00/DP16 C/Francisco de Assis Aguiar Carvalho-Ced-Centro Estudo Reino Encantado-R\$142,60/DP0079972B C/Almir Bahia Cardoso-Ced-Jointvideo Com Distr. Fitas

lt-R\$168,14/DP0080252-A C/Almir Bahia Cardoso-Ced-Jointvideo Com Distr. Fitas Lt-R\$226,62/DP0080252C C/Almir Bahia Cardoso-Ced-Joi ntvideo Com Distr. Fitas Lt-R\$226,62/DP0071983C C/Selson Luiz de Sa Cunha-Ced-Jointvideo Com Distr. Fitas Lt-R\$363,18/DP0072267-C C/Selson Luiz de Sa Cunha-Ced-Jointvideo Com Distr. Fitas Lt-R\$3 136,17/DP31036AD C/Rabelo Ind e Com Navegacao-Ced-Ceral Pisos Re vestimentos-R\$452,37/DP809315377 C/M.S.R. Macena Coml-Ced-Lacel Laticimos Ceres Lt Endos P/Bco Normesie s/a-R\$3 060,00/DP23988 A C/Hermenegildo Pereira da Silva-Ced-Dilly Nordeste Lt-R\$357,00/ DP1376 C/California Coml Lt-Ced-Astropacks Confeca. de Art. Esp Lt-R\$372,00/DP11604B C/F Oliveira de Oliveira Lt-Ced-Fabrica de Pregos Triangulo Lt-R\$850,81/DP485612/1 C/B Brasil Com Lt-Ced-Gráfica e Editora Leonora Lt-R\$1 343,75/DP681/82-C C/California Comercial Lt-Ced-Burton Conf. de Art. Esportivos Lt-R\$889,60 DP4 61285385 C/Cirurgia Norte Com Repres-Ced-Roma Sul Transp. Rodov Lt-R\$53,76/DP4441 C/Garantia Coml Lt-Ced-Ind de Prods Aliment Inst-R\$2 500,00/DPF502298800 C/Wiland Freire Taxi Aereo Lt-Ced Petrobias Distrib. S/A-R\$435,16/DP05/18-99 C/Waldesman Silva Ced Fumeiraria S. Joao Endos P/R.N.N Costa-R\$700,00/DP9607706 C/Maria Beatriz Costa e Silva-Ced-Grupo Educ. Ideal-R\$465,80/DP110288-A C/Engemarca Construtora Lt-Ced-Inca Ind Ceram da Amaz Endos P/ Bellactoring Fom. Coml-R\$2 196,25/DP9620605 C/Fatima do Socorro Raol Americo-Ced-Grupo Educ. Ideal-R\$563,00/DP612271152 C/Macha dos e Viudes Lt-Ced-Roma Sul Transp. Rodov Lt-R\$217,76/DP8219 C/ Lojas Bata Lt-Encatol-Ced-Simbras Soc Indl Brasileira Lt-R\$480,00 DP008920 C/C.L.C. Confecoos Lt-Ced-Ann Teen Product Lt-R\$120,00 DP0183863-G C/A.L. da Costa Filho-Ced-Coml Jahu Borr. Auto Pecas Lt-R\$517,75, que foram apresentados em meu cartorio a sua assistencia do lobo n. 468 por parte do Banco HSBC Bamerindus, Brasil, Bradesco, Itau, Sudamets, Mercantil do Brasil, Bandeirantes, Safra, Unibanco, Real, Credito Nacional, M.F. Adm. Negocios s/c, Marisel do Brasil Coml, Nortesul Com Servicos Lt, respectivamente com ven cimentos varios, que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento: 71 Duplicatas Mercantis, 03 Cheques, 07 Notas Promissórias. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao por que nao pagam, ficando ciente que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal Belém-Para, 13 de julho de 1999.

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR,
Tabelao Titular do Cartorio de Protesto de Letras VALE VEIGA To Oficio.

TARCÍSIO AUGUSTO VENTORIN - ME

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11/05/95, concede a Licença ao empreendimento abaixo discriminado NOME/R. SOCIAL: TARCÍSIO AUGUSTO VENTORIN - ME
C.G.C./CIC: 84.143.981/0001-16
INSC. ESTADUAL: 15.163.591-9
ENDEREÇO: Rodovia BR-222, Km 03
MUNICÍPIO: Dom Eliseu
ATIVIDADE: Produção de 1.466,00m³/mês de carvão vegetal em 40 (quarenta) fornos do tipo japonês.
PORTE: C-III N° 629/99
EMISSÃO: 16/06/1999 VÁLIDA ATÉ: 15/06/2000

TARCÍSIO AUGUSTO VENTORIN - ME

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11/05/95, concede a Licença ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/R. SOCIAL: TARCÍSIO AUGUSTO VENTORIN - ME
C.G.C./CIC: 84.143.981/0001-16
INSC. ESTADUAL: 15.163.591-9
ENDEREÇO: Estrada da Ilunga, Km 05
MUNICÍPIO: Dom Eliseu
ATIVIDADE: Produção de 733m³/mês de carvão vegetal em 20 (vinte) fornos do tipo japonês.
PORTE: B-III N° 630/99
EMISSÃO: 01/06/1999 VÁLIDA ATÉ: 31/05/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/99-CPL

Objeto: Aquisição de Veículos e Equipamentos
Abertura: 29/07/99 - Local: Sala de reunião da SEMINF
Edital e outras informações: Poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, na Av. Barão do Rio Branco s/nº, bairro Aeroporto Velho - CEP-68055-510 - Santarém-Pará. No horário de 08:00 às 13:00 horas.
Fone: (091) 523-2883 - Fax: (091) 523-2799.

ANTÔNIO PASCOAL LIRA CORRÊA
Presidente da Comissão

OBS: A nota de aviso foi publicada em 13/07/99 no D.O.E. 29.065 de 13/07/99

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

PORTARIA Nº 009/99 DE 13 DE JULHO DE 1999.

Conceder férias a Dra. LEA MARIA NASSER SEIFER - Diretora Administrativa-Financeira, no período de 19 a 28 de julho de 1999, referente aos dez dias restantes de período de 1998 a 1999.

Designar o assessor CLEBER BELEZA SOARES para responder pelo cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, no período de 19 a 28 de julho de 1999, por ocasião das férias da Titular do Cargo.

Belém, 13 de julho de 1999.
MICHEL DIBTACHY
Diretor Presidente



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.006

DIÁRIO OFICIAL

0357

1

Belém, quarta-feira,
14 de julho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 20.442 (*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.271 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL
(Brasília).

Relator: Ministro Eduardo Ribeiro.

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Ementa:

Altera os Anexos V, X e XI e os artigos que especifica, da Resolução TSE nº 20.132, de 19.03.98.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, tendo em conta o disposto na Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, considerando que a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral cabe velar pela fiel execução das leis e instruções e pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais, considerando a necessidade de adaptação das normas em vigor às exigências de implementação do novo Sistema de Alistamento Eleitoral, disciplinando as rotinas dela decorrentes,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 13, 16, 19, 20, 30, 31, 34, 40, 41, 47, 50, 51, 55, 78, 79 e 82, todos da Resolução TSE nº 20.132, de 19.03.98, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE (Anexo I) servirá como documento de entrada de dados e será processado eletronicamente.

Art. 3º Para preenchimento do RAE devem ser observados os procedimentos especificados nesta Resolução e nas orientações pertinentes.

Art. 4º Deve ser consignada OPERAÇÃO 1 - ALISTAMENTO quando o eleitor estiver efetuando inscrição pela primeira vez, não for identificada qualquer inscrição em situação liberada ou regular em seu nome, em qualquer Zona Eleitoral do país ou exterior, e quando sua inscrição estiver cancelada por determinação de Autoridade Judiciária competente (FASE 450).

Parágrafo único. Quando o eleitor possuir apenas inscrição cancelada no cadastro, somente se procederá a nova inscrição se não for possível o restabelecimento da existente, nas hipóteses do art. 16 desta Resolução.

Art. 5º

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, o eleitor permanecerá com o número originário da inscrição e deverá ser, obrigatoriamente, consignado no campo próprio o código da UF anterior.

Art. 13

Parágrafo único. Não se aplicará a pena ao não alistado que requerer sua inscrição eleitoral até o centésimo quinquagésimo primeiro dia anterior à eleição subsequente à data em que completar dezoito anos (art. 8º do Código Eleitoral c/c art. 91 da Lei nº 9.504/97).

Art. 16 Em situações excepcionais, quando constatado cancelamento por falha atribuída à Justiça Eleitoral ou fato relevante a justificar a ação ou omissão ensejadora do cancelamento, poderão ser deferidos, a critério da Autoridade Judiciária competente, pedidos de regularização de situação de eleitor cuja inscrição tenha sido cancelada pelos FASEs 019 - Falecimento, 027 - Duplicidade/ Pluralidade e 035 - Deixou de votar em três eleições consecutivas, desde que comprovada a inexistência de outra inscrição liberada ou regular para o eleitor, em qualquer Zona Eleitoral, do país ou exterior.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 19

§ 1º

§ 2º

§ 3º Nas hipóteses de alistamento, transferência, revisão e segunda via, a data da emissão do Título será a de preenchimento do requerimento.

Art. 20 Juntamente com o Título Eleitoral, será emitido PETE - Protocolo de Entrega do Título Eleitoral (canhoto), que valerá como comprovante de entrega, contendo, além do número de inscrição, o nome do eleitor e de sua mãe e a data de nascimento, a serem utilizados para identificação, na oportunidade da retirada do Título, com espaços, no verso, destinados à assinatura do eleitor ou aposição da impressão digital de seu polegar, se não souber assinar, à assinatura do funcionário do Cartório responsável pela entrega e o número de sua inscrição eleitoral, bem como à data de entrega do Título.

§ 1º

§ 2º

Art. 30 O “Baimento” ou cruzamento das informações constantes do cadastro

eleitoral terá como objetivos expurgar possíveis duplicidades ou pluralidades de inscrições eleitorais e identificar situações que exijam averiguação e será realizado pelo TSE, em âmbito nacional.

§ 1º Os eleitores novos somente serão incluídos no cadastro e as operações de transferência, revisão de dados e segunda via somente serão efetivadas se a inscrição for considerada regular.

§ 2º

§ 3º Será atribuída às inscrições de possíveis gêmeos que não tenham recebido comando de FASE 256 ou para as quais não tenha sido assinalada no RAE a quadricula correspondente (Campo 3), se agrupadas em duplicidade/pluralidade, situação não liberada, ficando a mesma pendente de apreciação pela Autoridade Judiciária competente e, sendo o caso, de posteriores regularização e inclusão no cadastro.

§ 4º Na hipótese de duplicidade/pluralidade constituída por nova inscrição para a qual, no momento do preenchimento do RAE, comprovada a condição de gêmeo, tenha sido assinalada a quadricula correspondente (Campo 3), ou por inscrição já inserida no cadastro para a qual exista comando de FASE 256, a inscrição será considerada liberada e, no primeiro caso, incluída no cadastro, sendo o grupo submetido a posterior apreciação da Autoridade Judiciária competente.

Art. 31

Parágrafo único. A Secretaria de Informática expedirá:

a)

b) imediatamente após a realização de cada Baimento:

- as relações de que trata o inciso II, “a” (Relação de Eleitores Agrupados) e “b” (Relação de Eleitores Impedidos de Votar); e

- os documentos de que tratam os incisos III e IV (Comunicação e Notificação).

Art. 34

I - eleitor agrupado em Baimento anterior cujo cancelamento foi decorrente da perda de prazo para requerimento de revisão de situação;

II - eleitor cuja inscrição foi cancelada por decisão de Autoridade Judiciária

Art. 40

§ 1º

§ 2º

§ 3º Constatada a inexistência de qualquer dado constante do cadastro eleitoral, deverá ser providenciada a necessária retificação, mediante preenchimento de RAE (Operação 5 - Revisão).

Art. 41

I - No tocante às duplicidades, ao Juiz da Zona Eleitoral onde foi efetuada a inscrição mais recente (Tipo D - 1), ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo;

II -

§ 1º

§ 2º

§ 3º Na hipótese de duplicidade envolvendo inscrições atribuídas a gêmeos ou homônimos comprovados, existindo inscrição não liberada no grupo, a competência para decisão será do Juiz da Zona Eleitoral a ela correspondente.

Art. 47 A Autoridade Judiciária competente deverá se pronunciar quanto às situações de duplicidade e pluralidade detectadas pelo Baimento em até 90 (noventa) dias contados da data de realização do respectivo Baimento.

§ 1º Processada a decisão de que trata o *caput*, a mesma deverá ser imediatamente transportada para o cadastro.

§ 2º Inscrição agrupada em duplicidade ou pluralidade, com situação “não liberada”, que não for objeto de decisão da Autoridade Judiciária competente no prazo especificado no *caput* deste artigo, decorridos 10 (dez) dias, será automaticamente cancelada pelo sistema.

§ 3º O cancelamento a que alude o parágrafo anterior, na hipótese de agrupamentos relativos a pessoas que perderam ou tiveram suspensos seus direitos políticos, identificará a circunstância, mediante comando do FASE 027 - Cancelamento automático pelo Sistema - duplicidade/pluralidade e de complemento específico (Anexo V).

§ 4º As inscrições canceladas automaticamente pelo sistema ou por determinação de Autoridade Judiciária competente serão eliminadas do cadastro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, porém mantidas em base histórica, objetivando eventuais consultas.

Art. 50

I -

II - Se o eleitor não possuir inscrição liberada ou regular em qualquer Zona Eleitoral do país ou do exterior, proceder na forma do artigo 4º desta Resolução;

III -

Art. 51

§ 1º

§ 2º

§ 3º A outorga a brasileiros, amparados pela Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses (Estatuto da Igualdade), promulgada pelo Decreto nº 70.391, de 12.04.72, do gozo dos direitos políticos em Portugal, devidamente comunicada ao Tribunal Superior Eleitoral, importará suspensão dos

mesmos no Brasil, com a suspensão das respectivas inscrições eleitorais, caso existentes.

Art. 55

I - Os Protocolos de Entrega do Título Eleitoral (PETEs), bem como os Títulos Eleitorais não entregues ao eleitor, a eles ligados, os formulários (FAE ou RAE) relativos a alistamento, transferência, revisão ou segunda via, e as Relações de Filiais encaminhadas pelos Partidos Políticos por, no mínimo, 3 (três) pleitos consecutivos.

II -

III -

IV -

V - Os Boletins de Urna, até o encerramento do pleito subsequente para o mesmo cargo.

Art. 78

§ 1º

§ 2º

§ 3º Será cancelada a inscrição do eleitor que se abster de votar em três eleições consecutivas, salvo se houver apresentado justificativa para a falta ou efetuado o pagamento da multa.

§ 4º Para o cancelamento a que se refere o parágrafo anterior a Secretaria de Informática colocará à disposição do Juiz Eleitoral do respectivo domicílio, em meio magnético ou outro acessível aos cartórios eleitorais, relação dos eleitores passíveis de cancelamento (Anexo X), afixando-se Edital no cartório eleitoral.

§ 5º Decorridos 60 (sessenta) dias da data do Baimento que identificar as inscrições sujeitas a cancelamento, mencionadas no parágrafo precedente, sem que o eleitor tenha se apresentado ao Cartório Eleitoral e comprovado comparecimento, justificado ausência ou pago a(s) multa(s) correspondente(s) a um ou mais dos pleitos em questão, inexistindo comando de quaisquer dos FASEs códigos “078 - Quitação mediante multa”, “108 - Votou em separado”, “159 - Votou fora da seção” ou “167 - Justificou ausência às urnas”, ou processamento das operações Transferência (3), Revisão (5) ou Segunda Via (7), a inscrição será automaticamente cancelada pelo sistema, mediante FASE código “035 - Deixou de votar em três eleições consecutivas”.

Art. 79

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Os documentos de justificação (Anexo XVI) preenchidos com dados insuficientes ou inexatos, que impossibilitem a identificação do eleitor no cadastro eleitoral, terão seu processamento rejeitado pelo sistema, o que importará débito para com a Justiça Eleitoral.

Art. 82

I -

II - GÊMEOS COMPROVADOS - aqueles que tenham comprovado essa condição e para os quais tenha sido assinalada a quadricula correspondente no formulário RAE (campo 3) ou comandado o FASE código 256.

III - HOMÔNIMOS - eleitores, excetuados os gêmeos, que possuem um ou mais dados iguais ou semelhantes e que figurem em uma mesma duplicidade ou pluralidade (coincidência); HOMÔNIMOS COMPROVADOS - aqueles que tenham comprovado essa condição e para os quais tenha sido comandado o FASE código 248.

IV - SITUAÇÃO - indica a condição da inscrição em relação ao cadastro:

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g) transportada para a base histórica (código 5) - a inscrição que foi expurgada do cadastro, após o transcurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data do cancelamento, e permanecerá em base histórica (arquivo morto).

V - ELEIÇÃO - Havendo segundo turno, em virtude de não ter sido alcançada a maioria absoluta de votos, cada um deles será considerado como uma eleição, para os efeitos do cancelamento previsto no artigo 78, § 3º, de imposição de multa, da conservação de documentos e dos demais procedimentos previstos nesta Resolução.”

Art. 2º Os Anexos V, X e XI da Resolução nº 20.132/98 passam a ser os constantes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 20 de maio de 1999.

Ministro NERI DA SILVEIRA, Presidente - Ministro EDUARDO RIBEIRO, Relator - Ministro MAURÍCIO CORRÊA - Ministro SYDNEY SANCHES - Ministro EDSON VIDIGAL - Ministro EDUARDO ALCKMIN - Ministro COSTA PORTO.

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DOE de 06/07/99 - Caderno do Judiciário 1 - págs. 2 e 3 e DJ de 23/06/99, pg. 39.

RESOLUÇÃO N° 20.449

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.321 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília)

Relator: Ministro NÉRI DA SILVEIRA.

Ementa:

Estabelece prazos para execução das atividades relativas aos procedimentos para o cancelamento e regularização dos eleitores que faltaram aos três últimos pleitos consecutivos.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, e em observância ao disposto na Resolução n° 20.442, de 20 de maio de 1999, resolve expedir as seguintes Instruções:

Art. 1º Estabelecer os prazos para execução das atividades relativas aos procedimentos para o cancelamento e regularização dos eleitores que faltaram aos três últimos pleitos consecutivos.

JULHO DE 1999

5 de julho - segunda-feira

Disponibilização dos arquivos dos eleitores identificados como faltosos aos três últimos pleitos consecutivos.

JULHO DE 1999

6 de julho - terça-feira

A partir desta data, o TRE deverá providenciar a emissão e o envio do relatório à Zona Eleitoral, ou, se for o caso, a transferência do arquivo para impressão na própria Zona Eleitoral.

AGOSTO DE 1999

6 de agosto - sexta-feira

1. Nessa data deverá ser afixado o edital com a relação dos eleitores identificados como faltosos aos três últimos pleitos consecutivos.

2. Início da contagem do prazo estabelecido pela Resolução TSE n° 20.442, de 20.05.99 (Art. 78, § 5º).

OUTUBRO DE 1999

4 de outubro - segunda-feira

Último dia para o eleitor comparecer à Zona Eleitoral para regularizar sua situação.

NOVEMBRO DE 1999

13 de novembro - sábado

Último dia para remessa ao TSE dos FASEs, RAEs e acertos do banco de erros referentes à regularização de que trata a Resolução n° 20.442, de 20.05.99.

NOVEMBRO DE 1999

16 de novembro - terça-feira

Execução do último processamento pelo TSE antes do cancelamento.

NOVEMBRO DE 1999

20 de novembro - sábado

1. Início do cancelamento para os eleitores que não regularizaram sua situação.

2. Suspensão das atualizações do cadastro.

DEZEMBRO DE 1999

8 de dezembro - quarta-feira

Final do cancelamento e reativação das atualizações do cadastro.

Art. 2º O edital a ser utilizado será o constante do modelo anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral

Brasília, 1º de julho de 1999.

Ministro NÉRI DA SILVEIRA, Presidente e Relator, Ministro MAURÍCIO CORRÊA, Ministro OCTÁVIO GALLOTTI, Ministro EDUARDO RIBEIRO, Ministro EDSON VIDIGAL, Ministro EDUARDO ALCKMIN e Ministro COSTA PORTO.

ATON° 13.794, DE 08.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o n° 005211, de 30.06.99, Fixar, a pedido, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1998, do servidor JÚLIO VALENTE DA COSTA JÚNIOR, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, adiadas por necessidade de serviço, para gozo oportuno, mediante o Ato n° 13.224/98, para serem usufruídas no período de 01 a 30.09.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATON° 13.795, DE 08.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, à vista do Memo. GAB/DG n° 044/99, de 23.06.99, Designar a servidora MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Secretária Judiciária, para responder pela Diretoria-Geral, em substituição a Manoel Adonias de Andrade Júnior, no período de 12 a 31.07.99. Adiar, excepcionalmente e no interesse do serviço, o segundo período das férias regulamentares da servidora supramencionada, relativas ao exercício de 1999, fixadas anteriormente no período de 19.07.99 a 07.08.99, conforme Ato n° 13.522/99, para serem usufruídas no interregno de 29.11.99 a 18.12.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATON° 13.797, DE 08.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Memo. SI/CPS n° 048, 99, de 29.06.99, Adiar, por necessidade de serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, do servidor SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista

Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas no período de 02 a 31.08.99, mediante o Ato n° 13.279/98, para serem usufruídas no interregno de 23.08 a 21.09.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA
Com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 10.08.99 e 10.09.99, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça, a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação, e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do Art. 686, VI, do CPC, na execução movida por INÁCIO ALMEIDA DE SOUZA contra ARISTIDES BARBOZA LOPES, nos autos do PROC. N° JCJ-P-211/99, bem(ns) esse(s) encontrado(s) à RUA 23 de JULHO, S/N°, PROMISSÃO II, PARAGOMINAS/PA, sendo o(s) seguinte(s):

01 (UMA) GELADEIRA, MARCA PROSDÓCIMO, R26, COR BEGE, FUNCIONANDO NORMALMENTE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

01 (UM) APARELHO DE TV, MARCA SEMR, 20 (VINTE) POLEGADAS, SEM CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

01 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA AIWA, NSX-S305, CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) CDs, COM 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM, FUNCIONANDO NORMALMENTE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

01 (UMA) LAVADORA, ARNO LAVETE, COR BRANCA, FUNCIONANDO NORMALMENTE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS); 01 (UM) FOGÃO, 04 (QUATRO) BOCAS, MARCA DAKO, DIPLOMATA, FUNCIONANDO NORMALMENTE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas-Pa., 28 de junho de 1999.

Eu, ANETTE NASCIMENTO CAMPOS, Supervisora da Seção de Execução, digitei.

E eu, MARIANA RAYOL PINTO, Diretora da Secretaria, subscrevo.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do trabalho Substituta, na Presidência da MM. JCJ-Paragominas

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
N° JCJ-TU-120/99

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI/PA,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, MACASA - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO EM CANTEIRO DE OBRAS, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo n° JCJ-TU-1221/99, em que é reclamante ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 27/7/99 às 09:10 h, que valerá como inaugural.

FICA VSA. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE VSA. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE VSA. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUI.

TUCURUI (PA), 08/7/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUÍZA GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de TUCURUI

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
N° JCJ-TU-121/99

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI/PA,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, MACASA - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO EM CANTEIRO DE OBRAS, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo n° JCJ-TU-1222/99, em que é reclamante ANTÔNIO RIBEIRO CALDAS, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 27/7/99 às 09:20 h, que valerá como inaugural.

FICA VSA. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE VSA. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE VSA. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUI.

TUCURUI (PA), 08/7/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUÍZA GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de TUCURUI

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
N° JCJ-TU-122/99

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI/PA,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, R.J. OLIVEIRA - RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo n° JCJ-TU-1223/99, em que é reclamante JOÃO BATISTA GONÇALVES BALA, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 27/7/99 às 09:30 h, que valerá como inaugural.

FICA VSA. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE VSA. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE VSA. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUI.

TUCURUI (PA), 08/7/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUÍZA GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de TUCURUI

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
N° JCJ-TU-123/99

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI/PA,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, R.J. OLIVEIRA - RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo n° JCJ-TU-1224/99, em que é reclamante LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 27/7/99 às 09:40 h, que valerá como inaugural.

FICA VSA. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE VSA. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE VSA. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUI.

TUCURUI (PA), 08/7/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUÍZA GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de TUCURUI

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO N° 21/99
COM PRAZO DE 5 DIAS

O Dr. JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica MARIA VILMA DE CARVALHO ROMEIRO, executada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do PROC. 011.0746-99, em que exequente JOSÉ MARIA GONÇALVES PEREIRA, CITADA para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$150,78 (CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento. Caso não pague nem garantia a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

MULTA PELA NÃO ANOTAÇÃO NA CTPS	R\$	138,54
JUROS DE MORA	R\$	1224
TOTAL DEVIDO	R\$	150,78

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750 - Térreo. Dado e Passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos 08 dias do mês de JULHO do ano de 1999. Eu, (Alex Sales Maia), supervisor da Seção de Processos em Geral, em substituição, digitei o presente e eu, (Paulo Sergio Souza) diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

O JUIZ JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 8ª JCJ-1016/97

EXEQUENTE: JOÃO BATISTA DA PAIXÃO
EXECUTADO: CHRISANDRO LTDA

Pelo presente EDITAL ficam notificados a EXECUTADA supracitada, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA E DO PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR EMBARGOS DO SEGUINTE IMÓVEL, TERRENO DE DOMÍNIO PLENO, CONSTRUÍDO DE 08 LOTES DESIGNADOS PELO 532-AB 533-ABCDE E 534-DE, COM FRENTE PARA 5ª RUA, QUADRA "V", LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM UBERABA", NO TAPANÁ, MUNICÍPIO DE BELÉM, MEDINDO 80,00m DE FRENTE POR 100m DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM O LOTE 534-C E À ESQUERDA COM O LOTE 532-C DE PROPRIEDADE DE ROBERT MARTIN D'ALESSIO, PASSAPORTE Nº 4433605, EXPEDIDO EM 03/03/83 E AIGUEL GELDORÉ SANCHEZ, PASSAPORTE Nº 2-4116831, EXPEDIDO EM 13/11/81, AMBOS NORTE AMERICANOS, SOLTEIROS, INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS NA CIDADE DE PARAMARIBO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, MATRÍCULA Nº 2700, DATA 13/12/78, E REGISTRADA A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA (CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO, DE ANANINDEUA-PA L-39-E, FLS. 293/294, R-4-2700 - DATA: 30/01/85).

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES), Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCJ-406/96

EXEQUENTE: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA
EXECUTADO: BELCANIPO RODOFLUVIAL LTDA

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM SOFÁ BEGE, COM DETALHES EM MADEIRA, SENDO UM DE TRÊS E UM DE DOIS LUGARES, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R\$ 350,00. // UMA MESA DE SALA EM MADEIRA, COM SEIS CADEIRAS, COM ESTOFADO BEGE COM LISTRAS PRETA, COM DETALHES NAS CADEIRAS E NA MESA, AVALIADOS EM R\$ 800,00. // UMA TELEVISÃO MARCA SANYO, STEREO SAR, 20 POLEGADAS, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 300,00. // UM VÍDEO CASSETTE MARCA GOLDSTAR, QUATRO CABEÇAS, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 350,00. // DUAS CADEIRAS DE SALA, TIPO "NAMORADEIRA", EM MADEIRA, COM ESTOFADO BEGE, EM BOM ESTADO, AVALIADA CADA UMA EM R\$ 100,00. // UM AR CONDICIONADO CONSUL AIRMASTER, 10.000 BTU'S, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 450,00. // UM AR CONDICIONADO SPRINGER, 7.000 BTU'S, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, AVALIADO EM R\$ 250,00. // UM MICROONDAS MARCA SHARP CARROUSEL SM, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, SEM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 200,00. // UM ARMÁRIO DE COZINHA EM MADEIRA, COM QUATRO PORTAS E QUATRO GAVETAS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 380,00. IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.280,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO), de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO de 1999. Eu, (MARIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES) Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº JCJ-1091/95

EXEQUENTE: CELINA MORAES MOREIRA
EXECUTADO: BELÉM PESCA S.A

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA EMBARCAÇÃO MOTOR, DENOMINADA CIBRADEP X, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INSCRIÇÃO NA CAPITANIA DOS PORTOS Nº 18088, REGISTRO NO TRIBUNAL MARÍTIMO 6917, CLASSE D-2M, COMPRIMENTO 20,42m, BOCA 6,23m, PONTAL 3,60m, CALADO MÁXIMO 3,48m, TONELADA BRUTA 107,21 E LÍQUIDA 63,16, EQUIPADA COM MOTOR CATERPILAR 47B2822 DE 425 HP, CONSTRUÍDO

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES) Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCJ-1109/97

EXEQUENTE: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

EXECUTADO: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA. e TRANSERVE

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s), que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM TERRENO COM EDIFICAÇÃO, SITUADO À TRAV. NOVE DE JANEIRO, Nº 2746, ENTRE AS RUAS SÃO MIGUEL E SÃO SILVESTRE, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AV. ALCINDO CAELA, NESTA CIDADE, MEDINDO 5,45m DE FRENTE POR 31,00m DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM O IMÓVEL Nº 2752 E À ESQUERDA COM O IMÓVEL Nº 2742 E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO REFERIDO IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO NO CRIDQ, 2º OFÍCIO, AS FLS. 206, MATRÍCULA 206 DO LIVRO 2-D-K. AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

OBS. O IMÓVEL ORÁ PENHORADO FOI DOADO PELO SÓCIO DA EXECUTADA, SR. ALBERTO MARINHO DA SILVA COELHO A SEUS FILHOS ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO E LEYZER MARINHO DA COSTA COELHO.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES) Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº JCJ-159/95

EXEQUENTE: BERNARDO CANDEIRA DIAS

EXECUTADO: LOBEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do

Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DOS MUNDURUCUS, 2481, APARTAMENTO 1202, MEDINDO 800m2, 18 CÔMODOS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM. AVALIADO EM R\$ 140.000,00

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES) Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº JCJ-1822/97

EXEQUENTE: PAULO NASCIMENTO DE BRITO

EXECUTADO: MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICO LTDA.

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM MICRO COMPUTADOR, 386, BASE MEMÓRIA 640 Kb, 66 MHz CPU, MARCA VISOR MASTER, CPU MARCA MASTER, TECLADO PADRÃO FINE STAR, MOUSE Nº 0079343, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 400,00. // UMA IMPRESSORA MARCA EPSON, MODELO LQ-1070 Nº DE SÉRIE 1 X 51005267, 60 HZ, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 300,00. // UMA CADEIRA COM ESTOFADO CINZA COM RODAS ENCOSTO PARA BRAÇOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 40,00. // DUAS CADEIRAS COM ESTOFADOS CINZA, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA CADA UMA EM R\$ 25,00. // UMA MESA DE MADEIRA, ESTILO ANTIGO, COM TRÊS GAVETAS NA LATERAL, PARTE SUPERIOR EM MÁRMORE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 180,00. IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 970,00 (NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO de 1999. Eu, (MARIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES) Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº JCJ-142/99

EXEQUENTE: PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO

EXECUTADO: MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICO LTDA.

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA MESA PARA ESCRITÓRIO, EM FORMA DE "L", EM FERRO E MÁRMORE, COM OS PÉS TRABALHADOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 300,00. // UM TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 244-5778, INSTALADO NA SEDE DA EXECUTADA, DE PROPRIEDADE DO PROPRIETÁRIO DA MESMA, SR. LUIZINHO MACEDO, AVALIADO EM R\$ 500,00. // UM "CABEÇO" DE AMARRAÇÃO, PARA EMBARCAÇÃO DE MÉDIO PORTE, EM AÇO FUNDIDO, AVALIADO EM R\$

800,00. IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2° bloco, 2° andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO de 1999. Eu (MARIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES) Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO N° 8ª JCJ-224/97

EXEQUENTE: ALEXANDRE NAZARÉ MUNIZ
EXECUTADO: RODOMAR LTDA.

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no ato do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, N° 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM APARTAMENTO N° 802, DO 8° PAVIMENTO, DO EDIFÍCIO "LUIZ MIRANDA", SITUADO À TRAV. TUPINAMBÁS, 133, ANTIGO 111, ÂNGULO DA RUA TAMOIOS, NESTA CIDADE E RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,04 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (FOREIRO À CODEM ANTES À PMB) DO REFERIDO EDIFÍCIO, CONTENDO DITA UNIDADE 122,85m² DE ÁREA ÚTIL, 38,91m² DE ÁREA DE USO COMUM E 161,76m² DE ÁREA TOTAL, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N-22265, DO LIVRO 2-BV DO REGISTRO DE IMÓVEIS, 1ª OFÍCIO. AVALIADO EM R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2° bloco, 2° andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO de 1999. Eu (MARIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES) Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO N° 8ª JCJ-440/93

EXEQUENTE: CARLINDO PINHEIRO

EXECUTADO: JONASA JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO S.A.

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no ato do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, N° 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM BEBEDOR/EMPURRADOR "COMANDANTE TIRADENTES" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE E, DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO G, CALADO MÁXIMO 2,00m, COMPRIMENTO 16,00m, BOCA 5,00m, PONTAL 2,19m, MATERIAL DO CASO: AÇO, TONELAGEM BRUTA: 91,65t, TONELAGEM LÍQUIDA 1291t, CONSTRUÍDO POR A. RAPOSO NAVEGAÇÃO LTDA., EM 1980, COM MOTOR SWODA DE 200 CV, N° DE INSCRIÇÃO 001-014128-6, NA CAPITANIA DE MANAUS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

ORS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 1ª JCJ-0638/93.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2° bloco, 2° andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO de 1999. Eu (MARIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES) Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA COP CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, reclamada nos autos do processo n° 4ª JCJ-926/99, em que figura como reclamante RAIMUNDO NONATO DE LIMA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos supra, cuja teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 4ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM O FIM DE CONDENAR A RECLAMADA COP CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, E SUBSIDIARIAMENTE A RECLAMADA IVISA LOTÉRICAS LTDA A PAGAREM AO RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO SILVA DE LIMA OS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: FÉRIAS SIMPLES 97/98 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (11/12) MAIS 1/3, 13º PROPORCIONAL 99 (5/12), FGTS + 40%, INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO (01 SALÁRIO MÍNIMO), SALDO DE SALDO DE SALÁRIO EM DOBRO (8 DIAS), MULTA DO ART. 477 § 8º DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. EM TUDO OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS "PRO RATA" NO VALOR DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 2.000,00. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. //AMPC//. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, ficam NOTIFICADOS GORDANO SILVA DA CUNHA E OUTROS, reclamados nos autos do processo n° 4ª JCJ-726/98, em que figura como reclamante REINALDO ROBERTO PASSOS, os quais ora se encontram em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência que foi efetuada penhora: "... NA QUANTIA DE R\$ 12,33 (DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), QUE ENCONTRA-SE DEPOSITADA NA CEF/PAB/TRT, NA CONTA N° 005.26975-3, À DISPOSIÇÃO DA MM. 4ª JCJ DE BELÉM...". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA BANNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, reclamada nos autos do processo n° 4ª JCJ-821/99, em que figura como reclamante MARIA DO SOCORRO MARQUES FIGUEIREDO RODRIGUES, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos supra, cuja teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 4ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, PROCEDER O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO JUNTO A CEF, SEM A MULTA DE 40% CONSTITUCIONAL, VIA ALVARÁ JUDICIAL, NA DEMANADA EM MARIA DO SOCORRO MARQUES FIGUEIREDO RODRIGUES QUE MOVE CONTRA BANNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., EM TUDO OBSERVADOS OS COMANDOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R\$ 2,00 SOBRE A CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA NO VALOR DE R\$ 100,00. CIENTE A RECLAMANTE NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL, VIA EDITAL, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. NADA MAIS. //AMPC//. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA UNIVERSAL LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, reclamada nos autos do processo n° 4ª JCJ-897/98, em que figura como reclamante JOVINO VILHENA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi efetuada penhora: "... NA QUANTIA DE R\$ 2.146,38 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), QUE ENCONTRA-SE DEPOSITADA NA CEF/PAB/TRT, NA CONTA N° 005.26283-0, À DISPOSIÇÃO DA MM. 4ª JCJ DE

BELÉM...". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 06 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado FERNANDO FREIRE CHAVES VASCONCELOS, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada/executada nos autos do Processo n° 2ª JCJ-819/98, em que é reclamante NADIA BARROS GERHARDT a tomar ciência do seguinte:

1 - DA PENHORA E REMOÇÃO DOS SEGUINTE BENS: UM BALDE VERMELHO PLÁSTICO. AVALIADO EM R\$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS). COBERTURA P/ SORVETE 1,314 LEITE CONDENSADO. AVALIADO EM R\$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS). DUAS BISNAGAS P/ MAIONESE. AVALIADA EM R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS). UM PORTA CANUDINHOS C/ CANUDOS. AVALIADA EM R\$ 1,00 (UM REAL). DOIS PACOTES DE CANUDINHOS ABERTOS. AVALIADOS EM R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS). UM LITRO DE ALCÓOL. AVALIADO EM R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS). UMA AGENDA P/ ANOTAÇÕES, PEQUENA. AVALIADA EM R\$ 1,00 (UM REAL). 04 PACOTES DE SACOS PARA PIPOCA EM PAPEL. AVALIADO EM R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS). ¼ DE FARINHA DE MANDIOCA. AVALIADO EM R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS). DOIS PRATOS DE LOUÇA. AVALIADOS EM R\$ 2,00 (DOIS REAIS). UMA VASILHA PLÁSTICA AMARELA. AVALIADA EM R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS). R\$ 24,40 (VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) EM ESPÉCIE. UM PACOTE DE SAL ABERTO. AVALIADO EM R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS). UM TRANSFORMADOR CAPACIDADE 110V. AVALIADO EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS). UMA CALCULADORA MARCA SEBAR CD. AVALIADA EM R\$ 2,00 (DOIS REAIS). UM PACOTE DE LENÇO DE PAPEL. AVALIADO EM R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS). UMA GELEIRA TÉRMICA CAPACIDADE 32,2 LITROS, COR VERMELHA E BRANCA. AVALIADA EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS). 20 LATAS DE REFRIGERANTE DE 350ml MARCA PEPSI COLA. AVALIADAS EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS). UM SACO DE MILHO DE 23 Kg, ABERTO. AVALIADO EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS). UM CESTO PARA LIXO, COR AZUL. AVALIADO EM R\$ 1,00 (UM REAL). UM BANCO DE MADEIRA. AVALIADO EM R\$ 5,00 (CINCO REAIS). UM BANCO EM FERRO E PLÁSTICO. AVALIADO EM R\$ 5,00 (CINCO REAIS). DUAS VOSSOURINHAS BRANCAS. AVALIADAS EM R\$ 2,00 (DOIS REAIS). UM ESPANADOR COR AMARELA. AVALIADO EM R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS). UMA ESCOVA P/ UNHA EM MADEIRA. AVALIADA EM R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS). UMA BASE P/ BÔLO EM MADEIRA E PAPEL ALUMÍNIO. AVALIADA EM R\$ 0,50 CENTAVOS. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 190,40 (CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2- DA REMOÇÃO DOS BENS: UMA MÁQUINA DE FAZER PIPOCA, MARCA LM, S/N VISÍVEL, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). UM CASINHA P/ VENDA DE PIPOCA, COR VERMELHA, EM MADEIRA. AVALIADA EM R\$ 200,00 (NOVECENTOS REAIS).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 29 de JUNHO de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhora MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada/executada nos autos do Processo n° 2ª JCJ-042/97, em que é reclamante FÁBIO MACHADO CARVALHO a tomar ciência do seguinte:

LIBERAÇÃO DA PENHORA NESTES AUTOS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 09 de julho de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista

Judiciário, digitei o presente. E eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria subscrevi.

MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA
Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhora MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica notificado CLÍNICA E AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA S. C. LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada/ executada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-659/96, em que é reclamante ALEX DOS SANTOS MODESTO a tomar ciência da penhora:

SOBRE O VALOR DE R\$ 771,65 (SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) - GD 555/99.

SOBRE O VALOR DE R\$ 373,43 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) - GD 669/99.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 09 dias do mês de julho de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria subscrevi.

MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA
Diretora de Secretaria da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica a reclamada, A. S. REPRESENTAÇÕES COM. E DIST. LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª JCJ-025/98, em que é reclamante JOSÉ MARIA DE SARGES SILVA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 2.055,43 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(%)
PRINCIPAL CORRIGIDO	1.220,65
JUROS DE MORA	150,96
FGTS	459,66
MULTA FGTS 40%	183,86
CUSTAS	40,30
TOTAL DEVIDO	2.055,43

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 30 dias do mês de julho de 1999. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica o reclamado, AURELIANO DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do processo nº 2ª JCJ-1329/98, em que é reclamante MARCO ANTONIO MARTINS MORAES, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 1.347,37 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(%)
PRINCIPAL CORRIGIDO	1.046,16
JUROS DE MORA	76,32
FGTS	141,76
MULTA FGTS 40%	56,70
CUSTAS	26,42
TOTAL DEVIDO	1.347,37

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 30 dias do mês de julho de 1999. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica o reclamado, RAIMUNDA MARIA BATISTA DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do processo nº 2ª JCJ-955/98, em que é reclamante MARIA LÚCIA GARCIA

BELÉM, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 2.190,69 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(%)
PRINCIPAL CORRIGIDO	1.746,05
JUROS DE MORA	195,60
FGTS	147,21
MULTA FGTS 40%	58,88
CUSTAS	42,95
TOTAL DEVIDO	2.190,69

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho de 1999. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, fica o reclamado, ANTONIO FERREIRA FILHO, ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do processo nº 2ª JCJ-516/98, em que é reclamante ALACID MARQUES DE OLIVEIRA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$ 17,36 (DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

PARCELAS DEVIDAS	VALOR(%)
PRINCIPAL CORRIGIDO	15,22
JUROS DE MORA	1,80
CUSTAS	0,34
TOTAL DEVIDO	17,36

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 09 dias do mês de julho de 1999. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 23.08.99, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1187/97, em que são partes DORACI MONTEIRO e EMPESCA S/A. CONSTRUÇÕES NAV. PESCA E EXPORT, reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, DE MARCA SPRINGER CARRIER DO NORDESTE S/A., MODELO Nº 38M3240386FR, SÉRIE F4-27165-62 380V, 3PH, 60Hz, 220V, 1PH, 60Hz/FUS 4A, COMPRESSOR MOD. 05515003-QTD 1, MULTISPLIT, MODELO MULTISPLIT CARRIER, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 30 dias do mês de julho do ano de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 23.08.99, às 14:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-695/98, em que são partes: MARIA DILSA BRAGA DE SOUZA e ARAÚJO E MORAES LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

DOIS SOFÁS EM COURVIM, DE DOIS LUGARES CADA, COR VINHO. VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). VALOR TOTAL R\$ 100,00 (CEM REAIS).
UMA TELEVISÃO MARCA PHILIPS COM CONTROLE REMOTO, DE 14 POLEGADAS, MODELO SMART. AVALIADA EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).
UM APARELHO DE VÍDEO CASSETTE MARCA PHILIPS, MODELO 4 CABEÇAS AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
UM APARELHO DE SOM MARCA COUGAR, COM 02 DEKS, TOCA CD, RÁDIO AM/FM, COM DUAS CAIXAS DE SOM E UMA CAIXA DE FORÇA. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

UMA GELADEIRA COR BRANCA, MARCA PRODÓSCIMO, MODELO 1234, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
UM CONJUNTO DE JANTAR, COM MESA E QUATRO CADEIRAS, EM MADEIRA. AVALIADO EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 23.08.99, às 14:20 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-554/96, em que são partes: OLINDA DA CONCEIÇÃO PENHE e BEL VIAGENS E TURISMO LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

UMA LINHA TELEFÔNICA COM SEUS DIREITO DE USO E GOZO, DE PREFIXO 241-4225. AVALIADA EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E CEM REAIS).
DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONANDO, MARCA SPRINGER ADMIRAL, SENDO UM DE 18.000 BTU'S E OUTRO DE 14.000 BTU'S. AVALIADOS EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) E R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
TOTALIZANDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

UM MICRO COMPUTADOR 486, CPU TIPO GABINETE TORRE, INFRA 18, CREATIVE, S/N DE SÉRIE VISÍVEL, MARCA MASKO, SÉRIE Nº 4298793. COM TECLADO BTC, Nº DE SÉRIE B32081193, COM MOUSE VISIONER, SÉRIE B32377, COM KIT MULTIMÍDIA COMPLETO, COM DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA CREATIVE CS 46, SPEAKERS, E UM MICROFONE S/N. DE SÉRIE E MARCA, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, COR CINZA GELO. AVALIADO EM R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 23.08.99, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-1062/96, em que são partes LUCINEI DOS SANTOS BARROS e OUTROS e COPALA INDÚSTRIA REUNIDAS S/A., reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

76.250 Kg (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS) DE VERGALHÃO TIPO CA 50, SENDO CADA QUILOGRAMA AVALIADO AO PREÇO DE R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS).
TOTAL DA VALIAÇÃO: R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1999. Eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 23.08.99, às 14:40 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-99/98, em que são partes JOSÉ NAZARENO DE MORAES e NOGUEIRA MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, reclamante e reclamado, respectivamente, constantes de:

UM TERRENO SEM DESIGNAÇÃO, SITUADO NA AV AUGUSTO MEIRA FILHO, ANTIGA RUA SÃO JOSÉ, COM A FORMA DE UM POLÍGONO IRREGULAR DE 08 LADOS, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A REFERIDA AVENIDA. POR ONDE MEDE 135m, PELA LATERAL DIREITA SUL, LIMITANDO-SE COM TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE

BENEVIDES, E TERMINAIS DAS RUAS PADRE EMÍLIO MARTINS, MIRANDA MATEUS E LAURENTINA RAMOS, POR UMA LINHA QUEBRADA DE CINCO ELEMENTOS, ASSIM DESCRITOS: PRIMEIRO PELO RUMO ORIENTE - OCIDENTE, COM 25,00m; O SEGUNDO COM O RUMO SUL - NORTE, POR ONDE MEDE 25,00m; O TERCEIRO PELO RUMO ORIENTE - OCIDENTE, COM 232,00m; O QUARTO COM O RUMO SUL - NORTE, COM 20,00m; E O QUINTO NO RUMO ORIENTE - OCIDENTE, COM 170m. ESTE ÚLTIMO, LIMITA-SE COM O CEMITÉRIO DA CIDADE, PELA LATERAL ESQUERDA. AO NORTE, COM O CENTRO RECREATIVO JONASA, POR ONDE MEDE 660,00m E PELOS FUNDOS AO OCIDENTE, LIMITANDO-SE COM QUEM DE DIREITO, MEDINDO 113,00m, ENCONTRA-SE CORTADO POR UMA LINHA DE ALTA TENSÃO DA CELPA. ÁREA TOTAL: 88.315,00m²; CONTENDO AS SEGUINTE EDIFICAÇÕES: TRÊS RESIDÊNCIAS DOS EMPREGADOS, PADRÃO SIMPLES; UMA CAIXA D'ÁGUA DE CIMENTO ARMADO, UM GALPÃO DE APROXIMADAMENTE 300m². INSCRITO NO CRI DA STA. IZABEL, MATRÍCULA 2487, ÀS FLS 166 DO LIVRO 2-M. AVALIADA EM R\$ 264.945,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 23.08.99, às 14:50 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-643/94, em que são partes JOSÉ RAIMUNDO DA FONSECA e LOBEL ENGENHARIA E COM. LTDA., reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE PREFIXO 824-1039 (TPA 5.000.114). AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 23.08.99, às 15:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-2624/91, em que são partes ANTONIO CARLOS TAVARES DA SILVA e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SANJO LTDA., reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

TERRENO URBANO PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, CONSTITUÍDOS DOS LOTES N° 103 e 104, INTEGRANTES DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE CONSTELAÇÃO", SITUADO À ESTRADA CENTRAL DA COLÔNIA ICUI-GUAJARÁ, MEDINDO 16,00M DE FRENTE POR 25,00M DE FUNDOS, POR AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA TRAVESSA DOS FUNDOS 16,00M DE LARGURA, IMÓVEL CONTÉM UM GALPÃO, CONFINANDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A AV. ALFA DO CRUZEIRO, PELA LATERAL DIREITA COM PARTES DO LOTE N° 104, PELA ESQUERDA COM O LOTE N° 102, PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO MAT. 486, FLS 486, LIVRO 2 - H. E. AVALIADO EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, que vai por mim assinado, faço saber que no dia 23.08.99, às 15:10 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO,

dos bens penhorados nos autos do processo JCJ-861/90, em que são partes MESSIAS DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS DE SOUZA e CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA., reclamante e reclamada, respectivamente, constantes de:

UM VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL M, COR VERMELHA, A GASOLINA, ANO 1997/1998, PLACA JUV 9910, RENAVAM 690012470, CHASSI 9BWZZJ377VT200744. AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, n° 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1999, eu, José Jesus da Cruz, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, MARIA DOS ANJOS SOUZA CORREA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 12.7.99 RELAÇÃO 32/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3515/98. EMBARGANTE: SITA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS S/A. DRª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. DRª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ACOLHIMENTO. Acolhem-se embargos declaratórios, a fim de suprir a omissão existente no acórdão. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER, EM PARTE, PARA SANANDO A OMISSÃO APONTADA, ADOPTAR TESE A RESPEITO DA EXPRESSÃO EM CONDIÇÕES DE RISCO ACENTUADO, CONTIDA NO ART. 193, DA CLT, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1433/99. EMBARGANTE: FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA. DRª Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. DRª Guilhermina Martins de Barros de Almeida. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Embargos de declaração não podem ser acolhidos quando se constituem em mero protesto da parte inconformada com a decisão. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1835/99. EMBARGANTE: JOSÉ LUIZ FURTADO COSTA. DR. Ibrahim Rocha. EMBARGADOS: CONDÔMÍNIO DO EDIFÍCIO SÔNIA-MÁRIA. DR. José Lobato Maia. JOSÉ MARIA GEMAQUE JÚNIOR. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Embargos de declaração não podem ser acolhidos quando se constituem em mero protesto da parte inconformada com a decisão. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 1597/99. EMBARGANTES: GILMAR ASSIS LIMA DE SOUZA E OUTROS. DRª Ana Maria Cunha Mello. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. DR. Rui Guilhon Coutinho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Embargos de declaração não podem ser acolhidos quando se constituem em mero protesto da parte inconformada com a decisão. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1574/99. EMBARGANTE: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA. DRª Regina Célia Costa Magalhães. EMBARGADA: JUCINEIDE FERREIRA DE CARVALHO. DRª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Embargos de declaração não podem ser acolhidos quando se constituem em mero protesto da parte inconformada com a decisão. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2115/99. EMBARGANTE: NADELSON ALVES CUNHA. DR. André Rany Pereira Bassalo. EMBARGADA: WARNER-LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DR. Darci Bel. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não se prestam para o reexame da prova, muito menos para novas discussões a respeito da matéria, sob o enleque daquele que foi objeto da controvérsia delineada nos autos. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1897/99. EMBARGANTE: OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. DR. Fernando Soares. EMBARGADA: ANA LÚCIA MORAES CARDOSO. DR. Antonio Henrique Forte Moreno. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

EMENTA: I - Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão; II - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com a multa de 1% sobre o valor da causa, acrescida de juros de mora e correção monetária; III - A parte que opõe resistência injustificada ao andamento do feito, alega fato que sabe destituído de fundamento, usa do processo para conseguir objetivo ilegal, procede de modo temerário no incidente processual e provoca incidente manifestamente infundado, não procede com lealdade processual, incidindo nas hipóteses do artigo 17, I, III, IV e V do CPC, devendo ser considerada como litigante de má-fé e condenada a pagar uma indenização pelo dano processual causado, acrescido de juros e correção monetária. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERAR A RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ E O REMÉDIO PROCESSUAL OPOSTO MERAMENTE PROTETÓRIO, CONDENO A EMPRESA A PAGAR AO RECORRIDO INDENIZAÇÃO PELO DANO PROCESSUAL CAUSADO, ARBITRADA EM 10% EM ULTA DE 1%, AMBAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AJ 2258/99. EMBARGANTE: RWN COMERCIAL LTDA. DRª Izabella Enuni Norat Bastos. EMBARGADO: FERDINANDO CLÁUDIO DE JESUS, Doutor Hélio de Barros Favacho Alves. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: I - Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão; II - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com a multa de 1% sobre o valor da causa, acrescida de juros de mora e correção monetária. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERAR A RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ E O REMÉDIO PROCESSUAL OPOSTO MERAMENTE PROTETÓRIO, CONDENO A EMPRESA A PAGAR AO RECORRIDO INDENIZAÇÃO PELO DANO PROCESSUAL CAUSADO, ARBITRADA EM 10% EM ULTA DE 1%, AMBAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1664/99. EMBARGANTE: PANIFICADORA E CONFEITARIA CONTINENTAL LTDA. DRª Carla Nazare Jorge Melém Souza. EMBARGADO: MIGUEL ARCÂNGELO ABREU. DR. César Augusto Puy. Puy. Rodrigues. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

EMENTA: I - Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão; II - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com a multa de 1% sobre o valor da causa, acrescida de juros de mora e correção monetária. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERAR A RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ E O REMÉDIO PROCESSUAL OPOSTO MERAMENTE PROTETÓRIO, CONDENO A EMPRESA A PAGAR AO RECORRIDO INDENIZAÇÃO PELO DANO PROCESSUAL CAUSADO, ARBITRADA EM 10% EM ULTA DE 1%, AMBAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1875/99. EMBARGANTE: AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A. DR. Antonio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADO: LUCIVAL BARROS GOMES. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: I - Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão; II - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com a multa de 1% sobre o valor da causa, acrescida de juros de mora e correção monetária. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERAR A RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ E O REMÉDIO PROCESSUAL OPOSTO MERAMENTE PROTETÓRIO, CONDENO A EMPRESA A PAGAR AO RECORRIDO INDENIZAÇÃO PELO DANO PROCESSUAL CAUSADO, ARBITRADA EM 10% EM ULTA DE 1%, AMBAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AI 2179/99. EMBARGANTE: FROTA AMAZÔNICA. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. EMBARGADOS: BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA E OTÁVIO FERREIRA DA ROCHA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Haroldo da Gama Alves.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não for constatada qualquer omissão na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 2022/99. EMBARGANTE: JAIR DA SILVA MENEZES. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza. EMBARGADO: ANTONIEL FERNANDES DA SILVA. Dr. Elói Fernandes Nunes. RELATOR: Juiz Haroldo da Gama Alves.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não for constatada qualquer contradição na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2105/99. EMBARGANTE: FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA - FACEPA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. EMBARGADO: GILMAR NAZARENO TEIXEIRA LEITE. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATOR: Juiz Haroldo da Gama Alves.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não for constatada qualquer omissão e/ou contradição na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 2147/99. EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Drª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira. EMBARGADOS: MARIA IRACILDA DA CUNHA SAMPAIO E OUTROS. Drª Maria Celina Menezes Vieira. RELATOR: Juiz Haroldo da Gama Alves.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não for constatada qualquer omissão na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1948/99. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sérgio Cardoso Bastos. EMBARGADO: FELICIANO LOPES DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Domelles Barreto Viana. RELATOR: Juiz Haroldo da Gama Alves.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIMENTO. Acolhem-se os embargos quando for constatada a contradição apontada pelo embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA, IMPRIMINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, SEJA REFORMADA A R. SENTENÇA PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO 16 HORAS E 15 MINUTOS EXTRAS, POR SEMANA, COM REFLEXOS APENAS NOS PERÍODOS DE 02/07/93 A DEZEMBRO/95 E DE MARÇO/97 A MAIO/97, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA NO PERÍODO DE JANEIRO/96 A FEVEREIRO/97, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1993/99. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sérgio Cardoso Bastos. EMBARGADO: JOSÉ CÉSAR DAVID DE OLIVEIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Haroldo da Gama Alves.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não for constatada qualquer omissão e/ou contradição na r. decisão embargada, devendo ser considerados meramente protelatórios, nos termos do artigo 538, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA R. DECISÃO EMBARGADA E, CONSIDERANDO-OS MERAMENTE PROTETÓRIOS, COMINAR MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2285/99. RECORRENTE: WLADIMIR DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA. Doutor Ângelo Pedro Nunes de Miranda. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARABALTA LTDA. Doutora Maria do Socorro Muralha de Piva Nery. PROLATOR: Juiz Celso de Almeida Alves.
EMENTA: HORAS IN ITINERE. A título do empregado que macula a contabilidade com uma contraprestação de contrato, somada às supracitadas horas, não

constituem antecedentes caracterizadores da desídia, provada por documentos por ele assinados, levam ao reconhecimento de justo motivo para rompimento do pacto laboral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXMº JUIZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2185/99. RECORRENTE: JOÃO LUIZ SILVA REPOILHO. Doutora Ana Clara Müller Hoff. RECORRIDAS: PENA FLORESTAL E MADEIREIRA LTDA E PENA TÁXI AEREO LTDA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidonio. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: CARTEIRA DE TRABALHO. ANOTAÇÃO. A anotação na CTPS goza de presunção de veracidade, podendo ser elidida através de prova em contrário, como "in casu". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A ADMISSÃO DA RECLAMANTE EM 04/04/98, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO NA CTPS E DEFERINDO AS PARCELAS DE DEPÓSITOS DE FGTS, DIFERENÇAS DE FÉRIAS + 1/3 - 4/12, 13º SALÁRIOS 1998 - 4/12, RELATIVOS AO PERÍODO NÃO CONSIDERADO PELO RECLAMADO NA RELAÇÃO DE EMPREGO, DE 04.04.98 a 31.07.98, DETERMINANDO AINDA A SUBSTITUIÇÃO DA GUIA DE SEGURO-DESEMPREGO JÁ ENTREGUES POR OUTRA MENCIONANDO A DATA DE ADMISSÃO RECONHECIDA EM JUÍZO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2155/99. RECORRENTE: AMADEU DA SILVA MIRANDA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Fortes Moreno. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: DIFERENÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DESCABIMENTO. Não é devido pagamento da diferença de adicional de insalubridade quando o reclamante não juntou aos autos o competente laudo pericial que ateste o trabalho insalubre em grau máximo, ainda mais quando restou provada que das funções realizadas pelo recorrente, decorrentes de sua atividade profissional, tinha por enquadrada a sua atividade em insalubridade de grau médio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 1938/99. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. RECORRIDO: TAKASHI NAGANO. Doutora Maria de Fátima Nogueira Guimarães. PROLATOR: Juiz Haroldo da Gama Alves.
EMENTA: GRATIFICAÇÃO PERCEBIDA POR MAIS DE DEZ ANOS. INCORPORAÇÃO À REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO. Restando incontestes a percepção, por mais de dez anos consecutivos, da parcela de "gratificação de horas extras incorporadas", sem que representasse a contraprestação ao trabalho extraordinário efetivamente realizado, o valor referente deve ser incorporado à remuneração do empregado, em observância ao princípio da estabilidade econômica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE ELISÃO DA REVELA DA RECLAMADA E DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORÁ O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1999/99. RECORRENTE: DOMINGOS MAX DO CARMO BASTOS. Doutora Anaide Maria Portela Fontoura. RECORRIDA: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Carlos Thaden Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: HORAS EXTRAS ÔNUS DA PROVA. É de ser mantida a r. sentença recorrida, uma vez não comprovado pelo autor o labor em jornada suplementar, a teor do art. 818/CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2215/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Doutor Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: JOSUÉ MADUREIRA DA SILVA. Doutor José Luandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: HORAS IN ITINERE. É de ser mantida a r. sentença recorrida que deferiu ao autor as horas in itinere, uma vez que comprovados, pelo depoimento do preposto, os requisitos necessários para o pagamento de tal parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXOS DAS HORAS IN ITINERE SOBRE O 13º SALÁRIO DE 1993, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2419/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RECORRIDOS: ALAIDE DE LACERDA OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS CHAGASSOUSA E HAROLDO AMORAS SARMENTO FILHO. Doutor Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. DESNECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Como sociedade de economia mista, a recorrente está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, e neste caso, ao contratar empregados celetistas, pratica ato de direito privado, igualando-se ao particular e desnudando-se das prerrogativas de que faz uso quando emite atos administrativos, razão pela qual encontra-se autorizada a dispensar seus empregados, ainda que admitidos mediante concurso público, de forma motivada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, TORNAR NULA A REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO DOS RECLAMANTES ANTÔNIO CARLOS CHAGASSOUSA E HAROLDO AMORAS SARMENTO FILHO, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS EM RELAÇÃO AOS MESMOS, E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA DEFERIR TÃO-SOMENTE A REINTEGRAÇÃO DE ALAIDE DE LACERDA OLIVEIRA, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS DOIS RECLAMANTES MENCIONADOS, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ISENTANDO-OS DO PAGAMENTO, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2204/99. AGRAVANTE: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A. Doutor Juarez Rabello Soriano de Mello. AGRAVADO: EDSON TAVARES VIEIRA. Doutor Antônio Sarmento Guedes. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: COISA JULGADA - INTERPRETAÇÃO. Havendo dúvidas sobre o teor da r. sentença exequenda pelo uso de termos equivocados, deve-se buscar nas razões do convencimento do julgador a solução para o conflito de interpretação, a fim de se conseguir retratar fielmente o objeto a ser liquidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2459/99. RECORRENTES: BANCO HSBC BAIERINDUS S/A. Doutor José Acreano Brasil. KÁTIA DE JESUS PAES LEÃO COELHO. Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS BANCO BAIERINDUS DO BRASIL S/A. Doutor José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: NORMA COLETIVA - Convenção coletiva de trabalho se constitui, sob todos os ângulos, como fonte autônoma do Direito. Vale como lei entre os signatários, ao fixar melhores condições de trabalho, inclusive salarial. A negociação coletiva, pela nossa Carta Maior, é obrigatória e altamente prestigiada. No Direito do Trabalho, em caso de concorrência de normas, aplica-se a que for mais benéfica ao empregado, independentemente da sua hierarquia. Portanto, não pode o reclamado alegar não pagamento consubstanciado em Medidas Provisórias, em desrespeito a Convenção celebrada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS A SER PAGA PROPORCIONALMENTE E CALCULADA NOS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE FLS. 23 E SEQUINTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2300/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - MINISTÉRIO DA MARINHA. Doutor Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ALFREDO DA COSTA SALES, ALVARO ALVES DA COSTA, IVO GOMES CAVALCANTE, JOAO ANTONES ALVES DA COSTA, JOSÉ DA SILVA MACIEL E OUTROS. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: PRECATÓRIOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA. Os juros de mora são devidos até a data do efetivo pagamento da obrigação, existindo amparo legal à pretensão de limitar esta incidência à data da expedição do primeiro precatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2252/99. RECORRENTES: FUNDACÃO DE GRUPO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO NOROESTE DO PARÁ. RECORRIDO: JOSÉ

Cardoso Bastos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Maria Lucia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS E ANTÔNIO LAZARINI GIVONI, ALAÍR JOSÉ VASCONCELOS, JOSÉ HERIVAL MENDES DA COSTA, BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO, ANTÔNIO DE SOUZA CORDOVILO E GETÚLIO VARGAS CORDEIRO BARBOSA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.

EMENTA: ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS DE PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INAPLICABILIDADE AOS EMPREGADOS JÁ APOSENTADOS. A alteração das alíquotas de contribuição do plano de complementação de aposentadoria somente pode atingir aqueles empregados que ainda estão na ativa, a fim de que optem pela melhor alternativa de complementação futura, devendo ser preservado o direito adquirido dos empregados aposentados que não estavam recebendo a complementação apenas porque permaneceram trabalhando na empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1986/99. RECORRENTE: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Doutor Lourival Pinheiro Borges. RECORRIDO: JOSÉ SANTOS ALMEIDA. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Incabível a concessão de adicional de periculosidade a empregado que exerce função de eletricitista de manutenção de veículos, tendo em vista que essa atividade não está amparada pela Lei nº 7.369/85. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SEUS REFLEXOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ISENTANDO-O DO PAGAMENTO, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2463/99. RECLAMANTE: JOAQUIM BITENCOURT DE ARAUJO. Doutora Oneide da Silva Pereira. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: FGTS - Comprovada a data de admissão anterior a 05 de outubro de 1988 e a opção ao regime do FGTS, se o empregador não demonstra o cumprimento do dever legal, impõe-se o deferimento do valor correspondente aos depósitos do período trabalhado sob o regime celetista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2305/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Candido Barza Monteiro de Brito. AGRAVADA: CLAUDOMIRA CUNHA DE SOUZA. Doutora Leda Livia de Almeida Brito. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: APOSENTADORIA - A aposentadoria voluntária subsistia causa de extinção do contrato de trabalho, nos termos do caput do art. 453 da CLT, sendo permitida excepcionalmente a manutenção do vínculo, no caso de empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso XVI da CF, condicionada à prestação de concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal). PRESCRIÇÃO - Extinto o contrato pela aposentadoria, tem o empregado o prazo de dois anos para questionar pretensões direitos. Se não o faz nesse período, não há como deixar de reconhecer a prescrição, haja vista que o contrato que se segue ao extinto é um de pleno direito porque não precedido de concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA CONSTAR OS MENCIONADOS RECURSOS, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, REVOGANDO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA E DETERMINANDO QUE AS PARTES RETORNEM AOS SEUS ESTADOS ANTERIORES, DEVOLVENDO A RECLAMANTE OS VALORES RECEBIDOS, SEM DISSENÇÃO, JULGAR SEM OBJETO O RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE E O AGRAVO DE PETIÇÃO DA RECLAMADA, RESTANDO INVERTIDO O ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, OFICIAR À CORREGEDORIA REGIONAL, REMETENDO OS AUTOS PARA CONHECIMENTO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2135/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: RAIMUNDA LUCIANA ALVES DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - Quando, no mérito do apelo, o agravante não delimita justificadamente as matérias e os valores impugnados, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT, possibilitando a imediata execução da parte remanescente da

decisão, é incabível conhecer das razões invocadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; TAMBÉM POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE CONHECER DO MÉRITO EM RESPEITO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º, DO ART. 897, DA CLT.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2261/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Antônio da Silva Lira. AGRAVADO: MILTON DA COSTA ROCHA. Doutora Paula Frassinetti Continho da Silva Mattos. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: Ao executar um comando sentencial nada mais é possível criar, não sendo possível ir além do que está escrito, por ser incabível adotar parâmetros que sequer foram objeto de discussão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCLUIR DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO A DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS PARA QUE SEJA APURADA A GRATIFICAÇÃO SOBRE O SALÁRIO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2236/99. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lelis. RECORRIDA: REGINA CELIA DA CUNHA PADILHA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: I - PRESCRIÇÃO - INTERRUPÇÃO - Compacto com a tese de que a "demanda trabalhista, ainda que arquivada, interrompe a prescrição", consoante Enunciado nº 268 do Colendo TST. Penso como FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA que, ao comentar o verbete suscitado em questão, tece elogios ao rompimento com o antigo entendimento civilista de que o arquivamento da reclamação trabalhista equivaleria à absolvição de instância; II - PROVA TESTEMUNHAL - SUSPEIÇÃO - O bem querer, o companheirismo e a amizade demonstrados com colegas de trabalho não podem ser considerados como amizade íntima, capaz de levar à conclusão de parcialidade da testemunha. A amizade íntima de que trata o artigo 829 da CLT é mais profunda, revelada por uma afeição muito mais forte e cara, que não fica configurada com uma ou duas visitas da testemunha à reclamante, mormente se uma delas comparecem vários colegas de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO, REDUZIR AS DIFERENÇAS SALARIAIS E CONSECUTÁRIAS PELO DESVIO DE FUNÇÃO PARA O PERÍODO DE 14/10/94 ATÉ A DISPENSA, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2054/99. RECORRENTES: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A. Doutor José Acreano Brasil. ILSON ALFREDO MORAES. Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - GERENTE - Apesar de ter exercido a função de gerente geral e de ter um padrão salarial que o distinguiu dos demais empregados, o reclamante não detinha amplo poder de mando e gestão, como recomenda o artigo 62, inciso II, da CLT. SÉRGIO PINTO MARTINS, em sua obra "Direito do Trabalho", diz que "é gerente aquele que tem poderes de gestão, como de adotar ou demitir funcionários, advertir-los, punir-los, suspender-los, de fazer compras ou vendas em nome do empregador, sendo aquele que tem subordinados, pois não se pode falar num chefe que não tem chefados" (Malheiros Editora, 1996, p. 422). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O ABONO ALUGUEL CORRESPONDA A 25% DO SALÁRIO CONTRATUAL, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2151/99. RECORRENTES: JOSÉ ANTÔNIO SILVA FURTADO, JOSÉ LUIS CHAVES, JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, JOSÉ OLÍMPIO DE SOUSA FILHO E JOSIMAR SANTOS SOUZA. Doutora Edilenza Passio Mendes. RECORRIDAS: BELCON AV S/A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - LEGALIDADE - As características que o empregador busca em seus empregados, e as mensura através do contrato de experiência, variam conforme a empresa, a atividade exercida e os costumes da região. Daí porque ao empregador deve ser assegurado o direito de celebrar contrato de experiência, a fim de avaliar, além da capacidade técnica na atividade a ser exercida, outros fatores ligados às atitudes sociais e disciplinares do candidato ao emprego. Essa conduta, perfeitamente compreensível, não pode ser taxada de ilegal, pois está prevista no art. 443, § 2º, letra c, e estipulada no prazo consignado no parágrafo único do art. 445, ambos da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2270/99. AGRAVANTE: RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: TÍTULO EXECUTIVO - PARCELA NÃO PLEITEADA - INCLUSÃO - IMPOSSIBILIDADE - Se a parcela de multa sobre os depósitos de FGTS levantados no curso do contrato não foi objeto do processo cognitivo, não pode agora ser incluída no título judicial, sob pena de malferimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa, que representam os pilares do processo democrático. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2209/99. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. AGRAVADOS: PAULO NOLETO CRUZ. Doutora Paula Frassinetti Mattos. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor José Ubiraci Rocha Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: COISA JULGADA - IMUTABILIDADE - Havendo decisão transitada em julgado apreciando a forma como deveriam ser efetuados os descontos para o imposto de renda, não é possível a modificação do julgado através de agravo de petição, sob pena de maltrato à res judicata. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 12 de julho de 1999.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT SE ED/MCP 1526/99 EMBARGANTE: LUÍS SÉRGIO DA SILVA NASCIMENTO Advogado: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros EMBARGADOS: PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E BANCO DO ESTADO DO PARÁ Vistos, etc. LUÍS SÉRGIO DA SILVA NASCIMENTO interpôs embargos de declaração, às fls. 50/53, contra o despacho de fls. 43/44 que decidiu pela extinção do processo cautelar com julgamento do mérito, por inobservância de prazo decadencial, com fulcro nos artigos 806 e 269, IV do Código de Processo Civil. Assevera o autor que, apesar de não ter apresentado a ação rescisória no prazo de 30 dias, de acordo com o art. 806 do CPC, houve preclusão, senão equívoco quanto à importância do pedido, uma vez que o pleito do ora embargante se fundamenta na apresentação dos Livros de Ocorrências da empresa PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA. Dessa forma, entende o embargante que o d. Juízo deveria propor manifestação das partes e não a imediata extinção do processo. Finalmente, ressalta se tratar, in casu, de aplicação de bom senso, e requer que sejam emprestados, na decisão dos presentes embargos, os devidos efeitos modificativos, a manifestação das partes acerca da não obtenção dos Livros de Ocorrência e, em consequência, a invalidação da r. decisão lastreada no art. 269, IV do C.P.C. de forma a sanar seus possíveis efeitos danosos. Embora, em tese, seja cabível a interposição de embargos declaratórios contra o despacho que indeferiu a petição inicial em medida cautelar, dado o conteúdo decisório de que se reveste esse provimento judicial, até porque ao extinguir o processo, o fez com julgamento do mérito, eis que pronunciou a decadência. Todavia o recurso de embargos de declaração é possível se houver necessidade de complementação da prestação jurisdicional, nas hipóteses do art. 535 do CPC, o que não ocorreu no despacho impugnado. Aqui, o que o embargante pretende é a modificação do despacho embargado, tanto que pretende que seja dado efeito modificativo à decisão embargada. Para isso, o embargante possui recurso adequado, que é o agravo regimental, conforme previsto no artigo 269, do Regimento Interno do E. Tribunal. Se, portanto, a que a intenção do embargante é rediscutir a matéria que lhe foi desfavorável, não pode fazê-lo através do presente recurso. E nem se pode receber os embargos como agravo regimental, dada a natureza de cada um dos recursos. O art. 537, do CPC, com a redação da Lei nº 9.756, de 17.12.98 dispõe que "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". Ante o exposto, e fazendo uso da prerrogativa assegurada ao Relator pelo art. 537, do CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98, não conheço do recurso, porque incabível na espécie. Publique-se. Belém, 09 de julho de 1999. HAROLD DO DA GAMA ALVES Juiz Relator

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 127/99

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 113CJ-0214/99, em que é executante, LUCIANO VILHENA SILVA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A QUANTIA DE R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), PROVENIENTE DE MANDADO DE BLOQUEIO, CUJA GUIA DE DEPÓSITO ENCONTRA-SE JUNTADA À FL. 82 DOS AUTOS SUPRA, FOI CONVOLADA EM PENHORA.

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro 1, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos sete dias do mês de julho de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevo.

A JUÍZA: MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando os termos do Ofício nº 224/99 - AMPEP, datado de 08.07.99, bem como o disposto nos Artigos 30, § 1º, "a", do Estatuto Social, ficam, pelo presente, CONVOCADOS todos os sócios da Associação do Ministério Público do Estado do Pará, AMPEP, em pleno gozo de seus direitos sociais, para reunião extraordinária da Assembleia Geral, que será realizada no Auditório do Edifício Sede do Ministério Público, à Rua João Diego, 100, nesta Cidade, no dia 19.07.99, às 11.00 horas, em primeira convocação e às 11.30 horas em segunda convocação para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Autorizar de forma específica a Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP a ingressar com AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, contra a União junto ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com sede em Belém, objetivando receber a tutela antecipada e definitiva do Judiciário Federal para reposição do percentual de 11.98% e seus reflexos, ilegalmente reduzido da gratificação eleitoral percebida pelos associados da AMPEP junto a Justiça Eleitoral, no período compreendido entre os anos de 1994 a 1999.; 2) O que ocorrer.

Belém-PA, 12 de julho de 1999.
LUIZ CEZAR TAVARES BIBAS
Presidente da Assembleia Geral da AMPEP
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS - JUNHO/1999 PORTARIA N.º 872/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal de Família, Resíduos e Sucessão, junto ao MM. Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Capital, durante o afastamento da Dr.ª MARIA DE BELÉM SANTOS.

PORTARIA N.º 873/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal de Família, Resíduos e Sucessão, junto ao MM. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível da Capital, durante o afastamento da Dr.ª MARIA DE BELÉM SANTOS.

PORTARIA N.º 874/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal de Família, Resíduos e Sucessão, junto ao MM. Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Capital, durante o afastamento da Dr.ª MARIA DE BELÉM SANTOS.

PORTARIA N.º 875/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: WILTON NERY DOS SANTOS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal de Família, Resíduos e Sucessão, junto ao MM. Juízos de Direito da 10ª, 17ª e 18ª Varas Cíveis da Capital, durante os afastamentos das Drs. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUZA e VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO.

PORTARIA N.º 876/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal de Família, Resíduos e Sucessão, junto aos MM. Juízos de Direito da 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis da Capital, durante os afastamentos das Drs. IVELISE PINHEIRO PINTO e VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO.

PORTARIA N.º 877/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante as Promotorias de Justiça de São João do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins e Brejo Grande do Araguaia, durante o afastamento da Dr.ª ALINE MOREIRA BARATA.

PORTARIA N.º 878/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: JOSELIA LEONTINA DE BARROS LOPES
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial em procedimentos judiciais, inquéritos policiais e expediente extrajudicial da Comarca de São Domingos do Araguaia, durante o afastamento da Dr.ª ALINE MOREIRA BARATA.

PORTARIA N.º 879/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: JOSE LUIZ BRITO FURTADO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá, durante o afastamento do Dr. ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR.

PORTARIA N.º 880/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: DOMINGOS SAVIO ALVES DE CAMPOS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Justiça de Tailândia, durante o afastamento do Dr. GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA.

PORTARIA N.º 881/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Justiça de Peixe-Boi, durante o afastamento do Dr. SANDRO GARCIA DE CASTRO.

PORTARIA N.º 882/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, e sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar audiências marcadas para o dia 10 do corrente mês e ano, junto ao MM. Juízo de Direito da Comarca de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA N.º 883/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, durante o afastamento da Dr.ª ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS.

PORTARIA N.º 884/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre e Promotoria de Justiça de Prainha, durante o afastamento do Dr. QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR.

PORTARIA N.º 885/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante o 4º Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 02 a 30 de junho do corrente ano.

PORTARIA N.º 886/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Ananindeua, durante o afastamento do Dr. FIRMINO ARAUJO DE MATOS.

PORTARIA N.º 887/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS
Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.06.99, a partir desta data.

PORTARIA N.º 888/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: MARIA DE BELÉM SANTOS
Assunto: Alterar o termo inicial do 1º período das férias fixadas pela PORTARIA nº 236/99-PGJ, de 04.02.99, em 01 a 30.06.99, para 07.06 a 06.07.99.

PORTARIA N.º 889/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
Assunto: considerar em gozo de 120 dias de licença maternidade de acordo com o art. 88, da Lei 5810/94, a contar de 20.05.99.

PORTARIA N.º 890/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: LUIZ OTAVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Autorização para gozar 1º período de férias estabelecidas pela PORTARIA nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, e suspensas pela PORTARIA nº 646/99-PGJ, de 20.04.99, a partir de 01.07.99.

PORTARIA N.º 891/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: ACENILDO BOTELHO PONTES
Assunto: suspensão, a pedido, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA nº 147/99-PGJ, de 16.12.98, em 03.05 a 01.06.99, a partir de 03.05.99.

PORTARIA N.º 892/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: MARCELO MAIA DE SOUSA
Assunto: autorização para gozar o 1º período de férias estabelecido pela PORTARIA nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, e suspensas pela PORTARIA nº 113/99-PGJ, de 12.01.99, a partir de 01.07.99.

PORTARIA N.º 983/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ
REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Mª TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS
ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Assunto: considerar os Promotores de Justiça relacionados como substitutos aos anteriores convocados que participaram do Projeto O MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE DO GUAMÁ nos dias 19, 21 e 31.05.99, na Associação Carnavalesca Bole-Bole, no horário de 15 às 20 horas.

PORTARIA N.º 894/99-PGJ DE 01.06.99

Nome: GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante o Juizado Especial Criminal de Ananindeua às terças-feiras, no período de 07 a 30.06.99.

PORTARIA N.º 898/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: CARLOS STILIANIDI GARCIA
Assunto: Conceder o valor de R\$98,00 para atender despesas de pronto pagamento. 12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$68,00
- SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$30,00

PORTARIA N.º 899/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: IVANILSON PAULO CORREA RAIOL
Assunto: Conceder o valor de R\$600,00 para atender despesas de pronto pagamento. 12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$300,00
- SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$300,00

PORTARIA N.º 900/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
Assunto: Designação para se deslocar do Município de ALENQUER para Monte Alegre, no período de 08 a 09.06.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 901/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: ANTONIO LOPES MAURICIO
Assunto: Designação para se deslocar do Município de Uruará para Medicilândia, no período de 07 a 10.06.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 902/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: WILSON GAIA FARIAS
Assunto: Designação para se deslocar do Município de Afuá para Anajás, no período de 07 a 11.06.99 e 14 a 16.06.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 903/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR
Assunto: Designação para se deslocar do Município de Afuá para Anajás, no período de 25 a 28.05.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 904/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: JOSE MARIA CAPELA SAMPAIO
Assunto: Designação para se deslocar do Município de Conceição do Araguaia para Santa Maria das Barreiras, no período de 07 a 10.06.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 905/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL
Assunto: Designação para se deslocar do Município de Ourilândia do Norte para São Felix do Xingu, no período de 07 a 10.06.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 906/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: LUIZ MARCIO TEIXEIRA CYPRIANO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Justiça de Baião, durante o afastamento do Dr. EDMILSON BARBOSA LERAY.

PORTARIA N.º 907/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: FÁBIA DE MELO E SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a Promotoria de Justiça de Santarém Novo, durante o afastamento do Dr. SANDRO GARCIA DE CASTRO.

PORTARIA N.º 908/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: SUELI SILVA DOS REIS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante o Juizado Especial Criminal de Ananindeua às segundas-feiras, a no período de 07 a 30.06.99.

PORTARIA N.º 909/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: JOSELIA DE BARROS LOPES
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de catorze dias a contar de 25.05.99, de acordo com atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 910/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: MÂRCIA BEATRIZ REIS SOUZA
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de três dias, a contar de 24.05.99, de acordo com atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 911/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES
Assunto: transferência, a pedido, do 1º período de férias estabelecido pela PORTARIA nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.06.99, para 01 a 30.11.99.

PORTARIA N.º 912/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: JOSE RUI DE ALMEIDA BARBOZA
Assunto: designação para, sem prejuízo de suas atribuições, oficial perante a 1ª Promotoria de Justiça de Santa Izabel, durante o afastamento da Dr.ª SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS, a contar do dia 01.06.99.

PORTARIA N.º 913/99-PGJ DE 07.06.99

Nome: CARLOS STILIANIDI GARCIA
Assunto: conceder 60 dias de licença prêmio, referentes ao triênio 1995/98, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 916/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
Assunto: transferir, a pedido, o 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA

nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 1º a 30.06.99, para 03.11 a 02.12.99.

PORTARIA N.º 917/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: ALDIR JORGE VIANA

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Itaituba para Novo Progresso, no período de 14 a 17.06.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 918/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Marabá e Serra dos Carajás, no período de 09 a 11.06.99, a fim de participar de inspeções às instalações do empreendimento da Cia. Vale do Rio Doce

PORTARIA N.º 919/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: ELAINE DE SOUZA NUAYED

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Santarém para Itaituba, no período de 14 a 16.06.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 920/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Assunto: Conceder trinta dias de férias regulamentares, por conta dos sessenta a que faz jus, referentes ao exercício 1997/98, e autorizar o gozo a partir de 05.07.99.

PORTARIA N.º 921/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de quinze dias, a contar de 01.06.99, de acordo com atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 922/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

Assunto: suspensão, a pedido, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 02.06 a 01.07.99, a contar de 02.06.99.

PORTARIA N.º 923/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELO CHERMONT

Assunto: conceder 60 dias de licença prêmio, referentes ao triênio 1996/99, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 924/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: ANTONIO CEZAR BORGES

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Abaetetuba, no dia 09.06.99, a fim de participar de audiências judiciais referente ao processo penal em que é parte o ex-prefeito João de Deus Ferreira.

PORTARIA N.º 926/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Assunto: autorizar 30 dias de licença prêmio, referentes ao triênio 1994/97, para gozo a contar de 04.06.99.

PORTARIA N.º 927/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO

Assunto: Alterar o termo inicial das férias fixadas pela PORTARIA n.º 802/99-PGJ, de 20.05.99, em 01 a 30.06.99, para 14.06 a 13.07.99.

PORTARIA N.º 928/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: CARLOS STILIANIDI GARCIA

Assunto: concessão de oito dias de licença casamento a partir de 26.06.99

PORTARIA N.º 929/99-PGJ DE 09.06.99

Nome: CARLOS STILIANIDI GARCIA

Assunto: Alterar o termo inicial das férias fixadas pela PORTARIA n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99.

PORTARIA N.º 931/99-PGJ DE 10.06.99

Nome: HELENA M. OLIVEIRA MUNIZ

Assunto: pronto pagamento no valor de R\$400,00 para atender às seguintes despesas: 12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO - R\$100,00 - SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$300,00

PORTARIA N.º 932/99-PGJ DE 10.06.99

Nome: LUIZ OTAVIO BANDEIRA GOMES

Assunto: designação para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Promotor de Justiça LUIZ CLAUDIO PINHO junto às Promotorias de Justiça Distritais de Icoaraci, a partir desta data.

PORTARIA N.º 933/99-PGJ DE 10.06.99

Nome: ELAYNE DE SOUZA NUAYED

Assunto: designação para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Promotor de Justiça ALDIR JORGE VIANA DA SILVA junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Itaituba, a partir desta data.

PORTARIA N.º 934/99-PGJ DE 10.06.99

Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais de Santarém, durante o afastamento da Dr.ª ELAINE DE SOUZA NUAYED

PORTARIA N.º 935/99-PGJ DE 10.06.99

Nome: VERA DE MELO DOS SANTOS COUTO

Assunto: concessão de trinta dias de férias regulamentares referentes ao exercício 1997/99, autorizar o gozo a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 936/99-PGJ DE 11.06.99

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar da sessão do Tribunal do Júri, que se realizará no dia 17 do corrente mês na Comarca de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA N.º 937/99-PGJ DE 11.06.99

Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA

SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Santarém onde participarão de mutirão na Casa Penal Silvio Hall de Moura

PORTARIA N.º 938/99-PGJ DE 11.06.99

Nome: SILVIA BRANCHES SIMÕES

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de Acará, durante o afastamento da Dr.ª DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS

PORTARIA N.º 940/99-PGJ DE 11.06.99

Nome: MARIO SAMPAJO NETTO CHERMONT

Assunto: suspender o 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 203/99-PGJ, de 01.02.99, em 01 a 30.06.99, a contar de 01.06.99.

PORTARIA N.º 942/99-PGJ DE 11.06.99

Nome: IONÁ SILVA DE SOUSA

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de quarenta e nove dias, a contar de 13.05.99, de acordo com atestado do Departamento Médico do Órgão

PORTARIA N.º 943/99-PGJ DE 14.06.99

Nome: RODIER BARATA ATAÍDE

Assunto: tornar sem efeito, a partir desta data, a PORTARIA n.º 762/99-PGJ, que designou a Dr.ª HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ, para atuar em processos em trâmite na Comarca de Redenção; Designar para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como representante do Ministério Público em substituição a Dr.ª VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA, nos processos que esta alegar suspeição ou impedimento, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 944/99-PGJ DE 14.06.99

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Senador José Portino para Almaraz, no período de 15 a 18.06.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 946/99-PGJ DE 15.06.99

Nome: JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR

Assunto: designação para, como representante do Ministério Público, atuar no Inquérito Policial n.º 15/99, instaurado para investigar o crime tipificado no art. 217 do CPB, na Comarca de Mãe do Rio.

PORTARIA N.º 947/99-PGJ DE 15.06.99

Nome: MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de cinco dias, a contar de 09.06.99, de acordo com atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 948/99-PGJ DE 15.06.99

Nome: JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA

Assunto: Autorização para gozar férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, e suspensas pela PORTARIA n.º 120/99-PGJ, de 12.01.99, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 949/99-PGJ DE 15.06.99

Nome: ADELIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: transferência, a pedido, do 1º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1771/98-PGJ, de 26.11.98, em 01 a 30.06.99, para 01 a 30.10.99.

PORTARIA N.º 950/99-PGJ DE 15.06.99

Nome: JAYMENUNES LAMARÃO

Assunto: transferência, a pedido, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1665/98-PGJ, de 10.11.98, em 01 a 30.06.99, para 20.08 a 18.09.99

PORTARIA N.º 951/99-PGJ DE 15.06.99

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE

Assunto: Designação para se deslocar do Município de Oeiras do Pará para Barcarena, no período de 15 a 16.06.99, a fim de participar de sessões do Tribunal do Júri

PORTARIA N.º 952/99-PGJ DE 15.06.99

Nome: ALDIR JORGE VIANA

Assunto: afastar, a pedido, do officio perante as 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Itaituba e Comarca de Novo Progresso, delegar o exercício da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Santarém, a partir desta data.

PORTARIA N.º 953/99-PGJ DE 16.06.99

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Assunto: convocar para officiar na Procuradoria de Justiça de Guimarães Lealadas, a partir desta data

PORTARIA N.º 954/99-PGJ DE 16.06.99

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO DE SOUZA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar da sessão do Tribunal do Júri, que se realizará no dia 17 do corrente mês na Comarca de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA N.º 955/99-PGJ DE 16.06.99

Nome: JOSE RUI DE ALMEIDA BARBOZA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, participar da sessão do Tribunal do Júri que se realizará no dia 24 do mês e ano correntes, às 09 horas, na Comarca de São Caetano de Odivelas, para julgamento de Reginaldo Gemaque Pinheiro, pela prática de homicídio na pessoa de Lauro dos Santos Ferreira

PORTARIA N.º 957/99-PGJ DE 16.06.99

Nome: WILTON NERY DOS SANTOS

Assunto: designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Cíveis, a contar de 10.06.99, até ulterior deliberação

PORTARIA N.º 958/99-PGJ DE 16.06.99

Nome: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos, durante o afastamento da Dr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

PORTARIA N.º 959/99-PGJ DE 16.06.99

Nome: ANTONIO CEZAR BORGES

Assunto: designação para se deslocar aos Municípios de Itaituba e Trairão, no período de 17 a 19.06.99, a fim de tratar de assuntos referentes a Processos movidos contra Prefeitos e ex-Prefeitos.

PORTARIA N.º 961/99-PGJ DE 18.06.99

Nome: ELAINE DE SOUZA NUAYED

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Itaituba, no período de 14 a 27 do corrente mês e ano

PORTARIA N.º 962/99-PGJ DE 18.06.99

Nome: FRANCICO BARBOSA DE OLIVEIRA

Assunto: Autorização para gozar 1º período férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1772/98-PGJ, de 26.11.98, e suspensas pela PORTARIA n.º 110/99-PGJ, de 12.01.99, a contar de 01.07.99

PORTARIA N.º 963/99-PGJ DE 18.06.99

Nome: QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR

Assunto: pronto pagamento no valor de R\$97,00 para atender despesas de material de consumo, serviços de pessoa física e pessoa jurídica. 12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 3490.34.39 - SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - R\$97,00

PORTARIA N.º 964/99-PGJ DE 18.06.99

Nome: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Assunto: Alterar o termo inicial das férias fixadas pela PORTARIA n.º 1725/99-PGJ, de 18.11.98, em 01.30.07.99, para 05.07 a 03.08.99.

PORTARIA N.º 965/99-PGJ DE 18.06.99

Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

Assunto: transferência, a pedido, do 1º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 350/99-PGJ, de 01.03.99, em 02 a 31.08.99, para 01 a 30.11.99.

PORTARIA N.º 966/99-PGJ DE 18.06.99

Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Assunto: Designação para se deslocar à cidade de Macapá-AP no período de 24 a 25.06.99, onde irá proferir palestra sobre A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS CRIMES DE RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS, no Ministério Público do Amapá

PORTARIA N.º 967/99-PGJ DE 18.06.99

Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Assunto: Designação para se deslocar a cidade de Petrópolis-RJ, no período de 23 a 25.06.99, onde participará do II ENCONTRO NACIONAL DE PROCURADORES DA REPÚBLICA E PROMOTORES ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL, promovido pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e a Corregedoria Nacional pela integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE, do Ministério da Justiça.

PORTARIA N.º 968/99-PGJ DE 18.06.99

Nome: WALDENEY FERNANDES MAGALHÃES JUNIOR

Assunto: pronto pagamento no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) para atender despesas de material de consumo, serviços de pessoa física e pessoa jurídica. 12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO - R\$5.000,00 - SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - R\$1.000,00 3490.34.39 - SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - R\$2.000,00

PORTARIA N.º 969/99-PGJ DE 18.06.99

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Xinguara, durante o afastamento da Dr.ª Sônia Nogueira Neves de Quintanilha Bibas Cardoso

PORTARIA N.º 971/99-PGJ DE 21.06.99

Nome: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, da licença prêmio estabelecida pela PORTARIA n.º 1805/98-PGJ, de 02.12.98, em 01 a 30.07.99, e autorizar o gozo a partir de 01 a 30.08.99

PORTARIA N.º 972/99-PGJ DE 21.06.99

Nome: VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de dez dias, a contar de 16.06.99, de acordo com atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 973/99-PGJ DE 22.06.99

Nome: ACENILDO BOTELHO PONTES

Assunto: Designação para se deslocar aos Municípios de Faro e Terra Santa, no período de 22 a 25.06.99, a fim de participar de audiências judiciais.

PORTARIA N.º 974/99-PGJ DE 22.06.99

Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA

Assunto: suspensão da licença prêmio estabelecida pela PORTARIA n.º 814/99-PGJ, de 21.05.99, em 01 a 30.06.99, a partir desta data.

PORTARIA N.º 975/99-PGJ DE 22.06.99

Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça do Família Resíduos e Sucessão, junto ao Juízo da 22ª Vara Cível da Capital, durante as férias da Dr.ª MARIA DE BELEM SANTOS

PORTARIA N.º 976/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, e sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar audiências marcadas para os dias 23 e 30 do corrente mês e ano pelo MM. Juízo de Direito da Comarca de São Caetano de Odivelas

PORTARIA N.º 977/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA

Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 978/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: IVANILSON PAULO CORREA RAIOI

Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 979/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de dez dias, a contar de 17.06.99, de acordo com atestado do Departamento Médico do Órgão

PORTARIA N.º 980/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: ADELIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de sessenta dias, a contar de 18.06.99, de acordo com atestado do Departamento Médico do Órgão

PORTARIA N.º 981/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES

Assunto: dispensar da função de Coordenador das Promotorias de Justiça Cíveis a contar de 18.06.99; louvar a dedicação, a honestidade e o zelo com que desempenhou suas funções

PORTARIA N.º 982/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: MIGUEL RIBEIRO BAIÁ

Assunto: designação para responder pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais, a contar de 18.06.99, até ulterior deliberação

PORTARIA N.º 983/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 8ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento da Dr.ª LUCIA ROSA BUENO DA SILVA

PORTARIA N.º 984/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Promotorias de Justiça do Juízo Singular, durante os afastamentos da Dr.ª OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES e EVANGELINA ALENCAR FARAH

PORTARIA N.º 985/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 15ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento da Dr.ª OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA

PORTARIA N.º 986/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento da Dr.ª REGINA FATIMA SADDALA SILVA ABBADE

PORTARIA N.º 987/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: LICURGO MARGALHO SANTAGO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento da Dr.ª MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES

PORTARIA N.º 988/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: MARIA JOSE LOBATO ROSSY FREIRE

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 4ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular, durante o afastamento da Dr.ª ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PORTARIA N.º 989/99-PGJ DE 23.06.99

Nome: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 096/99-PGJ, de 08.01.99, em 01 a 30.07.99, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 990/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em processos relativos à ordem tributária, em trâmite nesta Comarca, em substituição ao Dr. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES

PORTARIA N.º 991/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Assunto: Designação para se deslocar a cidade de Timon-MA, no período de 24 a 26.06.99, onde irá proferir palestra no I FORUM DE DEBATES SOBRE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 992/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Designação para se deslocar a cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 29.06.99, onde participará do XVI ENCONTRO DO CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO

PORTARIA N.º 993/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em processos relativos à ordem tributária, em trâmite nesta Comarca, em substituição ao Dr. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA

PORTARIA N.º 994/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ

Assunto: transferência das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 02.08 a 30.09.99, para 01.09 a 30.10.99

PORTARIA N.º 995/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Assunto: Autorização para gozar 1º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1646/98-PGJ, de 09.11.98, e suspensas pela PORTARIA n.º 093/99-PGJ, de 08.01.99, a partir de 05.07.99

PORTARIA N.º 996/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as Promotorias de Justiça de Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, durante o afastamento do Dr. ALCYR MONTERO CECIM

PORTARIA N.º 997/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as Promotorias de Justiça de Curionópolis, durante o afastamento da Dr.ª REGINA TAVEIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 998/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: JOSE MARIA CAPELA SAMPAIO

Assunto: Designação para officiar perante as 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Itaúba, durante o afastamento do Dr. FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA e em procedimentos extrajudiciais da Comarca de Novo Progresso, até ulterior deliberação

PORTARIA N.º 999/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, durante o afastamento dos Drs. MARIO NONATO FALANGOLA, AGAR DA COSTA JUREMA, JOSE VICENTE MIRANDA FILHO e HAMILTON NOGUEIRA SALAME

PORTARIA N.º 1000/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: MAURO JOSE MENDES DE ALMEIDA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Tucuruí e Pacajá, durante o afastamento da Dr.ª ANDREA MOURA SANTOS

PORTARIA N.º 1001/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: JOSELIA LEONTINA DE BARROS LOPES

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de Parauapebas, durante o afastamento do Dr. JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS

PORTARIA N.º 1002/99-PGJ DE 24.06.99

Nome: RAIMUNDO GUILHERME CUNHA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de Marapanim, durante o afastamento do Dr. FABRICIO RAMOS COUTO

PORTARIA N.º 1003/99-PGJ DE 23.06.99

Assunto: tomar sem efeito a PORTARIA n.º 433/99-PGJ, que designa a Promotora de Justiça de 1ª Entrância LIZETE DE LIMA NASCIMENTO para atuar no feito relativo ao Processo 384/95 que trata da Auto Falência decretada da empresa Lanunados Suprema Ltda., em trâmite perante o Juízo de Direito da Comarca de Redenção

PORTARIA N.º 1005/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor, durante o afastamento do Dr. GILSON FRUTUOSO ABBADE

PORTARIA N.º 1006/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: AMELIA SATOMI IGARASHI

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Acidentes do Trabalho, durante o afastamento do Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

PORTARIA N.º 1007/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, durante o afastamento da Dr.ª MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA

PORTARIA N.º 1008/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, durante o afastamento da Dr.ª MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PORTARIA N.º 1011/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

Assunto: transferência, por necessidade de serviço, do 1º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 01 a 30.09.99

PORTARIA N.º 1012/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: ANDREA ALICE DOS SANTOS BRANCHES

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, pelo período de sete dias, a contar de 21.06.99, de acordo com atestado do Departamento Médico do Órgão

PORTARIA N.º 1013/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Registros Públicos, durante o afastamento da Dr.ª CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 1014/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, durante o afastamento da Dr.ª MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PORTARIA N.º 1015/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: WILTON NERY DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, durante o afastamento da Dr.ª ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

PORTARIA N.º 1016/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: GILBERTO VALENTE MARTINS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Família, durante o afastamento da Dr.ª MARTA MACHADO DA SILVA LIMA

PORTARIA N.º 1017/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça Distrital de Mosqueiro, durante o afastamento do Dr. LUIZ OTAVIO BANDEIRA GOMES

PORTARIA N.º 1018/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Assunto: concessão de sessenta dias de férias referente ao período 1997/98 e autorizar o gozo a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 1019/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

Assunto: transferência, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1664/99-PGJ, de 10.11.98, em 01 a 30.07.99, para 01 a 30.09.99

PORTARIA N.º 1020/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as Promotorias de Justiça de Portel e Melgaço, durante o afastamento do Dr. MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES

PORTARIA N.º 1021/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de Jacundá, durante o afastamento do Dr. ALFREDO MARTINS DE AMORIM

PORTARIA N.º 1022/99-PGJ DE 25.06.99

Nome: WILSON GAIA FARIAS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as Promotorias de Justiça de Oeiras do Pará, durante o afastamento do Dr. ALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA SAIFE

PORTARIA N.º 1023/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 3ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, em feitos relativos aos Juízos da 7ª e 8ª Varas Cíveis, durante o afastamento da Dr.ª IVELISE PINHEIRO PINTO

PORTARIA N.º 1024/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 5ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, em feitos relativos aos Juízos da 11ª e 19ª Varas Cíveis, durante o afastamento da Dr.ª TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PORTARIA N.º 1025/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO

Assunto: designação para, como representante do Ministério Público, atuar no Inquérito Policial que tramita na Seccional Urbana de São Brás, que visa apurar os crimes de falsidade ideológica, ameaça de morte, formação de quadrilha e outros, imputados aos Srs. Shoichi Matsura e Masanobu Sakaguchi, tendo como vítima Carlos Alberto Ferreira da Silva.

PORTARIA N.º 1026/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: MARIO SANPAIO NETO CHERMONT

Assunto: designação para atuar nos autos de nº 077/98 da Ação de Remoção de Inventariante, em que é requerente Francisca Claudia Irene dos Santos e requerido José Marques dos Santos, bem como nos autos nº 176/97 da Ação de Inventário do Espólio de Maria de Nazaré Irene de Sousa que é inventariante José Marques Irene dos Santos, que tramita na Comarca de Paragominas.

PORTARIA N.º 1027/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: LICURGO MARGALHO SANTIAGO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, apurar irregularidades praticadas pelo Oficial de Justiça Silvio Samuinho no Processo de Execução de Alimentos movido contra Alfredo Jacob Gantus Neto, que tramita na 5ª Vara Cível da Capital.

PORTARIA N.º 1028/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar os trabalhos da Comissão Processante convocada para apurar a denúncia formulada pelo Dr. Jose Maria Viana de Oliveira, contra o Oficial de Justiça Jose Gomes do Nascimento

PORTARIA N.º 1029/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, acompanhar os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa convocada para apurar a denúncia formulada pelo Senhor Wilson Raimundo Barros

PORTARIA N.º 1030/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Assunto: Considerar licenciada para tratar de assuntos particulares pelo período de três dias, no período de 28 a 30.06.99.

PORTARIA N.º 1031/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Assunto: Designação para responder pelo expediente da Secretaria-Geral do Ministério Público nos dias 28, 29 e 30 do corrente mês, durante o afastamento da Dr.ª LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

PORTARIA N.º 1032/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Assunto: Designação para responder pelo expediente da Secretaria-Geral do Ministério Público durante as férias da Dr.ª LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, de 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 1033/99-PGJ DE 28.06.99

Nome: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Assunto: Alterar o termo inicial das férias fixadas pela PORTARIA nº 962/99-PGJ, de 18.06.99, em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99.

PORTARIA N.º 1036/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT

Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, a partir de 01.07.99.

PORTARIA N.º 1037/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO

Assunto: suspensão, a pedido, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA nº 297/99-PGJ, de 09.06.99, em 14.06 a 13.07.99, a partir de 01.07.99.

PORTARIA N.º 1038/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, a partir de 01.07.99.

PORTARIA N.º 1029/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: ROSANA PAES PINTO

Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, a partir de 01.07.99.

PORTARIA N.º 1040/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de Limoeiro do Ajuri, durante o afastamento do Dr. JOSE HAROLDO CARNEIRO DE MATOS

PORTARIA N.º 1041/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: VANIA CAMPOS DE PINHO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamã, durante o afastamento do Dr. ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA N.º 1042/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL

Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, do 2º período de férias estabelecido pela PORTARIA nº 1888/98-PGJ, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, a partir de 01.07.99.

PORTARIA N.º 1043/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as Promotorias de Justiça de Acará, Bujari e Concórdia do Pará, durante o afastamento da Dr.ª SILVIA BRANCHES SIMÕES

PORTARIA N.º 1044/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de São Caetano de Odivelas, durante o afastamento da Dr.ª MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL

PORTARIA N.º 1045/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: ELAINE DE SOUZA NUAYED

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as Promotorias de Justiça de Alenquer e Almeirim, durante o afastamento dos Drs. PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO e ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

PORTARIA N.º 1046/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: SILVANA SOUZA MENDONÇA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Castanhal às quartas-feiras, no período de 01 a 30.07.99, durante o afastamento do Dr. LUIS CLAUDIO PINHO

PORTARIA N.º 1047/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: ALEXANDRE MANOEL LOPES RODRIGUES

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tomé-Açu, durante os afastamentos dos Drs. CARLOS TILIANHDI GARCIA e ANDREA ALICE DOS SANTOS BRANCHES

PORTARIA N.º 1048/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: ANDREA ALICE DOS SANTOS BRANCHES

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Paragominas, durante o afastamento da Dr.ª MARCIA BEATRIZ REIS SOUZA

PORTARIA N.º 1049/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Castanhal, durante o afastamento do Dr. JOSE ROBERTO COIMBRA

PORTARIA N.º 1020/99-PGJ DE 29.06.99

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Castanhal, durante o afastamento do Dr. LUIS CLAUDIO PINHO

PORTARIA N.º 1052/99-PGJ DE 30.06.99

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante o Juizado Especial Criminal de Altamira, no período de julho a setembro do corrente ano

PORTARIA N.º 1053/99-PGJ DE 30.06.99

Nome: WILTON NERY DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, em feitos relativos aos Juízos da 20ª e 13ª Varas Cíveis, durante o afastamento da Dr.ª ANA LOBATO PEREIRA

PORTARIA N.º 1054/99-PGJ DE 30.06.99

Nome: FIRMINO ARAUJO DE MATOS

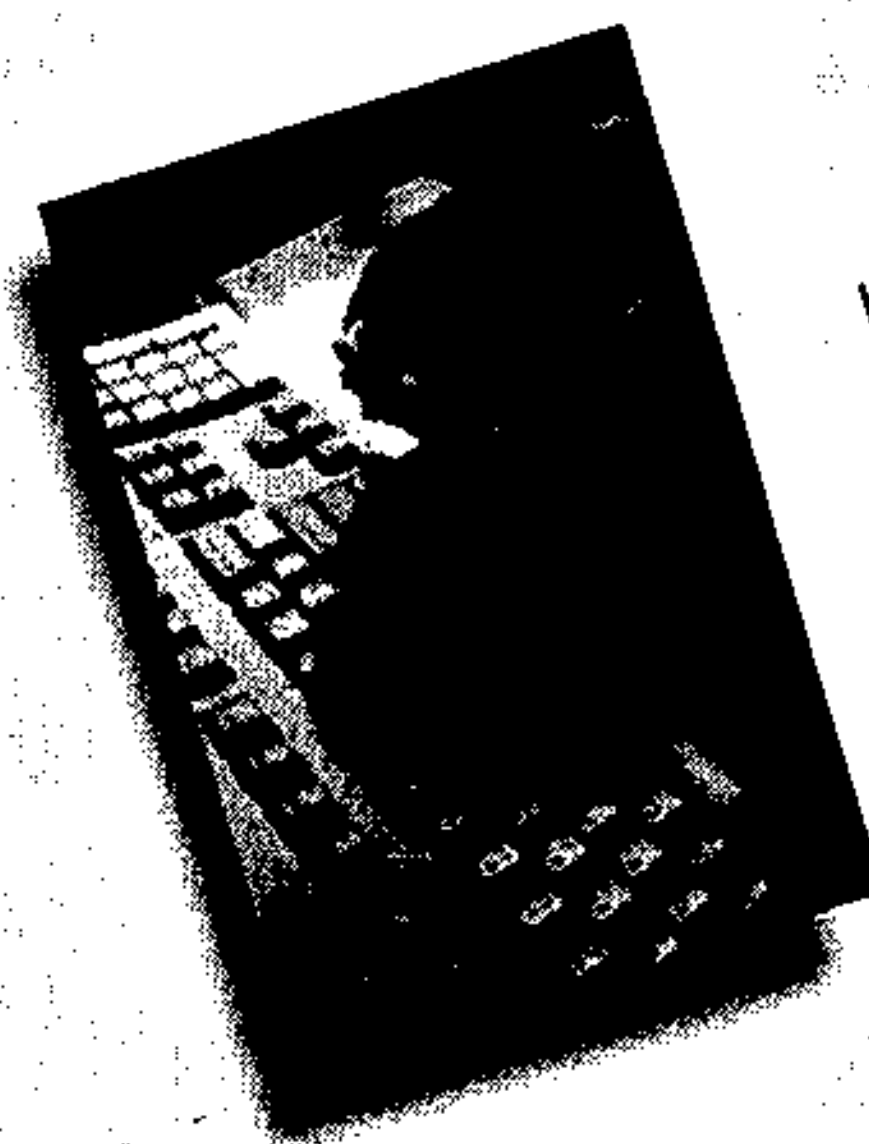
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, durante o afastamento do Dr. MARCELO MALA DE SOUSA

PORTARIA N.º 1055/99-PGJ DE 30.06.99

Nome: REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.

DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens. O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Imprensa Oficial do Estado
Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br



Promotoria de Justiça de Maracaná, durante o afastamento da Dr.^a FABIA DE MELO E SILVA

PORTARIA N.º 1056/99-PGJ DE 30.06.99

Nome: JOSE HAROLDO CARNEIRO DE MATOS
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Promotoria de Justiça de Rondou do Pará, durante o afastamento do Dr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES

PORTARIA N.º 1057/99-PGJ DE 30.06.99

Nome: FABIA DE MELO E SILVA
Assunto: Autorização para gozar 1º período de férias estabelecido pela PORTARIA n.º 1888/98-PGJ, de 16.12.98, e suspensão pela PORTARIA n.º 242/99-PGJ, de 04.02.99, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 1058/99-PGJ DE 30.06.99

Nome: VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, do gozo de licença prêmio autorizada pela PORTARIA n.º 926/99-PGJ, de 09.06.99, em 04.06 a 03.07.99, a contar de 25.06.99.

PORTARIA N.º 1061/99-PGJ DE 05.06.99

Nome: LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
Assunto: pronto pagamento no valor de R\$100,00 para atender despesas de material de consumo -
12101.0200400142.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO - R\$100,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - JUNHO/1999

PORTARIA N.º 576/99-SGMP DE 01.06.99

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Assunto: designação para se deslocar de Marabá até Belém, no período de 01 e 02.06.99, a fim de trazer veículo oficial para reparos

PORTARIA N.º 577/99-SGMP DE 01.06.99

Nome: SUELY DO SOCORRO BRAGA DE SOUSA
ASSUNTO: ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA N.º 1641/98-SGMP, DE 16.12.98, EM 01 A 30.09.99 PARA 01 A 30.07.99.

PORTARIA N.º 578/99-SGMP DE 01.06.99

Nome: RAIMUNDO DE GOES E CASTRO FILHO
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de 15 dias, em prorrogação, a contar de 27.05.99

PORTARIA N.º 579/99-SGMP DE 01.06.99

Nome: CELSO JOÃO PIES
Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 06.07 a 04.08.99

PORTARIA N.º 580/99-SGMP DE 01.06.99

Nome: NAIR PANTOJA DIAS
Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.06.99, para 07.06.07 a 06.07.99

PORTARIA N.º 581/99-SGMP DE 01.06.99

Nome: MÔNICA MARIA SIMÃO CORAL
Assunto: autorização para gozar trinta dias de férias estabelecida pela PORTARIA n.º 259/99-SGMP, de 10.03.99, e suspensas pela PORTARIA n.º 344/99-SGMP, de 09.04.99, a partir de 19.07 a 17.08.99

PORTARIA N.º 582/99-SGMP DE 01.06.99

Nome: ROSILDA PACHECO E SILVA
Assunto: Suspender, por necessidade de serviço, as férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 1º a 30.06.99.

PORTARIA N.º 585/99-SGMP DE 07.06.99

Nome: NELSON EDIVAL COELHO CASTRO
Assunto: designação para se deslocar ao Município de Abaetetuba, no dia 09.06.99, conduzindo o Dr. ANTONIO CEZAR BORGES.

PORTARIA N.º 586/99-SGMP DE 07.06.99

Nome: JOÃO EVANGELISTA DOS S. PANTOJA - 02 a 07.06
BENJAMIM CARDOSO LEITÃO - 11 a 14.06
JOAQUIM NAZARENO COSTA PEREIRA - 18 a 21.06
LAZARO DOS SANTOS MONTEIRO - 25 a 28.06
Assunto: escala de plantão dos motoristas no mês de julho

PORTARIA N.º 587/99-SGMP DE 07.06.99

Nome: MAURICIO SANTOS MATOS
Assunto: designação para responder pela Chefia de Transporte, durante as férias da servidora Nair Pantoja Dias, no período de 07.06 a 06.07.99

PORTARIA N.º 588/99-SGMP DE 07.06.99

Nome: LUCIANO LOPES DIAS
Assunto: concessão de trinta dias de férias regulamentares referentes a 1998/99, e autorizar o gozo no período de 01 a 30.07.99

PORTARIA N.º 590/99-SGMP DE 07.06.99

Nome: ALESSANDRA BETHÂNIA VASCONCELOS GAMA DOS SANTOS
Assunto: autorizar o gozo de dezoito dias de férias restantes das suspensas pela PORTARIA n.º 166/99-SGMP, de 11.02.99, no período de 14 a 29.07.99.

PORTARIA N.º 591/99-SGMP DE 08.06.99

Nome: ANA PATRICIA DE OLIVEIRA NORONHA
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de quatro dias, a contar de 25.05.99

PORTARIA N.º 592/99-SGMP DE 08.06.99

Nome: RUY SURUBIU DE ARAUJO TAVARES
Assunto: transferência das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.06.99, para 04.10 a 02.11.99

PORTARIA N.º 594/99-SGMP DE 08.06.99

Nome: PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA
Assunto: transferência das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 03.01 a 01.02.2000

PORTARIA N.º 595/99-SGMP DE 08.06.99

Nome: JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO
Assunto: suspensão, a pedido, de sua licença prêmio estabelecida pela PORTARIA n.º 1141/98-SGMP, de 14.09.98, em 01 a 30.06.99, a partir de 01.06.99.

PORTARIA N.º 596/99-SGMP DE 08.06.99

Nome: MARIA ROSA DA SILVA FARIAS
Assunto: suspensão, por necessidade de serviço, de sua licença prêmio estabelecida pela PORTARIA n.º 468/99-SGMP, de 13.05.99, em 17.05 a 15.06.99, a partir de 09.06.99.

PORTARIA N.º 597/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: ROSILDA PACHECO E SILVA
MARIA STELA DA PAZ VERAS
Assunto: Designação para se deslocarem ao Município de Castanhal-PA no dia 09.06.99, para aplicação pelo Departamento de Recursos Humanos da avaliação da qualidade e produtividade aos servidores contratados do Ministério Público.

PORTARIA N.º 599/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: ANSELMO DE JESUS QUEIROZ
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de dez dias, a contar de 07.06.99.

PORTARIA N.º 600/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: JOSE LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de quinze dias, a contar de 31.05.99.

PORTARIA N.º 601/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de três dias, a contar de 31.05.99.

PORTARIA N.º 602/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: CHRISTINA DA MOTA MENDES
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de cinco dias, a contar de 03.05.99

PORTARIA N.º 603/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: ELIANA DOS SANTOS AQUINO
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de três dias, a contar de 24.05.99.

PORTARIA N.º 604/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: MARTA MARIA PEREIRA TORRES
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de cinco dias, a contar de 05.05.99.

PORTARIA N.º 605/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: MARTA MARIA PEREIRA TORRES
Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde, em prorrogação, pelo período de dez dias, a contar de 10.05.99.

PORTARIA N.º 606/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA
Assunto: considerar em gozo de dez dias de licença paternidade a partir de 01.06.99

PORTARIA N.º 607/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: FRANÇOISE CARDOSO VINAGRE
Assunto: transferência das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.06.99, para 01 a 30.12.99

PORTARIA N.º 608/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: EDNA LUCIA SOUZA SA
Assunto: suspensão de suas férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 508/99-SGMP, de 18.05.99, em 19.05 a 17.06.99, a contar de 31.05.99, e autorizar o gozo dos dezoito dias restantes no período de 03 a 20.01.2000.

PORTARIA N.º 609/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: EDUARDA DINIZ DA SILVA
Assunto: considerar afastada de suas funções por oito dias consecutivos de acordo com o art. 72, III, da Lei 5810/94, a contar de 20.05.99

PORTARIA N.º 610/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: FRANCISCA FERNANDES LIMA
Assunto: concessão de trinta dias de férias regulamentares referentes a 1998/99, e autorizar o gozo no período de 01 a 30.07.99

PORTARIA N.º 611/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: AGUINALDO SOUSA E SILVA
Assunto: concessão de trinta dias de férias regulamentares referentes a 1998/99, e autorizar o gozo no período de 01 a 30.07.99

PORTARIA N.º 612/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: ANA PATRICIA DE OLIVEIRA NORONHA
Assunto: antecipação das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.11.99 para 01 a 30.07.99

PORTARIA N.º 613/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: MAISA GABY RUSSO MUTRAN BENDELAK
Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 614/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: NELMA REGINA DA SILVA AMARO
Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 615/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: RAIMUNDO DE CASTRO FREIRE
Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 616/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUSA
Assunto: transferência das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 482/99-SGMP, de 14.05.99, em 01 a 30.06.99, para 01 a 30.09.99

PORTARIA N.º 617/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: PAULO JOSE ANDRADE DE LIMA
Assunto: Autorizar o gozo de trinta dias de licença prêmio, referente ao triênio 1996/99, no período de 03.11 a 02.12.99.

PORTARIA N.º 618/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: EMILIA CAROLINA CARDOSO MARTINS
Assunto: Considerar licenciada por motivo de casamento pelo período de oito dias, a contar de 05.06.99.

PORTARIA N.º 619/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: PETTERSON DINIZ
Assunto: Considerar licenciado por motivo de casamento pelo período de oito dias, a contar de 05.06.99.

PORTARIA N.º 620/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA
Assunto: designação para se deslocar ao Município de Castanhal-PA, no dia 09.06.99, conduzindo funcionários do Departamento de Recursos Humanos para realizar serviços naquela comarca

PORTARIA N.º 621/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: ALBERTO OLIVEIRA DA ROCHA
PEDRO PAULO TAVARES DOS SANTOS
Assunto: designação para se deslocar aos Municípios de Marituba e Benevides, no dia 10.06.99, a fim de localizar e notificar os pais de adolescentes recolhidos no CIAM.

PORTARIA N.º 622/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: FREDERICO JOSE COSTA LÉDO
Assunto: concessão de trinta dias de férias regulamentares referentes ao período de 1998/99 e autorizar o gozo no período de 15.07 a 13.08.99

PORTARIA N.º 623/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: PATRICIA MAUES HANNA
Assunto: Autorização para gozar trinta dias de férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, e suspensas pela PORTARIA n.º 167/99-SGMP, de 11.02.99, a partir de 22.06.99.

PORTARIA N.º 624/99-SGMP DE 09.06.99

Nome: NEURACY PANTOJA DOS SANTOS
Assunto: autorização para gozar trinta dias de férias referentes ao período de 1998/99, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 625/99-SGMP DE 10.06.99

Nome: ROSANA MARIA MENDONÇA DE SOUSA
Assunto: autorização para gozar trinta dias de férias referentes ao período de 1997/98, a partir de 02 a 31.08.99

PORTARIA N.º 626/99-SGMP DE 10.06.99

Nome: ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO
Assunto: autorização para se afastar de suas funções no período de 14 a 25.06.99, no horário de 14 às 18 horas, a fim de participar de Curso Integrado em Finanças Públicas, nesta Capital.

PORTARIA N.º 627/99-SGMP DE 10.06.99

Nome: MARIA LUCILENE DA COSTA
Assunto: autorização para gozar trinta dias de férias referentes ao período de 1997/98, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 628/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: designação para se deslocar ao Município de Itupiranga-PA, no dia 11.06.99, conduzindo autoridade àquele Termo Judiciário

PORTARIA N.º 629/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: CHRISTINA DA MOTA MENDES

Assunto: suspensão de suas férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.06.99, a partir de 01.06.99.

PORTARIA N.º 630/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS

Assunto: alterar, por necessidade de serviço, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 631/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: ANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO

Assunto: suspensão de suas férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 632/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: LILA ROSA DE SOUSA BEMERGUY

Assunto: autorizar o gozo de noventa dias de licença prêmio, no período de 01.09 a 29.11.99.

PORTARIA N.º 633/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: LIEGE MARIA NERY LOPES

Assunto: concessão de licença gala, por oito dias, a partir de 18.06.99

PORTARIA N.º 634/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de três dias, a contar de 07.06.99.

PORTARIA N.º 635/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: OCILENE ABREU DE FREITAS

Assunto: concessão de trinta dias de férias referentes ao período 1998/99, e autorizar o gozo a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 636/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS JUNIOR

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de cinco dias, a contar de 07.06.99

PORTARIA N.º 637/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI

Assunto: antecipação das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.11.99, para 02 a 31.08.99

PORTARIA N.º 638/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: JOSE RIBAMAR BARROS DA CRUZ

Assunto: concessão de trinta dias de licença prêmio referentes ao período 1993/96, e autorizar o gozo no período de 02 a 31.08.99

PORTARIA N.º 639/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: DANIELA SANTOS BARATA MACOLA

Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 19.07 a 17.08.99

PORTARIA N.º 640/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO

Assunto: autorizar o gozo de trinta dias de licença prêmio referentes ao período 1995/98, no período de 14.06 a 13.07.99.

PORTARIA N.º 641/99-SGMP DE 11.06.99

Nome: SERGIO RICARDO LIMA DA COSTA

Assunto: autorizar o gozo de trinta dias de férias no período de 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 643/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: designação para se deslocar ao Município de São Domingos do Araguaia, no dia 16.06.99, conduzindo a Dr.ª JOSELA LEONTINA DE BARROS LOPES

PORTARIA N.º 644/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: VANIA DO SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES

Assunto: autorizar o gozo de trinta dias de férias no período de 01 a 30.07.99

PORTARIA N.º 645/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: ANA DOS SANTOS XAVIER

Assunto: considerar afastada de suas funções por oito dias consecutivos de acordo com o art. 72, III, da Lei 5810/94, a contar de 31.05.99.

PORTARIA N.º 646/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: EDUARDO HENRIQUE PINTO DE SOUZA

Assunto: autorização para gozar trinta dias de férias referentes ao período de 1998/99, a partir de 12.07.99

PORTARIA N.º 647/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: EDGAR EUGENIO DA ROCHA RAMOS

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de quinze dias, a contar de 01.06.99.

PORTARIA N.º 648/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: ERASMO CHAVES COELHO

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de oito dias, a contar de 02.06.99.

PORTARIA N.º 649/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: EVERALDO PANTOJA E SILVA

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de quatro dias, a contar de 07.06.99.

PORTARIA N.º 650/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: ANA CRISTINA DE MACEDO ALVES

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de três dias, a contar de 14.06.99.

PORTARIA N.º 651/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: CRISTIANE DOS SANTOS GABY

Assunto: concessão de trinta dias de férias referentes ao período 1998/99, e autorizar o gozo a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 652/99-SGMP DE 15.06.99

Nome: MÔNICA MACIEL SOARES

Assunto: concessão de trinta dias de férias referentes ao período 1997/98, e autorizar o gozo a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 654/99-SGMP DE 17.06.99

Nome: PATRICIA CALDAS BITAR

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de treze dias, a contar de 27.05.99.

PORTARIA N.º 655/99-SGMP DE 17.06.99

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO PINA DE CARVALHO

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de três dias, a contar de 14.06.99.

PORTARIA N.º 656/99-SGMP DE 17.06.99

Nome: FRANCY ROSA LEAL MENDES

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de quinze dias, a contar de 04.06.99.

PORTARIA N.º 657/99-SGMP DE 17.06.99

Nome: CILENE BRITO ANCHIETA

Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 658/99-SGMP DE 17.06.99

Nome: ILCA DE QUEIROZ LOPES FREIRE

Assunto: concessão de trinta dias de férias regulamentares referentes ao período de 1998/99, e autorizar o gozo a contar de 01.07.99

PORTARIA N.º 659/99-SGMP DE 17.06.99

Nome: ROSA MARIA CARDOSO DOS REMÉDIOS

Assunto: autorizar o gozo de trinta dias de licença prêmio a partir de 05.07.99

PORTARIA N.º 661/99-SGMP DE 18.06.99

Nome: ANTONIO JOSE RODRIGUES DE SOUZA

Assunto: autorização para se deslocar ao Município de Nova Timboteua-PA, no período de 18 a 22.06.99 a serviço do Órgão

PORTARIA N.º 662/99-SGMP DE 18.06.99

Nome: FRANCISCA MENEZES DE MIRANDA

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de doze dias, a contar de 31.05.99.

PORTARIA N.º 663/99-SGMP DE 18.06.99

Nome: MARIA JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de trinta dias, a contar de 14.06.99.

PORTARIA N.º 664/99-SGMP DE 18.06.99

Nome: JOÃO CLEMENTINO FERREIRA NETO

Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas em 01 a 30.07.99, para 12.07 a 10.08.99

PORTARIA N.º 665/99-SGMP DE 18.06.99

Nome: ANDRE LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA

Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 666/99-SGMP DE 18.06.99

Nome: CARMEN SÍLVIA OLIVEIRA AMORIM BARBALHO

Assunto: autorizar o gozo de trinta dias de férias a partir de 12.07.99

PORTARIA N.º 667/99-SGMP DE 18.06.99

Nome: CLIVIA SANTANA DA SILVA

Assunto: concessão de trinta dias de férias referente ao período de 1998/99 e

autorização para gozo a partir de 17.06.99

PORTARIA N.º 668/99-SGMP DE 18.06.99

Nome: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: autorização para se deslocar ao Município de Itupiranga-PA, no dia 18.06.99 a serviço do Órgão

PORTARIA N.º 669/99-SGMP DE 21.06.99

Nome: PAULO MARCELO ROCHA ACCIOLI

Assunto: autorização para se deslocar aos Municípios de Monte Alegre-PA e Oriximiná-PA, no período de 21 a 26.06.99, a serviço do Órgão

PORTARIA N.º 672/99-SGMP DE 21.06.99

Nome: PAULO JOSE ANDRADE DE LIMA

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de quatro dias, a contar de 07.06.99.

PORTARIA N.º 674/99-SGMP DE 21.06.99

Nome: NELSILENE PEREIRA CARVALHO

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de dez dias, a contar de 18.05.99.

PORTARIA N.º 675/99-SGMP DE 21.06.99

Nome: SORAYA PAIXÃO DE CARVALHO

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de cinco dias, a contar de 14.06.99.

PORTARIA N.º 676/99-SGMP DE 21.06.99

Nome: RAQUELITA ATHIAS

Assunto: autorizar o gozo de dezesseis dias de férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 375/99-SGMP, de 20.04.99, e suspensas pela de n.º 447/99-SGMP, de 06.05.99, no período de 05 a 20.07.99

PORTARIA N.º 677/99-SGMP DE 21.06.99

Nome: MARINETE VIRGINIA DOS SANTOS

Assunto: autorização para gozar trinta dias de férias referentes ao período de 1998/99, a partir de 01.09.99

PORTARIA N.º 679/99-SGMP DE 22.06.99

Nome: WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO

Assunto: autorização para gozar trinta dias de férias a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 680/99-SGMP DE 22.06.99

Nome: ANTONIO FELIX MONTEIRO COSTA

Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 681/99-SGMP DE 22.06.99

Nome: VANIA LUCIA SEABRA GOMES

Assunto: autorização para o gozo de trinta dias de licença prêmio referentes ao quinquênio 1984/89, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 684/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: ELZA ISABEL CARDOSO MILEO

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de quatro dias, a contar de 15.06.99.

PORTARIA N.º 685/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: ELIZABETH PARENTE SILVA

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de seis dias, a contar de 18.06.99.

PORTARIA N.º 686/99-SGMP DE 22.06.99

Nome: MARIA DE BELEM ALVES BOUTH

Assunto: alterar, por necessidade de serviço, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 687/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: MARCOS CORREA DA COSTA

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de quatro dias, a contar de 15.06.99.

PORTARIA N.º 688/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: KATIA PARENTE SENA

Assunto: autorizar o gozo de trinta dias de férias a partir de 05.07.99

PORTARIA N.º 689/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: FRANCY ROSA MENDES DA SILVA

Assunto: autorizar o gozo de trinta dias de férias a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 690/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: MARLY DANTAS NERY

Assunto: autorizar o gozo de vinte e três dias de férias restantes das estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/99-SGMP, de 16.12.98, e suspensas pela de n.º 094/99-SGMP, de 21.01.99, a partir de 05.07.99

PORTARIA N.º 691/99-SGMP DE 22.06.99

Nome: RAIMUNDO ALFONSO PEREIRA

Assunto: concessão de sessenta dias de licença prêmio referente ao triênio 1995/98, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 692/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: LILIAN REGINA FURTADO BRAGA

Assunto: concessão de sessenta dias de licença prêmio referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 693/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: MARIA DA GLORIA VICENTE NASCIMENTO ARAUJO

Assunto: concessão de sessenta dias de licença prêmio referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 694/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES

Assunto: concessão de sessenta dias de licença prêmio referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 695/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: TANIA VENINA CARDOSO PEREIRA

Assunto: concessão de sessenta dias de licença prêmio referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 696/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO

Assunto: concessão de sessenta dias de licença prêmio referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 697/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: ESDRAS CHARLES FAVACHO TORRES

Assunto: antecipação das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, estabelecidas em 01 a 30.12.99, para 02 a 31.08.99

PORTARIA N.º 698/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: JOSE ROBERTO VALERIO DE SOUZA

Assunto: transferir as férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, estabelecidas em 01 a 30.09.99, para 01 a 30.12.99

PORTARIA N.º 699/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA

Assunto: suspender as férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, estabelecidas em 01 a 30.06.99, a contar de 21.06.99

PORTARIA N.º 700/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: JOSE VENICIUS FRANCO DE OLIVEIRA

Assunto: Concessão de sessenta dias de licença prêmio, referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 701/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO

Assunto: Concessão de sessenta dias de licença prêmio, referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 703/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: CELIA MARIA DE MOURA BRITO GAMBOA

Assunto: Concessão de sessenta dias de licença prêmio, referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 704/99-SGMP DE 23.06.99

Nome: FATIMA MARIA QUARESMA AVILA

Assunto: Concessão de sessenta dias de licença prêmio, referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 706/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: MARCIO AUGUSTO TORK DA SILVA

Assunto: autorizar o gozo de trinta dias de licença prêmio referente ao triênio 1995/98 a contar de 02.06.99

PORTARIA N.º 707/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: MARIA STELA RODRIGUES SANTANA

Assunto: concessão de trinta dias de férias regulamentares referentes ao período de 1998/99, e autorizar o gozo no período de 01 a 30.07.99

PORTARIA N.º 708/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: LUCIO BARRÊTO GUERREIRO

Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas em 01 a 30.07.99, para 07.07 a 05.08.99

PORTARIA N.º 710/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Assunto: designação para exercer a função de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, durante as férias da titular

PORTARIA N.º 712/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: LIEGE MARIA NERY LOPES

Assunto: designação para responder pela Secretaria do Departamento de Atividades Judiciais, durante o afastamento do titular

PORTARIA N.º 713/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: LILIAN REGINA FURTADO BRAGA FIGUEIRA

Assunto: designação para responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Atividades Judiciais durante as férias da titular

PORTARIA N.º 714/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO

Assunto: designação para responder pelo expediente da Chefia da Divisão de Processos Cíveis durante o impedimento da titular

PORTARIA N.º 715/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: JORGE MARIO DANTAS BOUTH

Assunto: designação para responder pelo expediente da Chefia da Divisão de Processos Criminais durante o impedimento do titular

PORTARIA N.º 716/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: ROSE MARY FERNANDES LOPES

Assunto: concessão de sessenta dias de licença prêmio referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 717/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: ANA PATRICIA DE OLIVEIRA NORONHA

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de quinze dias, a contar de 17.06.99.

PORTARIA N.º 719/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: FRANCISCO CARLOS MARTINS SILVA

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de cinco dias, a contar de 07.06.99.

PORTARIA N.º 720/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: LUIZ RICARDO PINHO

Assunto: suspensão, a pedido, de sua licença prêmio estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, a partir de 01.07.99.

PORTARIA N.º 721/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS JUNIOR

Assunto: alterar, por necessidade de serviço, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 19.07 a 17.08.99

PORTARIA N.º 722/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: LUCILENE DA SILVA AMARAL

Assunto: transferência das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 01 a 30.09.99

PORTARIA N.º 723/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: LAERCIO GUILHERMINO DE ABREU

Assunto: autorização para gozar trinta dias de férias, a partir de 05.07.99

PORTARIA N.º 724/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA

Assunto: autorização para gozar trinta dias de férias, a partir de 01.07.99

PORTARIA N.º 725/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: ARTHUR DOS SANTOS DA GRAÇA

Assunto: alterar, por necessidade de serviço, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 726/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: IVANA MELLO DA FONSECA ALEIXO

Assunto: autorizar o gozo de vinte dias de férias restantes das férias referentes ao período 1996/97, a partir de 01.07.99.

PORTARIA N.º 727/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: IVANA MELLO DA FONSECA ALEIXO

Assunto: alterar, a pedido, o termo inicial das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 21.07 a 19.08.99

PORTARIA N.º 728/99-SGMP DE 24.06.99

Nome: KEILA RAQUEL DE SOUSA NUNES

Assunto: designação para responder pela Secretaria do Departamento de Recursos Humanos, durante o afastamento da titular

PORTARIA N.º 729/99-SGMP DE 25.06.99

Nome: CRISTINA DE NAZARÉ ROMEIRO PEREIRA

Assunto: designação para se deslocar ao Município de Capanema - PA, no período de 28 a 30.06.99, a serviço do Órgão

PORTARIA N.º 730/99-SGMP DE 25.06.99

Nome: HELENA MARY NIEVES DA FONSECA

Assunto: antecipação das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.09.99, para 02 a 31.08.99

PORTARIA N.º 731/99-SGMP DE 25.06.99

Nome: ROSAMELIA LISBOA DAHAS JORGE

Assunto: antecipação das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.09.99, para 05.07 a 03.08.99

PORTARIA N.º 732/99-SGMP DE 25.06.99

Nome: JULIETA MARIA AMORIM DANIN

Assunto: Considerar licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde pelo período de trinta dias, a partir de 05.07.99.

PORTARIA N.º 733/99-SGMP DE 25.06.99

Nome: ADRIA CARINI COTTA BASTOS

ASSUNTO: SUSPENSÃO, A PEDIDO, DE SUA LICENÇA PRÊMIO ESTABELECIDADA PELA PORTARIA N.º 1640/98-SGMP, DE 16.12.98, EM 01 A 30.07.99, A PARTIR DE 01.07.99.

PORTARIA N.º 734/99-SGMP DE 25.06.99

Nome: SILVIA MARA CARNEIRO PIMENTEL

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de nove dias, a partir de 17.06.99

PORTARIA N.º 735/99-SGMP DE 25.06.99

Nome: RUI SURUBIU DE ARAUJO TAVARES

Assunto: concessão de sessenta dias de licença prêmio referente ao triênio 1996/99, para gozo oportuno

PORTARIA N.º 737/99-SGMP DE 25.06.99

Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE

Assunto: acompanhar e fiscalizar execução dos serviços objeto do contrato n.º 007/99/MP/PA - Empresa Ar Frio da Amazônia), cabendo ao servidor anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, devendo sugerir diretamente à Secretaria-Geral o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados

PORTARIA N.º 738/99-SGMP DE 25.06.99

Nome: JOSE LOURENÇO DA COSTA

Assunto: designação para se deslocar ao Município de Capanema - PA, no período de 29 a 30.06.99, a serviço do Órgão

PORTARIA N.º 740/99-SGMP DE 28.06.99

Nome: RONILSON BARATA DUARTE

Assunto: transferência das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 04.10 a 02.11.99

PORTARIA N.º 741/99-SGMP DE 28.06.99

Nome: JOSE TADEU DE MELO MONTEIRO

Assunto: transferência das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 01 a 30.09.99

PORTARIA N.º 742/99-SGMP DE 28.06.99

Nome: RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de quatro dias, a contar de 15.06.99.

PORTARIA N.º 746/99-SGMP DE 29.06.99

Nome: FRANCISCO DE ASSIS ALVES BARROS

Assunto: autorizar o gozo de trinta dias de licença prêmio referente ao triênio 1995/98, a partir de 02.09.99

PORTARIA N.º 747/99-SGMP DE 29.06.99

Nome: LEILA DA MOTA MENDES

Assunto: transferência das férias estabelecidas pela PORTARIA n.º 1640/98-SGMP, de 16.12.98, em 01 a 30.07.99, para 02 a 31.08.99

PORTARIA N.º 750/99-SGMP DE 30.06.99

Nome: JORGE PEREIRA SALES JUNIOR

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de cinco dias, a contar de 07.06.99.

PORTARIA N.º 751/99-SGMP DE 30.06.99

Nome: JORGE PEREIRA SALES JUNIOR

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de quatro dias, a contar de 15.06.99.

PORTARIA N.º 752/99-SGMP DE 30.06.99

Nome: ANTONINA DE ASSIS PIMENTEL

Assunto: Considerar licenciada para tratamento de saúde pelo período de três dias, a contar de 23.06.99

PORTARIA N.º 753/99-SGMP DE 30.06.99

Nome: RAIMUNDO AFONSO RAUOL PEREIRA

Assunto: Considerar licenciado para tratamento de saúde pelo período de três dias, a contar de 28.06.99

JUSTIÇA MILITAR

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

BIMESTRE: MAIO E JUNHO DE 1999

REF. MAIO/99

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTOS / SALÁRIOS	VANTAGENS SOBRE	PECUNIÁRIAS VENCIMENTOS	INCIDENTES E SALÁRIOS	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÃO	PESSOAIS	OUTRAS		
NÍVEL MÉDIO	Aux. Judiciário II	02	2.304,09	1.425,59	1.365,02			5.094,70
ESTATUTÁRIO	Téc. Contabilidade	01	1.376,11	2.201,78	2.146,73			5.724,62
	Oficial de Justiça	01	1.118,58	1.174,51	573,27			2.866,36
TOTAL		04	4.798,78	4.801,88	4.085,02			13.685,68
NÍVEL SUPERIOR	Juiz-Auditor Titular	01	5.700,00	570,00	752,40	1.254,00		8.276,40
MAGISTRADO								
TOTAL		01	5.700,00	570,00	752,40	1.254,00		8.276,40
ESTATUTÁRIO	Téc. Judiciário II	02	4.160,10	5.399,42	1.911,90			11.471,42
	Téc. Assistente	01	1.400,88	2.241,40	972,54	247,86		4.862,68
TOTAL		03	5.560,98	7.640,82	2.884,44	247,86		16.334,10
INATIVO	Escrivão	01	1.404,85	2.247,76	2.191,57			5.844,18
TOTAL		01	1.404,85	2.247,76	2.191,57			5.844,18
CARGOS CO-MISSIONADOS	Ass. Judiciário	05	7.745,80	10.689,22	805,56			19.240,58
SEM VÍNCULO	Ch. Apoio Judic.	01	1.549,16	2.478,66	805,56			4.833,38
	Ch. Dpto. Adm.	01	1.549,16	1.239,33	139,42			2.927,91
	Ch. Dpto. Doc. Inf.	01	1.549,16	1.239,33	278,85			3.067,34
	Ch. Dpto. Pat. Serv.	01	1.549,16	1.239,33	139,42			2.927,91
	Dir. Secretaria	01	1.549,16	1.239,33	278,85			3.067,34
TOTAL		10	15.491,60	18.125,20	2.447,66			36.064,46
EVENTUAL	Ch. Serv. Exp. Subst.	01		759,25				759,25
TOTAL		01		759,25				759,25
TOTAL GERAL		20	32.956,21	34.144,91	12.361,09	1.501,86		80.964,07

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

REF. JUNHO/99

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTOS / SALÁRIOS	VANTAGENS SOBRE	PECUNIÁRIAS VENCIMENTOS	INCIDENTES E SALÁRIOS	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÃO	PESSOAIS	OUTRAS		
NÍVEL MÉDIO	Aux. Judiciário II	02	2.304,09	1.425,59	1.365,02			5.094,70
ESTATUTÁRIO	Téc. Contabilidade	01	1.376,11	1.100,89	1.486,20			3.963,20
	Oficial de Justiça	01	1.118,58	1.174,51	573,27			2.866,36
TOTAL		04	4.798,78	3.700,99	3.424,49			11.924,26
NÍVEL SUPERIOR								
MAGISTRADO	Juiz-Auditor Titular	01	5.700,00	570,00	1.128,60	1.254,00		8.652,60
TOTAL		01	5.700,00	570,00	1.128,60	1.254,00		8.652,60
ESTATUTÁRIO	Téc. Judiciário II	02	4.160,10	5.399,42	1.911,90			11.471,42
	Téc. Assistente	01	1.400,88	2.241,40	972,54	247,86		4.862,68
TOTAL		03	5.560,98	7.640,82	2.884,44	247,86		16.334,10
INATIVOS	Escrivão	01	1.404,85	2.247,76	2.191,57			5.844,18
TOTAL		01	1.404,85	2.247,76	2.191,57			5.844,18
CARGOS CO-MISSIONADOS	Ass. Judiciário	05	7.745,80	10.689,22	805,56			19.240,58
SEM VÍNCULO	Ch. Apoio Judic.	01	1.549,16	2.478,66	805,56			4.833,38
	Ch. Dpto. Adm.	01	1.549,16	1.239,33	139,42			2.927,91
	Ch. Dpto. Doc. Inf.	01	1.549,16	1.239,33	278,85			3.067,34
	Ch. Dpto. Pat. Serv.	01	1.549,16	1.239,33	139,42			2.927,91
	Dir. Secretaria	01	1.549,16	1.239,33	278,85			3.067,34
TOTAL		10	15.491,60	18.125,20	2.447,66			36.064,46
EVENTUAL	Ch. serv. exp. subst.	01		759,25				759,25
TOTAL		01		759,25				759,25
TOTAL GERAL		20	32.956,21	33.044,02	12.076,76	1.501,86		79.578,85